



Secretaria de Análise

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXX — Nº 78

TERÇA-FEIRA, 1º DE JULHO DE 1975

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, José de Magalhães Pinto, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 57, DE 1975

Aprova o texto da Tradução do Protocolo para a Continuação em Vigor do Convênio Internacional do Café de 1968 Prorrogado, aprovado pelo Conselho da Organização Internacional do Café, através da Resolução nº 273, de 26 de setembro de 1974.

Art. 1º É aprovado o texto da Tradução do Protocolo para a Continuação em Vigor do Convênio Internacional do Café de 1968 Prorrogado, aprovado pelo Conselho da Organização Internacional do Café, através da Resolução nº 273, de 26 de setembro de 1974.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Senado Federal, em 30 de junho de 1975. — Senador *José de Magalhães Pinto*, Presidente.

PROTÓCOLO PARA A CONTINUAÇÃO EM VIGOR DO CONVÊNIO INTERNACIONAL DO CAFÉ DE 1968 PRORROGADO

Os Governos que são Parte do presente Protocolo,

CONSIDERANDO que o Convênio Internacional do Café de 1968 Prorrogado deve expirar, segundo os termos do parágrafo 1º de seu Artigo 69, em 30 de setembro de 1975,

CONSIDERANDO que o tempo necessário para negociar um novo Convênio com disposições de caráter econômico e para completar os procedimentos constitucionais de aprovação, ratificação ou aceitação não permitirá a entrada em vigor desse Convênio em 1º de outubro de 1975; e

CONSIDERANDO que, a fim de dispor de tempo suficiente para proceder à negociação de um novo Convênio e para completar os necessários procedimentos constitucionais, deverá o Convênio Internacional do Café de 1968 Prorrogado continuar em vigor para além de 30 de setembro de 1975.

CONVIERAM NO SEGUINTE:

ARTIGO 1º

O Convênio Internacional do Café de 1968 Prorrogado (a seguir designado “o Convênio”) continuará em vigor entre as Partes do presente Protocolo até 30 de setembro de 1976. Se antes dessa data entrar em vigor um novo Convênio Internacional do Café, o presente Protocolo de ter efeito na data de entrada em vigor do novo Convênio Internacional do Café. Se, até 30 de setembro de 1976, um novo Convênio tiver sido negociado e tiver recebido um número de assinaturas suficiente para permitir a sua entrada em vigor após aprovação, ratificação ou aceitação, de acordo com as disposições pertinentes, mas não tiver entrado em vigor, provisória ou definitivamente, continuará vigorando o presente instrumento até en-

trar em vigor o novo Convênio, desde que esse período de prorrogação não seja superior a doze meses.

ARTIGO 2º

1º Os Governos podem tornar-se Parte do presente Protocolo mediante:

- a) assinatura;
- b) aprovação, ratificação ou aceitação, depois de assinatura sob condição de posterior aprovação, ratificação ou aceitação; ou
- c) adesão, nos termos do Artigo 6º do presente Protocolo.

2º Ao assinar o presente Protocolo, todo Governo signatário deve declarar formalmente se, de acordo com os seus respectivos procedimentos constitucionais, fica a assinatura subordinada ou não a posterior aprovação, ratificação ou aceitação.

ARTIGO 3º

O presente Protocolo fica aberto, na sede das Nações Unidas, desde 1º de novembro de 1974 até 31 de março de 1975, inclusive, à assinatura de todo Governo que, na data de assinatura, seja Parte do Convênio.

ARTIGO 4º

Nos casos que exigirem aprovação, ratificação ou aceitação, devem os instrumentos apropriados ser depositados com o Secretário-Geral das Nações Unidas até, o mais tardar, 30 de setembro de 1975.

ARTIGO 5º

1º O presente Protocolo entra definitivamente em vigor em 1º de outubro de 1975 entre os Governos que o tiverem assinado ou, caso os seus respectivos procedimentos constitucionais assim o

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

EVANDRO MENDES VIANNA

Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES

Diretor-Executivo

PAULO AURÉLIO QUINTELLA

Diretor da Divisão Administrativa

ALCIDES JOSÉ KRONENBERGER

Diretor da Divisão Industrial

Via Superfície:

| | |
|----------------|-------------|
| Semestre | Cr\$ 100,00 |
| Ano | Cr\$ 200,00 |

Via Aérea:

| | |
|----------------|-------------|
| Semestre | Cr\$ 200,00 |
| Ano | Cr\$ 400,00 |

(O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,30)

Tiragem: 3 500 exemplares

exigirem, que tiverem depositado instrumentos de aprovação, ratificação ou aceitação, desde que, nessa data, tais Governos representem, pelo menos, vinte Membros Exportadores com a maioria dos votos dos Membros Exportadores e, pelo menos, dez Membros Importadores com a maioria dos votos dos Membros Importadores. A distribuição dos votos para esse fim é a que consta do Anexo ao presente Protocolo. Alternativamente, desde que satisfeitas as exigências deste parágrafo, o Protocolo entra definitivamente em vigor em qualquer data depois de vigorar provisoriamente. No caso de Governos que depositam seu respectivo instrumento de aprovação, ratificação, aceitação ou adesão posteriormente à entrada definitiva em vigor do Convênio entre outros Governos, o presente Protocolo entra definitivamente em vigor na data desse depósito.

2º O presente Protocolo pode entrar provisoriamente em vigor em 1º de outubro de 1975. Para tal fim, considera-se como tendo efeito idêntico ao de um instrumento de aprovação, ratificação ou aceitação, uma notificação recebida pelo Secretário-Geral das Nações Unidas até, o mais tardar, 30 de setembro de 1975, firmada por um Governo signatário assumindo o compromisso de aplicar provisoriamente o presente Protocolo e de procurar, com a maior brevidade possível, obter a sua aprovação, ratificação ou aceitação, de conformidade com os seus respetivos procedimentos constitucionais. O Governo que se comprometer a aplicar provisoriamente o presente Protocolo, enquanto não efetuar o depósito do instrumento de aprovação, ratificação ou aceitação, será provisoriamente considerado Parte do Protocolo até 31 de dezembro de 1975, inclusive, a menos que, antes dessa data, deposite o competente instrumento de aprovação, ratificação ou aceitação. A qualquer Governo que esteja aplicando provisoriamente o presente Protocolo poderá ser concedida pelo Conselho uma prorrogação do prazo para o depósito de seu respectivo instrumento de aprovação, ratificação ou aceitação.

3º Se, em 1º de outubro de 1975, o presente Protocolo não tiver entrado em vigor, definitiva ou provisoriamente, os Governos que o tiverem assinado ou tiverem feito o depósito dos instrumentos de aprovação, ratificação ou aceitação, ou que tiverem enviado notificações em que se comprometem a aplicar provisoriamente o presente Protocolo e a procurar obter a sua aprovação, ratificação ou aceitação, podem, imediatamente após aquela data, proceder a consultas a fim de examinar as medidas exigidas pela situação e decidir, por acordo mútuo, que o Protocolo passa a vigorar entre eles. De igual modo, caso o Protocolo tenha entrado em vigor provisoriamente, mas não tenha entrado definitivamente em vigor em 31 de

dezembro de 1975, os Governos que tiverem feito o depósito de seus instrumentos de aprovação, ratificação ou aceitação podem proceder a consultas a fim de examinar as medidas exigidas pela situação e decidir, por acordo mútuo, que, entre eles, o Protocolo continua a vigorar provisoriamente ou passa a vigorar definitivamente.

ARTIGO 6º

1º Observadas as condições a serem estabelecidas pelo Conselho, o Governo de qualquer Estado membro das Nações Unidas ou de qualquer de suas agências especializadas pode aderir ao presente Protocolo.

2º O Governo que depositar um instrumento de adesão deve, ao fazer o depósito, indicar se adere à Organização como Membro Exportador ou como Membro Importador, de acordo com as definições dos parágrafos 7º e 8º do Artigo 2º do Convênio.

3º Os instrumentos de adesão devem ser depositados com o Secretário-Geral das Nações Unidas. A adesão considera-se efetiva a partir do momento de depósito do respectivo instrumento.

ARTIGO 7º

Todo Governo que seja Parte do presente Protocolo pode fazer as notificações relativas a participação em grupo e a território dependentes previstas nos Artigos 5º e 65 do Convênio, respeitadas as disposições desses Artigos.

ARTIGO 8º

O Convênio e o presente Protocolo passam a constituir um instrumento único, conhecido como o Convênio Internacional do Café de 1968 Prorrogado por Protocolo.

EM FÉ DO QUE os abaixo assinados, devidamente autorizados por seus respectivos Governos, firmaram o presente Protocolo nas datas que aparecem ao lado de suas assinaturas.

Os textos do presente Protocolo em espanhol, francês, inglês e português são igualmente autênticos. Os originais ficarão depositados com o Secretário-Geral das Nações Unidas, que transmitirá cópias autenticadas dos mesmos a todas as Partes signatárias do Protocolo ou que a ele venham a aderir.

O texto do presente Protocolo foi aprovado pelo Conselho International do Café, mediante sua Resolução Nº 273, em 26 de setembro de 1974.

Feito em , aos de de 197 .

**ANEXO
DISTRIBUIÇÃO DE VOTOS**

| País | Exportador | Importador | |
|-------------------------------------|------------|------------|-------|
| Austrália | 4 | — | |
| Bélgica* | — | 31 | |
| Bolívia | 4 | — | |
| Brasil | 329 | — | |
| Burúndi | 8 | — | |
| Canadá | — | 35 | |
| Chipre | — | 5 | |
| Colômbia | 112 | — | |
| Costa Rica | 21 | — | |
| Dinamarca | — | 25 | |
| Equador | 16 | — | |
| El Salvador | 34 | — | |
| Espanha | — | 29 | |
| Estados Unidos da América | — | 400 | |
| Etiópia | 27 | — | |
| Finlândia | — | 20 | |
| França | — | 92 | |
| Gana | 4 | — | |
| Guatemala | 32 | — | |
| Guiné | 6 | — | |
| Haiti | 12 | — | |
| Honduras | 11 | — | |
| Índia | 11 | — | |
| Indonésia | 25 | — | |
| Jamaica | 4 | — | |
| Japão | — | 39 | |
| Libéria | 4 | — | |
| México | 31 | — | |
| Nicarágua | 13 | — | |
| Nigéria | 4 | — | |
| Noruega | — | 17 | |
| Nova Zelândia | — | 7 | |
| OAMCAF | 87 | — | |
| OAMCAF | (4) | — | |
| Camarões | (15) | — | |
| Congo | | | (1) |
| Costa do Marfim | | | (45) |
| Daomé | | | (1) |
| Gabão | | | (1) |
| República Centro-Africana | | | (3) |
| República Malgaxe | | | (14) |
| Togo | | | (3) |
| Países Baixos | | | — |
| Panamá | | | 50 |
| Paraguai | | | 4 |
| Peru | | | 4 |
| Portugal | | | 16 |
| Quênia | | | 47 |
| Reino Unido | | | 17 |
| República Dominicana | | | 57 |
| República Federal da Alemanha | | | 12 |
| Ruanda | | | 116 |
| Serra Leoa | | | 6 |
| Suécia | | | — |
| Suíça | | | 40 |
| Tanzânia | | | 27 |
| Tchecoslováquia | | | 15 |
| Trindade e Tobago | | | — |
| Uganda | | | 10 |
| Venezuela | | | 4 |
| Zaire | | | 41 |
| Total | | | 9 |
| | | | 20 |
| | | | 1.000 |
| | | | 1.000 |

* Inclui o Luxemburgo.

CÓPIA FIEL E COMPLETA, devidamente autenticada, do texto em português do Protocolo para continuação em vigor do Convênio Internacional do Café de 1968 Prorrogado, conforme aprovado pela Resolução número 273 do Conselho Internacional do Café em sua Vigésima Quinta Sessão, aos 26 de setembro de 1974, e transmitido ao Secretário-Geral das Nações Unidas.

Londres, 17 de outubro de 1974. — Organização Internacional do Café. — Diretor-Executivo.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 72, § 7º da Constituição, e eu, José de Magalhães Pinto, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 58, DE 1975

Referente o ato do Presidente da República que concedeu reajustamento de proventos ao servidor aposentado Darcy dos Santos Ribeiro, Tesoureiro-Auxiliar do Quadro de Pessoal do Ministério da Marinha.

Art. 1º É referendado o ato do Presidente da República que concedeu reajustamento de proventos ao servidor aposentado Darcy dos Santos Ribeiro, Tesoureiro-Auxiliar do Quadro de Pessoal do Ministério da Marinha.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 30 de junho de 1975. — Senador José de Magalhães Pinto, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, José de Magalhães Pinto, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 59, DE 1975

Aprova o texto da Convenção para a Proteção dos Produtores de Fonogramas contra a Reprodução Não Autorizada de seus Fonogramas, aprovada em 29 de outubro de 1971.

Art. 1º É aprovado o texto da Convenção para a Proteção dos Produtores de Fonogramas contra a Reprodução Não Autorizada de seus Fonogramas, aprovada em 29 de outubro de 1971, e firmada pelo Brasil por ocasião da Conferência Internacional de Estados sobre a Proteção dos Fonogramas, realizada em Genebra, de 18 a 29 de outubro de 1971.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de junho de 1975. — Senador *José de Magalhães Pinto*, Presidente.

CONVENÇÃO PARA A PROTEÇÃO DOS PRODUTORES DE FONOGRAMAS CONTRA A REPRODUÇÃO NÃO AUTORIZADA DE SEUS FONOGRAMAS

Os Estados Contratantes,

Preocupados pela expansão crescente da reprodução não autorizada dos fonogramas e pelo prejuízo que disso resulta para os interesses dos autores, dos artistas intérpretes ou executantes e dos produtores de fonogramas;

Convencidos de que a proteção dos produtores de fonogramas contra tais atos servirá igualmente os interesses dos artistas intérpretes ou executantes e dos autores cujas execuções e obras são gravadas nos referidos fonogramas;

Reconhecendo o valor dos trabalhos realizados neste campo pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura e a Organização Mundial da Propriedade Intelectual;

Ciosos de não trazer prejuízo de maneira alguma às convenções internacionais em vigor e, especialmente, de não impedir em nada uma aceitação mais ampla da Convenção de Roma de 26 de outubro de 1961,¹ que outorga uma proteção aos artistas intérpretes ou executantes e aos órgãos de radiodifusão, tanto quanto aos produtores de fonogramas;

Convieram no seguinte:

ARTIGO 1

Para os fins da presente Convenção, entende-se por:

a) "fonograma", qualquer fixação exclusivamente sonora dos sons provenientes de uma execução ou de outros sons;

b) "produtor de fonogramas", a pessoa física ou moral que, em primeiro lugar, fixa os sons provenientes de uma execução ou de outros sons;

c) "cópia", um suporte que contém sons captados direta ou indiretamente de um fonograma e que incorpora a totalidade ou uma parte substancial dos sons fixados no referido fonograma;

d) "distribuição ao público", qualquer ato cujo objeto é oferecer cópias, direta ou indiretamente, ao público em geral ou a qualquer parte do mesmo.

ARTIGO 2

Cada Estado Contratante se compromete a proteger os produtores de fonogramas que são nacionais dos outros Estados Contratantes contra a produção de cópias feitas sem o consentimento do produtor e contra a importação de tais cópias, quando a produção ou a importação é feita tendo em vista uma distribuição ao público, assim como a distribuição das referidas cópias ao público.

ARTIGO 3

São reservados à legislação nacional dos Estados Contratantes os meios pelos quais a presente Convenção será aplicada, e que com-

preenderão um ou vários dos seguintes meios: a proteção pela outorga de um direito de autor ou de um outro direito específico; a proteção mediante a legislação relativa à concorrência desleal; a proteção mediante sanções penais.

ARTIGO 4

É reservada à legislação nacional dos Estados Contratantes a duração da proteção outorgada. Entretanto, se a lei nacional prevê uma duração específica para a proteção, esta duração não deverá ser inferior a vinte anos, a contar do término, quer do ano no curso do qual os sons incorporados no fonograma foram fixados pela primeira vez, quer no ano no curso do qual o fonograma foi publicado pela primeira vez.

ARTIGO 5

Quando um Estado Contratante exigir, por força de sua legislação nacional, o cumprimento de certas formalidades como condição da proteção dos produtores de fonogramas, essas exigências serão consideradas como tendo sido satisfeitas se todas as cópias autorizadas do fonograma que forem distribuídas ao público, ou o invólucro que as contiver, levarem uma menção constituída pelo símbolo **P** acompanhado da indicação do ano da primeira publicação, apostila de modo a indicar claramente que a proteção foi reservada; se as cópias, ou seu invólucro, não permitirem identificar o produtor, seu representante ou titular da licença exclusiva (mediante nome, marca ou qualquer outra designação apropriada), a menção deverá incluir igualmente o nome do produtor, de seu representante ou do titular da licença exclusiva.

ARTIGO 6

Qualquer Estado Contratante que assegure a proteção mediante direito de autor ou de outro direito específico, ou ainda mediante sanções penais, pode, em sua legislação nacional, incluir limitações à proteção dos produtores de fonogramas, semelhantes àquelas admitidas para a proteção dos autores de obras literárias ou artísticas. Entretanto, nenhuma licença obrigatória poderá ser prevista, salvo se forem cumpridas as seguintes condições:

a) a reprodução destinar-se-á ao uso exclusivo do ensino ou da pesquisa científica;

b) a licença somente será válida para a reprodução no território do Estado Contratante cuja autoridade competente outorgou a licença e não se estenderá à exportação das cópias;

c) a reprodução, feita em conformidade com a licença, dará direito a uma remuneração equitativa, que será fixada pela referida autoridade levando em conta, entre outros elementos, o número de cópias que serão realizadas.

ARTIGO 7

1) A presente Convenção não pode de modo algum ser interpretada no sentido de estabelecer limitação ou causar prejuízo à proteção outorgada aos autores, produtores de fonogramas ou aos órgãos de radiodifusão, em virtude de leis nacionais ou de convenções internacionais.

2) A legislação nacional de cada Estado Contratante determinará, caso seja necessário, a extensão da proteção outorgada aos artistas intérpretes ou executantes cuja execução é fixada num fonograma, assim como as condições sob as quais poderão gozar de tal proteção.

3) Nenhum Estado Contratante está obrigado a aplicar as disposições da presente Convenção em relação aos fonogramas fixados antes da entrada em vigor desta última para o Estado em apreço.

4) Qualquer Estado cuja legislação nacional em vigor na data de 29 de outubro de 1971 assegurar aos produtores de fonogramas uma proteção estabelecida unicamente em função do lugar da primeira fixação pode, mediante notificação depositada junto ao Diretor-Geral da Organização Mundial da Propriedade Intelectual, declarar que aplicará aquele critério em lugar do relacionado com a nacionalidade do produtor.

ARTIGO 8

1) A Secretaria Internacional da Organização Mundial da Propriedade Intelectual reunirá e publicará as informações relativas à proteção dos fonogramas. Todo Estado Contratante remeterá à Secretaria Internacional, logo que possível, o texto de qualquer lei nova, assim como quaisquer textos oficiais relativos à matéria.

2) A Secretaria Internacional proporcionará a qualquer Estado Contratante, a seu pedido, informações relativas a questões referentes à presente Convenção; realizará igualmente estudos e fornecerá serviços destinados a facilitar a proteção prevista pela Convenção.

3) A Secretaria Internacional exercerá as funções enumeradas nos parágrafos 1) e 2) acima, em colaboração, para as questões de suas respectivas competências, com a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura e a Organização Internacional do Trabalho.

ARTIGO 9

1) A presente Convenção será depositada junto ao Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas. Até a data de 30 de abril de 1972, permanecerá aberta à assinatura de qualquer Estado-Membro da Organização das Nações Unidas, de uma das Instituições especializadas vinculadas à Organização das Nações Unidas ou da Agência Internacional de Energia Atômica, ou parte do Estatuto da Corte Internacional de Justiça.

2) A presente Convenção será submetida à ratificação ou à aceitação dos Estados signatários. Estará aberta à adesão de qualquer Estado mencionado no parágrafo 1) deste Artigo.

3) Os instrumentos de ratificação, aceitação ou adesão serão depositados junto ao Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas.

4) Fica estabelecido que um Estado, desde o momento em que se vincular pela presente Convenção, deverá estar em condições de, em conformidade com sua legislação interna, executar as disposições da Convenção.

ARTIGO 10

Nenhuma reserva é admitida à presente Convenção.

ARTIGO 11

1) A presente Convenção entrará em vigor três meses após o depósito do quinto instrumento de ratificação, aceitação ou adesão.

2) Em relação a qualquer Estado que ratifique ou aceite a presente Convenção ou que a ela adira após o depósito do quinto instrumento de ratificação, aceitação ou adesão, a presente Convenção passará a vigorar três meses após a data em que o Diretor-Geral da Organização Mundial da Propriedade Intelectual informar os Estados, em conformidade com o Artigo 13, parágrafo 4), do depósito de seu instrumento.

3) Qualquer Estado pode, por ocasião da ratificação, aceitação ou adesão, ou em qualquer época ulterior, declarar, mediante notificação dirigida ao Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas, que a presente Convenção se aplica ao conjunto ou a qualquer dos territórios por cujas relações internacionais ele é responsável. Essa notificação entrará em vigor três meses depois da data de seu recebimento.

4) Entretanto, o parágrafo precedente não poderá em caso algum ser interpretado de maneira que implique o reconhecimento ou a aceitação tácita, por qualquer dos Estados Contratantes, da situação de fato de qualquer território ao qual a presente Convenção se aplicará, por iniciativa de outro Estado Contratante, por força do referido parágrafo.

ARTIGO 12

1) Qualquer Estado Contratante terá a faculdade de denunciar a presente Convenção quer em seu próprio nome, quer em nome de um ou da totalidade dos territórios mencionados no Artigo 11, parágrafo 3), mediante notificação por escrito dirigida ao Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas.

2) A denúncia terá efeito doze meses depois da data em que o Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas receber a notificação.

ARTIGO 13

1) A presente Convenção é assinada, em um único exemplar nas línguas inglesa, espanhola, francesa e russa, os quatro textos fazendo igualmente fé.

2) Textos oficiais serão elaborados pelo Diretor-Geral da Organização Mundial da Propriedade Intelectual, depois de consultar os Governos interessados, nas línguas alemã, árabe, italiana, neerlandesa e portuguesa.

3) O Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas notificará ao Diretor-Geral da Organização Mundial da Propriedade Intelectual, ao Diretor-Geral da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura e ao Diretor-Geral da Repartição Internacional do Trabalho:

- a) as assinaturas à presente Convenção;
- b) o depósito dos instrumentos de ratificação, aceitação ou adesão;
- c) a data da entrada em vigor da presente Convenção;
- d) qualquer declaração efetuada por força do Artigo 11, parágrafo 3);
- e) o recebimento das notificações de denúncia.

4) O Diretor-Geral da Organização Mundial da Propriedade Intelectual informará os Estados mencionados no Artigo 9, parágrafo 1); das notificações recebidas em decorrência do parágrafo precedente, assim como das declarações efetuadas por força do Artigo 7, parágrafo 4). Transmitirá, igualmente, as referidas declarações ao Diretor-Geral da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura e ao Diretor-Geral da Repartição Internacional do Trabalho.

5) O Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas fornecerá dois exemplares conformes e autenticados da presente Convenção aos Estados mencionados no Artigo 9, parágrafo 1).

EM FÉ DO QUE, os abaixo-assinados, devidamente autorizados, firmaram a presente Convenção.

EFEITO em Genebra, aos vinte e nove de outubro de 1971.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, José de Magalhães Pinto, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 60, DE 1975

Aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Gana, firmado em Acrá, a 7 de novembro de 1974.

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Gana, firmado em Acrá, a 7 de novembro de 1974.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de junho de 1975. — Senador *José de Magalhães Pinto*, Presidente.

ACORDO BÁSICO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E CIENTÍFICA ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA DE GANA.

O Governo da República Federativa do Brasil e
O Governo da República de Gana

(DORAVANTE chamados "Partes Contratantes").

Fiéis aos elevados ideais da Carta das Nações Unidas, especialmente ao princípio da autodeterminação baseado no princípio da igualdade e da dignidade de todos os povos, sem consideração a raça ou sexo, cor ou credo;

Desejosos de fortalecer os laços de amizade e promover o desenvolvimento dos campos técnico e científico e os serviços administrativos e de direção em seus dois países;

Convencidos de que, em vista da semelhança de seu meio-ambiente tropical e considerando sua condição de países em desenvolvimento, o intercâmbio de experiências em tais campos e serviços pode trazer benefícios mútuos;

Convieram em concluir o presente Acordo de Cooperação Técnica e Científica, em espírito de cordial colaboração, nos seguintes termos:

ARTIGO I

1. As Partes Contratantes, por entendimento mútuo, organizarão o intercâmbio de visitas de funcionários de alto nível, responsáveis pela formulação e implementação de planos de desenvolvimento nacional em seus países.

2. O objetivo de tais visitas será o de permitir aos referidos funcionários que se familiarizem com o país da outra Parte Contratante, com as disponibilidades nele existentes nos campos da agricultura, indústria, ciência e administração pública e com os métodos e práticas utilizados no treinamento de quadros técnicos para especialização nos diversos campos.

ARTIGO II

Com base no conhecimento adquirido durante as visitas mencionadas no Artigo I, as Partes Contratantes prepararão programas de cooperação técnica a serem implementados:

(a) pelo envio de pessoal de cooperação técnica, individualmente ou em grupos, para o território da outra Parte, mediante solicitação;

(b) pelo intercâmbio de informações sobre temas de interesse comum;

(c) pelo envio de equipamento ao território da outra Parte, mediante solicitação;

(d) pelo treinamento de quadros profissionais e técnicos e pelo oferecimento de facilidades para especialização nos campos referidos no Artigo I, no território da outra Parte e

(e) por quaisquer outros meios acordados pelas Partes Contratantes.

ARTIGO III

O treinamento de quadros técnicos e a especialização nos diversos campos referidos no Artigo I poderão ser implementados por meio de bolsas de estudo, pela indicação de professores e pessoal técnico qualificado, ou por qualquer outro meio que as Partes Contratantes acordarem entre si.

ARTIGO IV

1. Cada uma das Partes Contratantes poderá designar, em seu país, a agência que executará os projetos acordados.

2. A execução de projetos por uma Parte no território da outra deverá, entretanto, ser feita na base de Governo a Governo, mesmo se um dos Governos designar uma companhia particular para o representar.

ARTIGO V

1. O pessoal de cooperação técnica indicado por uma Parte Contratante fornecerá ao pessoal de contrapartida no território da outra Parte Contratante todas as informações úteis relativas a técnicas, práticas e métodos aplicáveis em seus respectivos campos, bem como sobre os princípios em que tais métodos se baseiam.

2. O pessoal de cooperação técnica a ser enviado nos termos do presente Acordo estará disponível para desempenhar funções operacionais, executivas e de direção, além de trabalhos de pesquisa, incluindo, mas não se limitando, necessariamente, ao treinamento ou ensino nas agências, corporações ou organismos públicos no território da Parte Contratante para que for designado.

3. (a) No desempenho de sua tarefa no território da outra Parte Contratante, o pessoal de cooperação técnica, indicado conforme as disposições do presente Acordo, atuará unicamente sob a direção exclusiva da Parte Contratante em cujo território desenvolva suas atividades, perante a qual será responsável e à qual submeterá todos os relatórios, em primeira instância;

(b) em todos os casos, a Parte Contratante em cujo território o referido pessoal estiver desempenhando suas funções, designará a autoridade perante a qual ele será imediatamente responsável. Não se poderá exigir do pessoal de cooperação técnica o desempenho de quaisquer funções incompatíveis com os objetivos do presente Acordo.

ARTIGO VI

A Parte Contratante que receber pessoal de cooperação técnica adotará todas as medidas necessárias para facilitar a perfeita realização de suas tarefas.

ARTIGO VII

Durante a preparação de um programa ou de projetos de cooperação técnica, as Partes Contratantes, através de um Protocolo ou de troca de Notas Diplomáticas, definirão pormenoradamente as responsabilidades financeiras de cada uma das Partes Contratantes.

ARTIGO VIII

1. Cada uma das Partes Contratantes aplicará aos técnicos que estiverem servindo em seu território, no âmbito do intercâmbio previsto neste Acordo, assim como às suas famílias e bens, as disposições vigentes em seu território acerca de privilégios estendidos a pessoal de cooperação técnica em missão oficial. Os privilégios concedidos por tais disposições incluem:

(a) isenção de direitos e demais tributos e taxas a artigos de uso pessoal ou doméstico para sua primeira instalação, que será pelo prazo de seis meses a contar da data da chegada no país;

(b) isenção idêntica à acima no que se refere à importação de um único veículo automotor para uso particular, trazido em nome do técnico ou sua mulher, desde que sua permanência no país seja por prazo superior a um ano;

(c) imunidade em relação a atos desempenhados no exercício de suas funções oficiais, exceto em casos de conduta dolosa;

(d) isenção de taxas sobre os salários e emolumentos pagos ou pagáveis ao referido pessoal pelo desempenho de suas funções nos termos deste Acordo.

2. Qualquer automóvel que tenha sido beneficiado por isenção nos termos do presente Artigo só poderá ser vendido de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis vigentes no território em que se encontrar.

3. (a) O equipamento doado por uma Parte Contratante à outra com o propósito de executar um projeto específico será admitido no território da outra Parte Contratante sem o pagamento de direitos de alfândega e outros impostos, taxas ou encargos de importação.

(b) O custo do transporte de tal equipamento do porto de embarque para o de destino será pago pela Parte Contratante que receber tal equipamento.

ARTIGO IX

O presente Acordo poderá ser modificado de comum acordo pelas Partes Contratantes, sem prejuízo dos direitos do pessoal de cooperação técnica que estiver em missão nos termos do presente Acordo.

ARTIGO X

Qualquer questão relevante a respeito da qual as disposições do presente Acordo forem omissas será resolvida pelas Partes Contratantes mediante troca de Notas Diplomáticas. Cada uma das Partes Contratantes considerará com simpatia qualquer proposta dessa natureza apresentada pela outra Parte Contratante.

ARTIGO XI

O presente Acordo será ratificado segundo as disposições constitucionais das Partes Contratantes e entrará em vigor na data em que as Partes Contratantes confirmarem sua ratificação por meio de Notas Diplomáticas.

ARTIGO XII

O presente Acordo poderá ser denunciado por qualquer das Partes Contratantes, mediante comunicação escrita à outra. Expirará 90 (noventa) dias após a data em que a comunicação de sua denúncia for recebida pela outra Parte Contratante, salvo se for anulada antes do fim do referido período, por acordo entre as Partes Contratantes.

EM FÉ do que os abaixo assinados, devidamente autorizados para esse fim por seus respectivos Governos, firmaram o presente Acordo.

FEITO em duplicata em Accra, aos sete dias de novembro de 1974, nos idiomas português e inglês, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil — Lyle Amaury Tarisse da Fontoura.

Pelo Governo da República de Gana — Kwame Baah.

• Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, José de Magalhães Pinto, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 61, DE 1975

Aprova o texto do Protocolo de Prorrogação da Convenção sobre o Comércio do Trigo de 1971, aprovado pela Conferência de Governos, realizada no Conselho Internacional do Trigo, a 14 de fevereiro de 1975.

Art. 1º É aprovado o texto do Protocolo de Prorrogação da Convenção sobre o Comércio do Trigo de 1971, aprovado pela Conferência de Governos, realizada no Conselho Internacional do Trigo, a 14 de fevereiro de 1975.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de junho de 1975. — Senador José de Magalhães Pinto, Presidente.

PROTÓCOLOS PARA A NOVA PRORROGAÇÃO DA CONVENÇÃO SOBRE O COMÉRCIO DO TRIGO E DA CONVENÇÃO SOBRE AJUDA ALIMENTAR QUE CONSTITUEM O ACORDO INTERNACIONAL DO TRIGO, 1971

PREÂMBULO

A Conferência para o estabelecimento dos textos dos Protocolos para a nova prorrogação das Convenções que constituem o Acordo Internacional do Trigo, 1971

Considerando que o Acordo Internacional do Trigo de 1949 foi revisto, renovado ou prorrogado em 1953, 1956, 1959, 1962, 1965, 1966, 1967, 1968, 1971 e 1974,

Considerando que o Acordo Internacional do Trigo, 1971, composto por dois instrumentos legais independentes, a Convenção sobre Comércio de Trigo, 1971, e a Convenção sobre Ajuda Alimentar, 1971, ambos prorrogados em virtude de protocolo em 1974, expirará em 30 de junho de 1975,

Estabeleceu os textos dos Protocolos para a nova Prorrogação da Convenção sobre Comércio do Trigo, 1971, e para a nova Prorrogação da Convenção sobre Ajuda Alimentar, 1971.

PROTÓCULO PARA A NOVA PRORROGAÇÃO DA CONVENÇÃO SOBRE COMÉRCIO DO TRIGO, 1971

Os Governos partes neste Protocolo,

Considerando que a Convenção sobre Comércio do Trigo, 1971 (doravante denominada "a Convenção") do Acordo Internacional do Trigo, 1971, que foi prorrogada em virtude de Protocolo em 1974, expira a 30 de junho de 1975,

Convieram no seguinte

ARTIGO 1

Prorrogação, expiração e término da Convenção

Com as restrições do disposto no Artigo 2 deste Protocolo, a Convenção permanecerá em vigor entre as Partes deste Protocolo até 30 de junho de 1976, ressalvando-se que, se um novo acordo internacional sobre o trigo entrar em vigor antes de 30 de junho de 1976, este Protocolo permanecerá em vigor somente até a data da entrada em vigor do novo acordo.

ARTIGO 2

Disposições inoperantes da Convenção

As seguintes disposições da Convenção deverão ser consideradas inoperantes a partir de 1º de julho de 1975:

- (a) Parágrafo (4) do Artigo 19;
- (b) Artigos 22 a 26 inclusive;
- (c) parágrafo (1) do Artigo 27;
- (d) Artigos 29 a 31 inclusive.

ARTIGO 3

Definição

Qualquer referência neste Protocolo a um "Governo" ou "Governos" será interpretada como incluindo referência à Comunidade Económica Europeia (doravante denominada "a Comunidade"). Consequentemente, qualquer referência neste Protocolo à "assinatura" ou ao "depósito dos instrumentos de ratificação, aceitação, aprovação ou conclusão", "instrumento de adesão" ou "declaração de aplicação provisória" por um Governo deverá, no caso da Comunidade, ser interpretada como incluindo assinatura ou declaração de aplicação provisória em nome da Comunidade pela sua autoridade competente e o depósito do instrumento requerido pelos procedimentos institucionais da Comunidade para a conclusão de um acordo internacional.

ARTIGO 4
Finanças

A contribuição inicial de qualquer membro exportador ou importador que adira a este Protocolo na forma do parágrafo (1) (b) do seu Artigo 7, será fixada pelo Conselho com base nos votos que lhe serão atribuídos e o período remanescente do corrente ano-safra, porém as contribuições estabelecidas para outros membros exportadores e importadores para o corrente ano-safra não serão alteradas.

ARTIGO 5
Assinatura

Este Protocolo estará aberto à assinatura, em Washington, de 25 de março de 1975 até e inclusive 14 de abril de 1975, pelos Governos dos países partes da Convenção em sua forma prorrogada em virtude de Protocolo ou tidos provisoriamente como partes da Convenção em sua forma prorrogada em virtude de Protocolo, em 25 de março de 1975, ou que sejam membros das Nações Unidas, das suas agências especializadas ou da Agência Internacional de Energia Atómica, e estejam relacionadas no Anexo A ou no Anexo B da Convenção.

ARTIGO 6

Ratificação, aceitação, aprovação ou conclusão.

Este Protocolo estará sujeito a ratificação, aceitação, aprovação ou conclusão por cada um dos Governos signatários, em conformidade com seus respectivos procedimentos constitucionais ou institucionais. Os instrumentos de ratificação, aceitação, aprovação ou conclusão serão depositados junto ao Governo dos Estados Unidos da América em data não posterior ao dia 18 de junho de 1975, ressalvando-se que o Conselho pode conceder a uma ou mais prorrogações de prazo a qualquer Governo signatário que não tenha depositado seu instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou conclusão até essa data.

ARTIGO 7

Adesão

(1) Este Protocolo estará aberto à adesão:

(a) até 18 de junho de 1975 pelo Governo de qualquer membro relacionado no Anexo A ou B da Convenção nessa data, ressalvando-se que o Conselho pode conceder uma ou mais prorrogações de prazo a qualquer Governo que não tenha depositado seu instrumento nessa data, e .

(b) depois de 18 de junho de 1975 pelo Governo de qualquer membro das Nações Unidas, de suas agências especializadas ou da Agência Internacional de Energia Atómica, nas condições que o Conselho considerar apropriadas por não menos de dois terços dos votos emitidos pelos membros exportadores e dois terços dos votos emitidos pelos membros importadores.

(2) A adesão se efetuará através do depósito de um instrumento de adesão junto ao Governo dos Estados Unidos da América.

(3) Quando, para fins de aplicação da Convenção e deste Protocolo, for feita referência a membros relacionados no Anexo A ou B da Convenção, qualquer membro cujo Governo tenha aderido à Convenção nas condições prescritas pelo Conselho, ou a este Protocolo em conformidade com o parágrafo (1) (b) deste Artigo, será considerado como estando relacionado no Anexo apropriado.

ARTIGO 8
Aplicação Provisória

Qualquer Governo signatário poderá depositar junto ao Governo dos Estados Unidos da América uma declaração de aplicação provisória deste Protocolo. Qualquer outro Governo qualificado para assinar este Protocolo ou cujo pedido de adesão seja aprovado

pelo Conselho poderá também depositar junto ao Governo dos Estados Unidos da América uma declaração de aplicação provisória. Qualquer Governo que deposite tal declaração aplicará provisoriamente este Protocolo e será provisoriamente considerado parte do mesmo.

ARTIGO 9 Entrada em vigor

(1) Este Protocolo entrará em vigor entre os Governos que tenham depositado instrumentos de ratificação, aceitação, aprovação, conclusão ou adesão, ou declarações de aplicação provisória, de acordo com os Artigos 6, 7 e 8 deste Protocolo, como segue:

(a) em 19 de junho de 1975, em relação a todas as disposições da Convenção, menos os Artigos 3 a 9 inclusive e ao Artigo 21, e

(b) em 1º de julho de 1975, em relação aos Artigos 3 a 9 inclusive, e ao Artigo 21 da Convenção, se tais instrumentos de ratificação, aceitação, aprovação, conclusão ou adesão, ou declarações de aplicação provisória tiverem sido depositados o mais tardar até 18 de junho de 1975 em nome dos Governos representando membros exportadores que detenham pelo menos 60% dos votos indicados no Anexo A e representando membros importadores que detenham 50% dos votos indicados no Anexo B, ou que tivessem detido tais votos, respectivamente, se fossem partes na Convenção naquela data.

(2) Este Protocolo entrará em vigor para qualquer Governo que deposite um instrumento de ratificação, aceitação, aprovação, conclusão ou adesão depois de 19 de junho de 1975, de acordo com as disposições pertinentes deste Protocolo, na data em que se efetue tal depósito, ficando entendido que nenhuma parte do mesmo entrará em vigor para tal Governo até que essa parte entre em vigor para os demais Governos na forma dos parágrafos (1) ou (3) deste Artigo.

(3) Se este Protocolo não entrar em vigor de acordo com o parágrafo (1) deste Artigo, os Governos que tenham depositado instrumentos de ratificação, aceitação, aprovação, conclusão ou adesão, ou declaração de aplicação provisória, poderão decidir por consenso mútuo que o mesmo entre em vigor entre aqueles Governos que tenham depositado seus instrumentos de ratificação, aceitação,

aprovação, conclusão ou adesão, ou declarações de aplicação provisória.

ARTIGO 10 Notificação pelo Governo depositário

O Governo dos Estados Unidos da América na qualidade de Governo depositário notificará todos os Governos signatários ou aderentes de cada assinatura, ratificação, aceitação, aprovação, conclusão, aplicação provisória e adesão a este Protocolo, bem como de cada notificação e aviso recebido na forma do Artigo 27 da Convenção e de cada declaração e notificação recebida na forma do Artigo 28 da Convenção.

ARTIGO 11 Cópia autêntica do Protocolo

Logo que possível, após a entrada em vigor definitiva deste Protocolo, o Governo depositário remeterá uma cópia autêntica deste Protocolo nas línguas inglesa, francesa, russa e espanhola ao Secretário-Geral das Nações Unidas para registro de acordo com o Artigo 102 da Carta das Nações Unidas. Qualquer emenda a este Protocolo será comunicada da mesma forma.

ARTIGO 12 Relação do Preambulo com o Protocolo

Este Protocolo inclui o Preambulo dos Protocolos instituídos para a nova prorrogação do Acordo Internacional do Trigo, 1971.

EM TESTEMUNHO DO QUE os abaixo-assinados, devidamente autorizados para esse fim por seus respectivos Governos ou autoridades, assinaram este Protocolo nas datas que aparecem ao lado de suas assinaturas.

Os textos deste Protocolo nas línguas inglesa, francesa, russa e espanhola serão igualmente autênticos. Os originais serão depositados junto ao Governo dos Estados Unidos da América, que transmitirá cópias autênticas do mesmo a cada parte signatária ou aderente ao Secretário Executivo do Conselho.

SENADO FEDERAL

RETIFICAÇÃO

No Diário do Congresso Nacional — Seção II — nº 75, datado de sábado, 28 de junho de 1975, faça-se a seguinte retificação na sua 1ª página.

Onde se lê:

ANO XXX — Nº 75

SÁBADO, 28 DE JUNHO DE 1975

BRASÍLIA — DF

Leia-se:

Seção II

ANO XXX — Nº 75

SÁBADO, 28 DE JUNHO DE 1975

BRASÍLIA — DF

bele
11/01/1976

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, José de Magalhães Pinto, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 30, DE 1975

Suspender a proibição contida nas Resoluções nºs 58, de 1968, 79, de 1970, 52, de 1972, e 35, de 1974, para permitir que a Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, eleve em Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É suspensa a proibição constante do art. 1º da Resolução nº 58, de 1968, revigorada pelas de nºs 79, de 1970, 52, de 1972, e 35, de 1974, todas do Senado Federal, para permitir que a Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, eleve em Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar empréstimo junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo, destinado ao financiamento de obras de pavimentação asfáltica de vias públicas daquela cidade.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de junho de 1975. — Senador José de Magalhães Pinto, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, José de Magalhães Pinto, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 31, DE 1975

Suspender a proibição contida nas Resoluções nºs 58, de 1968, 79, de 1970, 52, de 1972, e 35, de 1974, para permitir que a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina, eleve em Cr\$ 552.500,00 (quinhentos e cinqüenta e dois mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É suspensa a proibição constante do art. 1º da Resolução nº 58, de 1968, revigorada pelas de nºs 79, de 1970, 52, de 1972, e 35, de 1974, todas do Senado Federal, para permitir que a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina, eleve em Cr\$ 552.500,00 (quinhentos e cinqüenta e dois mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar empréstimo junto ao Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo-Sul — BRDE, destinado a realização de estudos e projetos técnicos de natureza econômico-financeira e contábil.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de junho de 1975. — Senador José de Magalhães Pinto, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, José de Magalhães Pinto, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 32, DE 1975

Suspender a proibição contida nas Resoluções nºs 58, de 1968, 79, de 1970, 52, de 1972, e 35, de 1974, para permitir que a Prefeitura Municipal de Taiaçu, Estado de São Paulo, eleve em Cr\$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É suspensa a proibição constante do art. 1º da Resolução nº 58, de 1968, revigorada pelas de nºs 79, de 1970, 52, de 1972, e 35, de 1974, todas do Senado Federal, para permitir que a Prefeitura Municipal de Taiaçu, Estado de São Paulo, eleve em Cr\$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar empréstimo junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., destinado ao financiamento de obras de pavimentação asfáltica de vias públicas daquela cidade.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de junho de 1975. — Senador José de Magalhães Pinto, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, José de Magalhães Pinto, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 33, DE 1975

Suspender a proibição contida nas Resoluções nºs 58, de 1968, 79, de 1970, 52, de 1972, e 35, de 1974, para permitir que a Prefeitura Municipal de Votuporanga, Estado de São Paulo, eleve em Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É suspensa a proibição constante do art. 1º da Resolução nº 58, de 1968, revigorada pelas de nºs 79, de 1970, 52, de 1972, e 35, de 1974, todas do Senado Federal, para permitir que a Prefeitura Municipal de Votuporanga, Estado de São Paulo, eleve em Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de contratar empréstimo, de igual valor, junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo, destinado ao financiamento de obras de pavimentação asfáltica de vias públicas daquela cidade.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de junho de 1975. — Senador José de Magalhães Pinto, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, José de Magalhães Pinto, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 34, DE 1975

Suspender a proibição contida nas Resoluções nºs 58, de 1968, 79, de 1970, 52, de 1972, e 35, de 1974, para permitir que a Prefeitura Municipal de Pirapozinho, Estado de São Paulo, eleve em Cr\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinqüenta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É suspensa a proibição constante do art. 1º da Resolução nº 58, de 1968, revigorada pelas de nºs 79, de 1970, 52, de 1972, e 35, de 1974, todas do Senado Federal, para permitir que a Prefeitura Municipal de Pirapozinho, Estado de São Paulo S/A, destinado ao financiamento de obras de pavimentação asfáltica de vias públicas daquela cidade.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de junho de 1975. — Senador José de Magalhães Pinto, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, José de Magalhães Pinto, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

RESOLUÇÃO Nº 35, DE 1975

Suspender a proibição contida nas Resoluções nºs 58, de 1968, 79, de 1970, 52, de 1972, e 35, de 1974, para permitir que o Governo do Estado de São Paulo eleve em Cr\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É suspensa a proibição constante do art. 1º da Resolução nº 58, de 1968, revigorada pelas de nºs 79, de 1970, 52, de 1972, e 35, de 1974, todas do Senado Federal, para permitir que o Governo do Estado de São Paulo eleve em Cr\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, mediante a colocação de Obrigações Reajustáveis do Tesouro Estadual.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de junho de 1975. — Senador José de Magalhães Pinto, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 171, parágrafo único, da Constituição, e eu, José de Magalhães Pinto, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 36, DE 1975

Autoriza o Governo do Estado do Piauí a alienar à Companhia de Desenvolvimento do Piauí — COMDEPI, cinco áreas de terras públicas do Estado do Piauí, localizadas nas regiões Nordeste, Centro e Sul do território estadual.

Art. 1º É o Governo do Estado do Piauí autorizado a alienar à Companhia de Desenvolvimento do Piauí — COMDEPI, sociedade de economia mista do Governo do Estado, criada pela Lei nº 3.118, de 29 de

novembro de 1971, cinco áreas de terras públicas, sendo uma localizada na região Nordeste, uma na região Centro, e as demais na região Sul do Estado, com 166.550 ha (cento e sessenta e seis mil e quinhentos e cinqüenta hectares), 1.200.000 ha (um milhão e duzentos mil hectares) e 1.057.671 ha (um milhão e cinqüenta e sete mil e seiscentos e setenta e um hectares) respectivamente, descritas e caracterizadas de acordo com a Lei Estadual nº 3.271, de 14 de dezembro de 1973.

Art. 2º A destinação a ser dada às terras obedecerá a três objetivos básicos:

I — execução de projetos de colonização para o aproveitamento de mão-de-obra excedente em outras áreas;

II — regularização de situação dos posseiros nos terrenos ocupados e localizados nas áreas em questão, permitindo-se a sua aquisição pelos legítimos ocupantes;

III — alienação a empresas rurais, em lotes não superiores a 25.000 (vinte e cinco mil hectares) para implantação de projetos agropecuários e agroindustriais, considerados de interesse para o desenvolvimento do Estado pela SUDENE ou pela própria COMDEPI.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de junho de 1975. — Senador *José de Magalhães Pinto*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 39 do Regimento Interno, e eu, José de Magalhães Pinto, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 37, DE 1975

Arquiva, definitivamente, o processo da Representação constante do Ofício SM/73, de 3 de março de 1975.

Artigo único. Fica definitivamente arquivado o processo instaurado contra o Senador Wilson Campos, e provocado, nos termos do artigo 35, § 2º, da Constituição Federal, por iniciativa da Mesa do Senado Federal, através da Representação constante do Ofício SM/73, de 3 de março de 1975.

Senado Federal, em 30 de junho de 1975. — Senador *José de Magalhães Pinto*, Presidente.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 91ª SESSÃO, EM 30 DE JUNHO DE 1975

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Parecer

— Referente à seguinte matéria:

Projeto de Resolução nº 14, de 1975, que altera os artigos 68 e 69 do Regimento Interno do Senado Federal, e dá outras providências.

1.2.2 — Comunicação

Do Sr. Senador Paulo Brossard, que se ausentará do País.

1.2.3 — Discursos do Expediente

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Procrastinação da solução da questão do potássio sergipano. Solicitação ao Ministro das Minas e Energia de informações sobre o projeto potássio.

SENADOR BENJAMIM FARAH — Acordo nuclear Brasil-Alemanha.

SENADOR MAURO BENEVIDES — Apelo ao Governo no sentido da concessão do 13º salário ao funcionalismo público.

SENADOR AUGUSTO FRANCO — Discurso proferido pelo Líder do Governo na Assembléia Legislativa de Sergipe, Deputado Antonio Carlos Valadares, sobre a posição do Governador José Rojemberg Leite e do Legislativo Estadual em relação ao caso da exploração do potássio sergipano.

1.2.4 — Comunicações da Presidência

— Recebimento do Ofício "S"-28/75 (nº 694/74, na origem), do Prefeito do Município de São Paulo, solicitando autorização do Senado Federal, a fim de que aquela Prefeitura possa celebrar convênio com a "Fundação Bernard Van Leer", para os fins que específica.

— Referente ao Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 8/72, que dispõe sobre a fiscalização financeira orçamentária da União, pelo Congresso Nacional, e dá outras providências, aprovado na sessão de 27-6-75.

1.2.5 — Requerimento

Nº 304/75, de autoria do Sr. Senador Dinarte Mariz, e outros Srs. Senadores, solicitando que seja realizada sessão especial, no mês de agosto, em data a ser fixada pela Presidência, destinada a reverenciar à memória do ex-Senador Ferreira de Souza.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 1975 (nº 99-B, de 1975, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a reversão de pensão do Montepio Civil, e dá outras providências. **Aprovado.** À sanção.

— Projeto de Lei da Câmara nº 49/75 (nº 272-B/75, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a constituir uma empresa pública denominada Indústria de Material Bélico do Brasil — IMBEL, e dá outras providências. **Aprovado**, após usar da palavra no encaminhamento de sua votação o Sr. Senador Virgílio Távora. À sanção.

1.4 — MATÉRIA APRECIADA APÓS A ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 304/75, lido no Expediente. **Aprovado.**

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

2 — DISCURSOS PROFERIDOS EM SESSÕES ANTERIORES

— Do Sr. Senador Virgílio Távora, pronunciado na sessão ordinária de 27-6-75. (*Replicação de trecho do discurso.*)

— Do Sr. Senador Dirceu Cardoso, pronunciado na sessão extraordinária de 28-6-75.

3 — GRUPO BRASILEIRO DA UNIÃO INTERPARLAMENTAR

— Ata de Reunião da Comissão Deliberativa.

4 — SECRETARIA-GERAL DA MESA

— Resenha das matérias apreciadas de 1º a 30 de junho de 1975.

5 — CONSULTORIA JURÍDICA DO SENADO

— Pareceres nºs 25 e 26, de 1975.

6 — COMISSÃO ESPECIAL

— Atas da Comissão Especial constituída para examinar o processo instaurado contra o Senador Wilson Campos.

7 — ATAS DAS COMISSÕES

8 — COMISSÕES PERMANENTES

— Relatório correspondente ao mês de junho de 1975.

9 — SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS E DE INQUÉRITO

— Relatório correspondente ao mês de junho de 1975.

10 — MESA DIRETORA

11 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

12 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 91ª SESSÃO, EM 30 DE JUNHO DE 1975

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 8ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. MAGALHÃES PINTO

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Cattete Pinheiro — Fausto Castelo-Branco — Helvídio Nunes — Mauro Benevides — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Ruy Carneiro — Arnon de Mello — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Orestes Quêrcia — Lázaro Barboza — Osires Teixeira — Italívio Coelho — Saldanha Derzi — Leite Chaves — Otair Becker.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 25 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário vai proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

PARECERES Nºs 282 e 283, DE 1975

Sobre o Projeto de Resolução nº 14, de 1975, que “altera os artigos 68 e 69 do Regimento Interno do Senado Federal, e dá outras providências”.

PARECER Nº 282, DE 1975

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Nelson Carneiro

No que pese a douta opinião do ilustre Relator, a Comissão de Constituição e Justiça opina pela rejeição do Projeto de Resolução nº 14, de 1975. Os artigos 68 e 69 do Regimento Interno não merecem, **data venia**, ser corrigidos, seja na forma sugerida pelo projeto, seja de acordo com o parecer do eminente Senador Leite Chaves. A prática demonstra a desnecessidade de modificação dos arts. 68 e 69, eis que a Presidência, por sugestão de qualquer Senador, tem sempre atendido a convite para que o Senado Federal se faça representar em ato ou solenidade de cunho internacional, nacional ou regional.

Cumpre-lhe, como Presidente, o dever de selecionar, porém, as solicitações que, a seu alto juízo, mereçam ser apreciadas pelo plenário, evitando, inclusive, que, por numerosas e até secundárias, percam a expressão e o relevo de que se devem revestir.

Nada impede, entretanto, que, ao designar Comissão Especial, a Presidência inclua, sempre que possível, “o portador do próprio convite, principalmente quando estas (solenidades) ocorrem na área de sua jurisdição eleitoral”. Aliás, essa é praxe seguida regularmente pela Presidência, não havendo, pois, necessidade de impô-la como disposição regimental. Nas solenidades e atos de cunho internacional justo é que a Presidência indique os membros da Comissão Especial, levando sempre em conta, como até agora tem ocorrido, as indicações das lideranças partidárias.

Sala das Comissões, em 18 de junho de 1975. — Accioly Filho, Presidente — Nelson Carneiro, Relator — Helvídio Nunes — Henrique de La Rocque — Italívio Coelho — Leite Chaves — Gustavo Capanema — José Lindoso — José Sarney — Paulo Brossard.

VOTO VENCIDO DO SR. LEITE CHAVES:

De acordo com o Regimento atual, a Representação Externa do Senado em ato ou solenidade de cunho internacional, nacional ou regional, somente poderá ocorrer mediante proposição da presidência e não havendo objeção do plenário.

Dessume-se também do artigo 68 que a representação tem como pressuposto a existência de convite para o ato ou solenidade.

A representação far-se-á por comissão especial ou por um Senador.

O projeto de resolução em causa, de nº 14/75, da iniciativa do ilustre Senador Vasconcelos Torres, visa alterar a redação dos artigos 68 e 69 do Regimento para que essa representação seja feita por iniciativa também do Senador, com aprovação do plenário.

A pretensão modificatória parece-nos cabível. Não se comprehende de que o Senador não possa ter a iniciativa de provocar essa representação e também o direito de avocá-la para si sobretudo naqueles casos em que ele é o portador do próprio convite e tem interesse pessoal no comparecimento.

Por questão de simples técnica legislativa, parece-nos que a modificação poderá ser plenamente atendida com um acréscimo de palavra e § único ao artigo 68, dispensando-se assim a modificação do texto dos artigos 68 e 69 do Regimento, como pretende o Autor.

Com essa cautela, ademais, deixar-se-ia em mãos da Presidência o direito também de formular a proposta, a qual, pelo projeto, ficaria exclusivamente com o Senador.

Também não se pode admitir que o Senador, respondendo a inquérito, possa pleitear a honaria.

Dessa forma, sugerimos a aprovação do projeto com a redação da emenda abaixo, ficando inalterável o texto do art. 69.

Emenda nº 1—CCJ

Acrescente-se, *in fine*, ao art. 68 do Regimento Interno (Art. 1º do Projeto) as expressões abaixo e um parágrafo único:

Art. 68. da Presidência ou do Senador, não havendo objeção do plenário.

Parágrafo único. A representação poderá ser pleiteada pelo Senador proponente desde que não esteja respondendo a inquérito.

Sala das Comissões, em 21 de maio de 1975. — Leite Chaves.

PARECER Nº 283, DE 1975 Da Comissão Diretora

Relator: Senador Lenoir Vargas.

De autoria do ilustre Senador Vasconcelos Torres, a proposição em exame objetiva modificar o texto regimental, no respeitante a iniciativa de “pedir a representação externa do Senado Federal em solenidades de âmbito nacional, estadual ou municipal”, transferindo-a ao Senador, mediante requerimento submetido à votação do Plenário.

Salienta o autor na justificação do projeto que “é inadmissível não ter o Senador, o direito de pleitear uma Comissão para fazer-se representar em solenidades ou atos para os quais, não raro, é o portador do próprio convite, principalmente, quando estas ocorrem na área de sua jurisdição eleitoral”.

Na doura Comissão de Constituição e Justiça, prevaleceu o parecer do vencido, subscrito pelo nobre Senador Nelson Carneiro, contrário à proposição, que ressaltou a desnecessidade de modificação dos artigos 68 e 69, “eis que a Presidência, por sugestão de qualquer Senador, tem sempre atendido a convite para que o Senado Federal se faça representar em ato ou solenidade de cunho internacional, nacional ou regional”.

Enfatiza, ainda, o parecer da doura Comissão de Constituição e Justiça, que “cumpre-lhe, como Presidente, o dever de selecionar, porém, as solicitações que, a seu alto juízo, mereçam ser apreciadas pelo plenário, evitando, inclusive, que por numerosas e até secundárias, percam a expressão e o relevo de que se devem revestir”.

É o relatório.

O Artigo 68 do Regimento Interno estabelece que “quando solicitado a se fazer representar em ato ou solenidade de cunho internacional, nacional ou regional, o Senado Federal poderá atender ao convite, mediante proposta da Presidência, não havendo objeção do Plenário”.

A norma deste artigo, há que ser subordinada à do Artigo 52, item 19, modificada pela Resolução nº 66, de 1972, que fixa a competência exclusiva do Sr. Presidente do Senado Federal, para propor ao Plenário a constituição de Comissão Especial para representação externa da Casa, do que, aliás, o projeto não cogita.

Por outro lado, vale assinalar que a tradição tem consagrado a observância tácita da proposta em exame, no que se refere a conferir ao Senador portador do convite, tal prerrogativa, notadamente, quando os atos e solenidades ocorrem na área de sua jurisdição eleitoral.

Isto posto:

Considerando a prevalência do parecer do vencido, na doura Comissão de Constituição e Justiça, contrário à proposição;

Considerando que a medida proposta conflita com a norma do item 19. do art. 52, do estatuto regimental.

Considerando, ainda, que a tradição tem se harmonizado, sempre que possível, com os objetivos colimados pela proposição, quanto a indicação do Senador, portador do convite, especialmente, quando a representação ocorre na área de sua jurisdição eleitoral;

Considerando, enfim, que a competência exclusiva, atribuída ao Sr. Presidente do Senado Federal, sobre a matéria, cristaliza um interesse maior de se preservar a expressão e o relevo que devem revestir a representação externa do Senado, não me parece feliz a medida proposta.

Assim, opino pela rejeição do presente Projeto de Resolução. É o Parecer.

Sala da Comissão Diretora, em 27 de junho de 1975. — Magalhães Pinto, Presidente — Lenoir Vargas, Relator — Wilson Gonçalves — Benjamim Farah — Dinarte Mariz — Marcos Freire — Lourival Baptista.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O Expediente lido vai à publicação. Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Senhor Presidente

Para os devidos efeitos, comunico a Vossa Excelência que pretendo ausentar-me do País durante alguns dias do mês de julho, para assistir a Exposição de Palermo, em Buenos Aires.

Sala das Sessões, 30 de junho de 1975. — Paulo Brossard.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O expediente lido vai à publicação.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao primeiro deles, o nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (Sergipe) (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Tem início, amanhã, o recesso que paralisará nossos trabalhos legislativos até agosto vindouro. Não poderia deixar de manifestar-me, mais uma vez, sobre problema que muito está preocupando o Governo e o povo do meu Estado. Mas, a circunstância de manter-se esse problema sem solução me força a voltar a discuti-lo, expressando não só meu pensamento como o sentimento de todo o povo que represento nesta Casa.

Refiro-me, Sr. Presidente, à questão do potássio sergipano. Descoberto há tantos anos, permanece inexplorado, deixando de dar ao Brasil recursos tão preciosos para o seu desenvolvimento acelerado. Trata-se de um investimento de grande vulto e de certa complexidade. Sempre o reconhei. Mas, também, nada justifica que sua solução venha sendo procrastinada, na sucessão de episódios que criam desalento no povo sergipano, com as grandes riquezas minerais do seu solo ainda inexploradas. Isso significa que não revertem em benefício do País e, sobretudo, do Estado de Sergipe, cujo panorama econômico, industrial e social poderia ser transformado de forma a mais positiva, graças ao aproveitamento de riquezas tão vastas!

Mantenho, Sr. Presidente, minha confiança no Governo do eminente Presidente Ernesto Geisel. Não posso admitir, de forma alguma, que ocorra desinteresse com relação à exploração de sais minerais de que tanto necessitamos, sobretudo considerando que ela pode ser feita em condições que nos permitiriam concorrer vantajosamente no mercado internacional.

O assunto é de grande interesse nacional. Sua solução imediata é reclamada por esse mesmo interesse. E, estou convencido, não ficará por mais tempo a espera de equacionamento adequado.

O Sr. Eurico Rezende (Espírito Santo) — V. Ex^a permite um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (Sergipe) — Com muito prazer, eminente Senador.

O Sr. Eurico Rezende (Espírito Santo) — V. Ex^a tem como tema fulcral do seu discurso a exploração do potássio no seu Estado, que entende está sendo procrastinada. Realmente, já se impetraram freqüentes providências, junto ao Governo, visando a essa exploração. Lembro-me, de que, certa vez, fui à Câmara dos Deputados para falar com V. Ex^a, e V. Ex^a estava na tribuna tratando do assunto potássio, exploração do potássio em Sergipe. Creio que foi em 1968. Não! Em 1968, o Congresso Nacional estava hospitalizado. Foi em 1969.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (Sergipe) — Em 1958.

O Sr. Eurico Rezende (Espírito Santo) — Em 1958. V. Ex^a fazia um discurso, creio que pioneiro, reclamando a exploração do potássio. Aqui mesmo no Senado Federal, eu tive oportunidade de ouvir mais de três discursos de V. Ex^a a respeito do potássio. Parece, então, que, com relação à exploração do potássio, enterraram "caveira de burro" em Sergipe, e essa exploração não saiu. Há necessidade, portanto, de uma cobrança mais energica, senão mesmo de uma atenção maior do Governo para com essa importante medida, que é vital não só para Sergipe como para todo o País. Quer-me parecer que a economia brasileira em torno do potássio representa zero. Assim, o discurso de V. Ex^a faz bem a Sergipe e faz bem ao País. Faço votos por que faça também constrangimento no Governo para que, finalmente, estenda o seu gesto assistencial àquele Estado.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (Sergipe) — Sou muito grato a V. Ex^a, eminente Senador Eurico Rezende, por este seu aparte que muito honra o meu pronunciamento.

O Sr. Gilvan Rocha (Sergipe) — Dá V. Ex^a licença, ilustre Senador?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (Sergipe) — Com muito prazer, eminente Senador.

O Sr. Gilvan Rocha (Sergipe) — Fico muito feliz por ouvir do Líder do Governo, nesta Casa, que põe em suspeição o fato de Sergipe não ter explorado ainda o seu potássio. Aliás, V. Ex^a nobre Senador Lourival Baptista, provavelmente está fazendo o quinto aniversário nesses discursos, em que vem reivindicando solução para aquele problema, que é o próprio problema do Estado. O Estado não tem outra opção senão aquela de aproveitar os recursos que a própria natureza lhe deu de presente, e do qual o Governo central faz "vistas grossas", inclusive perdendo a oportunidade de alcançar uma solução para o desnível social daquela região. Acho que tem muita razão o nobre Líder Eurico Rezende em dizer que o discurso tem que ser mudado de tom. Não nos parece que têm produzido os efeitos esperados os apelos feitos por Sergipe. Sergipe vai começar a "falar grosso"; vai pedir ao Governo Federal não mais penhoradamente, mas fazendo ver que a Federação não foi feita para espoliar nenhum Estado, e sim para aproveitar as riquezas que cada Estado possui, porque só assim estaremos colaborando para a paz social neste País. Aliás, Sr. Senador Lourival Baptista, as informações que me foram transmitidas pelo Sr. Ministro das Minas e Energia, na célebre reunião da Comissão de Minas e Energia, desta Casa, a que S. Ex^a compareceu, foram as mais negras para o nosso Estado. Disse o Sr. Ministro, textualmente: "Estão encontrando novas jazidas de potássio em todo o Brasil". E acrescentava: "Isso significa más notícias para Sergipe". Ora, Sr. Senador, não podemos acreditar senão que é o atestado de óbito, da novela que já demora muito, da exploração de potássio. Todo este País sabe que o atual Governo se associou a um grupo inidôneo, e ele mesmo se nega a pôr cobro a esse estado de coisas. Não se pode ignorar que todo o País sabe que o Grupo Lume não tem tradição, nem conceito; inclusive o próprio Governo já reconhece isso tacitamente e não põe cobro a esse estado de coisas. Quero, desta vez, com muito maior veemência, levar ao conhecimento da Nação que Sergipe já está desesperado de ouvir

desculpas que não correspondem à esperança que aquele Estado deposita na Federação.

O Sr. Italívio Coelho (Mato Grosso) — O orador permite um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (Sergipe) — Antes de dar o aparte a V. Ex^a, Senador Italívio Coelho, responderei ao nobre Senador Gilvan Rocha.

Preliminarmente, nobre Senador Gilvan Rocha, minha luta pela exploração e industrialização do potássio vem de 5 de maio de 1965, quando anunciei a descoberta de potássio em Sergipe. Há, portanto, dez anos de esforço para solução do mais importante assunto do nosso Estado.

Não posso concordar com V. Ex^a ao dizer que apelos e discursos não valem de nada. Não temos poder de decisão e, assim, só nos compete o esforço contínuo de convencimento, na defesa permanente do interesse sergipano. É o que, como proclama V. Ex^a, temos feito e continuaremos a fazer até que a luta seja ganha. Se estivesse há mais tempo na vida pública, V. Ex^a estaria fazendo discursos como eu.

O Sr. Gilvan Rocha (Sergipe) — V. Ex^a é quem está dizendo que, há dez anos, discursa.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (Sergipe) — Há dez anos discurso, falando, apelando, e imprecando para que o potássio de Sergipe seja explorado.

O Sr. Eurico Rezende (Espírito Santo) — Permite V. Ex^a outro aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (Sergipe) — Agora, quanto à exploração do potássio, quero dizer a V. Ex^a que não são dez anos. Há quatro anos, estamos nesta luta. A primeira abertura de concorrência para exploração do potássio — não, se, se V. Ex^a sabe — foi aberta em maio de 1971. Daí para cá, é o que temos visto, não por culpa nossa, Deputados ou Senadores, nem do Governo do Estado. V. Ex^a sabe as razões pelas quais o potássio não foi ainda explorado.

Quanto à questão do Grupo Lume, devemos lembrar que foi o único a habilitar-se à concorrência. Quanto à sua capacidade ou idoneidade, não temos como avaliá-la. Este um assunto que entendemos ser da competência dos órgãos federais averiguar e tomar as medidas necessárias, inclusive para que o projeto se realize em Sergipe, como é reclamado por nós.

Como parlamentar, Deputado que fui e Senador que sou, é do meu dever apelar, persistentemente, ao Governo Federal. Sou homem de partido e de um partido que apóia o Governo. Minha obrigação é bater-me na defesa dos interesses; mais altos do Estado que aqui represento. E nada há, que seja do meu conhecimento, que me leve à convicção de que não mais devo confiar no Governo. Até prova em contrário, nele confio e a ele me dirijo, transmitindo-lhe apelos que bem representam vivo anseio do povo sergipano, para que o potássio seja explorado em Sergipe. Eu ainda confio na ação do Governo Federal, do Ministro das Minas e Energia e no Senhor Presidente da República.

O Sr. Eurico Rezende (Espírito Santo) — Permite-me V. Ex^a complementar o aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (Sergipe) — Com muito prazer, eminente Senador Eurico Rezende.

O Sr. Eurico Rezende (Espírito Santo) — O Senador Gilvan Rocha, sustentando a tese no sentido de que discurso não resolve, prega a sua própria ociosidade nesta Casa.

O Sr. Gilvan Rocha (Sergipe) — Permite V. Ex^a um aparte, já que fui citado nominalmente?

O Sr. Eurico Rezende (Espírito Santo) — Porque o que nós podemos fazer aqui são dois tipos de proposição: o primeiro tipo é o discurso; o segundo tipo é o projeto. Quanto ao projeto, a contenção constitucional é quase que absoluta. Quanto ao discurso, a superabundância é garantida. No caso de V. Ex^t, muitos discursos tiveram como estuário conquistas e realizações. V. Ex^t mesmo já ocupou essa tribuna várias vezes para manifestar a sinceridade do seu agradecimento ao Governo pelo atendimento de suas reivindicações. No meu caso, também, fiz um apelo, há dois meses, ao Sr. Ministro do Interior, Dr. Maurício Rangel Reis, no sentido de socorrer o Município do Cachoeiro do Itapemirim. E agora, ontem, domingo — não pude ir lá, porque estava aqui, participando de uma tarefa histórica, —, lá, foi assinado um Convênio, dando treze milhões de cruzeiros a Cachoeiro do Itapemirim, para o seu desenvolvimento urbano. E, se eu não houvesse discursado, o Sr. Ministro do Interior não teria, obviamente, o dom de adivinhar que Cachoeiro do Itapemirim precisava daquela conquista. De modo que o Sr. Senador Gilvan Rocha foi superavitariamente infeliz ao dizer que discurso não resolve.

O Sr. Gilvan Rocha (Sergipe) — V. Ex^t me permite, já que fui citado?

O Sr. Eurico Rezende (Espírito Santo) — Resolve sim, e tem resolvido. Não resolvia muito, no passado, mas hoje a Assessoria do Governo Federal capta todos os pronunciamentos, e esses pronunciamentos são estudados. Se S. Ex^t se der mais ao hábito da Tribuna, verá que a sua palavra será ouvida, a sua palavra será acatada, as suas reivindicações serão sempre atendidas, quando exequíveis, inclusive porque, há até muito ciúme da parte da ARENA com relação ao honrado MDB, porque o Governo Federal não encara a procedência do discurso ou da reivindicação, demonstra o seu acatamento ao Congresso. De modo que fique o Sr. Senador Gilvan Rocha com o seu pessimismo conservado em potássio e V. Ex^t continue na sua reivindicação que ela deverá ser alcançada plenamente.

O Sr. Augusto Franco (Sergipe) — Permite V. Ex^t um aparte?

O Sr. Gilvan Rocha (Sergipe) — Peço a S. Ex^t Sr. Senador Lourival Baptista, que me dê a preferência, pelo fato de eu ter sido nominalmente citado.

O Sr. Lourival Baptista (Sergipe) — Depois darei o aparte aos eminentes Senadores Augusto Franco e Italívio Coelho. Mas permito logo V. Ex^t.

O Sr. Gilvan Rocha (Sergipe) — Infelizmente, assisto, nesta Casa — o termo é meio chulo mas é verdadeiro — ao “manjadíssimo” expediente da ARENA em distorcer palavras. Eu, absolutamente, não disse da inutilidade de discursos. Eu disse, e reafirmo, a inutilidade do tom do discurso e, inclusive, acrescentei que Sergipe agora falará mais grosso. Apelos têm sido feitos nesta e na outra Casa, há mais de 10 anos — e ninguém está pondo dúvida na brasilaridade de Ministros — mas, na verdade, com muito timidez. O que faremos agora é responsabilizar, perante a História, o desnível social que existe no Nordeste, embora a própria Providência nos aponte o caminho da recuperação, com a existência de jazidas únicas neste País. Há má vontade expressa de certos círculos, que insistem em fazer “ouvidos moucos” a discursos tímidos. E prometo a esta Casa que os discursos que farei, na abertura da próxima sessão, não serão tímidos, mas um depoimento histórico de Sergipe que não se conforma, e usarei a prerrogativa de discursar, pois estou num Parlamento.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (Sergipe) — Quanto a este aparte de V. Ex^t, sobre Senador Gilvan Rocha, só temos a dizer que aguardaremos o discurso prometido. Somente após isso nos será possível avaliá-lo, com ele concordando ou não.

Antes de conceder aparte ao Senador Augusto Franco, dá-lo-ei ao Senador Italívio Coelho, que o solicitara antes.

O Sr. Italívio Coelho (Mato Grosso) — V. Ex^t, Sr. Senador Lourival Baptista, enfoca um problema de grande atualidade, e que faz parte de um esforço extraordinário do Governo Federal, em todo o Território Nacional, que levantou as jazidas do subsolo brasileiro em todas as regiões, sem discriminação, e principalmente na Amazônia, onde o Brasil é maior, e em que houve aquele esforço magnífico do Projeto RADAM. Nós e todo o País sabemos do empenho que o Governo Geisel tem feito na exploração do subsolo brasileiro, do petróleo, que é o grande problema do dia, da estrada do aço, que serve aos minérios de Minas Gerais e à riqueza do Espírito Santo até o porto de Tubarão. É verdade que a Vale do Rio Doce é a maior companhia de mineração do mundo, e se tornou assim graças à inteligência brasileira, em poucos anos. É verdade que o Governo Federal também atribuiu à iniciativa privada algumas participações: a exploração das minas de potássio da terra de V. Ex^t, as minas de cobre da Bahia; e o manganês, de Mato Grosso. Em certos casos, algumas firmas não tiveram um desempenho à altura das nossas aspirações, mas o Governo Federal, tenho certeza, está atento e não faz discriminações em relação à região e, sobretudo, ao Estado de V. Ex^t, que é tão querido por todos nós, brasileiros.

O Sr. Eurico Rezende (Espírito Santo) — Permite V. Ex^t a segunda complementação do meu aparte? (Assentimento.) — É para dizer, apenas, o seguinte: em primeiro lugar, eu me felicito porque consegui acutilar os calos do gigante. Vamos, dentro em breve, ter, em termos oratórios, chumbo grosso nesta Casa em favor de Sergipe. Isso já é um bom sinal e uma grande conquista, mas, quer-me parecer que Sergipe deve muito ao ciclo revolucionário já que, hoje, oferece uma nova paisagem. Naturalmente, não é um Estado plenamente desenvolvido, porém se trata de uma Unidade da Federação, que vem se afirmando estugantemente com a sua economia, com o seu desenvolvimento. V. Ex^t mesmo, no seu Governo, prestou grandes serviços àquele Estado, graças não só à sua inteligência, competência e dedicação, mas também à colaboração, o gesto assistencial da União, durante o Governo do saudoso Presidente Castello Branco. O Sr. Senador Gilvan Rocha pode falar grosso; é um direito que assiste a S. Ex^t, e este direito é tutelado genericamente pela Constituição, especificamente pelo Regimento e, de um modo brilhante, pelo serviço de som desta Casa. V. Ex^t, entretanto, falando baritonicamente, tem conseguido muita coisa para Sergipe também. Sergipe está de parabéns: temos dois tons de vozes; o tom grosso do eminente Senador Gilvan Rocha e o tom barítonico de V. Ex^t.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (Sergipe) — Sou muito grato a V. Ex^t, Senador Eurico Rezende, por esse aparte e também quero agradecer ao eminente Senador Italívio Coelho por esse depoimento que deu, referente à exploração de minerais no Brasil, em vários Estados, e a sua simpatia ao meu querido Estado de Sergipe.

Ouço, com muito prazer, o eminente Senador Augusto Franco.

O Sr. Augusto Franco (Sergipe) — Senador Lourival Baptista, ouvi os apartes do Senador Eurico Rezende sobre que os Parlamentares, no caso do potássio, precisam falar alto e o Senador Gilvan Rocha dizendo que precisava falar grosso. Quero declarar a esta Casa que estou inscrito, nesta sessão, para ler um discurso do Líder do Governo na Assembléia Legislativa do dia 26 de junho próximo passado, justamente em nome do Governador José Rolemberg Leite, falando alto e falando grosso sobre a problemática do potássio em Sergipe, e que foi publicado no *Jornal do Brasil*, dia 27 de junho deste ano. Os parlamentares sergipanos, inclusive eu, quando Deputado em 1967, e aqui nesta Casa, por diversas vezes, fizemos discursos pela exploração do potássio e, naquela ocasião, apelava para o Governo Federal que, para aquela exploração nós, brasileiros, naquele momento não tínhamos *know how* e nem capital. Embora homem de empresa, assim mesmo e devido às circunstâncias das dificuldades de preço de mercado internacional, pedi que, inclusi-

ve, o Governo fizesse a exploração com a companhia estatal. Como tenho o discurso do Líder do Governo na Assembleia de Sergipe para ler, não vou me alongar no aparte a V. Ex^t. Os Parlamentares de Sergipe, Estado que tanto eu quanto V. Ex^t vamos defendendo nesta Casa, temos obrigação de trabalhar pelo Estado que representamos.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (Sergipe) — Sou muito grato a V. Ex^t, Senador Augusto Franco, por esse depoimento que dá ao meu discurso. Várias vezes V. Ex^t, não só aqui, mas também na Câmara dos Deputados, defendeu a exploração do potássio em Sergipe.

O Sr. Heitor Dias (Bahia) — Permite V. Ex^t um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (Sergipe) — Ouço, com muito prazer, V. Ex^t.

O Sr. Heitor Dias (Bahia) — Quero, antes de apreciar o pronunciamento de V. Ex^t, endossar as palavras do ilustre Senador Euríco Rezende, quando focalizou a colaboração dada pelo Governo Revolucionário às várias Unidades da Federação. E, já que estamos tratando do potássio, faço referência diretamente a Sergipe. convém acentuar que esta Casa é a maior tribuna da Nação. É através do Senado, no desempenho de nosso mandato e dos ilustres integrantes da Câmara dos Deputados, que fazemos chegar ao Poder competente, as reivindicações do povo, insistindo na solução dos seus problemas. Se se tratasse evidentemente de matéria que comportasse um projeto, V. Ex^t já o teria apresentado. O que cabe a V. Ex^t, como a todos nós, é fazer um apelo, reiterar a solicitação, na confiança de que o Governo adotará, pelo setor competente, as providências cabíveis. Neste particular, V. Ex^t merece um elogio especial, porque tem sido vigilante na defesa dos interesses do seu Estado. Com sua presença nos Ministérios, nos vários órgãos de decisão, apelando, reiterando pedidos, tantas vezes tem V. Ex^t conseguido benefícios para o nosso querido Estado de Sergipe, ao qual, como tenho dito, a Bahia tanto deve, pelo trabalho de seus filhos. Lembro-me, meu caro Senador Lourival Baptista, de que, já há algum tempo, um ano, talvez, eu dei um aparte a discurso de V. Ex^t, quando, praticamente, já se cantavam hosanas pela celebração de um consórcio, se não me falha à memória, com uma empresa particular. Estranho que as medidas não tenham sido objetivadas. Alguma razão superior há de ter ditado este impasse. Mas, insista V. Ex^t, mantenha seu apelo, reitere o seu pedido porque o que deseja o Governo da República é servir à Nação, fortalecendo suas Unidades Federativas.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (Sergipe) — Sou muito grato a V. Ex^t, eminentíssimo Senador Heitor Dias, que tem sido, também, desde que aqui chegamos, um defensor vigilante de Sergipe. Em vários pronunciamentos que fizemos nesta Casa, V. Ex^t foi uma voz a nos apoiar e ao nosso Estado.

Muito obrigado a V. Ex^t.

O Sr. Arnon de Mello (Alagoas) — Permite V. Ex^t um aparte?

O Sr. Paulo Guerra (Pernambuco) — Permite V. Ex^t um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (Sergipe) — Após o aparte do nobre Senador Arnon de Mello, com muita honra, ouvirei V. Ex^t com muito prazer, nobre Senador Paulo Guerra.

O Sr. Arnon de Mello (Alagoas) — Não tenho dúvida alguma de que V. Ex^t, que tão bem representa nesta Casa o Estado de Sergipe, será vitorioso no seu pleito. V. Ex^t não precisa falar alto nem grosso, como ainda há pouco lhe sugeriu um nobre colega. Basta falar simplesmente, porque esta tribuna já é suficientemente alta para através dela sermos ouvidos. Sergipe está inserido na área nordestina, e o Governo Federal tem sensibilidade para os problemas do Nordeste como para os problemas nacionais. Houve recentemente em Alagoas o caso do sal-gema, que é parecido com o

do potássio. A PETROQUISA adquiriu as ações do Grupo Euvaldo Luz para garantir a execução do projeto de exploração e exportação do sal-gema, embora nada tenha ele a ver com petróleo. Ora, se o Governo Federal atuou desta maneira em Alagoas, evidentemente com muito mais razão atuará em Sergipe, porque se trata de um Estado produtor de petróleo. Muito obrigado a V. Ex^t, pela oportunidade do aparte.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (Sergipe) — Sou muito grato a V. Ex^t, eminentíssimo Senador Arnon de Mello, pelo aparte, que muito honra o meu pronunciamento.

Com imenso prazer, concedo o aparte ao nobre Senador Paulo Guerra.

O Sr. Paulo Guerra (Pernambuco) — Apenas para juntar-me às palavras dos eminentes Senadores da ARENA e dizer que V. Ex^t pode confiar na ação patriótica do Governo Geisel, porque, muito mais difícil do que quebrar estas dificuldades da exploração do petróleo, foi enfrentar os interesses internacionais e assinar o Acordo Nuclear. Muito grato a V. Ex^t.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (Sergipe) — Muito obrigado a V. Ex^t, eminentíssimo Senador Paulo Guerra, por este aparte valioso ao meu pronunciamento.

Sr. Presidente, pediria a V. Ex^t tolerância para terminar o modesto discurso que faço na tarde de hoje.

Estamos, contudo e infelizmente, diante de um verdadeiro impasse. Não logramos ver esclarecidos os seus aspectos pelas autoridades competentes. Isto faz com que imperioso se torne para nós, que aqui representamos o Estado de Sergipe, insistir, mais uma vez, na necessidade de que a questão seja resolvida. Não advogamos soluções deste ou daquele tipo. Reclamamos, isto sim, que os sais minerais abundantes no subsolo sergipano passem a ser explorados e industrializados, convertendo-se em novas possibilidades para o desenvolvimento brasileiro e permitindo ao Estado de Sergipe tornar-se beneficiário de riquezas tão importantes!

Sr. Presidente, acredito, firmemente, que o assunto há de estar sendo objeto de estudo por parte do Governo. E, à véspera do encerramento de nossas atividades, renovo meu apelo ao Ministro das Minas e Energia, Sr. Shigeaki Ueki, e ao eminente Presidente Ernesto Geisel, para que a questão tenha solução a mais pronta e clara, no atendimento de altos interesses nacionais e para a tranquilidade do povo sergipano!

E nesta ocasião, tornando-me intérprete do Estado que aqui represento, faço um outro apelo ao ilustre Ministro das Minas e Energia: que S. Ex^t nos dê, ao menos, esclarecimentos sobre a situação atual do projeto do potássio. É o que tanto tem sido reclamado pela imprensa do meu Estado e de todo o País. Esclarecimentos que solicitei a S. Ex^t, em meu nome e no do ilustre Governador José Rolemberg Leite. Nesse sentido, a Casa tomou conhecimento da carta que enviei no dia 9 deste mês ao Sr. Ministro das Minas e Energia, a quem não pude dirigir-me pessoalmente por haver S. Ex^t mudado a data do seu comparecimento perante o Seminário sobre Política Mineral realizado no Senado, por iniciativa da Comissão de Minas e Energia, presidida pelo nobre Senador João Calmon.

Se o problema não pode continuar com sua solução indefinidamente adiada — e esperamos que, no decorrer dos trinta dias de recesso, ela seja anunciada — da mesma forma entendo que é preciso esclarecer o que está ocorrendo em torno do assunto. É o que acredito seja feito por S. Ex^t o Ministro das Minas e Energia, que até hoje não me respondeu às indagações contidas na referida carta do dia 9 do corrente, por mim já referida no discurso aqui proferido no último dia 17 e publicado no Diário do Congresso Nacional do dia 18 deste.

Peço a V. Ex^t, Sr. Presidente, que me tolere, porque não posso, nesta hora, deixar de ler a carta que, no dia 17, solicitei fosse transcrita nos Anais do Senado, para que esta Casa veja que sempre estivemos vigilantes na defesa dos interesses do meu Estado.

O Sr. Virgílio Távora (Ceará) — V. Ex^t dá licença para um aparte, antes da leitura da carta?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (Sergipe) — Um momento, eminentíssimo Líder.

Passo à leitura da carta:

Brasília, 9 de junho de 1975.

Exmº Sr.

Ministro Shigeaki Ueki

DD. Ministro das Minas e Energia

EM MÃOS

Senhor Ministro,

Cientificado de seu comparecimento perante a Comissão de Minas e Energia do Senado Federal, em reunião a ser realizada na manhã de hoje, deixei de viajar exclusivamente a fim de estar presente a esse encontro.

Isso pelo grande interesse que tinha em ouvir a explanação a ser feita por Vossa Excelência a propósito da política nacional no tocante a minerais.

Maior ainda esse meu empenho, face ter recebido do Governador de Sergipe, Engenheiro José Rollemberg Leite, solicitação para que formulasse algumas indagações a Vossa Excelência, sobre o problema do potássio sergipano.

Inscrito em primeiro lugar para formular indagações a Vossa Excelência, tive, hoje cedo, a notícia de que a vinda do Ministro das Minas e Energia à Comissão do Senado fora adiada para a próxima sexta-feira.

Fiquei, Sr. Ministro, dessa forma privado de ouvir a exposição de Vossa Excelência, bem como de dirigir a quem tão bem saberia nos esclarecer todas as dúvidas, às perguntas por mim feitas e àquelas que me haviam sido recomendadas pelo Governador do meu Estado.

O meu prejuízo parece insanável, pois já não poderei retardar mais a viagem que devo fazer a Sergipe e que não mais posso adiar, pois é de interesse da ARENA.

Já que serei privado de ouvir Vossa Excelência, discorrendo sobre assuntos da maior importância para o Brasil, gostaria, ao menos, de obter as desejadas respostas às perguntas que preparara. Através delas seriam esclarecidas dúvidas que muito preocupam o Governo e o povo de Sergipe. E em questão da maior relevância, a que tenho dado o máximo de atenção há muitos anos, como Deputado Federal, Senador e Governador do Estado.

Eis porque, Sr. Ministro, peço vênia para encaminhar a Vossa Excelência as indagações que faria pessoalmente, se pudesse comparecer à reunião da próxima sexta-feira. Ficarei aguardando os esclarecimentos tão ansiosamente desejados e esperados. É o que tenho certeza se dará, admirador que sou de Vossa Excelência desde muito, acompanhando com toda atenção sua brilhante gestão no Ministério das Minas e Energia, cargo para cujo exercício foi convocado pelo eminentíssimo Presidente Ernesto Geisel.

Senhor Ministro:

A Kallium Mineração S/A, empresa que firmou contrato com a CPRM, em 1972, para instalação de um complexo extrativo industrial, visando a produção de potássio em Sergipe, em carta dirigida à CPRM e amplamente divulgada pela imprensa a 15 de abril deste ano, se exime da responsabilidade quanto à paralisação dos trabalhos para o cumprimento do contrato e atribui essa responsabilidade ao Conselho Nacional do Petróleo, que, em fevereiro do ano passado, mandou suspender os trabalhos face a conflito de lavra levantado pela PETROBRÁS.

Os órgãos governamentais não se pronunciaram sobre essa carta e nem se manifestaram sobre as condições técnicas

e financeiras da empresa. O Governo e o povo de Sergipe desejam que Vossa Excelência, Senhor Ministro, nesta oportunidade, dê informações sobre o assunto, esclarecendo:

a) como está constituída a empresa que vai explorar os sais de potássio de Sergipe?

b) quando terão início os trabalhos complementares de pesquisa e qual a previsão quanto ao início da produção?

c) o conflito de lavra, que a Kallium afirma ser um suposto conflito, foi solucionado?

d) qual o grau de prioridade dado pelo Governo, através do Ministério das Minas e Energia, à exploração do potássio sergipano? Quando poderá o Brasil contar, realmente, com essa riqueza de que tanto necessita?

2. Senhor Ministro, temos como tranquilo que qualquer riqueza mineral explorada em determinado ponto do País deve reverte em benefício para a região de que é extraída. Não deve a União ser beneficiária exclusiva de tal riqueza, sem que esta beneficie também o Estado, Município ou região em que se situa.

É em decorrência desse entendimento que desejo indagar de Vossa Excelência, Senhor Ministro, se o Governo pretende levar em consideração os apelos que lhe têm sido feitos para que, através de fórmula hábil, o petróleo extraído da plataforma continental venha a se reverte em proveito do Estado defronte o qual ela se situa e de cujo território é prolongamento?

Dispõe-se o Governo a atender a esses aspectos, concedendo o que se chamou de royalties pelo petróleo extraído da plataforma submarina?

Sem mais, aproveito a oportunidade para reafirmar a Vossa Excelência meu apreço e alta estima.

Muito cordialmente, **Lourival Baptista**. — 3º-Secretário do Senado Federal.

Sr. Presidente, fiz questão de ler esta carta para enfatizar nossa vigilância em torno dos problemas de Sergipe. Não compareci à reunião do Seminário sobre Política Mineral, a que esteve presente o Ministro Ueki, por ter este aqui vindo em data diversa da antes acertada. Forçado a viajar ao meu Estado, aqui deixei, por escrito, indagações que julgava de meu dever fazer ao Ministro, inclusive formulando perguntas a mim sugeridas pelo Governador José Rollemberg Leite. Está claro, assim, que tanto eu como o eminentíssimo Governador do Estado de Sergipe nos preocupamos com o problema e tudo empreendemos em prol de sua efetiva solução.

Ouço, com muito prazer, com licença do eminentíssimo Presidente desta Casa, o nosso Líder, Senador Virgílio Távora.

O Sr. Virgílio Távora (Ceará) — Eminente Senador, vamos dar alguns esclarecimentos a V. Ex^t, o mais sinteticamente possível. O problema do potássio em Sergipe, via consórcio com a Kallium, é inexequível. O Sr. Ministro Shigeaki Ueki — V. Ex^t verificará pelos jornais — deve merecer justiça necessária quanto a seus atos. No momento, S. Ex^t esteve empenhado em uma batalha fundamentalíssima para os destinos do País, vencida sexta-feira passada. Assim, V. Ex^t pode ficar tranquilo: todos esses itens serão respondidos no mais breve tempo. Aliás, podemos adiantar a V. Ex^t e à impaciente Oposição, representada pelo Senador Gilvan Rocha, que, já no discurso sobre a matéria constante do Acordo Brasil-Alemanha, foi por nós apresentada a forma nova com que o Governo examina esses problemas, isto é, mesmo que haja nos grandes projetos participação do empresariado nacional, não vai o Governo mais retardá-los, esperando por esta. Tomava a si a responsabilidade de toda a parte nacional, cedendo, depois, à iniciativa privada o quanto a ela é destinado. Maiores detalhes receberá V. Ex^t quando o Sr. Ministro das Minas e Energia responder, como fará, cabalmente, à indagação ora formulada.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (Sergipe) — Agradeço a V. Ex^e, sobre Líder Virgílio Távora, seus comentários. Confiantes, ficaremos aguardando a resposta do Sr. Ministro das Minas e Energia, a que alude seu aparte.

Acredito que S. Ex^e, absorvido pelos trabalhos que levaram à assinatura do Acordo Nuclear — iniciativa que marca a eficiência e a visão do Governo do eminente Presidente Ernesto Geisel, e, por seu turno, é uma afirmação da soberania do Brasil — não tenha tido ainda o devido tempo para o exame da importante matéria ligada à exploração das reservas de potássio no Estado de Sergipe. Só há por que confiar em S. Ex^e.

Por isso, Sr. Presidente, concluo este meu pronunciamento, na esperança de que, ao retomarmos nossos trabalhos, no dia 1º de agosto, este assunto esteja inteiramente esclarecido, com o Governo tomando a decisão final em torno da exploração das ricas jazidas de potássio existentes no meu Estado! Essa esperança está lastreada na confiança que tenho no Governo do eminente Presidente Ernesto Geisel e, também, aqui reitero, na ação do ilustre Ministro Shigeaki Ueki, que não faltarão ao Estado de Sergipe e saberão encontrar a melhor solução para que os sais de potássio possam ser explorados o mais breve possível, pelos seus reflexos reconhecidamente positivos na economia nacional. (**Muito bem! Palmas.**)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Benjamim Farah.

O SR. BENJAMIM FARAH (Rio de Janeiro) (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com o regresso ao Brasil dos Ministros das Relações Exteriores e das Minas e Energia, trazendo os textos assinados dos acordos nucleares com a Alemanha, nosso País ingressou efetiva e definitivamente na era atômica.

Alguns desavisados e outros mal intencionados estão alardeando que o intuito brasileiro é fabricar bombas atômicas para semear, de cadáveres calcinados e ruínas enegrecidas, o mundo inteiro; a bomba brasileira foi inventada e temida pela imaginação dos mal-informados, que imaginam a nossa política nuclear como um novo e terrível Cavaleiro do Apocalipse.

Nada mais falso, Sr. Presidente, Srs. Senadores.

O Brasil é um País profundamente pacifista.

O Brasil tem suas raízes mais sólidas sincadas na concórdia e nos princípios de liberdade e convivência fraterna com os demais povos de todos os continentes e é, sobremodo, um País de vocação cristã.

O acordo nuclear Brasil—Alemanha visa apenas a objetivos pacíficos com o fornecimento de energia suficiente para acelerar o progresso, sem quebra de ritmo ou falta de fôlego.

Os termos técnicos e os dados especificados das centrais ora contratadas já foram exaustivamente anunciados pela imprensa, não cabendo agora reportá-los à Casa que, certamente, já os conhece bem. Merece ênfase, entretanto, o fato de que, além das centrais e do material para movimentá-las, o Brasil está adquirindo também, tecnologia para produzir e aperfeiçoar suas próprias fórmulas. O acordo prevê a construção de uma fábrica de reatores, a implantação de companhia de engenharia especializada, estrutura de pesquisa e aproveitamento de urânio nacional, usina de enriquecimento de combustível atômico e todo o complexo necessário a que detenhamos, desde logo, o ciclo da combustão e aproveitamento nuclear.

Empresas brasileiras serão chamadas a participar desse programa, unindo suas forças e seus recursos às firmas detentoras do know how, absorvendo os ensinamentos e as técnicas mais modernas. Tere-mos, assim, a especialização progressiva do pessoal brasileiro no mais novo e promissor dos fatores energéticos.

O registro que ora venho fazer nesta tribuna, Sr. Presidente, Srs. Senadores, visa a deixar bem clara a posição brasileira: não queremos, não pretendemos, não planejamos usar a energia nuclear para qualquer outro fim que não seja o pacífico. Só pensamos em produ-

zir força suficiente para movimentar o desenvolvimento industrial e econômico do Brasil — a única explosão a que visamos é a do progresso, da emancipação total; o Brasil não quer arrasar; repudiamos as acusações de que estariam sendo cogitadas destruições como as ocorridas em Hiroshima e Nagasaki.

Esta decisão, entretanto, é nossa.

A política nuclear brasileira é eminentemente pacífica, por decisão soberana do nosso Governo e do espírito nacional.

O Sr. Itamar Franco (Minas Gerais) — Permite V. Ex^e um aparte, nobre Senador Benjamim Farah?

O SR. BENJAMIM FARAH (Rio de Janeiro) — Concedo o aparte a V. Ex^e

O Sr. Itamar Franco (Minas Gerais) — Nobre Senador Benjamim Farah, cabe-me, no exercício da Liderança do MDB, cumprimentar V. Ex^e pelo seu pronunciamento nesta tarde, abordando o Acordo Nuclear Brasil—Alemanha. Havia eu sido designado pelo nosso Líder, Senador Franco Montoro, para, nesta sessão, examinar esse Acordo importantíssimo, de transcendental importância para a nossa Nação. Neste aparte de aplauso a V. Ex^e, comunico ao Senado que a Oposição fará essa análise após o comparecimento do Sr. Ministro Azeredo da Silveira, das Relações Exteriores, à nossa Comissão, oportunidade, então, em que a Oposição poderá melhor analisar esse Acordo que interessa sobremodo ao nosso País. Nossos cumprimentos a V. Ex^e

O SR. BENJAMIM FARAH (Rio de Janeiro) — Muito obrigado, nobre Senador Itamar Franco, pelo seu aparte. E, mais ainda, o compromisso da nossa Bancada em voltar aqui, através de V. Ex^e ou de outro companheiro que queira se pronunciar, para exaustivamente definir a nossa posição, que é de apoio integral a essa grande, a essa extraordinária iniciativa, que nos coloca muito bem perante o mundo e abre novos portões para o nosso progresso.

O Parlamento Nacional, em diversas ocasiões, debateu esse problema. Houve, realmente, um grande entusiasmo em torno dessa iniciativa. Lembro-me de que, quando Deputado, muitas vezes pedíamos que o Brasil seguisse por outros caminhos, que procurasse a Europa, que procurasse entendimentos com a Alemanha, sobretudo com a Alemanha. Mas houve uma forte oposição de vários setores, e os Governos não tiveram a coragem de realizar aquele objetivo, de grande interesse para o País.

Por isso, o atual Governo merece o nosso aplauso, porque esta é uma decisão de coragem, decisão de alguém que visa, sobretudo, a emancipação econômica do Brasil.

O Sr. Itamar Franco (Minas Gerais) — Se V. Ex^e me permite, apenas destacaria que, quando Ministro das Relações Exteriores o nosso Presidente do Senado, Magalhães Pinto, S. Ex^e, em 9 de junho de 1969, assinou o Tratado de Cooperação Técnico-Científica com a Alemanha, tratado esse já referido hoje no nosso Acordo Nuclear. Neste instante levamos o nosso aplauso a esta eminente figura da política nacional, o então Ministro Magalhães Pinto.

O SR. BENJAMIM FARAH (Rio de Janeiro) — Muito obrigado pelo aparte de V. Ex^e

Não admitimos intromissões ou interferências indevidas em assuntos que somente dizem respeito ao interesse do Brasil.

A opção pacífica é um direito universal — mas isso não pode redundar em alienação de nossa soberania e nossa auto-determinação. A obrigação principal do Governo e da União é defender o povo e a integridade do Brasil.

Defender com as armas que usarem os agressores.

Lutar em igualdade de condições e de recursos com quem ameaçar ou atingir nossos direitos. Agredir, nunca — mas defender, sempre, com todos os meios e métodos cabíveis.

Nesta causa, que envolve a própria dignidade nacional, não há lugar para divisões do tipo **governistas versus oposicionistas**; exige-se a união nacional de intenções e de firmeza.

O Sr. Eurico Rezende (Espírito Santo) — V. Ex^e me permite um aparte?

O SR. BENJAMIM FARAH (Rio de Janeiro) — Ouço o aparte de V. Ex^e

O Sr. Eurico Rezende (Espírito Santo) — V. Ex^e começou falando em nome pessoal, mas com o aparte do eminentíssimo Senador Itamar Franco, que exerce a Liderança Oposicionista, fala agora pela unanimidade de sua Bancada. Realmente, trata-se de uma conquista brasileira que uniu gregos, troianos e goianos. A Nação inteira, sem nenhuma discriminação de ordem partidária, consagra o Acordo teuto-brasileiro como o descontino de nova e decisiva era para o desenvolvimento do eminentíssimo Senador por Minas Gerais, para colocar-se como pioneiro, como primeiro desbravador para esta conquista o atual Presidente do Congresso Nacional, eminentíssimo Senador Magalhães Pinto, que, em maio de 1969 assinou um acordo de cooperação técnica e científica com o Governo da Alemanha Ocidental, visando vários benefícios e dando ênfase ao campo da exploração de energia nuclear, para fins industriais e pacíficos.

O SR. BENJAMIM FARAH (Rio de Janeiro) — Muito agradeço ao aparte do nobre Senador Eurico Rezende, que vem enriquecer meu discurso.

O Brasil não aceitou, como não poderia aceitar, tutelas ou imposições espúrias.

Por tudo isso, o Governo merece o aplauso e o reconhecimento da Oposição democrática, sempre vigilante na crítica aos erros, mas que não abdica do direito de unir sua voz sincera no enaltecimento dos grandes gestos em defesa do interesse nacional, atitudes corajosas derivadas das tradições de generosidade e de realismo que confirmam a vocação do Brasil em se tornar o grande centro de renovação moral, espiritual e econômico do mundo.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (Ceará) (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Numa medida que obteve repercussão favorável em todo o País, o Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional projeto de lei instituindo o 14º salário para os que percebem até 5 salários mínimos.

O Chefe da Nação mostrou-se, assim, sensível às dificuldades por que passam as classes de menor remuneração, dispondo-se a oferecer às mesmas uma nova fonte de recursos, representada por mais um mês de ordenado.

A proposição governamental logo mais estará transformada em lei — com o apoio indiscutível dos srs. senadores e deputados — beneficiando milhões de brasileiros, que experimentarão um natural desafogo nos seus encargos familiares.

Agora, porém, são os servidores públicos que pleiteiam a concessão do 13º salário, numa reiteração de antigo anseio, re-vigorado diante daquela oportunidade iniciativa do Executivo, em via de tornar-se realidade.

Se vier, como se espera, a conceder aquela melhoria ao seu funcionalismo, a União abrirá perspectivas para que os Estados e Municípios adotem idêntica posição, minorando, razoavelmente, a precária situação dos servidores, em todos os âmbitos.

As entidades que congregam, no território brasileiro, os servidores públicos, movimentam-se no sentido de assegurar a obtenção do 13º salário, incorporando-o ao seu respectivo rendimento.

No momento em que está sendo elaborada a Proposta Orçamentária para o exercício financeiro vindouro, seria de bom alvitre que se fizesse a consignação na Lei de Meios de dotações, a cuja conta pudesse correr as despesas atinentes à concessão do 13º salário.

Neste exercício — se acolhida imediatamente a reivindicação do funcionalismo — o aumento da despesa orçamentária seria coberto com a suplementação das verbas existentes, tendo por base o superevit que já se constata na receita federal.

É indiscutível que, em face da elogiável decisão governamental de atribuir o 14º salário aos que percebem remuneração reconhecidamente insuficiente diante das constantes elevações do custo de vida, criou-se uma situação de desigualdade para os servidores públicos, que nem sequer chegam a auferir o 13º mês.

Por isso, há um inusitado interesse no seio dos "barnabés" federais, estaduais e municipais, com vistas à possibilidade de virem a experimentar um acréscimo apreciável em sua renda anual.

Daí o apelo que dirige o funcionalismo aos responsáveis pela política de pessoal do Governo, para que concretizem esta velha aspiração da classe, até aqui mantida sem solução, embora se lhe reconheça a justeza de que é revestida.

Assegurando o 14º salário aos que são detentores de baixo poder aquisitivo e o 13º salário ao funcionalismo, de todos os Quadros, a Administração Pública estará concorrendo para propiciar melhores condições de vida a milhões de famílias brasileiras.

O Sr. Eurico Rezende (Espírito Santo) — V. Ex^e me permite um aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES (Ceará) — Com imenso prazer, sobre Senador.

O Sr. Eurico Rezende (Espírito Santo) — Sem dúvida alguma, o apelo de V. Ex^e encontra guarda e ressonância, no sentimento nacional. Essas medidas são de inteira justiça. Mas, queremos salientar que no campo social, isto é, na política de amparo ao trabalhador, o Governo tem dado até o 18º salário, não em espécie, mas em prestação de serviços. O trabalhador tem o 13º salário, mas no momento em que ele recebe do PEBE (Programa Especial de Bolsas de Estudo) — uma bolsa de estudo no valor de seiscentos cruzeiros, — está com o 14º salário. Se recebe duas ou três bolsas, tem igual número de acréscimo de salário. É a prestação, é o aumento, digamos assim, in natura; é a prestação indireta, e que vai repercutir na economia do nosso assalariado. Mas, todos nós — Oposição e Governo — reconhecemos que o trabalhador brasileiro ainda está mal assalariado. Há necessidade de, conciliando-se os interesses da iniciativa privada, que é justamente o sistema de sustentação da vida salarial do País, oferecer-se, periodicamente, e em consonância com os índices de inflação, a melhoria salarial. O Governo tem feito até aqui, o que lhe tem sido possível, dentro da sua capacidade orçamentária. E, nos limites da contenção com que intervém na vida das empresas, tem realizado o que lhe é possível em termos de absoluta justiça, em favor do trabalhador. O funcionário público, merece igualmente, ser atendido nessa justa reivindicação. Daí porque me congratulo com o sereno e persuasivo discurso de V. Ex^e.

O SR. MAURO BENEVIDES (Ceará) — Muito grato a V. Ex^e, sobre Senador Eurico Rezende, que, com a sua autoridade de Líder do Governo, traz apoio ostensivo a essa reivindicação, que vem interessando, diretamente, o funcionalismo público da União e, por via de consequência, dos Estados e dos Municípios.

Aqui fica, portanto, Sr. Presidente, consignado o nosso apelo em favor do funcionalismo público. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Tem a palavra o nobre Senador Augusto Franco.

O Sr. Augusto Franco (Sergipe) (Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Passo a ler o discurso proferido, pelo líder do governo na Assembleia Legislativa de Sergipe, pelo Deputado Antônio Carlos

Valadares, no dia 26 próximo passado, sobre a posição do Governador José Roraima Leite e do Legislativo Estadual em relação ao caso da exploração do potássio sergipano, discurso este publicado na íntegra do **Jornal do Brasil** do dia 27-6-75:

"Senhor Presidente,
Senhores Deputados:

Um longo período já decorreu depois da descoberta, pela PETROBRÁS, das importantes jazidas de sais de potássio, de magnésio e de sódio localizadas na área de Carmópolis, em Sergipe. No já distante ano de 1965, a nação surpreendida com a notícia da existência de potássio no subsolo sergipano (admiração) era o primeiro depósito de potássio que se conhecia em toda a América do Sul, daí a importância que se atribuía a essa descoberta. Dez anos, portanto, de expectativas e de lutas para a exploração de tão ambicionada riqueza que, todavia, ainda se mantém debaixo da terra, sem nenhuma utilização, enquanto o país, com grandes sacrifícios importa, anualmente, cerca de 100 milhões de dólares de fertilizantes de origem potássica. É uma situação contraditória e que está a merecer uma explicação, uma definição imediata. Como se sabe, face a importância e magnitude das questionadas jazidas saliferas, o Governo federal resolveu transformá-las em "reserva nacional", pelo Decreto Nº 61157, de 16 de agosto de 1967, e determinando ao Departamento Nacional da Produção Mineral que realizasse a necessária pesquisa para conhecimento e dimensionamento das referidas reservas e seu posterior aproveitamento industrial, surgindo, assim, o chamado "Projeto Potássico", cujo relatório final foi concluído e entregue ao Ministro das Minas e Energia em maio de 1970. Esperava-se que, a partir desses estudos, o Ministério das Minas delineasse uma política objetivando a imediata exploração de tão preciosa riqueza, de acordo com os altos interesses da Nação. Numa primeira tentativa, depois de fazer a incorporação das jazidas ao patrimônio da "CPRM" (Companhia de Pesquisa e Recursos Minerais), o Ministro Dias Leite, autorizava a abertura de uma concorrência internacional que se malograria totalmente, face ao desinteresse demonstrado pelos grupos internacionais que controlam a exploração de potássio no mundo.

A explicação para essa aparentemente inexplicável e até insólita posição assumida pelos grupos internacionais em relação às nossas jazidas de potássio, é muito simples e fácil de explicar: existindo como ainda existe, superprodução de potássio, sobretudo depois da descoberta e entrada em funcionamento das fabulosas jazidas localizadas em Saskatchewan, no Canadá, não haveria evidentemente interesse do capital internacional em investir somas vultosas no Brasil para o mesmo fim, quando as suas instalações na América, na Europa e principalmente, no Canadá, apresentavam grandes capacidades ociosas. O que lhes interessava, como ainda interessa, era a reserva do mercado brasileiro, potencialmente rico e em franco crescimento. Em 1969, as nossas importações atingiram 308 mil 100 toneladas de cloreto de sódio, elevando-se, em 1974, para cerca de 1 milhão de toneladas, no valor aproximado de 100 milhões de dólares.

Mas, habilmente, e numa tentativa de desestimular o Governo e empresários nacionais, apresentaram à "CPRM" uma carta declarando o seu desinteresse na exploração que diziam ser antieconômica e não competitiva, face a problemas técnicos insuperáveis por eles identificados.

Setores técnicos do próprio Governo, porém, depois de criteriosos estudos realizados, chegaram a conclusões diferentes, afirmando que se trata, ao contrário de uma das mais importantes e diversificadas concentrações de sais minerais de que se tem notícia, não somente pela magnitude de deposi-

tos, como pela sua estratégica localização em região litorânea, densamente urbanizada — contando, ainda, com reservas de gás natural, de petróleo e de calcáreo — condição ímpar no mundo — cuja exploração racional colocaria o Brasil em posição de relevo na indústria química, passando a influenciar o mercado internacional até como fornecedor de cloreto de sódio a custos inferiores aos atualmente em vigor, tornando-se, assim, concorrente poderoso em setor do qual é inteiramente dependente. E ainda mais, poderia revolucionar o mercado de metais leves, pois com a exploração da taquidrita (um dos importantes componentes existentes nos depósitos de evaporitos, existentes em todo o mundo), se poderia aqui produzir magnésio metálico a preços inferiores aos do alumínio, material de ampla utilização industrial, cuja demanda cresce constantemente.

Diante do fracasso da primeira licitação era de se esperar que o Ministério das Minas e Energia tomasse outra decisão, procurando definir a viabilidade técnica e econômica do projeto, através da "Petroquisa", que já dispunha de aprofundados estudos e pesquisas que permitiriam a imediata exploração das jazidas.

No entanto, apesar da opinião em contrário manifestada pelos órgãos técnicos e setores governamentais envolvidos na questão, insistiu a "CPRM" com o apoio do Ministro das Minas, de então efetuar nova concorrência que poderia vir a retardar, por muito tempo, como efetivamente aconteceu, o início da exploração de tão importantes jazidas, em detrimento do desenvolvimento do Estado e da região e com evidentes prejuízos para a economia nacional.

E o que é mais sintomático, senhor Presidente, senhores Deputados, é que, como se previa, nenhum grupo econômico nacional ou estrangeiro, como e com experiência ou tradição no campo da mineração de evaporitos se apresentou para disputar essa indiscutível concorrência da qual foi declarada vencedora, porém de forma irregular e pouco convicente, a Kaliun Mineração S/A (empresa vinculada ao Grupo Lume), portadora da única proposta apresentada por uma firma sem nenhuma experiência no ramo, sem capacidade técnica portanto, e o que é pior, sem condições financeiras de levar adiante empreendimento de tal magnitude. Era voz corrente que o Grupo Lume estaria apenas arquitetando um grande e rendoso negócio, às custas da Nação. O que, posteriormente, veio a se comprovar como adiante passaremos a demonstrar.

Realmente, o Grupo Lume que nascera à sombra da especulação imobiliária, tinha uma origem pouco recomendável, nascida que fora de negócios duvidosos que alimentaram seu rápido e suspeito enriquecimento. No consenso geral era uma firma considerada incapaz, pelas suas origens e pelas suas fantasiosas e aparentosas atuações no campo empresarial, onde pretendia se firmar como um poderoso conglomerado e assim desconcebida para assumir tais encargos.

Inesperadamente, porém a "CPRM", cega e surda às advertências feitas, resolveu, pelo seu presidente, o célebre Dr. Ronaldo Moreira, assinar, no dia 20 de dezembro de 1972, o pernicioso contrato com a Kaliun Mineração S/A, de idoneidade duvidosa, criando-se, assim, um problema de consequências desastrosas para a exploração do nosso potássio.

E, lamentavelmente, aconteceu o que se esperava. O grupo Lume, que não pretendia realmente explorar as jazidas de sais minerais de Sergipe, apenas procurou ludibriar as autoridades governamentais que, em tempo, reagiram contra as suas maquinações. Felizmente, esse grupo aventureiro está chegando ao fim de suas especulações financeiras, tornando-

se insolvente em todos os seus empreendimentos, com inúmeros títulos protestados, de valores até insignificantes. Pretende, porém, se beneficiar de um contrato nefasto em suas origens e em suas consequências.

Que pretende, agora, o ardiloso senhor Lynaldo Alfredo Uchoa de Medeiros? Simplesmente passar por vítima do Conselho Nacional de Petróleo e extorquir da nação uma grossa indenização no valor de muitos milhões de dólares. Para isso está se preparando, a seu modo.

Primeiro, avaliando as jazidas que não lhes pertencem e sobre as quais detêm apenas uma simples "promessa de cessão de direitos" (vide contrato assinado em dezembro de 1972), em US\$ 428,000,000 (quatrocentos e vinte e oito milhões de dólares).

Mas, meditem bem, Senhores Deputados, orientado, não sabemos por quem, resolveu, em verdadeiro acinte às autoridades do País, fazer nova avaliação, elevando-a para o astronômico valor de 1 bilhão trezentos e quatro milhões e 380 mil dólares, como está descrito em ata de suposta assembleia-geral, datada de 14 de maio findo.

É exatamente US\$ 1.304,380.000, Senhores Deputados, o que pretende o Grupo Lume, isto é, o valor que deseja incorporar ao patrimônio de sua fantasmagórica empresa a que deu o pomposo nome de *Kalium Mineração S/A* e que se instalou em Aracaju com um ridículo capital de apenas Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros). É muita audácia, Senhores Deputados.

Preparando sua investida contra os cofres públicos, desencadeou recentemente uma campanha na imprensa do País, acusando o Governo de tentativa de estatização, procurando confundir a opinião pública com o objetivo de desvirtuar o verdadeiro sentido da controvérsia que se estabeleceu para uma questão que realmente não existe. Nunca se pretendeu uma política estatizante para a exploração do potássio. O que tem defendido o Governo é o povo de Sergipe, encarando realisticamente a questão, é que se entregue o comando do projeto à *PETROQUISA* que é quem tem condições técnicas de definir o empreendimento para posteriormente, na sua fase de implantação, abri-lo ao capital privado, como fórmula capaz de viabilizar a imediata exploração de tão importantes riquezas.

Esse é um procedimento normal e que vem sendo adotado em todos os países em desenvolvimento, onde o Estado é chamado para suprir deficiências da iniciativa privada, ocupando "espaços vazios", a fim de viabilizar o desenvolvimento econômico, sobretudo em setores básicos da economia. No Brasil, o Governo tem sido compelido a intervir na economia para solucionar problemas onde o setor privado se mostrou incapacitado de atuar. Vários são os exemplos que podemos citar. O nosso País estava iniciando seu processo de industrialização e necessitava implantar, de imediato, sua indústria siderúrgica. O Governo brasileiro tentou atrair grupos americanos e europeus, que se recusaram sistematicamente a construir em nosso País uma usina siderúrgica. Foi preciso que o Governo criasse a Companhia Siderúrgica Nacional, marco decisivo do desenvolvimento do País, iniciativa vitoriosa que vem operando com a mesma eficiência das empresas privadas. Quem, se não o Governo, teria construído a usina de Paulo Afonso, indispensável ao desenvolvimento do Nordeste, se não havia TV.

Indispensável ao desenvolvimento do Nordeste se não havia capitais privados nacionais disponíveis para empreendimentos de tal vulto e de baixa rentabilidade? O que seria hoje o Nordeste, se o Governo não tivesse tido a coragem de criar a Companhia Hidrelétrica do São Francisco? Não teria entrado em colapso toda a economia nacional, se tivesse deixado à mercê da iniciativa privada todo o sistema energético do País,

ao invés de construir as grandes centrais elétricas que corajosamente foram surgindo em todas as regiões? Todos estão lembrado da campanha de desmoralização feita pelas companhias petrolíferas estrangeiras contra a exploração do nosso petróleo. Primeiro afirmando que o Brasil não tinha petróleo e depois, através de interferência indébita, quando a *PETROBRÁS* dava seus primeiros passos, impondo a contratação de uma assessoria para convencer o Governo de que o nosso País não tinha nenhuma possibilidade de se tornar um grande produtor de petróleo, limitando-se aos pouco promissores campos do Recôncavo Baiano. Mas resposta veio imediata, para salvação da *PETROBRÁS* que, com a descoberta do petróleo nos campos de Carmópolis e posteriormente na plataforma continental de Sergipe, e mais recentemente de Alagoas, do Rio Grande do Norte e do Estado do Rio de Janeiro, que dentro em breve assegurarão ao nosso País a tão desejada auto-suficiência em matéria de petróleo.

O que desejam o Governo e o povo de Sergipe é que se explore imediatamente suas riquezas minerais. As grandes esperanças, maiores perspectivas desenvolvimentistas do povo sergipano, residem na industrialização dos seus imensos e ricos recursos minerais, cuja exploração racional teria força suficiente para desflagrar o processo de desenvolvimento econômico e social desta unidade federada. É o que desejam, repetimos, o Governo, as classes produtoras, as classes políticas e todo o povo sergipano. Será demagogia lutar pela solução de tão importante problema? Não seria criminosa a omissão dessa Casa do Legislativo, que tem o dever de defender os interesses do Estado, do povo sergipano? Poderia o Governador do Estado, Engenheiro José Roldemberg Leite, escolhido pela Revolução para dirigir os destinos dessa unidade federada, ficar de braços cruzados diante de tão controvertida questão, quando está em jogo o futuro de Sergipe? Negar às autoridades sergipanas o direito de defender os legítimos interesses do Estado é o que não se comprehende, é o que não entendemos, nem admitimos. Estranha esta interferência de pretender ditar ao Governo de Sergipe o que fazer, e como agir dentro de seu próprio Estado (admiração!). É lamentável que essa atitude tenha partido de um jornal que tem sido, durante um século de lutas, o baluarte das liberdades, da liberdade de pensamento (admiração!), que tenha partido de um órgão da imprensa com a tradição do *O Estado de S. Paulo*. Sergipe, todavia, unido num só pensamento, continuará lutando pela solução que lhe parece mais justa, mas, de acordo com os seus interesses e com os interesses do País.

Estas as razões, Senhor Presidente, Senhores Deputados, que nos levaram a vir a essa tribuna, não só para esclarecer a nossa posição em tão delicada questão, como para protestar contra tal intromissão que consideramos indébita, reafirmando o nosso propósito que é o de todo o povo sergipano, do seu Governo, de encontrar uma fórmula que permita o imediato aproveitamento das suas riquezas minerais, que viabilize o tão importante empreendimento que, pela sua magnitude, pelo vulto do investimento a ser feito, pela sua soma de interesses em jogo e pelas implicações econômicas, sociais e políticas, que terá, sobre todo o processo de desenvolvimento regional e nacional, não pode deixar de estar sob a tutela do poder público, embora contando com a indispensável colaboração do capital privado, como já vem acontecendo, de forma vitoriosa, no tocante à indústria petroquímica, cujos projetos estão sendo implantados sob a supervisão e com a participação acionária da *PETROQUISA*, criada com o fim de orientar e dinamizar o setor, surpreendendo as deficiências da iniciativa privada.

O nosso receio é o de que se inviabilize economicamente a exploração dessas jazidas, se atendida a pretensão do

Grupo Lume, ou se protele, indefinidamente, como seria do desejo de certos grupos internacionais, a industrialização dessas tão ambicionadas riquezas, em detrimento dos interesses do Estado e do País.

Mas confiamos no patriotismo e na honestidade do eminente Presidente Geisel que, certamente, encontrará a melhor solução. A solução que mais convenha ao País, não permitindo que, a pretexto da defesa de uma imaginária política de estatização, se entregue, se aliene tão grande riqueza, parte substancial do patrimônio da Nação."

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Altevir Leal — José Guiomard — Evandro Carreira — José Esteves — José Lindoso — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Petrônio Portella — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Domício Gondim — Marcos Freire — Paulo Guerra — Wilson Campos — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Heitor Dias — João Calmon — Benjamim Farah — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Franco Montoro — Orlando Zancaner — Mendes Canale.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) A Presidência recebeu o Ofício S/28, de 1975 (nº 694/75, na origem), do Prefeito do Município de São Paulo, solicitando autorização do Senado Federal, nos termos do art. 42, item IV da Constituição, a fim de que aquela Prefeitura possa celebrar convênio com a "Fundação Bernard Van Leer", para os fins que específica.

A matéria será despachada às Comissões de Educação e Cultura e de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) A Presidência comunica ao Plenário que o Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 8, de 1972, que "dispõe sobre a fiscalização financeira e orçamentária da União, pelo Congresso Nacional, e dá outras providências", foi votado, na última sexta-feira, nesta Casa, pelo processo nominal, na suposição de ser o projeto de Lei Complementar.

O processo de votação adotado, todavia, em nada invalida a deliberação do Senado sobre a matéria, uma vez que esta alcançou o quorum de maioria absoluta, quando poderia ter sido considerada aprovada por maioria simples.

É relevante assinalar que, na fase de tramitação pelas comissões competentes quer da Câmara dos Deputados, quer do Senado Federal, a matéria foi examinada na qualidade de lei ordinária e nesse caráter a Presidência, após a referida votação, determinou o envio do projeto à sanção.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 304, DE 1975

Nos termos do art. 222 do Regimento Interno, requeremos que seja realizada sessão especial, no mês de agosto, em data a ser fixada pela Presidência, destinada a reverenciar a memória do ex-Senador Ferreira de Souza.

Sala das Sessões, em 30 de junho de 1975. — Dinarte Mariz — Magalhães Pinto — Benjamim Farah — Ruy Carneiro — Arnon de Mello — Cattete Pinheiro — Heitor Dias — Luiz Cavalcante — Saldanha Derzi — Agenor Maria.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — De acordo com o art. 279, I do Regimento Interno, o requerimento lido será objeto de deliberação após a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Está terminado o período destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 1975 (Nº 99-B/75, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a reversão de pensão do Montepio Civil, e dá outras providências, tendo:

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 251 e 252, de 1975, das Comissões:

- de Serviço Público Civil; e
- de Finanças.

Em discussão.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 42, DE 1975 (Nº 99-B/75, na origem)

De iniciativa do Senhor Presidente da República

Dispõe sobre a reversão de pensão do Montepio Civil, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As cotas de pensão do Montepio Civil Federal, extintas anteriormente à entrada em vigor da Lei nº 4.259, de 12 de setembro de 1963, ficam restabelecidas a partir da vigência desta lei.

Parágrafo único. As cotas referidas neste artigo reverterão em favor dos atuais pensionistas na forma prevista no Art. 7º da Lei nº 3.373, de 12 de março de 1958.

Art. 2º A reversão será processada mediante requerimento das partes interessadas, nos autos da habilitação originária, anotando-se a alteração na folha de pagamento e submetendo-se a concessão ao julgamento do Tribunal de Contas da União.

Art. 3º A atualização a que se refere o Art. 1º, § 1º, da Lei nº 5.057, de 29 de junho de 1966, terá por base a pensão total deixada pelo segurado, de modo que a soma das cotas corresponda, sempre, a 50% (cinquenta por cento) do salário-base de contribuição.

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se à pensão especial de acidente em serviço prevista no Art. 242 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

§ 2º No caso do parágrafo anterior, a alteração terá por base o valor integral do vencimento que teria o ex-servidor, como se vivo fosse, descontada a pensão previdenciária que esteja sendo paga aos herdeiros.

Art. 4º A habilitação inicial, bem como as alterações posteriores reger-se-ão pela Lei nº 4.259, de 12 de setembro de 1963, que estendeu o Plano de Previdência da Lei nº 3.373, de 12 de março de 1958, aos contribuintes do Montepio Civil, salvo se a legislação anterior for mais favorável, caso em que será aplicada.

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta da dotação orçamentária própria — Encargos Gerais da União sob a supervisão do Ministério da Fazenda.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação, inclusive quanto aos efeitos financeiros, não ensejando o pagamento de atrasados, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 1975 (Nº 272-B/75, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a constituir uma empresa pública denominada Indústria de Material Bélico do Brasil — IMBEL, e dá outras providências, tendo:

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 247 e 248, de 1975, das Comissões:

- de Segurança Nacional; e
- de Finanças.

Em discussão.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Peço a palavra, Sr. Presidente, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Com a palavra o nobre Senador Virgílio Távora, para encaminhar a votação.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (Ceará) (Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Encaminhando, em nome da Maioria, a votação do projeto da criação da IMBEL, protesta esta Liderança que, em agosto, reabertos os trabalhos do Congresso, dará as mais amplas explicações sobre essa iniciativa governamental que, sem a menor sombra de dúvida, representa verdadeira revolução no setor. É um dos pontos mais marcantes da administração Geisel.

Teremos, em uma sessão que esperamos tempo haja para o assunto discutir, ensejo de apresentar todos os aspectos, não dessa companhia, mas do que essa companhia vai representar para instalação, no Brasil, de uma indústria bélica, com tecnologia nacional ou nacionalizada progressivamente, que fará o Brasil independente no fornecimento de seu material bélico.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O projeto irá à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 49, DE 1975

(Nº 272-B/75, na origem)

De iniciativa do Sr. Presidente da República

Autoriza o Poder Executivo a constituir uma empresa pública denominada Indústria de Material Bélico do Brasil — IMBEL, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a constituir uma Empresa Pública, na conformidade do inciso II do Art. 5º do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, alterado pelo Decreto-lei nº 900, de 29 de setembro de 1969, denominada Indústria de Material Bélico do Brasil — IMBEL — vinculada ao Ministério do Exército.

Parágrafo único. A IMBEL terá sede na Capital Federal.

Art. 2º A IMBEL, que desenvolverá suas atividades no setor de material bélico, com estrita observância das Políticas, Planos e Programas do Governo Federal e das diretrizes fixadas pelo Ministro do Exército, tem por objetivo:

I — Colaborar no planejamento e fabricação de material bélico pela transferência de tecnologia, incentivo à implantação de novas indústrias e prestação de assistência técnica e financeira;

II — Promover, com base na iniciativa privada, a implantação e desenvolvimento da indústria de material bélico de interesse do Exército;

III — Administrar industrial e comercialmente seu próprio parque de material bélico por força de contingência de pioneirismo, conveniência administrativa ou no interesse da segurança nacional;

IV — Promover o desenvolvimento e a execução de outras atividades relacionadas com a sua finalidade.

Parágrafo único. A IMBEL poderá criar subsidiárias e participar do capital de outras empresas que exerçam atividades relacionadas com a indústria de material bélico.

Art. 3º O capital inicial da IMBEL será representado pelo valor da incorporação dos bens móveis e imóveis dos estabelecimentos fabris de material bélico do Exército e direitos a eles relativos, transferidos por ato do Poder Executivo ou em decorrência da absorção a que se refere a alínea II do Art. 4º, cujo plano, para efeito de novas absorções, poderá ser alterado, a qualquer tempo, por ato do Ministro do Exército.

§ 1º O capital da IMBEL será aumentado:

I — Pela incorporação dos seguintes recursos da União:

a) Dotações orçamentárias e créditos adicionais;

b) Valores representados por "Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional" ou por outros títulos da dívida pública interna;

II — Pela incorporação de bens móveis e imóveis originários de pessoas jurídicas de direito público interno e direitos a eles relativos; bem como de entidades da Administração Indireta da União, Distrito Federal, Estados e Municípios e de Fundos Especiais que estas entidades administrem;

III — Pela incorporação de reservas ou fundos disponíveis da empresa;

IV — Pela reavaliação do ativo móvel ou imóvel;

V — Pelas desapropriações de bens.

§ 2º Os recursos e bens da União ou do Distrito Federal de que tratam as alíneas I e II do parágrafo anterior, serão transferidos à IMBEL:

I — Os imóveis, por ato autorizativo do competente Poder Executivo;

II — Os móveis, por contrato;

III — Os títulos a que se refere a letra b da alínea I do § 1º, em obediência à legislação que lhes é aplicável e, quando for o caso, por contrato assinado com os órgãos ou entidades competentes;

IV — Os bens e recursos das entidades da Administração Indireta da União e do Distrito Federal e os de suas Fundações criadas por lei, serão transferidos à IMBEL, mediante assinatura de contrato, e os dos Estados e Municípios em obediência à legislação própria.

Art. 4º O Presidente da República designará, por indicação do Ministro do Exército, o representante da União nos atos constitutivos da IMBEL, que compreendem:

I — Aprovação pelo Presidente da República dos Estatutos da IMBEL, encaminhados no prazo de 90 (noventa) dias após a vigência desta lei, pelo Ministro do Exército.

II — Arrolamento e avaliação dos bens e direitos dos estabelecimentos fabris de Material Bélico do Exército, pertencentes à União, e elaboração do Plano de Absorção Gradativa desses estabelecimentos, executados por comissões especialmente designadas pelo Ministro do Exército, e por ele aprovados.

Art. 5º Os Estatutos da IMBEL, que poderão ser alterados por decreto do Presidente da República, ouvido o Ministro do Exército ou por proposta deste, admitirão como participantes do seu capital:

I — Pessoas jurídicas de direito público interno;

II — Entidades da administração indireta da União, Distrito Federal, Estados e Municípios.

Art. 6º O Presidente e Diretores da IMBEL serão nomeados pelo Presidente da República.

Art. 7º Constituem recursos da IMBEL:

I — A venda de produtos;

II — Os rendimentos decorrentes de sua participação em outras empresas;

III — O produto de operações de crédito, juros e venda de bens patrimoniais ou de materiais inservíveis;

IV — Os recursos recebidos como retribuição pela prestação de assistência técnica especializada ou administrativa;

V — As dotações orçamentárias e créditos adicionais da União, Distrito Federal, Estados e Municípios;

VI — Os recursos provenientes de outras fontes.

Art. 8º As atividades executivas da IMBEL, bem como de suas subsidiárias, serão objeto, sempre que possível, de realização indireta, desde que exista na área de atividade, iniciativa privada capacitada a desenvolver os encargos de execução.

Art. 9º O Ministério do Exército e quaisquer órgãos e entidades da Administração Direta ou Indireta Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal darão prioridade à utilização dos produtos e serviços da IMBEL.

Art. 10. O pessoal da IMBEL reger-se-á pela legislação trabalhista.

Art. 11. Os Oficiais dos Quadros de Engenheiros das Forças Armadas, em exercício na IMBEL, são considerados como em serviço de natureza militar.

Art. 12. O pessoal da IMBEL, ou a seu serviço é obrigado a manter absoluto sigilo quanto aos trabalhos, tarefas e assuntos que cheguem ao seu conhecimento, em razão de sua atividade na empresa.

Art. 13. A representação da IMBEL, em juízo e fora dele, incumbe ao Presidente, que poderá constituir mandatários.

Art. 14. A IMBEL fica autorizada a promover desapropriações, nos termos da legislação em vigor.

Art. 15. As transferências do domínio dos bens imóveis, a que se referem a alínea II do § 1º do art. 3º e a alínea II do art. 4º, ocorrerão mediante simples menção na nova transcrição nos livros de registro dos ofícios privativos (SPU) ou nos cartórios de registro de imóveis, de que os dados, características e confrontações são os mesmos constantes da transcrição anterior, devendo o funcionário, ou o oficial do cartório, fazer o competente registro em nome da "Indústria de Material Bélico do Brasil — IMBEL".

Parágrafo único. Constituem instrumentos competentes para operar as transferências de que trata este artigo os atos a que se refere a alínea II do art. 4º ou, no caso dos imóveis de que trata a alínea II do § 1º do art. 3º, as respectivas relações indicativas, organizadas pela IMBEL e aprovadas pelo Ministro do Exército.

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a, quando julgar oportuno, transformar a Empresa Pública IMBEL em Sociedade de Economia Mista, assim definida pela legislação pertinente, não se lhe aplicando os requisitos do art. 38 e do parágrafo único do art. 81, do Decreto-lei nº 2.627, de 27 de setembro de 1940, assim como as exigências do § 5º, do art. 45, da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965. Para esse fim a sociedade:

I — Manterá a mesma denominação da empresa pública criada por esta lei, da qual será a sucessora para todos os fins de direito;

II — Terá por fim e objeto o desempenho das atividades exercidas pela empresa pública à qual sucederá;

III — Estabelecerá que a participação inicial da União no capital da sociedade de economia mista a que se refere este artigo será representada pelo ativo líquido da empresa pública criada por esta lei.

§ 1º Os Estatutos da Sociedade de Economia Mista, cuja criação é autorizada por esta lei, serão aprovados por decreto do Presidente da República.

§ 2º Os Estatutos da Sociedade de Economia Mista serão arquivados no competente Registro do Comércio e Atividades Afins

e as alterações subsequentes necessárias serão decididas e processadas de acordo com o que dispõe a lei das sociedades anônimas.

Art. 17. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial até o valor de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzados), destinado ao atendimento das despesas com implantação e início de operações da IMBEL.

Parágrafo único. Os recursos necessários para ocorrer à despesa autorizada neste artigo serão resultantes da anulação de dotações orçamentárias, na forma do item III do § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 18. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Vai-se passar à votação do Requerimento nº 304, lido no Expediente, de autoria do Senador Dinarte Mariz e outros, solicitando a realização de sessão especial destinada a reverenciar a memória do ex-Senador Ferreira de Souza.

Em votação. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o requerimento, a Presidência, oportunamente, fixará a data da referida sessão.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Há oradores inscritos.

Concede a palavra ao nobre Senador Otair Becker. (Pausa.)

S. Exº não está presente.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Não havendo mais oradores inscritos, antes de encerrar a sessão devo aos nobres Srs Senadores um feliz descanso no recesso e que voltem com suas forças revigoradas para as batalhas do segundo semestre.

Designo para a sessão ordinária de 1º de agosto próximo a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 82, de 1974 (Nº 1.463-B/73, na Casa de origem), que institui a "anotação de responsabilidade técnica" na prestação de serviços de engenharia, de arquitetura e agronomia, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 116 e 117, de 1975, das Comissões:

— de Legislação Social, favorável, com Emenda que apresenta de nº 1-CLS; e

— de Finanças, favorável ao projeto e contrário à emenda apresentada pela comissão de legislação social.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 15 horas e 45 minutos.)

TRECHO DO DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR VIRGÍLIO TÁVORA, NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DE 27-6-75, DEDICADO A COMEMORAR O ACORDO FIRMADO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERAL DA ALEMANHA E O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, SOBRE COOPERAÇÃO NO SETOR DOS USOS PACÍFICOS DA ENERGIA NUCLEAR, QUE SE REPUBLICA POR Haver SAÍDO COM INCORREÇÃO NO DCN — SEÇÃO II — DE 28-6-75:

Nesta hora, de tanto regozijo, palavras de reconhecimento devem ser dirigidas ao Primeiro Magistrado da Nação que com sua serenidade, descortino e visão do futuro não cedeu a campanhas, mas das vezes bem intencionadas, mas tendo contra si a força do Progresso, e que intentavam mudar a direção da Política Nuclear quanto à linha de reatores corajosamente conservada por Dias Leite

e Hervásio Carvalho sobre quem caíam, então, todos os ataques e a quem muito ficou a dever este País, atitude igualmente adotada por Paulo Nogueira Batista, atual Presidente da CBTN.

Ao grande artífice e incentivador de todas as negociações, cuja inteligência e capacidade, descobriu caminhos abertos onde outros mal vislumbravam veredas, o eminente patrício Ministro Shigeaki Ueki muito ficou a dever nossa terra. Foi ele, sem contestação, o elemento decisivo para o êxito obtido.

Dívida semelhante, no Setor de Segurança, tem a Pátria com o batalhador intímorato desta causa cuja ação foi decisiva. Referimo-nos ao General Hugo Abreu — Chefe de Gabinete Militar da Presidência da República eficientemente assessorado de forma devotada e invulgar pelo Conselho de Segurança Nacional.

Por igual, cabe parte não pequena deste reconhecimento ao Chanceler Azzeredo da Silveira que com sua reconhecida competência afastou todos os óbices levantados à ultimação das negociações, ora levadas a bom termo.

"A História, certo estamos, fará justiça a seu trabalho anônimo, exaustivo mas por isso mesmo necessário de ser exaltado: sem ele nada teria sido obtido, a partir da escolha do País eleito para cooperar com o Brasil em que sua ação foi preponderante"

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. DIRCEU CARDOSO NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 28-6-75, REALIZADA ÀS 15 HORAS E 30 MINUTOS, E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:

O SR. DIRCEU CARDOSO (Espírito Santo) (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Dentre os Departamentos do Senado que servem de suporte à nossa atividade legiferante, Sr. Presidente, é de se destacar o trabalho brilhante que vêm desempenhando, na assessoria dos Srs. Senadores, a Biblioteca e a Subsecretaria de Edições Técnicas.

No momento em que apresentamos aqui o nosso trabalho, na maioria das vezes esquecemos-nos de fazer um agradecimento ou de assinalar a cooperação oculta, anônima, que se processa nesses setores especializados, seja na Biblioteca, seja na Subsecretaria de Edições Técnicas, seja ainda em outros serviços, que projetam e destacam a nossa tarefa. Quero crer, Sr. Presidente, que somos as letras maiúsculas mas, as letras minúsculas são esses trabalhos das nossas secções técnicas. Repito uma imagem de Rostand, no *L'Aiglon*.

Sr. Presidente, quem, como eu, assistiu no dia 18, no Rio de Janeiro, no saguão da Biblioteca Nacional, à exposição de publicações ali realizada no encerramento da 1ª Reunião Brasileira da Ciência de Informação, teve um momento de exaltação quando viu, ali, a mostra extraordinária e brilhante que o Senado Federal para lá mandou e que representou condignamente esta Casa, produção e trabalho da Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado, cujos trabalhos vêm destacando o Senado como centro divulgador de trabalhos legislativos de monta aqui realizados.

Sr. Presidente, quando Deputado Federal, eu já havia destacado o trabalho dessa Subsecretaria através das edições que aqui vêm sendo publicadas, no sentido do assessoramento da nossa atividade legislativa.

O Sr. Ruy Santos (Bahia) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. DIRCEU CARDOSO (Espírito Santo) — Com prazer.

O Sr. Ruy Santos (Bahia) — Ainda agora, a Dra. Leila Castello Branco Rangel está fazendo distribuir entre os Congressistas um trabalho ali preparado, sobre o projeto de Código Civil, comparando a legislação atual com a proposição que foi enviada ao Congresso. É um admirável elemento para orientação dos Srs. Deputados e Senadores, no exame da matéria e na apresentação de emendas.

O SR. DIRCEU CARDOSO (Espírito Santo) — Agradeço o aparte de V. Ex^a, e vou-me referir a esse trabalho oportunamente.

Sr. Presidente, destaco que ali naquele saguão e naquela exposição, em que estiveram presentes figuras exponenciais do Brasil intelectual: o Dr. Caio Mário da Silva Pereira, Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados; o Dr. Raul Floriano, Presidente do Instituto dos Advogados do Brasil; professores eminentes, intelectuais, homens que vivem e precisam do livro e gostam dessa atividade — todos ficaram impressionados com a mostra dos trabalhos que o Senado ali expôs e a ela se referiram com palavras de exaltação e admiração.

Quando Deputado, Sr. Presidente, destaquei, como disse, o trabalho dessa seção, dirigida por D. Leila Castello Branco Rangel, por diversas vezes, nas oportunidades em que o Congresso apreciava projetos de vulto e de grande tomo, como por exemplo a reforma constitucional, em que ela apresentava, lado a lado, o texto a ser reformatado e todos os textos paralelos, todos os artigos empaginados lado a lado, artigo por artigo, a fim de que a nós, que fámos compulsá-los, fosse fácil a comparação dos textos a serem reformados, estudados, para externar a nossa opinião.

Assim, Sr. Presidente, esses trabalhos têm sido fonte inesgotável de estudos de Academias, da Ordem dos Advogados do Brasil, de juízes, de tribunais de todo País e das nossas Universidades e dos intelectuais do Brasil inteiro, que nele buscam um amplo repositório de legislação comparada.

E agora, Sr. Presidente, como bem citou nosso ilustre colega, Dr. Ruy Santos, este projeto que os Srs. Senadores receberam, de vários volumes, do Código Civil, é um trabalho de grande vulto, de grande profundidade, que vai prestar relevantes serviços aos legisladores que tenham de manuseá-lo dia e noite para elaborar e estudar a reforma do nosso Código Civil, trabalho hercúleo cuja Comissão fez entrega ao Sr. Ministro para consideração e votação do Congresso.

Assim se processa, anonimamente, nessa Subsecretaria de Edições Técnicas, este trabalho proeminente de que podemos nos orgulhar pelo vulto e pela profundidade, com que ele se apresenta.

Sr. Presidente, quero, ao prestar a homenagem, destacar os números do *Boletim Informativo* editados desde 1966: quadro comparativo do projeto de Constituição com a legislação constitucional então vigente — distribuídos até 1975; o trabalho sobre o divórcio; a remuneração dos vereadores; os registros públicos; Código de Menores, e, mais, recentemente, esta semana, anteontem, o quadro comparativo do Código Civil, apresentando um estudo completo do Projeto do Código Civil enviado ao Congresso no dia 10 do corrente mês.

Mas, Sr. Presidente, as minhas palavras nada são. Destaquei da folha de rosto desse trabalho da Subsecretaria de Edições Técnicas uma página do ilustre intelectual, Professor de Direito da Faculdade de Direito de São Paulo, membro da Academia Brasileira de Letras, recentemente eleito, Professor Miguel Reale. Quero lê-la para a Casa, como a homenagem que presta àquela Subsecretaria a intelectualidade do meu País, na expressão viva, justa, da homenagem do Dr. Miguel Reale.

Antes de minha leitura, desejo destacar a Diretora D. Leila Castello Branco Rangel, a admirável orientadora desses serviços e, além dela, o Serviço de Revisão e Montagem, a equipe de seus técnicos, Caio Torres, Fernando Giuberti Nogueira, Jessé de Azevedo Barquiero, João Bosco Altoé e Maria Elisa de Gusmão Neves Stracquadano. O Serviço de reprografia, nas pessoas de João Batista de Oliveira e Wenceslao Moreira da Silva. Todos eles merecem nossas congratulações e o reconhecimento do Senado.

E leio, para que conste dos Anais, a página de alta sensibilidade e de justiça do Professor Miguel Reale, referindo-se a esse serviço prestado.

O Sr. Paulo Brossard (Rio Grande do Sul) — Permite V. Ex* um aparte?

O SR. DIRCEU CARDOSO (Espírito Santo) — Com muito prazer.

O Sr. Paulo Brossard (Rio Grande do Sul) — V. Ex* está, realmente, fazendo justiça. É um admirável serviço.

O SR. DIRCEU CARDOSO (Espírito Santo) — Agradeço o aparte de V. Ex*

Diz o Professor Miguel Reale:

"A esta altura, merece especial referência, Senhor Ministro, como sinal da atenção dispensada a nosso trabalho, a admirável iniciativa do Senado Federal, através de sua Subsecretaria de Edições Técnicas, publicando o texto do Anteprojeto de 1972, em precioso cotejo com as disposições correspondentes do Código Civil em vigor e dos Anteprojetos anteriores, com oportunas remissões a Códigos Alienígenas. Essa publicação, na qual figuram as Exposições de Motivos iniciais dos membros da Comissão Revisora e Elaboradora do Código Civil, além de outros seus estudos complementares, constituirá inestimável subsídio para nossos parlamentares quando lhes couber o exame da matéria."

Professor Miguel Reale, Supervisor da Comissão Elaboradora e Revisora do Código Civil — Exposição de Motivos do Projeto.

Esta, Sr. Presidente, a comunicação que tenho o prazer e a honra de fazer ao Senado Federal. (Muito bem! Palmas.)

GRUPO BRASILEIRO DA UNIÃO INTERPARLAMENTAR

Reunião da Comissão Deliberativa Realizada em 26-5-75

Às dez horas do dia vinte e seis de maio do ano de mil novecentos e setenta e cinco, em sua sede, reúne-se a Comissão Deliberativa do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar, presentes os Senhores Senadores José Sarney, Vice-Presidente no exercício da Presidência, Amaral Peixoto, Saldanha Derzi, Lenoir Vargas e Tarso Dutra, Membro do Conselho Interparlamentar, e Deputados Marcondes Gadelha, Secretário, Airon Rios, Tesoureiro, Passos Porto, Gonzaga Vasconcellos, Raimundo Parente, José Sally, Brígido Tinoco, Nadyr Rossetti, Padre Nobre, Jairo Brumm, Arlindo Kunzler, Fernando Lyra, Joel Ferreira, Paes de Andrade, Pinheiro Machado, Petrônio Figueiredo, Vingt Rosado, Olivir Gabardo, Vasco Neto e Juarez Bernardes. Ausente, por motivo justificado, o Senhor Deputado Célio Borja, Presidente. Havendo número legal, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e submete à apreciação dos presentes a Prestação de Contas, discriminada, da viagem dos Parlamentares Britânicos ao Brasil, no período de vinte e três de abril a cinco de maio de mil novecentos e setenta e cinco, que importa em sessenta e um mil, cento e noventa e cinco cruzeiros e vinte e quatro centavos. Em votação, é a mesma aprovada. A seguir, a Comissão Deliberativa toma as seguintes decisões: a) aprova proposta da Comissão Diretora no sentido de ser indicado o Senhor Deputado Célio Borja para Delegado Brasileiro ao Simpósio Interparlamentar sobre "um novo sistema de relações econômicas internacionais", a realizar-se em Bucareste no corrente mês, e resolve que a ajuda de custo a lhe ser concedida será no valor correspondente a hum mil e quinhentos dólares americanos, mais passagem de ida e volta em primeira classe; b) fixa em vinte e cinco o número de integrantes da Delegação Brasileira à 62ª Conferência Interparlamentar, incluindo-se nesse cálculo, parlamentares e assessores; c) fixa a ajuda de custo para aquela Conferência no valor correspondente a hum mil e quinhentos dólares americanos, mais passagem Brasília-Londres-Brasília, em primeira classe; d) autoriza a concessão de adiantamento, para atender

a despesas de representação ao Chefe da Delegação à Conferência de Londres, no valor correspondente a três mil dólares americanos; e, e) autoriza a assinatura de contrato com o Professor Luiz Paulo Feliciano de Lima para ministrar um curso de inglês, em dois turnos de até vinte alunos cada, para os membros do Grupo. A seguir, o Senhor Presidente comunica aos presentes que, de acordo com convites feitos por gestões anteriores, deverão visitar o Brasil, ainda este ano, o Presidente do Grupo Romeno, Senhor Manescu, que fora obrigado a adiar sua viagem anteriormente marcada para princípios de março, a Presidenta do Bundestag Alemão, Senhora Anne Marie Renger, e uma Delegação de Parlamentares Poloneses. Lembra Sua Excelência que o programa de intercâmbio parlamentar teve um início dos mais auspiciosos com a visita dos Parlamentares Britânicos que, segundo informações recebidas de Londres, ao regresso fizeram as melhores referências ao Brasil, expressando-se em termos altamente prestigiosos com relação ao País e ao Congresso Brasileiro. Com a palavra, o Senhor Deputado Airon Rios sugere que seja descontada a importância de hum mil cruzeiros da quota que é atribuída anualmente a cada parlamentar no Orçamento da União, objetivando a implantação de um laboratório de línguas. Debatida a matéria, fica aprovado que o desconto incida apenas sobre os membros do Grupo, no valor de hum mil cruzeiros, da quota que lhes cabe anualmente no Orçamento da União, ficando, ainda, decidido que a Comissão Diretora manterá entendimentos com as Comissões de Orçamento das duas Casas a fim de estudar a forma ce se efetuar o desconto. Em seguida, o Senhor Presidente fala da necessidade de se constituir, dentro do Grupo, um núcleo de parlamentares, com perfeito domínio do inglês ou francês, que possam dar continuidade aos trabalhos das delegações brasileiras durante as reuniões interparlamentares. Prosseguindo, Sua Excelência declara que a atual Diretoria planeja dinamizar os trabalhos do Grupo, através de Conferências dadas por personalidades brasileiras e estrangeiras. A seguir, o Senhor Presidente comunica que os Senhores Deputados Francisco Bilac Pinto, MacDowell Leite de Castro e Jorge Moura apresentaram sua adesão ao Grupo. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião às onze horas e trinta minutos e, para constar, eu, Marcondes Gadelha, Secretário, lavrei a presente Ata que, aprovada, irá à publicação.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

RESENHA DAS MATÉRIAS APRECIADAS DE 1º A 30 DE JUNHO DE 1975

(Art. 293, inciso II, do Regimento Interno)

PROJETOS REJEITADOS E ENVIADOS AO ARQUIVO:

Projeto de Lei do Senado nº 58, de 1974 — Senador Ruy Carneiro — Institui o Auxílio-Educação e dá outras providências - Sessão: 4.6.75.

Projeto de Lei do Senado nº 66, de 1974 -- Senador Nelson Carneiro — Trata igualmente os aposentados antes e depois da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973 — Sessão: 6-6-75

Projeto de Lei do Senado nº 22, de 1975 — Senador Nelson Carneiro — Restabelece o critério de contagem em dobro de tempo de licença-prêmio para aposentadoria pelo INPS, alterando a redação do § 9º do art. 10 da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973 — Sessão: 11-6-75

Projeto de Lei do Senado nº 4, de 1975 — Senador Vasconcelos Torres — Dispõe sobre royalties devidos a Estados e Territórios, pela exploração do petróleo — Sessão: 18-6-75

Projeto de Lei do Senado nº 149, de 1974 — Senador Vasconcelos Torres — Estabelece placa especial para viaturas de médicos — Sessão: 20-6-75

Projetos de Lei do Senado nº 161, de 1974 — Senador Vasconcelos Torres — Fixa limite para investidura em cargo de Ministro

nos Tribunais Superiores da União, e dá outras providências — Sessão: 23-6-75

Projeto de Lei do Senado nº 70, de 1974 — Senador Nelson Carneiro — Suprime o § 3º do art. 5º da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, e dá outras providências — Sessão: 25-6-75

Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 1974 — nº 1-C/71 Complementar — Que dispõe sobre processo de elaboração Legislativa, as normas técnicas para numeração, alteração e controle das Leis, e dá outras providências — Sessão: 26-6-75

PROJETOS REJEITADOS E ENVIADOS AO ARQUIVO NOS TERMOS DO ART. 278 DO REGIMENTO INTERNO:

Projeto de Lei do Senado nº 83, de 1973 — Senador Nelson Carneiro — Regulamenta o reconhecimento de teses, teorias, pesquisas ou descobertas científicas no campo da cancerologia e das doenças transmissíveis, hereditárias, contagiosas ou tidas como incuráveis — Sessão: 10-6-75

Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 1975 — nº 914-B/72, na origem — Unifica os Institutos de Aposentadoria e Pensões e cria o Instituto Nacional de Previdência Social — Sessão: 17-6-75

PROJETO DECLARADO PREJUDICADO E ENVIADO AO ARQUIVO:

Projeto de Lei do Senado nº 51, de 1974 — Senador Nelson Carneiro — Altera a redação do art. 72 do Código Penal. — Sessão: 13-6-75

PROJETOS ENVIADOS À CÂMARA DOS DEPUTADOS:

Projeto de Lei do Senado nº 28, de 1974 — Senador Nelson Carneiro — Altera a legislação da Previdência Social e dá outras providências — Sessão: 2-6-75

Projeto de Lei da Câmara nº 143, de 1974 (Emendas do Senado) — nº 1.943-B/68, na origem — Modifica o Decreto-lei nº 151, de 9 de fevereiro de 1967, que “dispõe sobre os depósitos bancários do SESI, SESC, SENAI, SENAC e das entidades sindicais”, e dá outras providências. — Sessão: 13-6-75

Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 1975 (Emendas do Senado) — nº 98-B/75, na origem — Dispõe sobre a contagem recíproca de tempo de serviço público federal e de atividade privada, para efeito de aposentadoria — Sessão: 25-6-75

PROJETOS ENVIADOS À SANÇÃO

Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1975 — nº 4-B/75, na origem — Revogando a Lei nº 602, de 28 de dezembro de 1948, que dispõe sobre o julgamento de aptidão para o oficialato dos alunos do curso prévio e dos 1º e 2º anos do curso superior da Escola Naval — Sessão: 12-6-75

Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 1975 — nº 168-B/75, na origem — Reduz os prazos de prescrição para os criminosos primários e de bons antecedentes — Sessão: 13-6-75

Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1974 — nº 1.905-B/72, na origem — Altera a redação do item III do art. 6º da Lei nº 5.081, de 24 de agosto de 1966, que “Regula o exercício da odontologia” — Sessão: 18-6-75

Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 1975 — nº 3-B/75, na origem — retifica a Lei nº 6.142, de 28 de novembro de 1974, a fim de corrigir omissão nos níveis de classificação dos cargos do Grupo-Serviços de Transporte Oficial e Portaria do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região — Sessão: 20-6-75

Projeto de Lei da Câmara nº 14, de 1975 — nº 7-B/75, na origem — Autoriza a Cruz Vermelha Brasileira a dar destinação diversa ao imóvel que lhes foi doado — Sessão: 23-6-75

Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 1975 — nº 380-B/75, na origem — Introduz alterações no artigo 28 e no item II do artigo 55 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 (Lei Orgânica dos Partidos Políticos) — Sessão: 23-6-75

Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 1975 — nº 98-B/75, na origem — Dispõe sobre a organização do Sistema Nacional de Saúde — Sessão: 24-6-75

Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 1975, de iniciativa do Senhor Presidente da República, — que autoriza o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA — a doar o imóvel que menciona — Sessão: 26-6-75 (extraordinária).

Projeto de Lei do Senado nº 8, de 1972 — 1.733-B/73, na Câmara dos Deputados — Dispõe sobre a fiscalização financeira e orçamentária da União, pelo Congresso Nacional, e dá outras providências — Sessão: 27-6-75

Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1974 — nº 1.207-B/73, na Câmara dos Deputados — Estabelece área de atuação da SUDENE — Sessão: 27-6-75

Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 1975 — nº 1.114-C/73, na origem — Altera a denominação da atividade de Técnico de Administração, e dá outras providências — Sessão: 28-6-75

Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 1975 — nº 1.360-C/73, na origem — Dispõe sobre discriminação, pelo Ministério da Agricultura, de regiões para execução obrigatória de planos de proteção ao solo e combate à erosão — Sessão: 28-6-75

Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 1975 — nº 99-B/75, na origem — Dispõe sobre a reversão de pensão do Montejo Civil, e dá outras providências — Sessão: 30-6-75

Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 1975 — nº 272-B/75, na origem — Autoriza o Poder Executivo a constituir uma empresa pública denominada Indústria de Material Bélico do Brasil — IMBEL, e dá outras providências — Sessão: 30-6-75

PROJETOS ENVIADOS À PROMULGAÇÃO

Projeto de Resolução nº 2, de 1975 — Petrônio Portella e Francisco Montoro — Dá nova redação ao caput do art. 93 do Regimento Interno — Sessão: 11-6-75

Projeto de Resolução nº 20, de 1975 — Comissão de Economia — Suspende a proibição contida na Resolução nº 58, de 1968, revigorada pelas de nºs 79, de 1970, 52, de 1972 e 35, de 1974, todas do Senado Federal, para permitir que a Prefeitura Municipal de Buritama (SP) eleve em Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros) o limite de sua dívida consolidada — Sessão: 11-6-75 extraordinária

Projeto de Resolução nº 21, de 1975 — Comissão de Economia — Suspende a proibição contida na Resolução nº 58, de 1968, revigorada pelas de nºs 79, de 1970, 52, de 1972 e 35, de 1974, todas do Senado Federal, para permitir que a Prefeitura Municipal de Bebedouro (SP) eleve, em Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), o limite de sua dívida consolidada — Sessão: 11-6-75 extraordinária.

Projeto de Resolução nº 22, de 1975 — Comissão de Economia — Suspende a proibição contida na Resolução nº 58, revigorada pelas de nºs 79, de 1970, 52, de 1972 e 35, de 1974, para permitir que a Prefeitura Municipal de Fernandópolis (SP) eleve em Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada — Sessão: 11-6-75 extraordinária.

Projeto de Resolução nº 29, de 1975 — Autoriza a Prefeitura do Município de São Paulo a realizar operação de empréstimo no valor de US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares americanos), a ser utilizado na construção da linha Leste-Oeste (Lapa-Itaquera) da Companhia do Metropolitano de São Paulo (METRÔ) — Sessão: 18-6-75

Projeto de Resolução nº 23, de 1975 — Comissão de Economia — Suspende a proibição contida na Resolução nº 58, de 1968, revigorada pelas de nºs 79, de 1970, 52, de 1972 e 35, de 1974, todos do Senado Federal, para permitir que a Prefeitura Municipal de Clementina (SP) eleve, em Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada — Sessão: 19-6-75 extraordinária

Projeto de Resolução nº 24, de 1975 — Comissão de Economia — Suspende a proibição contida na Resolução nº 58, de 1968, revigorada pelas de nºs 79, de 1970, 52, de 1972 e 35, de 1974, todos do Senado Federal, para permitir que a Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense (SP) eleve, em Cr\$ 600.000,00 (seiscientos mil cruzeiros), o limite de sua dívida consolidada — Sessão: 19-6-75 extraordinária

ros), o montante de sua dívida consolidada. — Sessão: 19-6-75 extraordinária.

Projeto de Resolução nº 25, de 1975 — Comissão de Economia — Suspende a proibição contida na Resolução nº 58, de 1968, re-vigorada pelas de nºs 79, de 1970, 52, de 1972 e 35, de 1974, para permitir que a Prefeitura Municipal de Taboão da Serra (SP) eleve, em Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada — Sessão: 19-6-75 extraordinária.

Projeto de Resolução nº 26, de 1975 — Comissão de Economia — Suspende a proibição contida na Resolução nº 58, de 1968, re-vigorada pelas de nºs 79, de 1970, 52, de 1972 e 35, de 1974, todas do Senado Federal, para permitir que a Prefeitura Municipal de Itapira (SP) eleve em Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada — Sessão: 21-6-75.

Projeto de Resolução nº 27, de 1975 — Comissão de Economia — Suspende a proibição contida na Resolução nº 58, de 1968, re-vigorada pelas de nºs 79, de 1970, 52, de 1972 e 35, de 1974, para permitir que a Prefeitura Municipal de Piacatu (SP) eleve em Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) o limite de sua dívida consolidada. — Sessão: 21-6-75

Projeto de Resolução nº 28, de 1975 — Comissão de Economia — Suspende a proibição contida na Resolução nº 58, de 1968, re-vigorada pelas de nºs 79, de 1970, 52, de 1972 e 35, de 1974, para permitir que a Prefeitura Municipal de Itirapuã (SP) eleve em Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada — Sessão: 21-6-75

Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 1975 — nº 2-B/75, na Câmara dos Deputados — Aprova o texto da Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em perigo de extinção, firmado em Washington, a 3 de março de 1973 — Sessão: 23-6-75

Projeto de Resolução nº 30, de 1975 — Comissão de Economia — Suspende a proibição contida nas Resoluções nºs 58, de 1968, 79, de 1970, 52, de 1972 e 35, de 1974, para permitir que o Governo do Estado de São Paulo eleve em Cr\$ 927.608.000,00 (novecentos e vinte e sete milhões, seiscentos e oito mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada — Sessão: 24-6-75 extraordinária

Projeto de Resolução nº 31, de 1975 — Comissão de Economia — Suspende a proibição contida na Resolução nº 58, de 1968, re-vigorada pelas de nºs 79, de 1970, 52, de 1972 e 35, de 1974, todas do Senado Federal, para permitir que a Prefeitura Municipal de Sananduva (RS) eleve em Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada — Sessão: 24-6-75 extraordinária

Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 1975 — nº 6-B/75, na Câmara dos Deputados — Aprova o texto da Convenção Universal sobre o Direito do Autor, revista em Paris, a 24 de julho de 1971, firmada pelo Brasil por ocasião da Conferência Diplomática de Revisão da Convenção Universal sobre o Direito do Autor, realizada naquela cidade, de 5 a 24 de julho de 1971 — Sessão: 26-6-75 extraordinária

Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1975 — nº 1-B/75, na Câmara dos Deputados — que aprova decisão do Presidente da República, que ordenou a execução do ato que concedeu reajustamento de proventos ao servidor aposentado Darcy dos Santos Ribeiro, Tesoureiro-Auxiliar do Quadro de Pessoal da Marinha — Sessão: 27-6-75

Projeto de Resolução nº 40, de 1975 — Comissão de Economia — Suspende a proibição contida na Resolução nº 58, de 1968, re-vigorada pelas de nºs 79, de 1970, 52, de 1972 e 35, de 1974, para permitir que o Governo do Estado de São Paulo eleve em Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. — Sessão: 28-6-75 extraordinária

Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1975 — nº 11-B/75, na Câmara dos Deputados — Aprova o texto da tradução do protocolo para a continuação em vigor do Convênio Internacional do Café de 1968, prorrogado, aprovado pelo Conselho da Organização

Internacional do Café, mediante a Resolução nº 273, de 26 de setembro de 1974 — Sessão: 28-6-75 extraordinária

Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1975 — nº 14-B/75, na Câmara dos Deputados — Aprova o texto do Tratado da Antártida, assinado em Washington, em 1º de dezembro de 1959, e a adesão ao referido ato jurídico internacional — Sessão: 28-6-75 extraordinária

Projeto de Resolução nº 33, de 1975 — Comissão de Constituição e Justiça — Suspende a execução do artigo 119 da Constituição do Estado do Amazonas, declarado inconstitucional por decisão do Supremo Tribunal Federal, de 27 de fevereiro de 1975 — Sessão: 28-6-75 extraordinária

Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1975 — nº 8-B/75, na Câmara dos Deputados — Aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República de Gana, em Accra, em 7 de novembro de 1974 — Sessão: 28-6-75 extraordinária

Projeto de Decreto Legislativo nº 8, de 1975 — nº 9-B/75, na Câmara dos Deputados — aprova o texto da Convenção para a Proteção dos Produtores de Fonogramas contra a reprodução não autorizada de seus fonogramas, aprovada a 29 de outubro de 1971 — Sessão: 28-6-75 extraordinária

Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1975 — nº 12-B/75, na Câmara dos Deputados — Aprova o texto do protocolo de prorrogação da Convenção sobre o Comércio do Trigo de 1971, aprovado pela Conferência de Governos, realizada no Conselho Internacional do Trigo, a 14 de fevereiro de 1975 — Sessão: 28-6-75 extraordinária

Projeto de Resolução nº 41, de 1975 — Comissão de Legislação Social — Autoriza o Governo do Estado do Piauí a alienar à Companhia de Desenvolvimento do Piauí — COMDEPI, cinco áreas de terras públicas do Estado do Piauí, localizadas nas regiões nordeste, centro e sul do território estadual. — Sessão: 28-6-75 extraordinária

Projeto de Resolução nº 35, de 1975 — Comissão de Economia — Suspende a proibição contida na Resolução nº 58, de 1968, re-vigorada pelas de nºs 79, de 1970, 52, de 1972 e 35, de 1974, para permitir que a Prefeitura Municipal de Rio das Pedras (SP) eleve em Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. — Sessão: 28-6-75 extraordinária

Projeto de Resolução nº 36, de 1975 — Comissão de Economia — Suspende a proibição contida na Resolução nº 58, de 1968, re-vigorada pelas de nºs 79, de 1970, 52, de 1972 e 35, de 1974, para permitir que a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul (SC) eleve em Cr\$ 552.500,00 (quinhentos e cinqüenta e dois mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada — Sessão: 28-6-75 extraordinária

Projeto de Resolução nº 37, de 1975 — Comissão de Economia — Suspende a proibição contida na Resolução nº 58, de 1968, re-vigorada pelas de nºs 79, de 1970, 52, de 1972 e 35, de 1974, para permitir que a Prefeitura Municipal de Taiaçu (SP) eleve em Cr\$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada — Sessão: 28-6-75 extraordinária

Projeto de Resolução nº 38, de 1975 — Comissão de Economia — Suspende a proibição contida na Resolução nº 58, de 1968, re-vigorada pelas de nºs 79, de 1970, 52, de 1972 e 35, de 1974, todas do Senado Federal, para permitir que a Prefeitura Municipal de Votuporanga (SP) eleve, em Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada — Sessão: 28-6-75 extraordinária

Projeto de Resolução nº 39, de 1975 — Comissão de Economia — Suspende a proibição contida na Resolução nº 58, de 1968, re-vigorada pelas de nºs 79, de 1970, 52, de 1972 e 35, de 1974, todas do Senado Federal, para permitir que a Prefeitura Municipal de Pirapozinho (SP) eleve em Cr\$ 1.050.000,00 (hum milhão e cinqüenta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada — Sessão: 28-6-75 extraordinária

Matéria Arquivada:

Ofício nº 3, de 1971 — ofício GP/850, de 1970, na origem — Do Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal, encaminhando as prestações de contas da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, NOVACAP, referentes aos exercícios de 1956 a 1959 — Sessão: 25-6-75

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER Nº 25/75

Sobre Requerimento de Henard de Moura Saldanha, Assistente de Plenários, Classe "A", e outros, solicitando seja nomeada uma Comissão para estudar e corrigir irregularidades do enquadramento.

Henard de Moura Saldanha, Assistente de Plenários, Classe "A", e outros, solicitam "seja nomeada uma Comissão para estudar e corrigir irregularidades" do enquadramento, para tanto fundamentando-se nas seguintes alegações:

1) a Presidência da Casa, houve por bem designar uma Comissão para a Reestruturação Geral da Organização Administrativa e Técnico-Legislativa do Senado;

2) acontece que a "maioria dos desacertos que vem obstaculizando a boa marcha dos trabalhos da Secretaria do Senado ocorre não no quadro em si, mas principalmente no tocante à situação funcional dos servidores, em decorrência de uma implantação injusta e parcial da reforma administrativa preconizada pela Lei nº 5.645/70";

3) entre "as anomalias praticadas pela Comissão de Alto Nível, encarregada daquela tarefa", podem ser citadas:

— enquadramento de servidores como Técnico Legislativo, sem o necessário diploma de curso superior e sem que tenham ingressado no cargo por concurso;

— "mais de quinhentos requerimentos", pedindo readaptação, interpostos tempestivamente, "estão dormindo nas gavetas da Assessoria", existindo "casos de funcionários há mais de oito anos" esperando uma solução;

— foram negadas várias readaptações, "sob o falacioso argumento de que ram verticais, não obstante, as mesmas pessoas que indeferiram essas petições, readaptaram vários contínuos, sem a escolaridade exigida, legalmente, para os cargos de Técnico Legislativo, num pulo assombroso que faria inveja aos astronautas";

— o dispositivo constitucional que determinou o tratamento paritário entre os servidores dos três Poderes, ressalvou as peculiaridades de cada caso e resguardou o direito adquirido; — a Comissão que implantou a reforma "não levou em conta as recomendações dos Senhores Senadores", sobre certos funcionários, classificando-os nos mais baixos níveis, "excetuados aqueles tirados do bolso do colete, que tiveram sua readaptação paralela, inclusive, com atestados de capacidade, fornecidos por membros da mesma";

— não foi obedecido o disposto na legislação sobre a transformação dos cargos de Redator;

— o mesmo se pode dizer com relação aos cargos de Controlador Gráfico, PL-6, que foram enquadrados como Agente Administrativo, enquanto os Pesquisadores, também PL-6, foram aproveitados como Técnicos Legislativos.

II — Devidamente instruído com parecer do Senhor Diretor-Geral, subiu a matéria à alta apreciação do Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado, que solicitou do Excelentíssimo Senhor Senador Primeiro-Secretário da Mesa seu parecer a respeito, tendo este, "para melhor instruir o processo", encaminhado o Requerimento ao estudo desta Consultoria.

III — Como se verifica, dos termos do Requerimento em apreço, este pode ser desdobrado em duas partes.

Na primeira, fazem, os Suplicantes, sérias acusações à Comissão de Alto Nível e a outros Órgãos da Administração da Casa, que não teriam agido corretamente ao procederem às readaptações e ao enquadramento dos servidores.

Na segunda, pedem à Presidência a nomeação de "uma Comissão para estudar e corrigir aquelas irregularidades".

IV — O Senhor Diretor-Geral, no seu longo e substancioso parecer, refutou, cabalmente, as acusações em tela, fazendo a defesa da Comissão de Alto Nível, e mostrando, item por item, a sem razão do alegado.

Assim, esclarece, em síntese, aquele Diretor:

a) **Quanto à existência de Técnicos Legislativos sem diploma de curso superior:**

— que a lei não exige para o enquadramento da Clientela natural se cada Categoria Funcional, nível de escolaridade. A exigência desta diz respeito ao ingresso na Classe inicial, e o enquadramento se processa em todas as suas Classes e não apenas na inicial. O enquadramento não poderia considerar o que o servidor foi ou teria sido, mas o que era na data de sua execução.

b) **Quanto aos requerimentos de readaptações não decididos:**

— que inexiste qualquer requerimento de readaptação na Assessoria, nem esta, em qualquer época, recebeu processos de readaptação. Os processos em tela, ficaram, primeiro, a cargo do Conselho de Administração, e, depois, por designação da Comissão Diretora, com o Excelentíssimo Senhor Senador Augusto Franco. Entretanto, "todos os pedidos de readaptação, formulados tempestivamente e que preenchiam as exigências legais, foram deferidas, sendo os interessados readaptados na função compatível com a que vinham exercendo". Se há, portanto, processos ainda em curso, é porque ou são intempestivos ou não atenderam aos requisitos legais, isto em consequência de decisão da Comissão Diretora.

c) **Quanto à negativa para readaptações verticais:**

— que realmente, as readaptações chamadas verticais foram indeferidas, porque a lei não as permitia (Resolução nº 58, de 1972 — Art. 515, §§ 1º e 2º).

d) **Quanto ao tratamento prioritário entre os servidores dos 3 Poderes e ao resguardo de direitos adquiridos:**

— Qua a alegação baseia-se na afirmação de que os Auxiliares de Portaria foram enquadrados pela Comissão de Alto Nível, "nos mais baixos níveis". Em verdade, os níveis retributivos da Categoria em que a Resolução nº 18, de 1973, mandou enquadrar os Auxiliares de Portaria, foram estabelecidos pela Lei nº 5.903, de 9 de julho de 1973. O posicionamento em cada nível da Categoria própria, no caso a de Assistente de Plenários, resultou da explícita determinação da Resolução nº 18, de 1973.

e) **Quanto ao caso dos Redatores CLT:**

— que o enquadramento do pessoal CLT, da função de Redator, foi preparado, por determinação da Comissão Diretora, pelo Excelentíssimo Senhor Senador Augusto Franco.

E,

f) **Quanto aos cargos de Controlador Gráfico:**

— que, no tocante ao enquadramento dos cargos de Controlador Gráfico e de Pesquisador, a resposta é dada pela própria Lei (Resolução, nº 18, de 1973) ao mandar enquadrar o Pesquisador Legislativo na Categoria de Técnico Legislativo e o de Controlador Gráfico na Categoria de Agente Administrativo.

V — O pronunciamento do Senhor Diretor-Geral é plenamente convincente, no sentido em que esclarece, de modo cabal, que a Comissão de Alto Nível, seja no tocante às readaptações, seja no que diz respeito ao enquadramento, ateve-se, sempre, aos estritos termos da lei.

Se houve erros, falhas, omissões ou injustiças, isso tudo decorreu de procedimentos outros que não os da Comissão de Alto Nível, porque, em verdade, esta, em sua conduta, obedeceu, sempre, à legislação que rege a espécie.

VI — As críticas, às vezes veementes — como no caso do Requerimento em pauta — que se tem feito acerca da situação decorrente da reclassificação de cargos e dos enquadramentos dos servidores da Casa, procedem de posicionamentos políticos-administrativos anteriores à reclassificação e ao enquadramento, por

muitos ignorados, de boa fé, e, por outros, esquecidos por conveniência.

Evidentemente, nada é perfeito, maximamente em uma Casa política, mas a verdade é que alguns erros e omissões cometidos pela Alta Direção do Senado foram por ela corrigidos e supridos no julgamento de recursos tempestivamente interpostos pelos interessados.

O assunto objeto do Requerimento 000536 é, sem dúvida, polêmico, exige cautela e serenidade em seu estudo.

De nossa parte, cremos que o problema, para ser melhor equacionado e compreendido, pode e deve ser desdobrado em três momentos:

- a) o momento do enquadramento;
- b) o momento da reclassificação de cargos;
- c) o momento das readaptações.

E esses três, digamos, "momentos administrativos", não devem ser analisados em função de situação administrativa preexistente, em que a realidade da política de pessoal era outra que não a disciplinada pela lei que reclassificou os cargos do Senado, originando os tão comentados enquadramentos.

A bem da verdade, e descontadas situações antigas, decorrentes de uma política pessoal diferente, devemos observar que os comentários que ora se fazem estão, de certo modo, ligados às readaptações que antecederam a reclassificação e o enquadramento.

Assim, invertendo a ordem acima indicada, começemos por essas readaptações, que explicariam, em parte, aqueles comentários.

No que se relaciona com o enquadramento, não se pode falar em injustiça, nem em abuso, nem em distorções, pelo menos no sentido do desfavorecimento dos servidores, que todos, sem exceção, foram favorecidos pelo Plano de Classificação aqui aplicado, e o enquadramento foi feito em adequação a esse Plano.

Entretanto, é comum ouvir-se perguntas assim:

— Como é que fulano, sem curso superior nem secundário, e que era Continuo, como eu, passou a Técnico Legislativo, e eu, mais antigo e mais instruído do que ele, fiquei "câ em baixo"?

Ou então:

— Por que, sendo eu concursado, Bacharel em Direito, fui enquadrado na Classe inicial da carreira de Técnico Legislativo, enquanto Beltrano, que não é formado e nem fez concurso, está acima de mim, na mesma Categoria Funcional?

Ou esta:

— Como se explica que eu, que era PL-4, fui posto numa situação inferior à de Cícero, que era um simples PL-8?

Ora, repisemos — é preciso não esquecer que somente depois do Plano de Reclassificação de Cargos, estes foram convenientemente valorizados.

Por sinal, o Plano, tanto na área executiva quanto na legislativa e na judiciária, inspirou-se, exatamente na necessidade de se acabar com "abusos", "injustiça" e "distorções" que, no tocante à política de pessoal, existiam no serviço público.

E recorde-se, também, que nem sempre se exigiu escolaridade dos funcionários, para ocuparem tais ou quais cargos.

Antes do Plano — e no Senado a situação chegou a ser vexatória — os cargos, em vez de valorizados, estavam de tal modo confundidos que muitos, pode-se dizer, sofreram verdadeiro aviltamento.

Como exemplo, podemos relembrar que um Chefe de Portaria, cargo alcançável por qualquer Continuo, chegou a ser igualado, em termos de padrão de vencimento, ao Médico, ao Taquígrafo, ao Redator e, até, aos Assessores.

Devido a esses fatos, eis o que aconteceu: antes que o Plano fosse implantado — logo, antes de se fazer o enquadramento, funcionários considerados desviados de suas funções foram readaptados em outros cargos, a maioria para a carreira de Auxiliar Legislativo, onde, de repente, passaram a figurar antigos Continuos, antigos motoristas, antigos guardas de segurança, a maioria sem escolaridade superior, ou, sequer, média.

Como se deu isso?

Deu-se da seguinte maneira: a Resolução 53 (que dispensou, por prazo determinado, para efeito de readaptação, o requisito de escolaridade) exigia, para a readaptação, apenas que o servidor estivesse desviado de suas funções há pelo menos dois anos, exercendo esse desvio lotado, atribuições próprias do cargo para o qual se desse e pudesse ser readaptado.

Dessa maneira, nos requerimentos dos interessados, foi informado, pelos responsáveis pelos Gabinetes, Diretorias, Serviços e Seções, que ali estavam lotados havia mais de dois anos e ali exerciam funções inerentes ao cargo de Auxiliar Legislativo, (depois integrado, na categoria de Técnico Legislativo) e, em consequência, a Comissão Diretora, obediente ao Regulamento, e examinando caso por caso, processou as readaptações julgadas cabíveis.

A Alta Direção da Casa, ao fazer as readaptações em causa, nenhuma ilegalidade praticou, nenhum abuso, nenhuma injustiça, pois, de um lado, fiel à Resolução 58, teria que fazê-las, e, de outro, não poderia duvidar de informações fornecidas por Senadores, Diretores e Chefes de Serviço.

Isso explica, em parte, a realidade que aí está: servidores sem escolaridade ocupando cargos para ingresso nos quais, pela classe inicial da respectiva carreira, agora se exige curso superior.

Advirta-se, por oportuno, que, por acesso ou ascensão progressiva, funcionários sem escolaridade poderão, aí da agora, integrar as classes superiores das diversas carreiras, o que é justo, pois eles já se encontravam nelas anteriormente à nova exigência de escolaridade superior.

O que a legislação proíbe é o ingresso de elementos sem a escolaridade exigida nas classes iniciais das diferentes carreiras.

Repitamos, ao ensejo, que antes do Plano, houve épocas em que não se exigia nem curso superior, nem curso ginasial, para o exercício do cargo de Técnico Legislativo (então desdobrado em Oficial Legislativo e Auxiliar Legislativo), o que serve para completar a explicação sobre a existência, na referida carreira, de tantos funcionários despreparados.

Aliás, foi essa situação que esta Consultoria Jurídica, (citada pelos Requerentes) deplorou em outras oportunidades, sem, porém, jamais, acusar a Alta Direção da Casa de atos ilegais.

VII — Foi essa realidade que o Plano de Reclassificação encontrou, ao entrar em vigor.

E como, na efetivação desse Plano, não foram levadas em conta preocupações de ordem pessoal, os diversos cargos de quadro da Secretaria do Senado foram escalonados segundo os mesmos critérios e paradigmas legais seguidos pelo Poder Executivo, ou seja, tendo em mira, exclusivamente, a sua valorização.

Assim, quando, posteriormente, foi realizado o enquadramento dos servidores, esse enquadramento, processado, também, na forma e nos termos da lei — levou em conta não os servidores em si, mas as classes, e, nestas, já se encontravam, por força das aludidas readaptações, ou antes delas, servidores sem a escolaridade que o Plano passou a exigir, mas — seja dito — somente para ingresso nas Classes Iniciais.

É oportuno, a propósito, assinalar que, ce um modo geral, os servidores do Legislativo, relativamente à classificação dos cargos e ao enquadramento, foram, todos, favorecidos, uns mais, outros menos, mas todos o foram.

As queixas, as lamentações e as críticas partem, precisamente, de servidores que, também beneficiados, o foram, porém, menos generosamente que outros, favorecidos, antes, pelas readaptações ou porque não se reclamava, deles, as condições e os requisitos agora estabelecidos.

VIII — Ante o exposto, não vemos "como se constituir uma Comissão para estudar e corrigir irregularidades do enquadramento", pois este foi feito em bases estritamente legais.

Somos, assim, s.m.j., pelo indeferimento do postulado.

Brasília, 28 de junho de 1975. — Paulo Nunes Augusto de Figueiredo, Consultor Jurídico.

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER Nº 26/75

Da Consultoria Jurídica, sobre processo relativo à renovação de Contrato de Assistência Técnica e Manutenção entre a CEBEC S/A e o Senado Federal.

O Excelentíssimo Senhor Senador Primeiro-Secretário solicita o parecer desta Consultoria sobre a minuta do Contrato de Assistência Técnica e Manutenção, entre a CEBEC S/A e o Senado Federal, inclusa no processo.

II — O assunto objeto do Contrato diz respeito aos sistemas de ar condicionado instalados nos edifícios do Senado Federal — Anexos I e II.

III — O Senhor Diretor da Subsecretaria do Patrimônio, em ofício ao Senhor Diretor-Geral, solicitou fosse o contrato analisado, do ponto de vista técnico, pelo órgão competente da Casa, no caso a Subsecretaria de Serviços Gerais, tendo o seu Diretor, sob tal aspecto, considerado-o “plenamente satisfatório”.

IV — O Contrato, que, por sinal, repete os termos do anterior, entre as mesmas Partes Contratantes, expirado a 31 de maio do corrente ano, obedeceu, em sua feitura, aos princípios e normas de direito que regem a espécie, nenhum reparo havendo, assim, a lhe fazer.

V — Issò posto, considerado satisfatório quanto ao aspecto técnico, somos de parecer que o contrato está em condições de ser firmado pelo Senado, uma vez que, do ponto de vista jurídico, nada há que o invalide.

Brasília, 30 de junho de 1975. — **Paulo Nunes Augusto de Figueiredo**, Consultor Jurídico.

COMISSÃO MISTA

**12ª Reunião, Realizada
em 17 de junho de 1975**

Às onze horas do dia dezessete de junho de mil novecentos e setenta e cinco, na Sala “Rui Barbosa”, presentes os Senhores Senadores Itamar Franco, Renato Franco, Osires Teixeira, José Lindoso, Luiz Cavalcante, Mendes Canale, Domicio Gondim, Lázaro Barboza e Evandro Carreira, reúne-se, sob a presidência do primeiro, a Comissão Especial criada nos termos do artigo 37 do Regimento Interno do Senado Federal, conforme publicação no **Diário do Congresso Nacional**, Seção II, de 11-4-75, página 0966.

Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e determina ao Assistente sejam tomadas as provisões necessárias no sentido de tornar secreta a reunião, solicitação que, de imediato, é atendida.

A partir daí, os trabalhos se desenvolvem em caráter secreto, prolongando-se a reunião até às 12:16 h.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Cândido Hippert, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, somente para efeito de registro, será lida e, após a aprovação, assinada pelo Senhor Presidente e demais Membros. — **Itamar Franco, Presidente — Osires Teixeira, Relator — Renato Franco — José Lindoso — Luiz Cavalcante — Evandro Carreira — Domicio Gondim — Lázaro Barboza — Mendes Canale.**

COMISSÃO ESPECIAL

**13ª Reunião, realizada
em 17 de junho de 1975**

Às catorze horas do dia dezessete de junho de mil novecentos e setenta e cinco, na Sala Ruy Barbosa, presentes os Senhores Senadores Itamar Franco, Renato Franco, Osires Teixeira, José Lindoso, Luiz Cavalcante, Mendes Canale, Domicio Gondim, Lázaro

Barboza e Evandro Carreira, reúne-se, sob a presidência do primeiro, a Comissão Especial criada nos termos do artigo 37 do Regimento Interno do Senado Federal, conforme publicação no **Diário do Congresso Nacional**, Seção II, de 11-4-75, página 0966.

Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e solicita ao Assistente sejam tomadas as provisões no sentido de tornar secreta a reunião.

A partir daí, desenvolvem-se os trabalhos em caráter secreto, prolongando-se os mesmos até às 16:14 h.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Cândido Hippert, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, somente para efeito de registro, será lida e, após a aprovação, assinada pelo Senhor Presidente e demais Membros. — **Itamar Franco, Presidente — Osires Teixeira, Relator — Renato Franco — José Lindoso — Luiz Cavalcante — Evandro Carreira — Domicio Gondim — Lázaro Barboza — Mendes Canale.**

COMISSÃO ESPECIAL

**14ª Reunião, realizada
em 17 de junho de 1975**

Às dezenove horas do dia dezessete de junho de mil novecentos e setenta e cinco, na Sala Ruy Barbosa, presentes os Senhores Senadores Itamar Franco, Renato Franco, Osires Teixeira, José Lindoso, Luiz Cavalcante, Mendes Canale, Domicio Gondim, Lázaro Barboza e Evandro Carreira, reúne-se, sob a presidência do primeiro, a Comissão Especial criada nos termos do artigo 37 do Regimento Interno do Senado Federal, conforme publicação no **Diário do Congresso Nacional**, Seção II, de 11-4-75, página 0966.

O Senhor Presidente, ao constatar a existência de **quorum** regimental, declara abertos os trabalhos. É lida e, sem restrições, aprovada a Ata da 4ª Reunião, ocorrendo o mesmo procedimento em relação à Ata da reunião anterior.

Em seguida, o Assistente lê telex enviado por várias entidades de classe do Estado de Pernambuco.

O Senhor Presidente comunica, logo após, o recebimento da documentação prometida pelo Sr. Carlos Alberto de Menezes Sá durante a reunião realizada no dia 27 do mês próximo passado e, sobre ela, informa será juntada aos autos.

Passa-se à discussão de requerimento no qual o Senhor Senador Wilson Campos solicita fitas contendo gravações dos depoimentos prestados perante a Comissão.

Esclarece o Senhor Relator, Senador Osires Teixeira, que, em virtude de ser omissa o Regimento Interno em relação à matéria, é pela aprovação do pedido.

Em conseqüência, o Senhor Presidente deferiu o requerimento, após ouvida a Comissão.

A partir das 21:05 horas, transforma-se em secreta a reunião.

Às 22:15 horas, já em caráter público, o Senhor Presidente procede à leitura do Parecer da Comissão, cuja redação segue abaixo transcrita:

SENADO FEDERAL

Comissão Especial

Parecer

A Comissão Especial, constituída nos termos do artigo 37 e seguintes do Regimento Interno da Casa, após proceder conforme dispõe o § 2º do mesmo artigo, RESOLVEU, em escrutínio secreto e por maioria de votos, pela proposição ao plenário do seguinte

Projeto de Resolução

O Senado Federal, nos termos regimentais e por decisão de sua maioria,

RESOLVE:

Art. 1º É decretado o arquivamento definitivo da Representação da Mesa do Senado Federal contida no Ofício do Senhor Pre-

sidente datado de 3 de março de 1975 contra o Senador Wilson Campos, acusado de infringir o art. 35, item II da Constituição Federal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Ruy Barbosa, aos 17 de junho de 1975 — Itamar Franco, Presidente — Osires Teixeira, Relator — Evandro Carreira — Domicílio Gondim — Renato Franco — Luiz Cavalcante — Mendes Canale — Lázaro Barboza — José Lindoso.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião às 22:30 horas, lavrando eu, Cândido Hippertt, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e demais Membros. — Itamar Franco, Presidente — Osires Teixeira, Relator — Renato Franco — José Lindoso — Luiz Cavalcante — Evandro Carreira — Domicílio Gondim — Lázaro Barboza — Mendes Canale.

COMISSÃO DIRETORA

11ª Reunião Ordinária, realizada
em 26 de Junho de 1975.

Sob a presidência do Senhor Senador Magalhães Pinto, Presidente, presentes os Senhores Senador Wilson Gonçalves, Primeiro-Vice-Presidente, Senador Benjamim Farah, Segundo-Vice-Presidente, Senador Dinarte Mariz, Primeiro-Secretário, Senador Marcos Freire, Segundo-Secretário, Senador Lourival Baptista, Terceiro-Secretário e Senador Lenoir Vargas, Quarto-Secretário, às 10:30 horas, reúne-se a Comissão Diretora.

O Senhor Primeiro-Secretário lê a Ata da Reunião anterior que, em seguida, é aprovada sem debates.

Iniciando os trabalhos, o Senhor Primeiro-Secretário apresenta parecer contrário ao Processo nº DP—1085/74, em que o servidor Guido Faria de Carvalho solicita enquadramento na Categoria Funcional de Técnico Legislativo, Classe "C".

Em manifestação unânime a Comissão aprova o Parecer.

Com a palavra, o Senhor Segundo-Secretário submete à apreciação de seus Pares parecer favorável à proposição, acompanhada de Ato, no sentido de ser suprimido o Art. 3º, do Ato nº 15, de 1973, da Comissão Diretora, publicado no DCN-II, de 1º de novembro de 1973.

A Comissão aprova o Parecer do Relator, nos termos de Ato assinado por todos os seus Membros.

A seguir, o Senhor Segundo-Secretário pede vista da proposta relativa a limite de publicações, para os Senhores Senadores, feitas pelo Centro Gráfico do Senado Federal — CEGRAF, na forma de critérios apresentados, em anexo, da qual é Relator o Senhor Quarto-Secretário.

Prosseguindo nos trabalhos, o Senhor Primeiro-Secretário emite parecer favorável ao Processo nº DP—893/74 e outros, em que os servidores Antônio Augusto Gentil Cabral, Francisco das Chagas Pompeu Fortuna e Jayme Corrêa de Sá solicitam enquadramento na Categoria Funcional de Técnico em Comunicação Social, do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior.

A Comissão aprova o Parecer do Relator, deferindo o pedido nos termos do Ato assinado por todos os presentes.

Nada mais havendo a tratar, às 12:00 horas, o Senhor Presidente declara encerrados os trabalhos, lavrando eu, Dinarte Mariz, Primeiro-Secretário designado para secretariar a Reunião, a presente Ata, que, em seguida, é assinada pelo Senhor Presidente e vai à publicação.

Sala da Comissão Diretora, em 26 de junho de 1975. — Magalhães Pinto, Presidente.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

3ª Reunião, realizada
em 18 de junho de 1975

Às dez horas do dia dezoito de junho de mil novecentos e setenta e cinco, na Sala Clóvis Bevilacqua, presentes os Srs. Senadores

Lázaro Barboza, Presidente; Accioly Filho, Itamar Franco, Luiz Viana e Heitor Dias, reúne-se a Comissão de Serviço Público Civil.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Augusto Franco e Orlando Zancaner.

Ao constatar a existência de **quorum** regimental, o Sr. Presidente declara iniciados os trabalhos, e, em seguida, dispensa a leitura da Ata da reunião anterior, que é aprovada.

Em seguida, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Senador Heitor Dias, que emite parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 1975 (nº 3—b, de 1975, na Origem), que “retifica a Lei nº 6.142, de 28 de novembro de 1974, a fim de corrigir omissão nos níveis de classificação dos cargos do Grupo-Serviços de Transporte Oficial e Portaria do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região”.

Submetido a discussão e votação, é o parecer aprovado por unanimidade.

Prosseguindo, o Sr. Presidente convida o Sr. Senador Luiz Viana a ler pelo Sr. Senador Accioly Filho, que ainda não se encontrava presente, parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 1975 (nº 99-B, de 1975, na Origem), que “dispõe sobre a reversão de pensão do Montejo Civil, e dá outras providências”.

Em discussão e votação, é o parecer aprovado sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a Reunião e, para constar, eu, Cláudio Vital Rebouças Lacerda, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

9ª Reunião, realizada
em 26 de junho de 1975.

Às onze horas do dia vinte e seis de junho de mil novecentos e setenta e cinco, na Sala Clóvis Bevilacqua presentes os Srs. Senadores Nelson Carneiro, Presidente; Franco Montoro Lázaro Barboza, Domicílio Gondim, Henrique de La Rocque e Accioly Filho, reúne-se a Comissão de Legislação Social.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Mendes Canale, Jarbas Passarinho e Jessé Freire.

Ao constatar a existência de **quorum** regimental, o Sr. Presidente declara iniciado os trabalhos, e, em seguida, dispensa a leitura da Ata da Reunião anterior, que é dada como aprovada.

Constantes da Pauta de Trabalhos, são relatados os seguintes Projetos:

Pelo Sr. Senador Domicílio Gondim:

Parecer favorável, nos termos de projeto de resolução que apresenta, ao Ofício "S" nº 020, de 1974, “do Sr. Governador do Estado do Piauí, solicitando autorização do Senado Federal para alienar à Companhia de Desenvolvimento do Piauí — COMDEPI, cinco áreas de terras públicas do Estado do Piauí, localizadas nas Regiões Nordeste, Centro e Sul do território estadual.

Pelo Sr. Senador Henrique de La Rocque:

Parecer contrário ao Projeto de Lei do Senado nº 033, de 1973, que “dispõe sobre o salário mínimo profissional do Técnico Industrial em Eletrônica”.

Pelo Sr. Senador Henrique de La Rocque:

Parecer favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 084, de 1974, que “acrescenta dispositivos à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943”.

Pelo Sr. Senador Lázaro Barboza:

Parecer favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 038, de 1975, que “modifica a redação do § 1º do artigo 9º, da Lei Complementar nº 7, de 7 de setembro de 1970”.

Pelo Sr. Senador Domicílio Gondim:

Parecer pela rejeição do Projeto de Lei da Câmara nº 021, de 1975, que “reabre o prazo para opção de que trata o artigo 1º do Decreto-lei nº 194, de 24 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a apli-

cação do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço às Entidades de Fins Filantrópicos, e dá outras providências".

Pelo Sr. Senador Lázaro Barboza:

Parecer favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 020, de 1975, que "dá nova redação ao art. 33 do Decreto-lei nº 199, de 25 de fevereiro de 1967".

Parecer favorável, na forma de substitutivo que apresenta, ao Projeto de Lei do Senado nº 039, de 1975, que "dispõe sobre a prescrição de falta de profissional liberal, e determina outras providências".

Os pareceres proferidos, após submetidos à discussão e votação, são considerados aprovados.

Em prosseguimento, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Senador Domicio Gondin, que solicita na forma do que preceitua o § 2º do art. 153, do Regimento Interno, vista do Ofício "S" nº 015, de 1975, do "Sr. Governador do Estado da Bahia, solicitando autorização do Senado Federal, para que o Governo do Estado possa alienar à Companhia Vale do Rio Doce — CVRD, áreas de terras públicas situadas na Região do Extremo Sul do Estado".

O Sr. Presidente propõe a formulação de convite ao Presidente do Banco Nacional da Habitação para comparecer à Comissão, a fim de debater os problemas ligados à aplicação da correção monetária.

Submetida a matéria à apreciação, é aprovada por unanimidade.

O Sr. Presidente passa, em seguida, à distribuição das seguintes matérias.

Ao Sr. Senador Franco Montoro:

Ofício "S" nº 032, de 1974: Do Sr. Governador do Estado do Amazonas, solicitando autorização do Senado Federal para alienar à Empresa Parapanamá S/A, Mineração, Indústria e Construção uma faixa de terras públicas de aproximadamente setenta e quatro mil hectares, localizada no aquele Estado.

Ao Sr. Senador Franco Montoro:

Projeto de Lei do Senado nº 096, de 1975: "Dá-se nova redação ao § 2º do artigo 132 da Consolidação das Leis do Trabalho."

Ao Sr. Senador Mendes Canale:

Projeto de Lei do Senado nº 019, de 1975: Acrescenta parágrafo único ao artigo 394 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Ao Sr. Senador Accioly Filho, os seguintes Ofícios:

Ofício "S" nº 016, de 1975: Do Sr. Governador do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização do Senado Federal para alienar áreas de terras devolutas do Estado de Minas Gerais à PROCCEL — Empreendimentos Florestais SC Ltda., sediada em São Paulo — SP.

Ofício "S" nº 017, de 1975: Do Sr. Governador do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização do Senado Federal para alienar áreas de terras devolutas do Estado de Minas Gerais à Metalur Ltda., empresa de nacionalidade brasileira, com sede em São Paulo.

Ofício "S" nº 018, de 1975: Do Sr. Governador do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização do Senado Federal para alienar áreas de terras devolutas do Estado de Minas Gerais à MOVEX S/A — Móveis, Indústria, Comércio e Exportação, empresa de nacionalidade brasileira, com sede em Montes Claros, MG.

Ofício "S" nº 019, de 1975: Do Sr. Governador do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização do Senado Federal para alienar áreas de terras devolutas do Estado de Minas Gerais à Carvalho-Projetos e Consultoria Ltda, sediada em Belo Horizonte — Minas Gerais.

Ofício "S" nº 020, de 1975: Do Sr. Governador do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização do Senado Federal para alienar áreas de terras devolutas do Estado de Minas Gerais à REPLASA — Reflorestamento e Planejamento Agro Industrial Sorocaba Ltda., empresa de nacionalidade brasileira, com sede em Sorocaba — SP.

Ofício "S" nº 021, de 1975: Do Sr. Governador do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização do Senado Federal para

alienar áreas de terras devolutas do Estado de Minas Gerais à PLANTA "7" — Serviços Rurais, sediada em Sete Lagoas — MG.

Ofício "S" nº 022, de 1975: Do Sr. Governador do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização do Senado Federal para alienar áreas de terras devolutas do Estado de Minas Gerais à Floresmentos Minas Gerais S/A, sediada em Belo Horizonte — MG.

Ofício "S" nº 023, de 1975: Do Sr. Governador do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização do Senado Federal para alienar áreas de terras devolutas, à Fábrica de Papel Santa Terezinha S/A, indústria de nacionalidade brasileira, com sede em São Paulo.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente, após agradecer a presença dos Srs. Membros, encerra a Reunião e, para constar, eu, Cláudio Vital Rebouças Lacerda, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

**4ª Reunião, realizada
em 26 de junho de 1975**

Às quinze horas do dia vinte e seis de junho de mil novecentos e setenta e cinco, na Sala "Clóvis Bevilacqua", presentes os Srs. Senadores Lázaro Barboza, Presidente, Luiz Viana, Heitor Dias e Mauro Benevides, reúne-se a Comissão de Serviço Público Civil.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Augusto Franco, Orlando Zancaner, Accioly Filho e Itamar Franco.

Ao constatar a existência de *quorum* regimental, o Sr. Presidente declara iniciados os trabalhos e, em seguida, dispensa a leitura da Ata da Reunião anterior, que é dada como aprovada.

Prossegundo, em cumprimento ao que preceitua o artigo 94, parágrafo único, do Regimento Interno, passa a Presidência ao Sr. Senador Mauro Benevides, para que possa relatar, favoravelmente, o Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1975 (nº 270-B, de 1975, na origem), que "altera a denominação e a competência do DASP, cria cargos em comissão, e dá outras providências".

Submetido a discussão e votação, é o parecer aprovado por unanimidade.

Ao reassumir a Presidência, o Sr. Senador Lázaro Barboza agradece o comparecimento e encerra a Reunião, por não haver mais nenhum assunto a tratar e, para constar, eu, Cláudio Vital Rebouças Lacerda, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE REDAÇÃO

**17ª Reunião (extraordinária), realizada
em 2 de junho de 1975**

Às onze horas do dia dois do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e cinco, reúne-se a Comissão de Redação, sob a presidência do Senhor Senador Renato Franco, Vice-Presidente; presentes os Senhores Senadores José Lindoso e Virgílio Távora.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Danton Jobim, Presidente; Orestes Quércea e Orlando Zancaner.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres em que são apresentadas as seguintes redações finais:

a) pelo Senhor Senador José Lindoso, das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 143, de 1974 (nº 1.943-B/68, na Casa de origem), que modifica o Decreto-lei nº 151, de 9 de fevereiro de 1967, que "dispõe sobre depósitos bancários do Sesi, Sesc, SENAI, SENAC e das entidades sindicais", e dá outras providências;

b) pelo Senhor Senador Virgílio Távora, do Projeto de Resolução nº 2, de 1975, que dá nova redação ao *caput* do art. 93 do Regimento Interno.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE REDAÇÃO

18ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA EM 11 DE JUNHO DE 1975

Às dezoito horas e trinta e oito minutos do dia onze do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e cinco, reúne-se a Comissão de Redação, sob a Presidência do Senhor Senador Renato Franco, Vice-Presidente; presentes os Senhores Senadores Virgílio Távora, José Lindoso e Dirceu Cardoso.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Danton Jobim, Presidente; Orestes Quêrcia e Orlando Zancaner.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres em que são apresentadas as seguintes redações finais:

a) pelo Senhor Senador Dirceu Cardoso, do Projeto de Resolução nº 20, de 1975, que suspende a proibição contida na Resolução nº 58, de 1968, revigorada pelas de nºs. 79, de 1970, 52, de 1972, e 35, de 1974, todas do Senado Federal, para permitir que a Prefeitura Municipal de Buritama (SP) eleve em Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros) o limite de sua dívida consolidada;

b) pelo Senhor Senador José Lindoso, do Projeto de Resolução nº 21, de 1975, que suspende a proibição contida na Resolução nº 58, de 1968, revigorada pelas de nºs. 79, de 1970, 52, de 1972, e 35, de 1974, todas do Senado Federal, para permitir que a Prefeitura Municipal de Bebedouro (SP) eleve em Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros) o limite de sua dívida consolidada; e

c) pelo Senhor Senador Virgílio Távora, do Projeto de Resolução nº 22, de 1975, que suspende a proibição contida na Resolução nº 58, de 1968, revigorada pelas de nºs. 79, de 1970, 52, de 1972, e 35, de 1974, para permitir que a Prefeitura Municipal de Fernandópolis (SP) eleve em Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE REDAÇÃO

19ª REUNIÃO, REALIZADA EM 18 DE JUNHO DE 1975

Às onze horas do dia dezoito do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e cinco, reúne-se a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Renato Franco, Vice-Presidente, presentes os Senhores Senadores Orestes Quêrcia, José Lindoso e Mendes Canale.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Danton Jobim, Presidente, e Orlando Zancaner.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Orestes Quêrcia apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 1975 (nº 2-B/75, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção, concluída em Washington, a 3 de março de 1973, e assinada pelo Brasil na mesma data.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE REDAÇÃO

20ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA EM 18 DE JUNHO DE 1975

Às quinze horas e trinta minutos do dia dezoito do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e cinco, reúne-se a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Danton Jobim, Presi-

dente, presentes os Senhores Senadores Renato Franco, Vice-Presidente; José Lindoso e Virgílio Távora.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Orestes Quêrcia e Orlando Zancaner.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Renato Franco apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 29, de 1975, que autoriza a Prefeitura do Município de São Paulo a realizar operação de empréstimo no valor de US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos), a ser utilizado na construção da linha Leste—Oeste (Lapa—Itaquera) da Companhia do Metropolitano de São Paulo — METRÔ.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE REDAÇÃO

21ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA EM 19 DE JUNHO DE 1975

Às dezoito horas e quarenta minutos do dia dezenove do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e cinco, reúne-se a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Danton Jobim, Presidente, presentes os Senhores Senadores Renato Franco, Vice-Presidente; Orestes Quêrcia e José Lindoso.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Senhor Senador Orlando Zancaner.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres em que são apresentados as seguintes redações finais:

a) pelo Senhor Senador Renato Franco, do Projeto de Resolução nº 23, de 1975, que suspende a proibição contida na Resolução nº 58, de 1968, revigorada pelas de nºs 79, de 1970, 52, de 1972, e 35, de 1974, todas do Senado Federal, para permitir que a Prefeitura Municipal de Clementina (SP) eleve em Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada;

b) pelo Senhor Senador Orestes Quêrcia, do Projeto de Resolução nº 24, de 1975, que suspende a proibição contida na Resolução nº 58, de 1968, revigorada pelas de nºs 79, de 1970, 52, de 1972, e 35, de 1974, todas do Senado Federal, para permitir que a Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense (SP) eleve em Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada; e do Projeto de Resolução nº 25, de 1975, que suspende a proibição contida na Resolução nº 58, de 1968, revigorada pelas de nºs 79, de 1970, 52, de 1972, e 35, de 1974, para permitir que a Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, eleve em Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE REDAÇÃO

22ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA EM 21 DE JUNHO DE 1975

Às dezesseis horas e trinta minutos do dia vinte e um do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e cinco, reúne-se a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador José Lindoso, presentes os Senhores Senadores Virgílio Távora e Dirceu Cardoso.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Danton Jobim, Presidente; Renato Franco, Vice-Presidente; Orestes Quêrcia e Orlando Zancaner.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres em que são apresentadas as seguintes redações finais:

a) pelo Senhor Senador Dirceu Cardoso, do Projeto de Resolução nº 26, de 1975, que suspende a proibição contida na Resolução

nº 58, de 1968, revigorada pelas de nºs 79, de 1970, 52, de 1972, e 35, de 1974, todas do Senado Federal, para permitir que a Prefeitura Municipal de Itapira (SP) eleve em Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada;

b) pelo Senhor Senador Virgílio Távora, do Projeto de Resolução nº 27, de 1975, que suspende a proibição contida na Resolução nº 58, de 1968, revigorada pelas de nºs 79, de 1970, 52, de 1972, e 35, de 1974, para permitir que a Prefeitura Municipal de Piacatu (SP) eleve em Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) o limite de sua dívida consolidada; e do Projeto de Resolução nº 28, de 1975, que suspende a proibição contida na Resolução nº 58, de 1968, revigorada pelas de nºs 79, de 1970, 52, de 1972, e 35, de 1974, para permitir que a Prefeitura Municipal de Itirapuã (SP) eleve em Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE REDAÇÃO

23ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA) REALIZADA EM 24 DE JUNHO DE 1975

Às onze horas do dia vinte e quatro do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e cinco, reúne-se a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador José Lindoso, presentes os Senhores Senadores Virgílio Távora, Mendes Canale e Orlando Zancaner.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Danton Jobim, Presidente; Renato Franco, Vice-Presidente; e Orestes Quêrcia.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os seguintes pareceres:

a) em que o Senhor Senador Virgílio Távora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1975 (nº 1-B/75, na Câmara dos Deputados), que aprova a decisão do Presidente da República que ordenou a execução do ato que concedeu reajustamento de proventos ao servidor aposentado Darcy dos Santos Ribeiro, Tesoureiro-Auxiliar do Quadro de Pessoal da Marinha;

b) em que o Senhor Senador Mendes Canale apresenta a redação do vencido, para o segundo turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 136, de 1973, que determina a inscrição, nos volantes de prognósticos esportivos, de dizeres alusivos ao dever do voto;

c) em que o Senhor Senador Orlando Zancaner apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 72, de 1974, que acrescenta parágrafo ao art. 46 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966, "que institui o Código Nacional de Trânsito."

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE REDAÇÃO

24ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA) REALIZADA EM 24 DE JUNHO DE 1975

Às dezoito horas e quarenta e cinco minutos do dia vinte e quatro do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e cinco, reúne-se a Comissão de Redação, sob a Presidência do Senhor Senador José Lindoso, presentes os Senhores Senadores Mendes Canale, Virgílio Távora e Orlando Zancaner.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Danton Jobim, Presidente, Renato Franco, Vice-Presidente, e Orestes Quêrcia.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres em que o Senhor Senador Mendes Canale apresenta as seguintes redações finais:

a) do Projeto de Resolução nº 30, de 1975, que suspende a proibição contida nas Resoluções nºs 58, de 1968, 79, de 1970, 52, de

1972, e 35, de 1974, para permitir que o Governo do Estado de São Paulo eleve em Cr\$ 927.608.000,00 (novecentos e vinte e sete milhões, seiscentos e oito mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

b) do Projeto de Resolução nº 31, de 1975, que suspende a proibição contida na Resolução nº 58, de 1968, revigorada pelas de nºs 79, de 1970, 52, de 1972, e 35, de 1974, todas do Senado Federal, para permitir que a Prefeitura Municipal de Sanaduva (RS) eleve em Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE REDAÇÃO

25ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA) REALIZADA EM 25 DE JUNHO DE 1975

Às dezoito horas e quinze minutos do dia vinte e cinco do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e cinco reúne-se a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador José Lindoso, presentes os Senhores Senadores Orlando Zancaner, Mendes Canale e Virgílio Távora.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Danton Jobim, Presidente, Renato Franco, Vice-Presidente, e Orestes Quêrcia.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Orlando Zancaner apresenta a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 1975 (nº 98-C/75, na Casa de origem), que dispõe sobre a contagem recíproca do tempo de serviço público federal e de atividade privada, para efeito de aposentadoria.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE REDAÇÃO

26ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA) REALIZADA EM 26 DE JUNHO DE 1975

Às dezesete horas e vinte minutos do dia vinte e seis do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e cinco, reúne-se a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Danton Jobim, Presidente, presentes os Senhores Senadores Mendes Canale e Orestes Quêrcia.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Renato Franco, Vice-Presidente, José Lindoso e Orlando Zancaner.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Mendes Canale apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 52, de 1975, que acrescenta parágrafo ao art. 43 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 — Código Nacional de Trânsito.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE REDAÇÃO

27ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA) REALIZADA EM 26 DE JUNHO DE 1975

Às dezesete horas e trinta minutos do dia vinte e seis do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e cinco, reúne-se a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Danton Jobim, Presidente, presentes os Senhores Senadores Virgílio Távora e Mendes Canale.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Renato Franco, Vice-Presidente, Orestes Quérica, José Lindoso e Orlando Zancaner.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Virgílio Távora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 34, de 1975, que suspende a proibição contida na Resolução nº 58, de 1968, revigorada pelas de nºs 79, de 1970, 52, de 1972, e 35, de 1974, para permitir que o Governo do Estado do Rio de Janeiro eleve em Cr\$ 3.500.000.000,00 (três bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE REDAÇÃO

28ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA EM 26 DE JUNHO DE 1975

Às desessete horas e trinta e cinco minutos do dia vinte e seis do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e cinco, reúne-se a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Danton Jobim, Presidente, presentes os Senhores Senadores José Lindoso e Mendes Canale.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Renato Franco, Vice-Presidente, Orlando Zancaner e Orestes Quérica.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador José Lindoso apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 6, de 1972, que dá nova redação ao art. 224 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE REDAÇÃO

29ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA EM 26 DE JUNHO DE 1975

Às dezoito horas e trinta e cinco minutos do dia vinte e seis do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e cinco, reúne-se a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Danton Jobim, Presidente, presentes os Senhores Senadores Orestes Quérica e Mendes Canale.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Renato Franco, Vice-Presidente, José Lindoso e Orlando Zancaner.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Orestes Quérica apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 1975 (nº 6-B/75, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção Universal sobre o Direito do Autor, Revista em Paris, a 24 de julho de 1971, firmado pelo Brasil por ocasião da Conferência Diplomática de Revisão da Convenção Universal sobre o Direito do Autor, realizada naquela cidade, de 5 a 24 de julho de 1971.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE REDAÇÃO

30ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA EM 27 DE JUNHO DE 1975

Às dezoito horas do dia vinte e sete do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e cinco, reúne-se a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Danton Jobim, Presidente,

presentes os Senhores Senadores Virgílio Távora, Orestes Quérica e Mendes Canale.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Renato Franco, Vice-Presidente, José Lindoso e Orlando Zancaner.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Virgílio Távora apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 8, de 1972 (nº 1.733-B/73, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre a fiscalização financeira e orçamentária da União, pelo Congresso Nacional, e dá outras providências.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE REDAÇÃO

31ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA EM 28 DE JUNHO DE 1975

Às onze horas e quarenta minutos do dia vinte e oito do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e cinco, reúne-se a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Danton Jobim, Presidente, presentes os Senhores Senadores Mendes Canale e Orestes Quérica.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Renato Franco, Vice-Presidente, José Lindoso e Orlando Zancaner.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres em que são apresentadas as seguintes redações finais:

a) pelo Senhor Senador Mendes Canale, do Projeto de Resolução nº 33, de 1975, que suspende a execução do art. 119 da Constituição do Estado do Amazonas, declarado inconstitucional por decisão do Supremo Tribunal Federal, de 27 de fevereiro de 1975; e do Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1975 (nº 11-B/75, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Tradução do Protocolo para a Continuação em Vigor do Convênio Internacional de 1968 Prorrogado, aprovado pelo Conselho da Organização Internacional do Café, mediante a Resolução nº 273, de 26 de setembro de 1974; e

b) pelo Senhor Senador Orestes Quérica, do Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1975 (nº 14-B/75, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Tratado da Antártida, assinado em Washington em 1º de dezembro de 1959, e a adesão do Brasil ao referido ato jurídico internacional.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE REDAÇÃO

32ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA EM 28 DE JUNHO DE 1975

Às onze horas e quarenta e cinco minutos do dia vinte e oito do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e cinco, reúne-se a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador José Lindoso, Presidente, presentes os Senhores Senadores Virgílio Távora e Mendes Canale.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Danton Jobim, Presidente, Renato Franco, Vice-Presidente, Orestes Quérica e Orlando Zancaner.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Virgílio Távora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 40, de 1975, que suspende a proibição contida na Resolução nº 58, de 1968, revigorada pelas de nºs 79, de 1970, 52, de 1972, e 35, de 1974, para permitir que o Governo do Estado de São Paulo eleve em

Cr\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmem Castro Souza, Assistente, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE REDAÇÃO

33ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA EM 28 DE JUNHO DE 1975.

Às quinze horas e quarenta minutos do dia vinte e oito do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e cinco, reúne-se a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Danton Jobim, Presidente, presentes os Senhores Senadores Orestes Quérica e Mendes Canale.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Renato Franco, José Lindoso e Orlando Zancaner.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres em que são apresentadas as seguintes redações finais:

a) pelo Senhor Senador Orestes Quérica, do Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1975 (nº 8-B/75, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Gana; e do Projeto de Decreto Legislativo nº 8, de 1975 (nº 9-B/75, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção para a Proteção dos Produtores de Fonogramas contra a Reprodução Não Autorizada de seus Fonogramas, aprovada a 29 de outubro de 1971; e

b) pelo Senhor Senador Mendes Canale, do Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1975 (nº 12-B/75, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Protocolo de Prorrogação da Convenção sobre o Comércio do Trigo de 1971, aprovado pela Conferência de Governos, realizada no Conselho Internacional do Trigo, a 14 de fevereiro de 1975.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmem Castro Souza, Assistente, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE REDAÇÃO

34ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA EM 28 DE JUNHO DE 1975

Às quinze horas e quarenta e cinco minutos do dia vinte e oito do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e cinco, reúne-se a Comissão de Redação, sob a Presidência do Senhor Senador Danton Jobim, Presidente, presentes os Senhores Senadores José Lindoso e Mendes Canale.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Renato Franco, Vice-Presidente, Orestes Quérica e Orlando Zancaner.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador José Lindoso apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 41, de 1975, que autoriza o Governo do Estado do Piauí a alienar à Companhia de Desenvolvimento do Piauí — COMDEPI, cinco áreas de terras públicas do Estado do Piauí, localizadas nas regiões Nordeste, Centro e Sul do Território estadual.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE REDAÇÃO

35ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA EM 28 DE JUNHO DE 1975

Às dezoito horas do dia vinte e oito do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e cinco, reúne-se a Comissão de Redação,

sob a Presidência do Senhor Senador Danton Jobim, Presidente, presentes os Senhores Senadores Orestes Quérica e Mendes Canale.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Renato Franco, Vice-Presidente, José Lindoso e Orlando Zancaner.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres em que são apresentadas as seguintes redações finais:

a) pelo Senhor Senador Orestes Quérica, do Projeto de Resolução nº 35, de 1975, que suspende a proibição contida na Resolução nº 58, de 1968, revigorada pelas de nºs 79, de 1970, 52, de 1972, 35, de 1974, para permitir que a Prefeitura Municipal de Rio das Pedras (SP) eleve em Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada; do Projeto de Resolução nº 37, de 1975, que suspende a proibição contida na Resolução nº 58, de 1968, revigorada pelas de nºs 79, de 1970, 52, de 1972, e 35, de 1974, para permitir que a Prefeitura Municipal de Taiaçu (SP) eleve em Cr\$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada; do Projeto de Resolução nº 38, que suspende a proibição contida na Resolução nº 58, de 1968, revigorada pelas de nºs 79, de 1970, 52, de 1972, e 35, de 1974, para permitir que a Prefeitura Municipal de Votuporanga (SP) eleve em Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada; e

b) pelo Senhor Senador Mendes Canale, do Projeto de Resolução nº 36, de 1975, que suspende a proibição contida na Resolução nº 58, de 1968, revigorada pelas de nºs 79, de 1970, 52, de 1972, e 35, de 1974, para permitir que a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul (SC) eleve em Cr\$ 552.500,00 (quinhentos e cinqüenta e dois mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada; do Projeto de Resolução nº 39, de 1975, que suspende a proibição contida na Resolução nº 58, de 1968, revigorada pelas de nºs 79, de 1970, 52, de 1972, e 35, de 1974, todas do Senado Federal, para permitir que a Prefeitura Municipal de Pirapozinho (SP) eleve em Cr\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinqüenta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE ECONOMIA

ATA DA 8ª REUNIÃO, REALIZADA EM 12 DE JUNHO DE 1975

Às dez horas do dia doze de junho de mil novecentos e setenta e cinco, na Sala "Epitácio Pessoa", sob a presidência do Senhor Senador Renato Franco, Vice-Presidente, no exercício da presidência, presentes os Senhores Senadores Teotônio Vilela, Ruy Santos, Roberto Saturnino, Helvídio Nunes, Henrique de La Rocque, Wilson Campos, Dirceu Cardoso e os Senhores Deputados Cardoso de Almeida, Rogério Rego e José Alves, reúne-se a Comissão de Economia.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Milton Cabral, Vasconcelos Torres, Luiz Cavalcante, Arnon de Mello, Jarbas Passarinho, Paulo Guerra, Franco Montoro e Orestes Quérica.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior e, em seguida, aprovada.

Abrindo os trabalhos, o Senhor Presidente comunica que a Comissão reúne-se, em caráter especial, para ouvir a palestra do General Álvaro Tavares Carmo, Presidente do Instituto do Açúcar e do Álcool, sobre o tema "Economia Açucareira em nosso País".

Ao apresentar o ilustre conferencista, o Sr. Presidente, em breves palavras, enaltece a sua administração à frente do Instituto do Açúcar e do Álcool e concede-lhe, em seguida, a palavra.

A seguir, o Sr. General Álvaro Tavares Carmo agradece a honra do convite para proferir palestra perante a Comissão de Economia, sobre a situação da agroindústria canavieira, seus problemas e suas

perspectivas. Esclarece, Sua Excelência, que sendo o assunto por demais amplo e complexo, procurou abordá-lo, de maneira sintética, em quatro pontos que lhe pareceram de maior interesse, a saber: planejamento da produção até 1980, produtividade industrial e agrícola; fundo especial de exportação; e, perspectivas da exportação até o final do ano. Para complementar a sua exposição, pede vênia para que seja ouvido o Dr. Gilberto Miller Azzi, Superintendente Geral do Programa Nacional de Melhoramento de Cana-de-Açúcar — PLANALSUCAR, a quem coube encerrar a palestra.

Antes de iniciar os debates, o Sr. Presidente procede à leitura de correspondência do Sr. Senador Vasconcelos Torres, em que o missivista se desculpa por não comparecer à reunião e, no ensejo, formula pergunta ao conferencista. Lida e respondida a indagação do Sr. Senador Vasconcelos Torres, o Sr. Presidente comunica, em seguida, que interrogarão o Sr. General Álvaro Tavares Carmo, pela ordem, os seguintes senhores congressistas inscritos: Senador Henrique de La Rocque, Senador Roberto Saturnino, Senador Teotônio Vilela, Deputado Cardoso de Almeida, Senador Dirceu Cardoso, Deputado Rogério Rego e Deputado José Alves.

Concluídos os debates, o Sr. Presidente agradece ao Sr. General Álvaro Tavares Carmo o seu comparecimento e determina que as notas taquigráficas da presente reunião, tão logo traduzidas, sejam publicadas em anexo à presente Ata.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Daniel Reis de Souza, Assistente da Comissão, a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

ANEXO A ATA DA 8ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE ECONOMIA, REALIZADA EM 12 DE JUNHO DE 1975. DESTINADA A OUVIR A PALESTRA DO GENERAL ÁLVARO TAVARES CARMO, PRESIDENTE DO INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ÁLCOOL, SOBRE O TEMA "ECONOMIA AÇUCAREIRA EM NOSSO PAÍS", QUE SE PUBLICA CONFORME AUTORIZAÇÃO DO SR. PRESIDENTE

Presidente: Senador Milton Cabral

Vice-Presidente: Senador Renato Franco

O SR. PRESIDENTE (Renato Franco) — Srs. Congressistas, minhas Senhoras, meus Senhores: a Comissão de Economia do Senado Federal reúne-se hoje em caráter especial para ouvir a palavra autorizada, mestra mesmo, do General Álvaro Tavares do Carmo, Presidente do Instituto do Açúcar e do Álcool, sobre o tema: A Economia Açucareira em nosso País.

Seria prescindível qualquer outra expressão para apresentar o ilustre General Álvaro Tavares do Carmo, nome nacional e, hoje, mesmo dizemos, com a crise do açúcar no mundo inteiro, que é um nome internacional. S. Ex^e vem, desde 1970, dirigindo o mais importante instituto brasileiro, hoje, um dos elementos que constituem o grau máximo da balança econômica nacional.

O General Álvaro Tavares do Carmo já participou de várias conferências internacionais e assim confirma a sua situação, o seu conceito de grande administrador não só no Brasil, conceito este que é conhecido em toda parte do mundo.

Nós nos sentimos imensamente agradecidos pela fidalguia de S. Ex^e, vindo ao Senado Federal a convite do Presidente desta Comissão, meu ilustre colega, Senador Milton Cabral, que se encontra em Congresso em Genebra e, portanto, passou a vara ao seu substituto, Vice-Presidente da Comissão. Para mim, foi uma honra ter que receber o ilustre General, nome que honrou e honra até hoje as nossas Forças Armadas e, sobretudo, grande honra porque vou ser adoçado por S. Ex^e, por suas palavras maviosas, o seu grande saber, enriquecendo-me em pleno ocaso da vida, as amarguras da própria existência.

Tem a palavra o General Álvaro Tavares do Carmo.

O SR. ÁLVARO TAVARES DO CARMO — Sr. Presidente, Srs. Senadores, minhas Senhoras e meus Senhores: em primeiro lu-

gar, Senador Renato Franco, cabe-me — e o faço com prazer — o agradecimento às generosas palavras com que V. Ex^e acolhe-me nesta Casa, as quais bastante me sensibilizaram.

Mais uma vez, honra-nos o Senado, solicitando a nossa presença nesta egrégia Comissão de Economia, para ouvir o depoimento do Presidente do Instituto do Açúcar e do Álcool, sobre a situação da agroindústria canavieira, seus problemas e suas perspectivas.

Seja-me permitido afirmar de início que consideramos da mais alta importância e do maior interesse, não só para todos os que a essa atividade econômica se vinculam — atividade de capital bem por cento nacional é, com raríssimas exceções, de caráter inteiramente privado — como também para a nossa administração, essa oportunidade que nos é dada de discorrer sobre os seus problemas setoriais e sobre o que tem sido feito nesses últimos cinco anos para solucioná-los.

Sendo o assunto por demais amplo e complexo, procurarei abordar, de maneira sintética, numa breve exposição inicial, quatro pontos que me pareceram de maior interesse, a saber:

- Planejamento da produção até 1980;
- Produtividade industrial e agrícola;
- Fundo Especial de Exportação;
- Perspectivas da exportação até o final do corrente ano.

Sei que, assim procedendo, arrisco-me a tornar enfadonha essa exposição, por mais curta e concisa que seja, no caso de não lograr por em foco aquilo que realmente se deseja ouvir sobre a economia canavieira.

Por tudo isso, proponho-me ainda a responder, ressalvadas as minhas naturais limitações, às questões que nos forem sugeridas por Vossas Excelências.

Trouxe comigo assessores do mais alto nível, aos quais, data venia, hei de recorrer se, diante de alguma questão que me for proposta, para respondê-la com a profundidade exigida, me venha a faltar o devido engenho e a necessária arte.

I) Planejamento da Produção até 1980

O Brasil é hoje, sem sombra de dúvida, o maior produtor de açúcar de cana do mundo, e tem essa posição assegurada de maneira definitiva.

Produz cerca de 7,0 milhões de toneladas métricas por safra, ao passo que Cuba, o segundo produtor, esforça-se por atingir uma produção de 6,0 milhões de toneladas.

Tendo sido, durante muito tempo, o segundo produtor mundial, depois de Cuba, o Brasil ultrapassou a produção desse País precisamente na safra 71/72, no nível de 5,5 milhões de toneladas e, desde então, essa posição destacada só tende a consolidar-se.

Isso só foi possível graças ao enorme potencial da nossa agroindústria canavieira, reprimido, até então, pelo regime de cotas estabelecido no Acordo Internacional do Açúcar, que expirou a 31 de dezembro de 1973, e também devido às dimensões do nosso mercado interno que absorve cerca de dois terços de toda a nossa produção açucareira, com um excelente consumo per capita de 41,5 kg, maior do que a média dos países europeus industrializados.

A capacidade de expansão da nossa produção açucareira poderá ser avaliada pelo fato de ter passado de 85,0 milhões de sacos em 1970/1971 para 112,0 milhões ou cerca de 7,0 milhões de toneladas métricas, o que representa um aumento percentual de 32%, não obstante a safra 1974/1975, recém-terminada, ter sido tremendamente prejudicada por fatores climáticos desfavoráveis na região Centro-Sul, responsável hoje por dois terços da produção total do País.

Toda essa produção foi consumida regularmente no País, ou então exportada para mais de 50 países, de todos os Continentes, produzindo uma receita em divisas da ordem de US\$ 2,6 bilhões, nos últimos 5 anos, receita proveniente somente do açúcar, sem contar a que foi gerada pelos subprodutos — álcool e melâço — o que a elevaria seguramente a US\$ 3,0 bilhões.

Devido as condições ecológicas extremamente favoráveis para a cultura da cana-de-açúcar, num país em que essa atividade econômica constitui uma tradição desde os tempos coloniais, ao lado de um consumo per capita bastante razoável e que atinge uma população de 107 milhões de habitantes, de poder aquisitivo em nítida ascensão, abre-se perspectivas bastantes promissoras para a nossa agroindústria canavieira, com o respaldo ainda do mercado externo, onde o Brasil já tem posição de destaque, como segundo exportador mundial, logo após Cuba: primeiro produtor de cana-de-açúcar e segundo exportador mundial.

Diante, pois, do imperativo de planejar a expansão da produção, sem esquecer a real capacidade de absorção do mercado, interno e externo, fixou o Instituto o ano de 1980 como meta, em coincidência com os objetivos do II PND.

Deverá o País contar, então, com uma população de 125 milhões de habitantes capazes de consumir 5,75 milhões de toneladas métricas, com uma média per capita de 46 kg.

Por outro lado, projetadas as necessidades do consumo mundial para o mesmo ano de 1980, admitidas as hipóteses mais realistas, chegam os especialistas a uma faixa entre 88,5 e 89,5 milhões de toneladas, em comparação com os 80,0 milhões que se admite ser o mesmo consumo, no corrente ano.

A capacidade de absorção do mercado livre mundial seria então da ordem de 18,6 milhões de toneladas métricas em comparação com os atuais 16,0 milhões e sem levar em conta a necessidade de reconstituir os estoques de segurança reduzidos hoje em todo mundo a níveis extremamente baixos.

A participação do açúcar proveniente do Brasil nesse mercado poderá ser 4,0 milhões de toneladas métricas aproximadamente, em confronto com os 2,5 milhões que pretendemos exportar no corrente ano.

Impõe-se, porém, para a obtenção de tais resultados a implantação de uma adequada infra-estrutura de transporte e de embarques, meta que vem sendo colimada através da política do equipamento dos grandes portos açucareiros de Recife, Maceió, Santos, com terminais providos do que existe de mais moderno na tecnologia respectiva.

De tudo se conclui que uma produção nacional da ordem de 10,0 milhões de toneladas, valor cru, em 1980, ou seja, 3,0 milhões mais do que foi alcançado na safra que acaba de encerrar-se, teria colocação assegurada, diante das possibilidades dos mercados interno e externo e, ainda, da necessidade de recolocar os estoques de passagem em níveis de segurança razoáveis.

Para atingir esse acréscimo da produção de 3,0 milhões de toneladas nos próximos cinco anos, contamos com o aumento de produtividade e com a expansão do parque industrial já existente no País em resposta aos maciços investimentos que se estão fazendo no setor, há cerca de três anos, para a sua modernização.

Contamos também, como é óbvio, com a expansão proporcional da lavoura canavieira, não só pelo aumento da área plantada como também pelo maior rendimento das lavouras já existentes.

Ao assunto voltaremos mais adiante quando tratarmos do problema da produtividade.

Vale assinalar que, dentro dessas previsões, o mercado interno continuará predominando sobre o destino da nossa produção açucareira, fato que constitui sólido respaldo para este setor econômico, mantendo-o, até certo ponto, imune às vicissitudes do mercado internacional, extremamente sensível à influência de vários fatores aleatórios, posição invejável que não é desfrutada por outros países exportadores, tais como Cuba, República Dominicana e a própria Austrália.

Produtividade Industrial e Agrícola

O quadro acima, apresentado em bases realísticas, revela sem dúvida uma situação promissora para o futuro próximo da nossa agroindústria açucareira.

Não obstante é preciso ter presente que os resultados previstos estarão, em grande parte, na dependência do êxito que se vier a obter como consequência das medidas já adotadas em prol da melhoria da produtividade agrícola e industrial.

Com efeito no que se refere à produtividade estamos numa situação de flagrante inferioridade em face de outros produtores de açúcar de cana, inclusive latino-americanos.

E, o que ainda mais agrava o problema, essa produtividade está longe de ser homogênea, variando de região geoeconômica para outra, de Estado para Estado e, ainda, de uma determinada zona produtora para outra, como ocorre no Estado de São Paulo se confrontarmos os índices obtidos nas Zonas de Piracicaba, Jaú e Ribeirão Preto.

Nestas condições, é fácil compreender-se que um preço nacional para o produto conterá inevitavelmente distorções que jamais poderão ser contornadas, nas atuais circunstâncias.

Consideremos apenas o rendimento agrícola expresso em toneladas de cana por hectare. A média brasileira atual é de 50t. em confronto com 80t. obtidas na Venezuela, 85t. na Austrália e nos Estados Unidos, 90t. na África do Sul e 150t. no Havaí.

Se passarmos a considerar o rendimento industrial, expresso em toneladas de açúcar por hectare, levando em conta, por conseguinte, não só a riqueza da matéria prima em sacarose como também as condições técnicas da moagem, essa inferioridade permanece e até se acentuará:

| | |
|----------------------|---------------|
| Brasil | 4,5 t. Ac/ha; |
| Venezuela | 7. t. Ac/ha; |
| Austrália | 11. t. Ac/ha; |
| Estados Unidos | 10. t. Ac/ha; |
| Havaí | 15. t. Ac/ha. |

A produção brasileira de cana destinada à fabricação de açúcar abrange hoje uma área de 1.640 milhão de hectares que fornecem 82,0 milhões de toneladas de cana que, por sua vez, esmagadas com um rendimento médio de 92 kg de açúcar por tonelada de cana, correspondem a 7,5 milhões de toneladas do produto.

Se, apenas, o nosso rendimento agrícola fosse igual ao obtido na Austrália (85t./ha), com o mesmo rendimento industrial de 92 kg poderíamos obter 12.750 milhões de toneladas de açúcar, quase o dobro da nossa produção atual.

Admitindo-se, como invariáveis os nossos índices atuais de 50t./ha e 92 kg de açúcar por tonelada de cana esmagada, para alcançar a produção prevista para 1980, de 10,0 milhões de toneladas de açúcar, será preciso uma área plantada de 2.180 milhões de hectares produzindo 109,0 milhões de toneladas de cana, uma área, portanto, superior à atual em 540,0 mil hectares.

Mas se lográssemos atingir até 1980 os índices atuais da Austrália necessitariamos apenas de uma área plantada de 910 milhões de hectares capazes de fornecer 77,5 milhões de toneladas de cana que, quando esmagadas, dariam os 10,0 milhões de toneladas de açúcar programados.

Ainda uma palavra sobre o assunto para acentuar a diversidade verificada nos índices de produtividade das diversas áreas produtoras do País.

Citemos, por exemplo, o caso do Nordeste, onde aparece Alagoas, uma das áreas mais dinâmicas no que se refere à produção de açúcar, cujo rendimento industrial médio foi apenas de 79,9 kg na safra que acaba de terminar, ou Pernambuco, o maior produtor nordestino que nesta safra apresentou um rendimento industrial médio de 83,6 kg isso quando o rendimento industrial básico dessa região geoeconômica é 90 kg, por tonelada de cana esmagada.

Na região Centro-Sul, encontramos São Paulo, cujo rendimento industrial está muito próximo dos 94 kg ao passo que o Estado do Rio de Janeiro, outro grande produtor, tem o seu rendimento industrial médio abaixo daquele índice considerado básico para toda a região geoeconômica.

Não temos dúvidas ao afirmar, pois, que o grande desafio com que se defronta a agroindústria canavieira do País é o problema de

sua baixa produtividade e que é esse o fato gerador de todas as suas atuais dificuldades, inclusive a questão do preço fixado pelo Governo para a cana e para o açúcar, assunto tão polêmico e que a cada ano se renova, numa série insindável de reivindicações, frustações e controvérsias.

Foi reconhecendo a gravidade dessa situação que o Governo, através do Instituto, estabeleceu as bases de um amplo programa, abrangendo não só a lavoura como a área industrial, e que vem sendo rigorosamente executado, há cerca de 3 anos, numa linha de absoluta coerência com seus objetivos básicos, graças aos recursos proporcionados pelos saldos do Fundo de Exportação.

Assim é que, no que se refere à indústria, uma legislação específica (Lei nº 5.654 e Decretos-lei nºs. 1.186 e 1.266), regulamentada por decisões do Conselho Monetário Nacional, Resoluções do Conselho Deliberativo e Atos da Presidência do IAA, proporciona financiamentos em condições extremamente favoráveis para as fusões, incorporações e relocalizações de fábricas, buscando a economia de escala, de forma a que as unidades sem condições econômicas de funcionamento, possam se incorporar entre si ou a outras fábricas de médio e grande porte. Por outro lado, para as usinas em que essa solução não seja a indicada, se facilita a oportunidade de se modernizarem inteiramente, aumentando a sua capacidade instalada e removendo os pontos de estrangulamento porventura existentes nos seus processos de fabricação, tudo de molde a elevar o seu rendimento industrial a níveis satisfatórios.

Gracias a esse programa, cujo único obstáculo está na incapacidade de nossas fábricas de equipamentos atenderem, em tempo oportuno, a elevada demanda que se criou, ao lado das dificuldades existentes para a importação de similares estrangeiros, desapareceram inúmeras fábricas obsoletas, ao passo que 70% das 220 usinas existentes hoje no País, estão em processo de modernização, quando já não estão completamente modernizadas, representando tudo isso um investimento global de Cr\$ 5.812 bilhões até 31 de maio último.

Por outro lado, no que se refere à lavoura, além dos financiamentos destinados à expansão da área plantada e à aquisição de máquinas, implementos agrícolas e meios de transporte (e mais recentemente o subsídio instituído para a aquisição de fertilizantes), criou o Governo através do Instituto, o Programa Nacional de Melhoramento da Cana-de-Açúcar, o PLANALSUCAR, alimentado também com recursos oriundos dos saldos do Fundo de Exportação.

Instituído por Ato do Conselho Deliberativo do IAA em sessão de 29 de julho de 1971, e homologado pelo então Ministro da Indústria e do Comércio, em 31 de agosto do mesmo ano, o PLANALSUCAR reúne condições técnicas e administrativas capazes de promover a extensão, em caráter nacional, das iniciativas privadas e dispersas já existentes, visando à implantação e execução de projetos de pesquisa integradas, nos campos da genética, da fitossanidade e da agronomia com o propósito de obter novas variedades de cana-de-açúcar, ecologicamente especializadas e de elevados índices de produtividade agrícola e industrial.

Estruturado de forma a que possa atender a seus objetivos em todo o território nacional, vem o PLANALSUCAR desenvolvendo atividades cujos resultados já garantem, a médio prazo, total reformulação técnico-científica da lavoura canavieira do País, dotando-a dos requisitos necessários para que atinja os mais altos índices de produtividade desejados.

Tão importante consideramos as atividades do PLANALSUCAR, algo de sério, tecnicamente planejado e bem executado — e já assim reconhecido nos meios especializados do exterior — que pediríamos a Vossa Excelência, Senhor Presidente, nos fosse dado o ensejo de ouvir mais tarde, sobre o assunto, o depoimento de seu principal responsável, presente nesta Casa como membro de minha Assessoria Técnica.

Fundo Especial de Exportação

O Fundo Especial de Exportação, objeto de tantas controvérsias, foi instituído pela Lei nº 4.870, de 1º de dezembro de 1965, no início de um período de preços excessivamente baixos no mercado internacional, tornando gravosa a produção nacional de açúcar destinada àquele mercado, período que se prolongou durante quatro anos, mais precisamente, até fins de 1969.

No seu artigo 25, a citada Lei nº 4.870 fixava as fontes de receita do Fundo, sendo a principal "os eventuais resultados líquidos da exportação", ao mesmo tempo em que determinava a sua destinação — "para a complementação da cobertura de eventuais prejuízos, não podendo, em nenhum caso, ter aplicação diversa".

Até fins de 1968, os saldos do Fundo, quando não eram negativos, eram muito reduzidos, não obstante o preço mais favorável pago pelo mercado preferencial norte-americano, destino de 50%, aproximadamente, de todo o açúcar exportado.

Tenho um gráfico que poderei mostrar aos Senhores depois, pelo qual se vê que, nesse período, o produto era realmente gravoso em relação ao mercado livre mundial. Não o era em relação aos preços pagos pelo mercado norte-americano. Isso contrabalançava, de certo modo, os prejuízos com o mercado livre.

A partir de 1969 os saldos começaram a surgir, a princípio timidamente, e, com mais vigor, a partir de 1972, quando novas perspectivas se abriram para o mercado externo do produto.

Por essa época, já tinha o Governo inteiramente estruturado, através do IAA, o seu programa visando à modernização de toda a agroindústria canavieira, mas estava ainda carente de recursos suficientes para levá-lo a cabo.

Em outras palavras, faltava-lhe a mola propulsora do emprendimento.

Foi então baixado o Decreto-lei nº 1.263, de 26 de março de 1973, que, em seu artigo 1º dispunha:

"O Fundo Especial de Exportação, criado pelo artigo 28 da Lei nº 4.870, de 1º de dezembro de 1965, será gerido pelo IAA, por intermédio de agente financeiro oficial e usado obrigatoriamente para garantir ao produtor o preço oficial do açúcar de exportação e para as despesas operacionais e administrativas da exportação."

E no seu artigo 2º:

"O saldo disponível do Fundo Especial de Exportação será aplicado.

1 — em financiamentos destinados a fusões, incorporações e relocalizações de unidades industriais açucareiras, e incorporações de cotas de fornecimento de cana, nos termos do Decreto-lei nº 1.186;

2 — na equalização dos preços da cana e do açúcar do País;

3 — na racionalização do parque industrial açucareiro;

4 — na redução dos custos financeiros do capital de giro utilizado pelo setor;

5 — em financiamentos para aquisição de máquinas agrícolas, veículos e outros bens, pelas cooperativas de produção de fornecedores e pelas empresas constituídas com capitais de fornecedores;

6 — em financiamentos para reforço do capital de giro das cooperativas de fornecedores de cana;

7 — no reforço da infra-estrutura do sistema de exportação de açúcar;

8 — na promoção da melhoria da qualidade da cana de açúcar e da racionalização de sua exploração."

Finalmente, o artigo 3º do mesmo Decreto submete as normas para a realização dos objetivos previstos no artigo 2º à aprovação do Conselho Monetário Nacional.

Posteriormente, uma decisão do mesmo Conselho incluiu, entre as responsabilidades atribuídas ao Fundo Especial de Exportação, o chamado subsídio complementar do preço pago ao produtor, que nós poderíamos chamar de subsídio ao consumidor de açúcar, porque na realidade ele o é.

Ainda mais recentemente, outra decisão do Conselho Monetário ampliou a faixa dessas responsabilidades, atribuindo ao Fundo o pagamento do subsídio para a aquisição de fertilizantes e o financiamento para a instalação de destilarias anexas às usinas de açúcar.

Os montantes dos recursos empregados pelo Fundo, dentro das regras supracitadas e através do seu agente financeiro único que é o Banco do Brasil, até 31 de maio último, foram os seguintes (em Cr\$):

1 — Para a Lavoura:

| | |
|---|---------------|
| Em fusões, incorporações e relocalizações de Fundos Agrícolas | 101,0 milhões |
| Em financiamentos de máquinas e implementos agrícolas às Cooperativas | 316,0 milhões |
| No reforço do capital de giro das Cooperativas | 599,0 milhões |

2 — Para a Indústria:

| | |
|---|---------------|
| Em fusões, incorporações e relocalizações de Usinas | 1.532 bilhões |
| Em reequipamento de usinas | 4.270 bilhões |
| No reforço do capital de giro das Cooperativas | 1.589 bilhões |

3 — Em Resumo:

| | |
|------------------------|---------------|
| Para a lavoura | 1.016 bilhões |
| Para a indústria | 7.391 bilhões |

Sendo:

| | |
|-------------------------|---------------|
| No Norte-Nordeste | 3.872 bilhões |
| No Centro-Sul | 4.546 bilhões |
| No Brasil | 8.408 bilhões |

Fácil será concluir que esta ponderável massa de recursos financeiros só poderia ser gerada numa situação extremamente favorável do mercado externo, como de fato ocorreu a partir do início de 1974, tendo atingido o clímax a 20 de novembro do mesmo ano, embora dando margem a preços irreais e insustentáveis como ficou provado no acentuado declínio que logo se seguiu, e ainda continua, visto que a estabilidade por todos desejada, numa faixa de preços razoáveis tanto para o produtor como para o consumidor, na verdade ainda não se definiu.

Quanto ao acerto da política governamental destinando a maior parte desses recursos à recuperação da agroindústria açucareira, atendendo ao seu ponto frágil, ao seu "calcanhar de Aquiles", ou seja à sua baixa produtividade, parece-nos hoje acima de qualquer contestação válida.

De qualquer modo, vale notar que a finalidade precípua do Fundo de Exportação que é assegurar a continuidade da atividade produtora, mesmo no caso de gravosidade no mercado externo, permanece de pé e está assegurada, de vez que os financiamentos concedidos, embora em condições extremamente favoráveis para os tomadores, retornarão ao Fundo, após o período de carência em cujo gozo ainda se encontram, na sua maior parte.

Atualmente, após o último reajuste de preço, o custo da tonelada de açúcar demerara, na condição FOB — estivado, considerada a média ponderada nacional é, para o Instituto, de Cr\$ 1.971,79, o que equivale a US\$ 248,80, ao câmbio atual.

Adianto que o produtor recebe aproximadamente US\$ 228,00. Entre US\$ 228,00 que se paga ao produtor, e os US\$ 248,00 que é o preço que custa para o Instituto, o produto posto FOB no navio, estão todas as despesas; incorrendo: transporte, armazenagem, enfim, todas as despesas decorrentes dessa fase, que nós chamamos PVU, usina e navio.

Se os preços do mercado internacional romperem esta linha divisória, o açúcar brasileiro se tornará gravoso, e o fundo de Exportação, tal como nos anos de 1965 a 1968, no cumprimento de sua finalidade, passará a indenizar o produtor de tal modo que ele continuará a produzir, indiferente às oscilações do mercado externo.

Não obstante a queda sensível constatada nos resultados líquidos do Fundo, não foi ainda necessário interromper os financiamentos autorizados pelo Conselho Monetário Nacional.

São, porém, bastante elevados os compromissos assumidos até o fim do corrente ano, bastando citar: construção dos Terminais Açucareiro de Maceió e Santos: Cr\$ 240,00 milhões; subsídio de equalização, estimado em Cr\$ 733,00, milhões, na base de Cr\$ 21,96 por tonelada de cana esmagada no NE, subsídio para complementação do preço pago ao produtor que, mesmo reduzido recentemente de 50% para 32% da remuneração total, ainda vai exigir Cr\$ 3.470 bilhões, na base de Cr\$ 22,60 por saco de açúcar a ser produzido em todo o País até 31 de dezembro deste ano.

Perspectiva da Exportação até o Final do Ano

A política da exportação adotada pelo Instituto, através de seu órgão técnico especializado, a Divisão de Exportação, tem sido sempre a de tirar o máximo proveito das condições favoráveis do mercado externo.

A inexistência, desde o ano civil de 1972, de estoques ponderáveis destinados à comercialização externa, tem permitido à Divisão de Exportação livrar-se da necessidade de vender em qualquer circunstância. Nessas condições, tem sido norma invariável que qualquer negociação deve ter por base, no mínimo, os preços vigentes no mercado.

A celebração de contratos a longo prazo, diretamente, de governo para governo, ou com refinadores do açúcar cru, tendo como norma também que os preços a pagar serão os vigentes na ocasião dos embarques, tem sido o sistema adotado para grande parte de nossa produção que é assim destinada a 18 países importadores, entre os quais se destacam o Japão, Iraque e a Argélia.

Dentro dessa sistemática, exportamos em 1973, refiro-me expressamente a contratos de vendas antecipadas, cerca de 0,5 milhão de toneladas, perto de 1,2 milhão em 1974 e estamos embarcando cerca de 1,6 milhão no corrente ano, além de já termos antecipadamente vendidas, para embarque nos próximos anos, perto de 2,0 milhões de toneladas, o que constitui parcela ponderável da nossa exportação global do produto, nos anos referidos.

Ao lado desse sistema de vendas antecipadas, não abandonamos a forma tradicional de vender em concorrência pública para operadores credenciados quando é assim julgado oportuno, ou outras formas já consagradas de comercializar o produto.

Como já dissemos anteriormente o mercado livre internacional, a cuja demanda se soma já agora a do mercado americano, devido à extinção do Sugar Act em 31 de dezembro último, após ter sido submetido, em fins do ano p.p. a uma pressão violenta da demanda mundial, situação agravada pela ação sempre perniciosa dos especuladores da Bolsa, viu seus preços atingirem níveis incríveis e totalmente irreais.

A primeira consequência desse fato foi uma não menos violenta queda do consumo mundial, sobretudo nos países industrializados e grandes consumidores tais como Estados Unidos, Japão e os países da Europa, e, embora a oferta continuasse aparentemente escassa, os preços entravam em descenso, na busca de um novo equilíbrio demanda-oferta, que os analistas julgam hoje poder ser encontrado na faixa dos 18 a 23 cents por libra peso, aproximadamente US\$ 400 a US\$ 500 por tonelada métrica. Os preços atuais estão abaixo disso; nós estamos na faixa dos 300 a 400 dólares.

Os resultados espetaculares obtidos pelo açúcar, como fonte de divisas, em 1974 — cerca de US\$ 1.350.000,00 só consolidados, aliás, nos últimos meses do ano —, poderão ser repetidos em 1975, com uma tonelagem um pouco maior e desde que os prognósticos acima referidos venham a se concretizar.

A situação da exportação, a 31 de maio último, era precisamente a seguinte:

— Volume exportado, incluindo o demerara e os diversos tipos de açúcares brancos: 796.882,151 toneladas métricas que produziram uma receita de US\$ 693,131 milhões.

A meta a atingir até o final do ano, considerados todos os fatores, é uma exportação de 2,5 milhões de toneladas métricas, em grande parte já garantida pelas vendas antecipadas dos contratos plurianuais de que acima falamos, as quais poderão produzir uma receita entre US\$ 1,2 milhão e US\$ 1,5 milhão, dependendo venha a se comportar o mercado nos últimos 7 meses do ano.

Relevem-me, Sr. Presidente, Srs. Senadores se, prometendo fazer síntese fui por demais extenso, e até prolixo.

Ponho-me à disposição de vossas Excelências para o debate.

Antes, porém, pediria vênia para ouvirmos a palavra autorizada do Dr. Gilberto Azzi, Superintendente do PLANALSUCAR. (Palmas.)

O SR. GILBERTO AZZI — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, minhas Senhoras, meus Senhores: relevem-me a informação que deixar, por acaso, de fazer na presente intervenção, complementar à exposição de S. Ex^e o Presidente do Instituto do Açúcar e do Álcool.

A pretensão, é de traçar, em breves palavras, uma informação rápida, em termos de cruzeiros, a respeito da aplicação do Fundo de Exportação, já mencionado por S. Ex^e o Presidente do Instituto do Açúcar e do Álcool. Foi dito que a aplicação do Fundo, até hoje, foi da ordem de 8 bilhões e 400 milhões de cruzeiros; cerca de 0,38% desse Fundo, foi destinada a um setor muito importante para o País, com uma tentativa de criar uma fábrica de conhecimentos novos de novas técnicas a serem aplicadas ao setor açucareiro.

Em 1971, o Instituto iniciou uma investigação a respeito de por que, não se consegue no País, esses altos rendimentos agrícolas e industriais, obtidos por outros países mencionados por S. Ex^e na explanação anterior.

Por que o Brasil, um país tropical, com clima tão adequado à produção do açúcar, e tradicional produtor desde 1500, estava com um rendimento agrícola e industrial tão baixos, inferior, inclusive em relação aos seus concorrentes?

Esse trabalho de levantamento veio mostrar, principalmente, um problema de falta de tecnologia moderna aplicada à economia setorial. No que diz respeito à parte puramente agrícola de pesquisa agronômica, foi verificado, que embora, de longa data existissem institutos e Ministérios pesquisando, instituições algumas de conhecimento amplo e com renome mundial, como é o caso da estação de Campos, do Ministério da Agricultura, ainda, assim, havia um insignificante aporte de recurso para essa área, se se comparasse com outros países.

Naquela ocasião, foi feito um levantamento do orçamento das instituições de alguns países concorrentes do Brasil. Verificou-se que no Havaí, uma pequena ilha de alta produtividade em açúcar, se gastava 2 milhões e 500 mil dólares por ano, nesse tipo de investigação científica, para formação de novos conhecimentos; enquanto que a sua produção era de ordem de 1 milhão e cem mil toneladas de açúcar, representando sobre o valor dessa produção da ilha, um investimento de 1,5% em pesquisa. A ilha de Formosa, outro insignificante território comparado com o nosso, gastava em torno de 1 milhão de dólares por ano, na pesquisa científica da cana e da indústria do açúcar. Tinha uma produção de 900 mil toneladas, isso representava um investimento da ordem de 1,3% do valor da produção. A África do Sul, pouco mais, 1 milhão e cem mil dólares, com a produção de 1 milhão e 800 mil toneladas, representando 0,6%. A ilha de Maurício, no Oceano Índico, famosa pelos seus altos rendimentos, e tão insignificante no seu território produzindo apenas 625 mil toneladas de açúcar por ano, aplicava em pesquisa 400 mil dólares, representando 0,6% do valor da produção. Não foi possível, naquela ocasião, levantar exatamente o valor dos recursos aplicados em pesquisa de cana-de-açúcar no País. Eram de tal forma pulverizados os recursos

em pequenas seções, instaladas em estações experimentais amplas, de interesse variados em diversas culturas regionais, que foi impossível esse tipo de levantamento. Sabia-se, entretanto, que não tinha expressão alguma o recurso aplicado em relação à produção brasileira da ordem já de 5 milhões e meio de toneladas de açúcar.

Outro importante achado desse tipo de levantamento, em análise foi a ausência de numerário em tempo oportuno. Geralmente, essas verbas não chegavam na melhor época de que se necessitava para as pesquisas; havia carência de unidade e de flexibilidade administrativa desses órgãos de pesquisa. A metodologia usada, embora reconnidamente boa, não era uniforme em todos os organismos, em todas as áreas pesquisadas do País. E isso produzia resultados que impossibilitavam comprovações e generalizações, mesmo na própria área de atuação de pesquisa. A falta de objetividade também, foi encontrado como um defeito, como falta de programação a longo prazo, e falta de continuidade nos projetos. Havia uma preocupação aparente com a formação de técnicos de alto nível, para a execução, a direção e a administração da pesquisa. Parece contundente tudo isso, mas estou tentando mostrar, realmente, onde o problema se localizava.

É preciso, neste momento, lembrar a atuação de um brasileiro que é pouco conhecido fora do âmbito da pesquisa em cana-de-açúcar, falecido, recentemente, Frederico Menezes Veiga, que foi uma das pessoas mais importantes para o País, nessa metade de século. Esse homem trabalhando na Estação Experimental de Campos, praticamente sozinho, fazendo cruzamentos com cana-de-açúcar, obteve as variedades brasileiras que representam cerca de 70% da áfeta hoje cultivada e que produz essa riqueza para o País. Esse homem não teve a verba no tempo oportuno, não teve unidade administrativa para o serviço que pretendia fazer, mas, com todos esses defeitos apontados, assim mesmo, com sua genialidade, com sua capacidade intelectual e com sua memória privilegiada, conseguiu desenvolver esses tipos de cana mais adaptados para o nosso País e estamos ainda cultivando.

O Instituto do Açúcar e do Álcool tratou de desenvolver um tipo de programa que viesse se contrapor a esses defeitos. O PLANALSUCAR é esse organismo, e a sua finalidade é contrapor-se a todos esses defeitos.

No ano passado, em 1974, o aporte de recursos para esse Programa, cuja finalidade geral já foi mencionada por S. Ex^e o Presidente do Instituto, foi da ordem de 2.700 mil dólares, portanto acima daquele orçamento da Ilha do Havaí. Em relação a nossa produção, do ano de 1974, que foi da ordem de 6.960 mil toneladas, representa 0,14 inferior aos dos demais países, mas é o início. E esse tipo de fábrica de conhecimentos tem de ser montado gradualmente, com objetividade, porque a idéia é transformar, numa verdadeira linha de montagem, a produção de novos conhecimentos para a tecnologia do açúcar.

Inicialmente, pensou-se em atacar o problema pela raiz. A cana é um vegetal vivo. Ela tem, portanto, um segredo genético de produção. Ela é um pedaço de colmo, daquela cana que foi produzida, por semente, uma vez. Aqueles que estão familiarizados com a cana-de-açúcar e com a lavoura, hão de se lembrar da variedade POJ 2878, que foi muito cultivada no Brasil em todas as suas regiões produtoras, e que foi chamada também Java. Em 1928, aquele primeiro colmo que nasceu de uma semente, se desenvolveu e foi plantado outra vez, posto no chão e brotou de novo e seguidas vezes esta ação foi repetida. Até hoje, essa cana POJ 2878, que existe ainda em algumas regiões brasileiras, é o mesmo colmo, é a mesma cana que foi plantada pela primeira vez em 1928. Esse é o processo de criação de uma nova variedade.

Cruzando canas de boa qualidade, selecionando por um largo período de tempo, é possível reunir características boas de uma variedade com características de outras variedades. Esse processo de seleção de novas variedades é absolutamente necessário, porque essa re-

produção vegetativa leva ao decréscimo da produtividade, ou da capacidade de externar esse potencial.

Então, o PLANALSUCAR iniciou o seu programa de variedades, cruzando as melhores variedades estrangeiras, reunindo-as no melhor local onde se produz florescimento de cana — o que é deletério para a indústria — em Alagoas, onde quase todas as variedades são boas industrialmente porque não florescem. Lá, elas podem florescer em condições ecológicas favoráveis. Então, podem se cruzar as melhores com as melhores, e, a partir dessas sementes verdadeiras, obtidas do cruzamento, são distribuídas para todas as Estações Experimentais do PLANALSUCAR. Germinadas, parecem como uma pequena erva daninha, como se fossem capim. Depois de desenvolvidos os colmos e selecionados por vários anos, feitos os testes de resistências, aqueles que são melhores vão sendo novamente postos em competição com as variedades padrões de cada região. Dessa forma se pretende encontrar a variedade mais adequada, para cada pequena região ecológica do País. Como mencionou S. Ex^e o Sr. Presidente, são muito diferentes tanto no seu rendimento, como nas suas características de produção, usando S. Ex^e o exemplo mencionado da região de Piracicaba, de Janaú e de Ribeirão Preto, que têm condições diferentes de rendimento e produtividade.

Através desse sistema, se pretende introduzir uma maior capacidade de produzir na planta. Ao dado desse programa-mestre nacional, que é adequado em subprogramas para cada região produtora, estão sendo desenvolvidos outros tipos de programas montados também com essa linha nacional. É o Programa de Estudos de Resistência da Planta — a cana-de-açúcar — aos diversos patógenos, às diversas doenças que a atacam. Pelos estudos realizados na área de combate aos insetos que atacam a cana-de-açúcar, principalmente a broca, chegou-se à conclusão que há um prejuízo da ordem de até 10% da produção. Se nós pudessemos reduzir essa quantidade de broca, esse inseto na cana, nós poderíamos ter um aumento de produção da ordem de 10% na região. Isso é extremamente significativo em termos financeiros e em termos físicos. Também o programa propicia condições a essa variedade melhorada, a fim de desenvolver o máximo da sua aptidão na área. A filosofia introduzida nesse sistema de pesquisa, é de que ela devia ser dirigida diretamente aos problemas finais dos produtores. Qual é o problema que incide de forma mais insidiosa? Esse é o problema que deve ser resolvido de mais imediato. E, na medida em que se faz necessário um conhecimento mais aprofundado para resolver esses problemas, então é que o programa se dirige à pesquisa mais básica. Existem inúmeros institutos de alta importância científica no País, desenvolvendo pesquisa básica. Então, a direção do programa do Instituto do Açúcar e do Álcool tem evitado a dualidade do emprego de verbas nesse sentido. A Universidade, os institutos de pesquisas básicas ficam com a parte da ciência básica que é a procura "do por que acontece o fato".

O PLANALSUCAR fica com a pesquisa final do "como se pode melhorar a produção": em inglês comumente chamado *know how* enquanto que o *know why*, fica com a Universidade. O Instituto, então, aporta recursos através de convênios com as Universidades para que elas supram o PLANALSUCAR, com os conhecimentos básicos de que se necessita para o desenvolvimento da pesquisa aplicada.

A pesquisa é um todo indivisível, essa é a forma aplicada pela Direção dos recursos do fundo de exportação. Além disso o PLANALSUCAR não ficou unicamente na busca de novos conhecimentos. Desde já estamos iniciando a informação ao produtor através de um serviço de extensão agrícola iniciado em colaboração com órgãos especiais de extensão, existentes nas áreas produtoras. Esse aspecto é o mais novo da programação e está sendo desenvolvido em Alagoas um plano piloto de extensão canavieira, em colaboração com o antigo órgão da ACAR, hoje EMBRATER. Esse plano-piloto mostrará a forma mais eficiente de levar ao produtor o conhecimento adquirido na experimentação, nas estações experimentais, e nos laboratórios. Entretanto foi programado uma etapa interme-

diária: geralmente quando se faz a pesquisa no campo, trata-se de impedir todos os fatores externos de interferir na pesquisa. O cientista seleciona determinado tratamento a ser dado, por exemplo: uma prática cultural; ele só faz aquele tipo de prática cultural comparado com uma prática padrão diferente, nada mais interfere para que se consiga medir aquele fator que busca conhecer. Entretanto, muitas vezes é difícil generalizar este dado para produção normal, porque ali, então interferem todos os demais fatores incontroláveis. Isto tem sido raiz de interpretação inadequada das pesquisas e de uso inadequado de novos conhecimentos.

Então o PLANALSUCAR instituiu uma fase intermediária que representa o estudo da economicidade do novo fator encontrado na estação experimental ou no laboratório. Esse novo fator então é levado ao produtor que o usa em condições idênticas da grande lavoura. Esse trabalho é feito com toda cautela; é examinado pelos cientistas das nossas estações experimentais, verificada a economicidade do novo fator, e depois é entregue à rede extensionista que faz a divulgação mais ampla possível entre os produtores.

Inicia-se, agora uma fase de entrada do PLANALSUCAR na área industrial. Estamos programando para este ano o início do estudo da qualidade da matéria-prima sob o ponto de vista industrial. É muito importante para o desenvolvimento de nossa indústria, para o desenvolvimento da tecnologia moderna, que vai aparecendo, que a matéria-prima seja paga pela sua qualidade e não mais pelo seu peso, como se faz atualmente. Esse é um dos capítulos mais difíceis e dos mais complexos para que haja, realmente, justiça no pagamento a ser feito pela matéria-prima. Este trabalho está sendo levado a efeito, ainda mais uma vez, em Alagoas e no Estado de São Paulo, em colaboração com a iniciativa privada, que também pesquisa no ramo de açúcar, ou seja a COPERSUCAR:

Este trabalho será no futuro desenvolvido num sistema matricial, porque envolve, praticamente, todos os departamentos de pesquisa e todas as áreas produtoras. De forma que a única possibilidade de se obter êxito é um projeto na forma de engenharia de sistema no plano matricial.

O PLANALSUCAR possui estações experimentais em Pernambuco, em Alagoas, em Campos, no Estado do Rio, em São Paulo, no Paraná e inicia este ano a sua entrada em Minas Gerais, Sergipe e Bahia. A Paraíba vem sendo atendida pela área de Pernambuco, com alguns experimentos de campo, sem ainda a existência de estações experimentais.

Para este ano, o orçamento do PLANALSUCAR está estimado em 65 milhões de cruzeiros e será suficiente para o desenvolvimento das pesquisas do ano corrente e a implantação das demais previstas e programadas em plano trienal.

O PLANALSUCAR faz parte do PND, através do sistema setorial de ciência e tecnologia do Ministério da Indústria e Comércio. Mantém um protocolo com a EMBRAPA, que é o órgão máximo nacional em pesquisa agropecuária. Através do protocolo firmado com a EMBRAPA fica estabelecido que ele se submete às diretrizes gerais de pesquisa nacional e que fará a pesquisa aplicada no campo da cana-de-açúcar e da agroindústria açucareira.

Atualmente o PLANALSUCAR conta com 316 funcionários, entre técnicos de nível superior, nível médio, auxiliares administrativos, auxiliares de campo. O PLANALSUCAR possui sete assessores técnicos estrangeiros de reconhecida capacidade internacional. Entre os técnicos nacionais três são doutores, 11 possuem o título de mestrado ou estão em vias de completar os créditos para tal. A maioria de seus técnicos são oriundos do antigo quadro de agrônomos do Instituto do Açúcar e do Álcool.

Com esta exposição, acredito ter dado uma pequena notícia a respeito desse plano de desenvolvimento da ciência em cana-de-açúcar e no produto final, o açúcar.

Muito agradecido. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Renato Franco) — Iniciaremos os debates, antes porém o Sr. Secretário procederá à leitura da carta do Sr.

Senador Vasconcelos Torres, que por motivo de força maior não pode estar presente à reunião. Foi o eminentíssimo Senador autor do convite, para que pudéssemos ouvir, nesta brilhante conferência que acabou de fazer o ilustre Presidente do Instituto do Açúcar e do Álcool.

O Sr. Secretário procederá à leitura da carta do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que termina com uma pergunta, que será a primeira indagação a ser feita ao ilustre General Álvaro Tavares do Carmo.

É lida a seguinte:

"Exmo Sr. Senador Renato Franco,
D.D. Vice-Presidente da Comissão de Economia

Ausente da reunião de hoje por motivo de comparecimento inadiável à solenidade alusiva ao Correio Aéreo Nacional, no Rio de Janeiro, rogo a V. Ex^a a nímia gentileza de justificar-me perante o digno Presidente do IAA, General Álvaro Tavares do Carmo, que fará exposição sobre a problemática agroacareira no Brasil.

Peço-lhe permissão para, por escrito, formular a seguinte pergunta ao eminente Administrador:

"Pode o Presidente enviar à Comissão de Economia cópia dos estudos realizados pela Fundação Getúlio Vargas, feitos por encomenda do Instituto do Açúcar e do Álcool a respeito de preços para o açúcar e cana fornecidos pelos lavradores às usinas?"

Grato pela atenção de V. Ex^a
Cordialmente, Senador Vasconcelos Torres."

O SR. ÁLVARO TAVARES DO CARMO — Procurarei responder à pergunta do nobre Senador Vasconcelos Torres que gostaria estivesse presente, neste momento, para dialogar comigo.

Na realidade, o Instituto procurando pôr um ponto final à interminável polêmica em torno do preço do açúcar e da cana, resolveu contratar com um órgão técnico do mais alto gabarito cujos estudos a respeito do assunto deviam ser feitos por este órgão.

Num convênio que vigorará por quatro anos e que teve início para a presente safra, de uma maneira mais simplificada porque será aperfeiçoadas nas safras seguintes, a Fundação Getúlio Vargas comprometeu-se a apresentar ao Instituto o resultado desses estudos a respeito.

Da nossa parte havia apenas um compromisso de obter um subsídio para que, quando apresentássemos, na época oportuna, o assunto à decisão das autoridades competentes, pudéssemos levar alguma coisa que se considera, realmente, de peso, alguma coisa que dificilmente poderá ser contestada devido à autoridade do órgão que executou o trabalho. Dentro do prazo previsto, com um pequeno atraso para a safra deste ano os estudos foram feitos — repito — de uma maneira simplificada; o trabalho será na próxima safra muito mais aprofundado. O Instituto do Açúcar e do Álcool apresentou e transmitiu os resultados de suas pesquisas ao Sr. Ministro da Indústria e do Comércio para que servisse de subsídio à decisão final que compete às autoridades competentes.

Pediria, pois, ao eminentíssimo Senador que essa solicitação fosse feita ao Ministério da Indústria e do Comércio, a quem confiei esses resultados. Parece-me que, da minha parte, seria, talvez, até uma falta de ética que os divulgasse quando os confiei ao Senhor Ministro da Indústria e do Comércio.

O SR. PRESIDENTE (Renato Franco) — Concedo a palavra ao nobre Senador Henrique de La Rocque.

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE — Sr. Presidente do Instituto do Açúcar e do Álcool, General Álvaro Tavares do Carmo, Sr. Presidente, Senador Renato Franco: peço-vênia para antecipar-me às interpelações que por certo farão os eminentes representantes dos Estados mais marcantes, fortes e poderosos da indústria açucareira, de

vez que prioritariamente me inscrevi para ter o privilégio de dialogar com o eminentíssimo conferencista, Presidente do IAA.

General, vale a pena viver para presenciar espetáculos que neste instante presencio. V. Ex^a fazia sua exposição e em minha mente perpassava a lembrança de que há mais de quarenta anos tive a ventura de assistir a criação e a instalação do Instituto, que V. Ex^a preside, pelo eminentíssimo brasileiro, filho do Estado do Rio Grande do Sul, Leonardo Truda. E Leonardo Truda, naquela ocasião, acumulando responsabilidade de Presidente do Banco do Brasil e depois titulando carteira importante desse estabelecimento bancário, assinalava que os usineiros, no futuro, haveriam de se arrimar e de constatar que aquela obra, que aquele instituto, aquele órgão, que no momento se criava, haveria de, no futuro, ter um papel de alta relevância na segurança da indústria açucareira nacional.

Lembro-me, Sr. Presidente, que coincidentemente deixando a Faculdade Nacional de Direito, coube-me a direção de um órgão do Ministério da Fazenda com conexão direta com a indústria açucareira, qual foi a Câmara do Reajuste Econômico. E lá constatei com aqueles usineiros que, naquela ocasião, agradeciam a Deus por ter conseguido chegar ao dia seguinte, tais as dificuldades que o parque industrial do açúcar apresentava a eles, produtores, naquela hora difícil que todos enfrentavam.

Deparando com um dos Senadores mais eminentes desta Casa, o Senador Teotônio Vilela, é como se fosse agora que diante de mim se encontrava. Lembro-me também do nosso querido companheiro João Cleofas, assessorado por Nelson Coutinho, contavam-me ambos que haviam adquirido, em Alagoas, a Usina Santo Antônio e problemas sérios enfrentavam para conseguir que aquele parque industrial sobrevivesse. O meu Departamento era cheio, do amanhecer ao anoitecer, de usineiros pernambucanos, alagoanos e paulistas, enfim deste Brasil tão forte hoje. Eles buscavam saldar seus débitos, pretendiam com a quitação da metade ou da totalidade deles, ter uma sobrevida industrial pela qual lutavam tanto.

Em São Paulo, a Usina Junqueira equipada quase toda pela Fives Lille, parque industrial poderoso, de origem francesa e que queria receber de qualquer forma o pagamento daquilo que fornecerá àquela grande usina de São Paulo. Assisti, também, em Pernambuco, a cobrança impertinente pela mesma Fives Lille, da Usina Pombati, dos Irmãos Romero, Marcelo, Túlio e Duílio Costa, filhos todos do velho usineiro José Costa. E, Romero Costa meu querido amigo e companheiro da Faculdade Nacional de Direito do Rio de Janeiro, comentava constantemente o seu desespero, a sua angústia, a perspectiva restrita para o futuro do açúcar no País.

Foi por isso, Sr. Presidente, que eu, de alguma forma, hoje quando soube que V. Ex^a haveria de nos honrar com esta equipe maravilhosa que aqui se encontra — e a conheço bem — vim disposto a ouvi-lo comparando o que vi no passado, na certeza de que o presente hoje é bem mais promissor e bem mais seguro. E, quando V. Ex^a se referia, com segurança, confessando que o problema do açúcar é, realmente, um assunto amplo e complexo mas que o seu planejamento estava pronto e previsto até 1980, que o plano da produtividade estava completo, que o fundo especial de exportação, criado em função da Lei nº 4.870, com todas as perspectivas era uma realidade, Sr. Presidente, confesso-lhe que veio a minha mente aquele pensamento inicial de que vale a pena ver para se assistir a grandeza de uma Pátria que não pára de crescer. Veio à mente a luta de José Siqueira Santos, a luta da Usina Maravilha, da Usina Catende, daquele velho e brioso pernambucano Estácio Coimbra que, no Hotel dos Embaixadores, na Praça José de Alencar, algumas vezes, solicitava que eu lá fosse para com ele debater os problemas que naquele instante lhe pareciam insolúveis para comandar aquele parque industrial que era seu e que ele fazia questão de continuar sendo.

Foi por isso, Sr. Presidente, que desejava inscrever-me prioritariamente, porque as minhas palavras não seriam de interpretação mas seriam mais de enaltecimento. Conheço a história de V. Ex^a. Sei que foi comandar o Instituto porque, bem de perto, lhe conheceu o Presidente Médici. Sabia o Presidente que V. Ex^a não era apenas o zelo-

so, o brioso e atento militar mas também, que V. Ex^e era a pessoa talhada para a função que lhe entregava. Os seus méritos foram marcantes no comando do Instituto, de vez que, deixando o Presidente Médici a Presidência da República, Sua Excelência o Presidente Geisel e o seu Ministro da Indústria e do Comércio, decidiram pela permanência do General Carmo, pelo exemplar comportamento e conduta no comando da política do açúcar nacional, no que diz respeito à sua produção e industrialização.

É com orgulho que nós ouvimos V. Ex^e dizer que o nosso primeiro lugar não está ameaçado, e desde 1971 já superamos a produção de Cuba.

Receba, pois, Sr. Presidente, as nossas homenagens, já que o apaixonado debatedor destes problemas, o Deputado Cardoso de Almeida, por certo, interpelará, V. Ex^e, mais objetivamente. Nós haveremos de ouvir o encanto da interpelação do Senador Teotônio Vilela, do Senador Wilson Campos que representam o parque industrial tão poderoso; assim como vamos ouvir o Senador Helvídio Nunes, que não sendo forte a indústria açucareira no Piauí, é um dos Senadores mais cônscios dos seus deveres, nesta Casa. O mesmo podemos dizer também do Senador Dirceu Cardoso.

O Estado do Rio está, aqui, tão bem representado pelo jovem Senador Roberto Saturnino. É neste Estado onde temos as Usinas Outeiro, Sapucaia, onde hoje, por certo, João Cleofas sente-se plenamente realizado, no comando deste parque industrial, lá estabelecido e criado.

Sr. Presidente, as minhas palavras são mais de saudação e de respeito, enquanto as dos companheiros terão a finalidade de ferir o problema mais em profundidade. E eu atentamente, ouvirei a todos, porque o problema me comove e me interessa. É exatamente por isto que, agradecendo a presença de V. Ex^e, lhe digo: *muito obrigado, Presidente, por ter o seu setor cumprido tão bem com o seu dever.* (Palmas.)

O SR. ÁLVARO TAVARES DO CARMO — Muito obrigado, Senador Henrique de La Rocque, por suas amáveis referências à minha pessoa e à minha administração.

O SR. PRESIDENTE (Renato Franco) — Tem a palavra o Senador Roberto Saturnino.

O SR. ROBERTO SATURNINO — Sr. Presidente do Instituto do Açúcar e do Álcool; permita-me manifestar os meus cumprimentos, pela brilhante exposição. E é com satisfação que ouvimos V. Ex^e, quando comparece a esta Casa, portando uma dupla autoridade: a primeira, em função do cargo que exerce e que lhe é devido; a segunda — uma autoridade ainda muito maior que todos, no Brasil de hoje, lhe reconhece — a de ter sido a sua administração em que a economia açucareira obteve êxitos que há muito não vinha obtendo. Pode ter havido uma situação favorável, que beneficiou a sua administração, mas, certamente, estes êxitos terão sido, em sua maior parte, fruto de acordo das decisões tomadas por V. Ex^e.

Eu tenho, aqui, algumas indagações a fazer em complemento às informações prestadas por V. Ex^e. Eu começaria pelo ponto da produtividade que V. Ex^e tão bem ressaltou, como sendo um dos mais importantes da economia do setor. Perguntaria a V. Ex^e: já se conhecem os resultados da política de difusões de reequipamento e de assistência à lavoura, em termos de evolução da produtividade, ou ainda estamos caminhando nas etapas muito iniciais, para obter frutos daqui a alguns anos, isto é, a produtividade vem evoluindo favoravelmente?

O SR. ÁLVARO TAVARES DO CARMO — Responderei a V. Ex^e, nobre Senador, que a verdade está no meio termo. Realmente, não tivemos ainda a resposta total que esperamos de todos os investimentos, que têm sido feitos na área. Mas alguma coisa de positivo, de concreto, já está aparecendo. Agora, realmente, estes maciços investimentos que estamos fazendo estão, dia-sim, dia-sai, a produzir e surtir efeito a partir da próxima safra; isto é, pefa maior capacidade das moagens das usinas, isto tomado no sentido global. Evidente-

mente, até as usinas completamente novas já começaram a moer. Mas tomada assim de maneira genérica, os resultados aparecerão provavelmente — pelo menos é o que esperamos — a partir da próxima safra. Isto com referência à parte industrial. A parte relativa à lavoura, a resposta me parece que ainda é um pouco mais lenta. A natureza não responde com a mesma presteza, com que responde a parte industrial. Nós fazemos uma casa em seis meses, mas o nosso jardim leva seis anos. Eu acredito que é mais ou menos essa a imagem que eu poderia mostrar.

O SR. ROBERTO SATURNINO — E quanto ao PLANALSUCAR pelo que eu entendi, ele se concentra muito mais na tecnologia agrícola, isto é, na produtividade da lavoura de cana. Agora, o Instituto considera também importante o investimento em centros de tecnologia industrial, ou realmente, o nosso atraso é muito maior, digamos, na tecnologia agrícola do que na industrial?

O SR. ÁLVARO TAVARES DO CARMO — Eu vou responder a sua pergunta também de maneira genérica. Talvez o Dr. Azzi teria a oportunidade de pormenorizar isto. Acho que na parte agrícola o nosso atraso é muito maior que na parte industrial. Quer dizer, é lá justamente no campo, onde se produz o açúcar, que o problema é mais acentuado. O açúcar não se produz na usina, se produz no campo. É a terra, é a fotossíntese que produzem o açúcar. É no campo, portanto, que está o nosso atraso. É lá, realmente, onde reside o ponto frágil de toda a nossa economia açucareira. Existem ainda grandes obstáculos a vencer na área industrial. Existem no campo usinas obsoletas em funcionamento. Há algumas usinas que não podem moer, em tempo ótimo, toda a cana disponível. Então, prolongam a safra com resultados, evidentemente, muito desfavoráveis. Enfim, vamos falar com absoluta franqueza, há ainda também deficiências de ordem empresarial na área. Temos que reconhecer toda essa fraqueza. Mas acredito que o ponto vital está no campo. Eu pediria ao Doutor Azzi que ouviu bem a pergunta, se poderia acrescentar alguma coisa ao que respondi de uma maneira muito genérica.

O SR. GILBERTO MÜLLER AZZI — Acredito que S. Ex^e o Presidente do Instituto já respondeu. É exatamente este o aspecto enfocado pelo PLANALSUCAR. Apenas para reforçar, devo lembrar que a transferência da tecnologia na área agrícola é muito mais difícil, mesmo dentro do País. Há ainda a acrescentar que pequenas mudanças ecológicas modificam muito o comportamento biológico, como é o caso da cana-de-açúcar. Entretanto, a transferência de tecnologia industrial é muito mais fácil de ser feita. Então, nós começamos praticamente do princípio, como eu tentei expor, sem denegrir aqueles cientistas e pesquisadores de muita capacidade que trabalharam antes neste campo. Infelizmente, por razões diversas expostas, não foi possível acompanhar o próprio desenvolvimento da tecnologia industrial, atualmente instalada no Brasil. Então, estamos começando, praticamente do princípio. Há uma necessidade de formar os pesquisadores. Não há escolas de pesquisadores. Na área, por exemplo, agronômica sai felizmente agora da Universidade uma quantidade de engenheiros-agronomos e biólogos. Entretanto, o pesquisador, queremos crer, é formado em cursos de pós-graduação. Até outro dia, era necessário que este pessoal brasileiro fosse ao exterior. Só mais recentemente os cursos de pós-graduação estão proporcionando a estes técnicos o grau de mestrado e doutoramento, aqui no País.

O SR. ROBERTO SATURNINO — Sr. Presidente, a minha outra pergunta V. Ex^e já aforrou na resposta anterior. Era exatamente sobre o terceiro aspecto da produtividade que é a gestão empresarial. Fala-se muito a este respeito e nós do Estado do Rio estamos muito habituados a este tipo de crítica, digamos assim, constante. Há um certo atraso dos empresários do setor em relação às técnicas modernas de administração e gerência. Embora, todos reconheçam que progressos grandes têm sido feitos. Alagoas, tem sido

citada como Estado-exemplo deste progresso. Mas, reconhecendo que ainda há atrasos, eu perguntaria a V. Ex^a se o Instituto tem também algumas iniciativas nesse sentido, isto é, tem procurado definir aperfeiçoamentos nesta área de administração e referência de empresas no setor?

O SR. ÁLVARO TAVARES DO CARMO — Nós não alcançamos ainda esse campo.

O SR. ROBERTO SATURNINO — Sr. Presidente, outra preocupação nossa é com a questão de melhorar também a produtividade no campo do transporte do açúcar. Objetivamente, há possibilidade de se transportar — mesmo o açúcar consumido no mercado interno — de transportá-lo a granel, ao invés de transportá-lo em sacos? Eu gostaria de ouvir uma opinião de V. Ex^a a este respeito. É viável, há grandes vantagens, é possível, há alguma iniciativa neste setor?

O SR. ÁLVARO TAVARES DO CARMO — Realmente, em princípio, os transportes a granel são mais favoráveis, são mais econômicos. Evidentemente, que exigem os meios de transportes especializados. Com a adoção e o funcionamento do nosso terminal de açúcar do Recife, todo este transporte de açúcar para exportação é feito a granel. E o próprio terminal está equipado para embarque a granel. E em Maceió, no terminal que está em construção, a mesma técnica será adotada. Todo o açúcar chegará a granel. E para determinados países que nos compram ensacado, porque não têm terminal de desembarque, fazemos a operação de ensacamento no próprio cais. O terminal que haverá em Santos terá também a mesma tecnologia.

Quanto, então, ao açúcar de exportação, a tendência é que ele vá todo para o porto a granel. Quanto ao açúcar de comercialização interna, ele é todo ensacado. Ainda não se deu nenhum passo no sentido de mudar esta técnica. Há estudos a respeito do transporte do açúcar do Estado do Rio para o Grande Rio. Estes estudos existem e ainda nós não os concretizamos em nenhum planejamento, e a razão é a seguinte: são importantes os estudos realizados mas não nos surgiu ainda uma primeira prioridade para tratar deles. Quer dizer, a aplicação dos nossos recursos para o transporte do açúcar do Estado do Rio não constitui aquela prioridade que nos desvia para este setor. Embora haja estudos a respeito — V. Ex^a, talvez, tenha conhecimento da própria rede ferroviária, e mesmo os setores especializados já têm se dedicado a estes estudos — mas há uma outra parte: a iniciativa privada comercializa todo açúcar internamente, e isto foge totalmente ao controle do Instituto. Depois que ele sai da usina até a produção o controle é nosso. Ele sai dentro de cotas de comercialização que nós estabeleceremos, globalmente. A partir daí, é a iniciativa privada que tem de intervir.

O SR. ROBERTO SATURNINO — Sr. Presidente, no tocante ao preço do mercado interno, nós representantes do MDB temos defendido, como parte de uma política de redistribuição da riqueza do País, medidas de subsídio ao preço de alguns alimentos básicos da população de renda mais baixa. Achamos que isso é essencial, para realmente se cumprir uma redistribuição mais justa da riqueza nacional. E sempre argumentamos que esta política de subsídio, ao que seria uma dieta básica do povo: arroz, feijão, leite etc, seria viável ainda que recebendo o combate dos economistas ortodoxos que não gostam muito do subsídio. Nós temos argumentado que o Governo, em algumas ocasiões, tem adotado essa política de subsídio ao setor da cana-de-açúcar, o que achamos sempre muito justo subsidiar parte do preço ao consumidor brasileiro. Entretanto, havia uma decisão deste Instituto reduzindo esse subsídio. Eu perguntaria a V. Ex^a se esta redução resultou apenas de uma conclusão de que este subsídio estava muito elevado em relação às possibilidades de atendimento ou se faz parte de uma política de eliminação gradativa do subsídio até reduzi-lo a zero?

O SR. ÁLVARO TAVARES DO CARMO — Eu poderia referir-me somente à proposta que nós fizemos. A decisão realmente não

foi nossa, foi do Conselho Monetário Nacional. Mas nós realmente propusemos que o subsídio existente, que corresponde a 50% do preço da remuneração que recebe o produtor ou recebia na última safra, fosse congelado, vamos dizer, no seu valor absoluto. É esta a proposta que foi aceita. Este congelamento resultou na diminuição do percentual de 50% para 22%. O primeiro ano em que se adotou o subsídio do açúcar foi na safra anterior. Antes, não havia subsídios. Bem, as razões que nos levaram a apresentar esta sistemática de reduzir o subsídio, congelando o seu valor absoluto, foi justamente resultante da nossa análise da disponibilidade do Fundo de Exportação. À medida que o consumo aumenta, o volume exigido pelo subsídio vai tomando uma dimensão assustadora. Até a esta data são necessários 3 bilhões e 700 milhões de cruzeiros para subsidiar os 22 cruzeiros por saca. A nossa preocupação é que o Fundo de Exportação que teve realmente uma receita muito favorável nesses últimos tempos, amanhã, talvez não seja capaz de sustentar esta política. Então, esta foi a nossa primeira razão ao propor o seu congelamento. E isto porque nos pareceu que uma eliminação total seria muito brusca, teria, talvez, uma repercussão muito forte sobre o consumidor. Agora há outro aspecto que devemos considerar neste momento: é de todo interesse que o consumidor brasileiro consuma mais açúcar, porque um grande mercado interno é um respaldo para a economia açucareira. Evidentemente, o povo só consumirá bastante açúcar, e cada vez mais, se o açúcar for um produto acessível; se for um produto inacessível esse crescimento que nós esperamos de 41,5 quilos per capita para 46 quilos, talvez, não se realize. Então, realmente, temos interesse, — como acho que todo o setor também o tem, — que o açúcar continue acessível ao consumidor. Evidentemente, com uma medida que não venha a prejudicar o produtor, que não venha desestimular o produtor. Queria resumir a minha resposta: realmente, houve uma proposta neste sentido. Essa proposta foi aceita pelo Conselho Monetário e ela consistiu em bloquear o valor absoluto do subsídio. Portanto, como consequência, o subsídio diminuiu, percentualmente, dentro do preço para 22%. E a razão principal foi a nossa preocupação com o Fundo.

O SR. ROBERTO SATURNINO — Sr. Presidente, uma das maiores preocupações dos brasileiros de hoje é com referência a nossa Balança de Pagamentos e as importações de petróleo. E uma das possibilidades de se diminuírem essas importações ou, pelo menos, de se conter a evolução da curva de crescimento das importações de petróleo, seria a substituição da gasolina, em parte, pelo álcool anidro, como combustível. Dizem todos que essa substituição está esbarrando na incapacidade da lavoura de cana em produzir um acréscimo significativo de álcool. Eu perguntaria a V. Ex^a: qual a sua opinião sobre isto, é possível, num prazo relativamente não muito longo, incrementar a produção do álcool e vir a processar esta substituição parcial?

O SR. ÁLVARO TAVARES DO CARMO — O problema da mistura esbarra exatamente no que V. Ex^a se referiu: a incapacidade da indústria agro-açucareira de fornecer o álcool nas condições atuais, necessário para a mistura básica, tecnicamente, aceitável de até 10%. Eu pediria vênia para, inclusive, referir-me ao assunto sobre um outro ângulo a que nós chegaremos, oportunamente. O problema básico resume-se no seguinte: o álcool produzido da cana misturado à gasolina encarece a gasolina ou não? Este é o problema básico. Bem, se esta pergunta fosse feita há dois anos atrás, a resposta era simples: encarece. O álcool produzido pela cana — não o residual que é um subproduto do álcool feito diretamente da moagem da cana — encarece a gasolina. Ele sairia muito mais caro do que a gasolina provinda do petróleo, nos seus preços antigos. Mas eis que num dado momento, os países produtores de petróleo mudaram a sua política e o preço do barril de petróleo de 3 ou 4 dólares passou para 14 dólares. Então, a partir daí, a gasolina encareceu grandemente. A pergunta agora é esta: com o preço atual do álcool oriundo da cana misturado à gasolina, em qualquer porcentagem, ele vai encare-

cer a gasolina? A resposta é esta: não encarece a gasolina. Hoje, há condições e há viabilidade econômica de se misturar sem encarecimento do produto final. Isso não há a menor dúvida. Mas o produtor não está recebendo hoje o preço que se lhe fosse pago não encareceria a gasolina, ele recebe muito menos. Recebe um preço pelo álcool hidratado fixado pelo CIP e um prego para o álcool a ser misturado à gasolina que, aliás é mínimo. Hoje, o álcool misturado não chega a dois por cento, quantidade fixada pelo Conselho Nacional do Petróleo. Todos os dois são a base do preço que ele deveria receber, como chamado preço de paridade. Quer dizer — o preço seria tal que fosse indiferente ao industrial fazer açúcar ou álcool e pudesse pagar a cana pelo mesmo preço, qualquer que fosse o destino industrial a lhe ser dado. Então, não existe esse preço. O que falta no momento, para demarrar a produção de álcool em grande escala, é: primeiro, um preço de paridade...

O SR. ROBERTO SATURNINO — E este assunto já está sendo estudado?

O SR. ÁLVARO TAVARES DO CARMO — Está, sim senhor. Segundo, um estímulo financeiro e, provavelmente, fiscais, para que, se possa aumentar o parque industrial-alcooleiro, porque, o País não tem condições suficientes, sobretudo, no Nordeste — não na área de São Paulo, onde há até uma certa capacidade ociosa — onde não existe uma indústria alcooleira capaz de aproveitar todo o mel residual, que é oriundo da produção de cana moída para o açúcar.

Então são estes dois pontos: um preço da paridade, para estimular o produtor a fazer o álcool, porque ele sabe que poderá fazê-lo até numa destilaria autônoma, e um estímulo financeiro, para que ele possa estabelecer suas fábricas em condições favoráveis de financiamento.

Agora, apenas, para dar uma dimensão do problema, eu gostaria de esclarecer o seguinte: o consumo de gasolina neste ano de 75 deve se aproximar de 15 bilhões de litros de gasolina. Pode ser um pouco mais ou um pouco menos, inclusive, parece-me que houve uma queda no consumo, mas, tomando esse dado apenas como base de raciocínio, verificamos que a nossa produção de álcool atual é de 700 milhões de litros. Nós estamos longe de chegar a 1 bilhão e meio, que seria o 10%. Quer dizer, então, que toda discussão em torno da mistura é acadêmica; se não se fixar nesse ponto, que é capital, porque, não existe álcool. Pode ser muito bom a mistura e tudo o mais, mas não existe álcool. É preciso fazer álcool neste País.

O SR. ROBERTO SATURNINO — Sr. Presidente, e a indústria produtora de equipamentos para a produção de açúcar, ela tem se desenvolvido satisfatoriamente? Qual a sua impressão sobre isso?

O SR. ÁLVARO TAVARES DO CARMO — Nós estamos sentindo no Instituto, que o desenvolvimento dessa indústria não está acompanhando a expansão dada pelo programa de modernização total da indústria açucareira.

Gostaria de dar uma oportunidade, aqui, a um dos meus assessores, de dizer alguma coisa sobre o problema. Eu pediria ao Sr. Fonseca, que é o Coordenador do GEAT que é justamente o órgão que trata da modernização. Será futuramente departamento com a reestruturação do Instituto, uma vez que é o órgão que sente de perto o problema. Na verdade, a dificuldade em que se encontra a indústria nacional de acompanhar o desenvolvimento que nós estamos dando ao programa de modernização, está se tornando num ponto de estrangulamento do setor.

O SR. AUGUSTO CÉZAR DA FONSECA — Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srs. Deputados: realmente, a indústria de equipamentos não vem acompanhando como deveria, a demanda gerada pelos programas de investimentos do Instituto do Açúcar e do Álcool. A explicação, até certo ponto, é razoável: de uma certa maneira, todos os programas implantados no Brasil, o são de um modo muito brasileiro. Uma demanda do tipo, como essa de equi-

pamentos, surge e se desflagra e, em pouco tempo, assume proporções que não poderiam ser imaginadas pelos técnicos que fazem essa programação. E o resultado foi exatamente esse. Digamos que o Instituto correu um pouco mais do que era esperado, do que era sentido pelos empresários e como todo programa que se implanta, no início, não se acreditava muito, que o Instituto levasse a bom termo com estes números, com esta política de investimentos. De repente, passaram a acreditar e muito firmemente, graças a Deus, e o resultado é que a indústria não estava equipada para isso.

Por outro lado, a própria concorrência, a própria lei da oferta e da procura, levou-os de uma época em que as encomendas de grandes equipamentos eram muito pequenas — trabalhavam praticamente como indústria de reposição, — para um verdadeiro rush de equipamentos pesados e, de uma certa forma, sofisticados. Isso, levou e vem levando a um aumento, até certo ponto, desordenado de preços e a um atraso bastante significativo na entrega dos equipamentos. Mais recentemente, o Ministério da Fazenda, através de sua Assessoria Econômica, vem fazendo reuniões, no sentido de que possamos ter, dentro de breves dias, digo de breves dias porque na próxima semana teremos uma reunião para se discutir mais concretamente, com dados objetivos, não só da parte dos produtores de equipamentos, como também, da parte das necessidades das usinas e com conhecimento sobre o produto, que poderá levar a uma solução favorável em termos de tempo, ou seja, uma programação que permita às indústrias de equipamentos de se aparelharem convenientemente, para um fornecimento mais rápido e, possivelmente, com um controle maior nestes preços. De sorte que, respondendo objetivamente à pergunta do ilustre Senador, podemos reafirmar: o parque industrial de equipamentos pesados, não vem acompanhando com a devida normalidade, às necessidades geradas pelos financiamentos, para reposição dos equipamentos em massa das usinas que estão aí. Basta dizer que, até o momento — os números foram citados pelo Presidente, — devemos ter, neste momento, 70% das usinas existentes no País, em pleno programa de reequipamento, de modernização. Estou contando, com os financiamentos realmente deferidos; com financiamentos, em estudos, temos ainda mais 10%.

Não sei se teria respondido convenientemente a indagação do nobre Senador.

O SR. ROBERTO SATURNINO — Muito obrigado. Sr. Presidente, eu teria ainda outras perguntas, mas, não vou fazê-las para não tirar também a oportunidade dos meus colegas. Apenas, uma última indagação: eu tenho ouvido dos produtores do meu Estado, uma certa queixa, de que o Estado do Rio é a única região produtora que não tem direito à exportação. E eu perguntaria se V. Ex^e vê alguma perspectiva de, em futuro mais ou menos próximo, o Estado do Rio vir também a ser uma região exportadora.

O SR. ÁLVARO TAVARES DO CARMO — O Estado do Rio realmente teve a oportunidade de ser um Estado exportador, até o ano passado. Na safra de 74/75 nós demos essa oportunidade, autorizando as usinas do Estado a produzirem 500 mil sacas de açúcar cristal especial. Infelizmente, a resposta não foi favorável. A indústria não estava realmente capacitada, para produzir esse açúcar com as características exigidas por nós, para o mercado internacional. A produção — se não me engano — atingiu apenas 150 mil sacas, que foram transportadas para Vitória, que será — na minha opinião — o porto natural de exportação de toda aquela região e ficou apenas nisso. Quer dizer, a indústria não teve capacidade de aproveitar a autorização. Este ano nós repetimos essa oportunidade. Isto significa que a oportunidade já existe; a questão é que tem de haver um aperfeiçoamento tecnológico necessário para fabricarem esse açúcar, que nós compraremos e exportaremos.

O SR. ROBERTO SATURNINO — Muito obrigado, estou satisfeito. Agradeço, mais uma vez, às informações prestadas e meus cumprimentos pelo brilhantismo com que V. Ex^e nos informou.

O SR. ÁLVARO TAVARES DO CARMO — Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renato Franco) — Tem a palavra o Senador Teotônio Vilela.

O SR. TEOTÔNIO VILELA — Sr. Presidente, há uma série de motivos para que eu não faça perguntas; mas só a primeira elimina as demais. É um problema vocal: estou sob vistas médicas e me foi feita a solicitação para que, ainda durante os próximos oito dias, eu não forçasse as cordas vocais. Eu quero, apenas, agradecer a presença, aqui, do Presidente do Instituto do Açúcar e do Álcool, e a maneira como os colegas da Comissão de Economia vêm conduzindo as perguntas para não deixar, absolutamente nada, sem uma interrogação. Eu me permitiria lembrar ao Presidente do Instituto do Açúcar e do Álcool, aproveitando a estada dele aqui em Brasília, a possibilidade de um encontro com os três Ministros da área econômica, sobre o problema do álcool. No primeiro encontro que eu tive com o Senhor Presidente da República, Sua Excelência me reclamava a necessidade de cana para álcool; como reclamava a necessidade de destilaria anexa para a dupla finalidade de fazer o álcool carburante, e, no caso de uma crise de gravosidade do açúcar, passar ao aproveitamento da cana para esta finalidade.

Esse projeto, eu sei que V. Ex^a há mais de um ano, já o elaborou ou já o esboçou e já o submeteu à apreciação da área ministerial competente. Entretanto, não sei porque motivo até agora, nós não tivemos conhecimento de decisões positivas. E, não sei se cometerei mais uma inconfidênciaria — quero continuar a ser, dentro da linha da Inconfidênciaria Mineira, um eterno inconfidente — mas ouvi, do Senhor Presidente da República, no encontro que mantive com ele, a estranheza pelo fato, de não ter chegado ainda ao Instituto do Açúcar e do Álcool — que é órgão executivo — as decisões que ele havia tomado, juntamente com os seus ministros. Então, seria, talvez agora, uma oportunidade já que o nobre Senador Saturnino se referiu a esse aspecto importantíssimo. Nós vamos chegar a um ponto — já não quero discutir o problema do impasse sobre os contratos de risco — mas, nós vamos chegar a um impasse, que não precisa ninguém discutir: é de não se ter dinheiro para comprar petróleo! Esse é que é o ponto principal: é de não se ter dinheiro para comprar petróleo! Entretanto, nós temos ainda algum dinheiro para plantar cana, que poderá ser, não somente de 10 ou 15, mas a 50% de mistura na gasolina, dando condições de transporte a este País, e a preços, que não serão, absolutamente, nem de longe parecidos com os preços atuais do petróleo. Basta equiparar: açúcar, cana, álcool. Então aquilo que me parece muito simples, não só porque eu pertenço ao metier e também porque nasci e me criei em meio de uma touceira de cana; mas, como, porque, também, o País necessita. Não sei porque uma matéria de tanta importância vem passando por estes quatro Ministérios: da Indústria e do Comércio, da Fazenda, o de Minas e Energia, e o do Planejamento sem se chegar a nenhuma conclusão. Então, isso nos cria uma certa apreensão, que já foi objeto aqui, de uma reunião interna de Senadores, sobre uma iniciativa relacionada diretamente ao Senhor Presidente da República. Mas, com a vinda de V. Ex^a a esta Comissão de Economia, eu lhe pediria, se seria pertinente nessa sua viagem, um contato com toda esse área ministerial, já que V. Ex^a é a pessoa de quem imediatamente se pergunta pelo destino de tudo isso. Então V. Ex^a responde ao mesmo tempo pelo Ministério da Indústria e do Comércio, da Fazenda, de Minas e Energia e do Planejamento. Paga por todo mundo, paga pelo que fez e pelo que não fez.

Sr. Presidente, era a única interpelação que eu gostaria de deixar, em termos de sugestão, nesta reunião. Quanto ao mais, estou plenamente satisfeito.

Sei que o Deputado Cardoso de Almeida está inquieto para perguntar se o preço foi bom ou se o preço foi ruim, mas, eu acho que ele mesmo deve responder.

O SR. PRESIDENTE (Renato Franco) — Ele, aliás, ainda não vai responder, porque saiu para uma conferência; mas, volta já.

O SR. TEOTÔNIO VILELLA — Vamos ver, se quando ele voltar, o Presidente já terá saído; pois, as perguntas do Deputado

Cardoso de Almeida, devem ser dirigidas ao Ministro e não ao Presidente do Instituto do Açúcar e do Álcool. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. ÁLVARO TAVARES DO CARMO — Muito obrigado pela intervenção, ilustre Senador Teotônio Vilela. Eu apenas queria dizer o seguinte: realmente, a parte que dizia respeito ao Instituto, que não competia, nessa programação da nova política do álcool, parte de assessoria foi inteiramente feita.

Nós tivemos várias reuniões no Ministério da Indústria e do Comércio e demos todas as informações que nos competia dar — quer dizer — a minha intervenção já está terminada aí; agora, o problema não está mais, realmente, ao meu nível, como V. Ex^a acentuou, e, apenas, estamos esperando os resultados ansiosos, como os produtores o estão também.

O SR. PRESIDENTE (Renato Franco) — Tem a palavra o nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Sr. Presidente da Comissão, Sr. Presidente do IAA; perdoem-me V. Ex^as, se eu transmude um pouco a cena. Em vez daquela paisagem impressionante da casa grande da usina, eu traga para o Plenário, aquela paisagem mal cheirosa e bagagenta do engenho e do bangüê. Eu quero falar em nome de quem não pode vir aqui; nem à Câmara e nem ao Senado. Este não é o usineiro poderoso, mas é o pequeno produtor que trabalha também para o progresso do Brasil.

Então, Sr. Presidente, peço que V. Ex^a me perdoe e me desculpe se o assunto não se comporta no escantilhão do Instituto do Açúcar e do Álcool; mas, eu faço a minha interpelação: primeiro, pela necessidade de se encontrar uma solução para o caso; segundo, por eu ter sido remetido a V. Ex^a pelo Presidente do Banco do Brasil.

O assunto de minhas interpelações se prende ainda quando era Deputado Federal. Fui ao Presidente do Banco do Brasil de então, Dr. Nestor Jost, que o estudou. Há três dias procurei o atual Presidente do Banco do Brasil, para tratar do problema e ele me disse que o assunto é da sua competência, da sua alçada. Estranhei o caso e então peço desculpas a V. Ex^a, se não for do escantilhão do Instituto do Açúcar e do Álcool, porque fui — repito — remetido a V. Ex^a pelo Presidente do Banco do Brasil, anteontem, em audiência a mim concedida.

O assunto é o seguinte: os homens que manipulam cana, também, no nosso País, pequenos produtores, mas que não produzem o açúcar, produzem a aguardente, são pequenos produtores que fixam pequenos núcleos de família em torno de pequenas lavouras. Pobres lavouras! Despercebidas lavouras! E esses homens foram surpreendidos, há pouco, por uma legislação que criou exigências, para que eles mantivessem os seus pequenos engenhos ou os seus bangüês. Exigências de instalação de maquinaria e até mesmo de plantio de cana, ao que me parece.

Pois bem, na pauta dos produtos exportáveis e que granjeiam alguns recursos para a economia do Brasil, na Balança de Pagamentos, está a aguardente. Então, eu perguntaria a V. Ex^a: o Instituto do Açúcar e do Álcool pode resolver ou atender a solicitação que eles me fazem? São algumas centenas do meu Estado e milhares no Brasil. Se forem atendidas as exigências, a maioria deles fechará os seus bangüês, porque não têm condições de continuar operando com essas exigências de instalações, exigência de maquinaria, e até exigências de aumentos, do prédio, paredes que deverão ser recobertas de azulejo, e uma infinidade de outras exigências. São investimentos de milhares de cruzeiros e que só poderiam fazer se tivessem, como no caso da pecuária, um prazo longo, e a juros módicos, para depois ter facilidade de pagarem esses empréstimos. Então, Sr. Presidente, volto a pedir desculpas e escusas a V. Ex^a se o assunto não for da competência e da alçada do Instituto do Açúcar e do Álcool.

Anteontem, o Sr. Ângelo Calmon de Sá me remeteu a V. Ex^a, para que lhe fizesse essa indagação, porque — disse — é um assunto de competência do IAA, e não do Banco do Brasil, razão pela qual aqui estou a interpelar V. Ex^a.

O SR. ÁLVARO TAVARES DO CARMO — Realmente eu acho que aí há um equívoco da parte do ilustre Presidente do Banco do Brasil, porque na área da aguardante nós não temos nenhuma intervenção. O produtor de cana com destino de aguardente não tem nem proteção do Instituto da Lavoura Canavieira. Ele está completamente à margem de toda essa legislação criada para regular relações entre fornecedores de cana e industriais. De maneira que acho que há algum equívoco, pois não tratamos do assunto aguardente. Tomamos conhecimento, às vezes, dessa área, quando sabemos que fornecedores de cana para açúcar desligam a sua produção para fins de garantir os produtores de aguardente por questão de preço, melhor paga, enfim, estas pequenas questões que surgem. Apenas isso: *O Instituto é do Açúcar e do Álcool, mas não da aguardente.*

Acredito que respondi bem, mas não sei se o Doutor Antônio Rodrigues poderia acrescentar alguma coisa ao esclarecimento já que ele é do Departamento de Produção.

O SR. ANTÔNIO RODRIGUES — Esclareço que o art. 10 do Decreto-lei nº 308 retirou da alçada do Instituto do Açúcar e do Álcool qualquer interferência junto aos engenhos de aguardente.

O SR. ÁLVARO TAVARES DO CARMO — Então complementou com uma citação legislativa a minha observação.

O SR. PRESIDENTE (Renato Franco) — Tem a palavra o Deputado Cardoso de Almeida.

O SR. CARDOSO DE ALMEIDA — Sr. Presidente do IAA, General Álvaro Tavares do Carmo, eu quero saber se desde aquela última reunião aqui no Senado, há mais de um ano, se V. Ex^e ainda mantém aquela meta de duplicar a exportação de açúcar do Brasil.

O SR. ÁLVARO TAVARES DO CARMO — A nossa meta atual foi a que me referi no início, o que achamos perfeitamente possível, dentro das dimensões do mercado, da maneira pela qual os analistas hoje estudam e projetam o consumo mundial: achamos perfeitamente possível uma exportação de quatro milhões. Mas para exportar quatro milhões de toneladas precisamos primeiro uma estrutura de transporte de embarque adequada, e nós não a temos ainda mas estamos realizando. E é preciso que haja uma produção disponível para exportação desse vulto. Mais ou menos repetindo o que estava na minha exposição, nós contamos que esse aumento de produção provinha além de uma expansão de lavoura, de aumento também de produtividade nesses cinco anos que temos pela frente, como resposta justamente, ao programa de modernização e investimentos que nós iniciamos há três anos.

O SR. CARDOSO DE ALMEIDA — V. Ex^e tem sido um homem que tem ajudado muito os que lutavam na produção de cana-de-açúcar principalmente os fornecedores de cana. Todos aguardavam mesmo, que fosse estabelecido o preço que foi levantado pela Federação da Agricultura e pelas entidades de classe, inclusive pela COPERSUCAR, que tem uma estrutura de pesquisa de custos de muita valia. Todos estavam aguardando um preço de pelo menos cem cruzeiros por tonelada de cana. Sabedores que ainda o Governo e o Fundo seriam muito acrescidos de recursos porque ainda há um confisco muito grande, nós tivemos a notícia de oitenta cruzeiros por tonelada. E dos produtores, hoje mesmo, tenho recebido telefonemas, uma grande quantidade de produtores de cana, vão aos seus sindicatos rurais, à Federação da Agricultura, pedindo inclusive que eu viesse aqui solicitar um reestudo desse problema porque se o Governo pretende mesmo aumentar a produção e a exportação, com esse preço de oitenta cruzeiros, eles se sentiram frustrados, e há um abandono de disposição de plantio de cana. E posso dizer que também nos estudos que eles têm, eles compararam, por exemplo, na África do Sul, por uma tonelada de cana, o produtor recebe em torno de cento e trinta e cinco cruzeiros; e na Austrália, cento e quarenta cruzeiros por tonelada, e em algumas ilhas — não sei se na ilha Maurício, mas acho que na ilha da Madeira — recebem até trezentos cruzeiros a tonelada. E com as altas de insumos e principalmente de

petróleo, da gasolina, com despesas que têm aumentado muito, e tendo em vista que os 30% de aumento partiu de um preço que já era quase insuficiente no ano passado, tudo isso fez com que não atingissemos a produção prevista e esperada pelo Governo de cento e vinte e cinco milhões de sacas. Acho que não vamos também chegar a cento e quinze milhões. Então, eu queria saber se nós podemos contar com o reestudo desse projeto.

O SR. ÁLVARO TAVARES DO CARMO — Acho que o princípio da minha resposta deve ser afirmativo, não poderia ser de outra maneira. Parece-me que a reivindicação mais elementar de qualquer produtor, para qualquer produto, é que ele tenha um preço razoável que cubra o seu custo, e lhe dê uma margem de lucro razoável. Isso eu acho básico, essencial, e qualquer reivindicação justa tem de ser dentro dessas bases. O assunto, nobre Deputado, é extremamente polêmico, como eu acabei de me referir. Primeiro por causa da diferença de produtividade de um produtor para outro. Quer dizer, o preço nacional, o preço único, pode ser muito bom para fulano e sicrano, e pode ser destruidor para o outro produtor de menor produtividade. Eu acho, realmente, que essa polêmica não terminará enquanto nós não obtivermos, pelo menos, uma certa homogeneização na produtividade de todo País. Eu não digo já entre as duas regiões geoeconômicas, mas dentro das mesmas regiões geoeconómicas.

O SR. CARDOSO DE ALMEIDA — General, em São Paulo a produtividade da cana-de-açúcar é quase que igual em todo o Estado. Eu posso dizer também de outros produtos, nós por exemplo, somos hoje o principal exportador de suco cítrico de laranja do mundo. E em todos os municípios em que se produz laranja, a produtividade quase é a mesma. Na produtividade mesmo do algodão que atingimos metas e produtividade quase que comparáveis às melhores do mundo, isso é conhecido por quase todo o Estado. O Estado de São Paulo não tem grandes problemas desta baixa produtividade num lugar e uma alta no outro. É quase que homogêneo. E na cana-de-açúcar também não existe essa oscilação, e os oitenta cruzeiros foram recebidos pelos usineiros mais adiantados, pelos produtores de cana dos mais capazes, como desestimulante e como impossível de se expandir a lavoura. Nós temos até o exemplo do ex-Vice-Governador, Antônio Rodrigues Filho, que era o maior fornecedor de cana-de-açúcar desses últimos tempos. Ele só — quem quiser confirmar o fato pode ir à propriedade do Dr. Antônio Rodrigues Filho — restringiu a sua produção de maneira perigosa. Sendo ele uma pessoa conhecida e o maior produtor de cana, sem ser usineiro dá uma prova, vamos dizer, material e prática de que o IAA ou a economia açucareira, se continuar com esses preços, pelo menos no Estado de São Paulo, irá ter uma restrição muito grande de plantio. Há outra coisa que eu gostaria de perguntar a S. Ex^e: o Instituto do Açúcar e do Álcool contratou o serviço da Escola Getúlio Vargas e pagou 4 milhões de cruzeiros por serviço de pesquisa e por custo de produção. Não é verdade?

O SR. ÁLVARO TAVARES DO CARMO — Exato.

O SR. CARDOSO DE ALMEIDA — A Secretaria da Agricultura do Estado de São Paulo, com a sua Divisão de Economia Rural e, também, as outras Secretarias dos Estados produtores e o próprio Ministério da Agricultura que tem agrônomos, que são homens afetos à política da agricultura, não poderiam ter merecido a confiança das entidades? Por que a Escola Getúlio Vargas poderia se sobrepor aos cálculos que deveriam vir do Ministério da Agricultura ou da Secretaria da Agricultura, notadamente a Secretaria da Agricultura do Estado de São Paulo que tem um serviço de economia rural dos mais tradicionais? Na minha opinião, acho que esses órgãos deviam ser ouvidos, por que será que a Escola Getúlio Vargas, nesse caso, deu um preço? Eu acho que eles podem estudar muito, mas mais do que a Secretaria e Ministério, eu não acredito.

O SR. ÁLVARO TAVARES DO CARMO — Nós achamos que a Fundação Getúlio Vargas é, realmente, um órgão técnico que o Governo Federal poderia recorrer em matéria de açúcar como um reforço para todos os outros índices. Senão me engano, até os índices da correção monetária são calculados na Fundação Getúlio Vargas.

O SR. CARDOSO DE ALMEIDA — E qual é o preço que eles acharam para o produto?

O SR. ÁLVARO TAVARES DO CARMO — Eu tive a oportunidade de responder essa pergunta há pouco e acho que V. Ex^e não estava presente. A resposta é a seguinte: esse trabalho foi encomendado através de um convênio. Realmente, custou aproximadamente 4 milhões. Não é por um ano, são por 5 safras. O nosso compromisso era de fornecer o resultado desse trabalho como um subsídio às autoridades competentes a quem cabe decidir sobre o preço e, em última análise, o Conselho Monetário. Nós fizemos isso: entregamos esse trabalho como um subsídio. De maneira que eu pediria a V. Ex^e que dispensasse essa revelação, porque acho que o Ministério da Indústria e do Comércio pode fazê-lo.

O SR. CARDOSO DE ALMEIDA — Devia fazê-lo.

O SR. ÁLVARO TAVARES DO CARMO — V. Ex^e me permite uma pequena retificação? Realmente, a safra não atingiu os 125 milhões que tínhamos estimado. Ela ficou por volta de 112 milhões. Eu considero uma safra frustrada, mas permita-me V. Ex^e que eu diga que não foi por falta de plantar. Não foi por desestímulo de preço. Foi por dificuldade de ordem climática: uma terrível seca no Estado do Rio, deu um déficit de dois milhões de sacas, isso só no Estado do Rio. E, no próprio Estado de V. Ex^e, o Estado de São Paulo, em que se previa uma produção de 60 milhões de sacas, produziu apenas 55 milhões e pouco, não por falta de quem plantasse cana mas, apenas, por causa da inclemência do tempo: seca na hora que não devia haver seca e chuva na hora que não devia ter chuva. Devemos à natureza esse fracasso.

O SR. CARDOSO DE ALMEIDA — Ora, Sr. Presidente, eu tenho uma fazenda em que todas as usinas de açúcar — e eu estou lá — não plantam cana enquanto os preços não forem razoáveis.

Sr. Presidente, eu tenho a impressão que esteve a 1 bilhão de dólares o saldo do Fundo de Exportação de Açúcar. Poderia esse dinheiro ser melhor distribuído em lucratividade, também, para a economia açucareira. Porque, do contrário, nós vamos acostumar toda a economia açucareira a ter dívidas e mais dívidas, em vez de ter o sabor do lucro, que é o que impulsiona todo o progresso de um país que vive num regime da livre empresa. Era necessário, no caso, um preço melhor nessa hora, para devolver um pouco o sabor do lucro ao usineiro e ao produto de cana. E, como o produtor de cana não pode usar tanto dos financiamentos como os usineiros estão usando, eles ficam alijados até das vantagens dos financiamentos, de juros baixos e a prazos longos que os usineiros usam, mas que os fornecedores não podem usar.

O SR. PRESIDENTE (Renato Franco) — Tem a palavra o Sr. Deputado Rogério Rego.

Eu lembraria aos Senhores que a hora está bastante adiantada. De modo que precisamos ser um pouco humanos. O Sr. Presidente do IAA está sendo muito condescendente e, sobretudo, muito paciente. Peço, portanto, aos nobres Srs. interpellantes que abreviem as perguntas.

O SR. ROGÉRIO RÉGO — Sr. Presidente desta Sessão, Sr. Presidente do Instituto do Açúcar e do Álcool, vou tentar atender a V. Ex^e e vou resumir as minhas indagações a dois pontos. Inicialmente, não posso deixar, também, de fazer referência ao problema do preço do açúcar. Não é propriedade do Deputado Cardoso de Almeida. Acho que é uma preocupação de toda a lavoura e de todo o setor produtivo, inclusive, Sr. Presidente, porque eu tenho aqui em

mãos, um estudo mandado elaborar pela Associação dos Fornecedores de Cana de Pernambuco. Eles chegaram à conclusão de que o preço de custo — é a conclusão do trabalho —

"Se levarmos em consideração a média para os casos estudados, relacionando-se com a incidente, chegamos ao preço de 123,64 cruzeiros por tonelada de cana posta na esteira da usina."

É conveniente frisar que estão excluídos do preço encontrado, as taxas de imposto incidente sobre o produto. Eu tive a oportunidade de fazer, ainda esta semana, um pronunciamento aqui, na tribuna da Câmara dos Deputados, abordando, entre outros, este aspecto, porque eu não posso entender como uma organização se propõe e leva a efeito um trabalho desse, financiado por uma associação que me parece idónea — ninguém tem dúvida disso — chega a uma conclusão dessa e os preços são tão discrepantes: o preço admitido e o concedido pelo Conselho! Então, a minha primeira pergunta seria essa, embora eu acredite que já não faça nem sentido, porque V. Ex^e se recusa, com razões que justificam, a dar o preço, etc., a que chegou a Fundação Getúlio Vargas, deixando para o Ministro da Indústria e do Comércio essa tarefa de — eu imagino, seja uma obrigação elementar — dar ao conhecimento do público. É um problema de ordem, de interesse público. Não sei porque a reserva. V. Ex^e vê, eticamente, razões para isso e eu o respeito. Apenas manifesto, aqui, a minha estranheza. Eu não posso entender como uma organização possa fazer um estudo de custos e se chegar a resultados tão discrepantes, a menos que essa Organização, que levou a efeito esse estudo, também não tenha idoneidade. Eu entendo que o produtor, o comerciante, todos eles, precisam, às vezes, usar aquele expediente de pedir o máximo para obter o mínimo, o razoável. Mas, nesta base, nesta discrepância tão grande, eu já acho até criminoso!

Feita esta observação, eu queria me deter, Sr. Presidente, no problema da produção açucareira do Recôncavo Baiano. Nós sabemos que, no processo de colonização do nosso País, os portugueses se utilizaram, exatamente, da cultura canavieira, dada às necessidades das grandes extensões para utilização da cultura, localizaram-se, precisamente, no recôncavo da Bahia e em Pernambuco. Foram as áreas mais pródigas nesse particular e, por isso mesmo, lá eles se fixaram. O recôncavo Baiano chegou a ser o maior centro produtor de açúcar no País, e o Brasil chegou até, aos fins do Século XVIII, a ser, também, o maior exportador. Depois, por razões que não interessam examinarmos agora, perdemos o mercado. As nações criaram barreiras alfandegárias e nós não evoluímos no sentido técnico, que é uma preocupação do IAA, agora. Todos nós naturalmente ficamos muito satisfeitos com a exposição do seu ilustre Assessor que nos assegura estarmos no caminho certo, para que não incorramos, novamente, no erro de nos distanciarmos dos concorrentes e do aperfeiçoamento técnico da exploração da cultura. Mas no Recôncavo Baiano a situação chegou a uma tal gravidade que, de maior centro produtor do País, nós estamos hoje ocupando, talvez, um dos últimos lugares na produção nacional.

A safra prevista para este ano, pelo IAA, que era de um milhão de sacas, não passou de 600 mil e tantas sacas. Há razões que explicam esse déficit de produção, e uma delas é, precisamente, objeto da minha preocupação e dos lavradores e usineiros baianos: é a infra-estrutura que na Bahia não existe para permitir o escoamento da safra. No fundo de tudo, está o velho massapê como eu dizia, no meu discurso, resistindo à introdução da técnica e exigindo a presença do carro de boi e da mão do caboclo porque, com a intensidade de chuva, que houve na Bahia, a produção ficou em cerca de 30% nos pâneiros. As usinas, que já foram treze e hoje se resumem a quatro, ainda assim, tiveram capacidade ociosa. De sorte que esse problema, que me tem preocupado, já há algum tempo, me fez ir ao Governador do Estado com uma Comissão de lavradores e usineiros, inclusive, o Presidente da Cooperativa. Nessa ocasião foi entregue ao Governador um memorial contendo solicitações, reivindicações e sugestões para uma solução definitiva para esse problema. Parece-

me que estradas vicinais, estradas afluentes terão que ser construídas, para que se transporte a produção para as usinas e das usinas para os centros consumidores. Nós temos o mercado nas portas. Há um anteprojeto na Bahia, em que se busca — e V. Ex^e deve ter conhecimento disto, porque foi encaminhado ao Ministro da Indústria e do Comércio e uma cópia ao IAA — em que se busca implementar a cultura canavieira no Extremo-Sul do Estado e na Região do São Francisco, aliás em Porto Seguro, também, lá pelo século XVIII, se tentou e não se conseguiu, por causa dos índios.

Mas, me parece, Sr. Presidente — e, aqui, situo bem a minha questão — que se deve implementar a cultura nestas outras regiões, sobretudo porque o terreno é mais propício em termos de utilização da tecnologia moderna, que se estenda para o Extremo-Sul da Bahia e a Região do São Francisco a cultura canavieira, mas que não se abandone aquela região que, na verdade, possui o solo mais fértil e o mais pródigo para a plantação de cana-de-açúcar. Se o massapê é fértil e extremamente vantajoso, em termos de produção, traz, no entanto, esses inconvenientes de transporte; atola-se caminhões e trator às vezes, também.

No debate que tivemos, na Câmara, a um colega que me argüia que o IAA dispensava atenção especial aos lavradores na Bahia e em todo o Brasil, eu disse: "V. Ex^e não cometa a injustiça de me atribuir a injustiça de dizer que o IAA não está atendendo até onde se pode, mesmo porque, hoje, tive um contato com o Presidente da Cooperativa, e ele me assegurava, uma vez mais, que estavam todos satisfeitos com a assistência que o IAA dava, e que até era pródiga, em virtude das deficiências da produção no Estado."

Mas, a ação do IAA, embora pródiga, nestes termos, apenas, ameniza uma situação porque dá um crédito para comprar a máquina, dá uma cota a que eles teriam atingido, se não fora o fato de ficar 30% da produção nos palheiros, o que significa 300 mil sacas de açúcar: como eles produziram 600 e tantas mil deveria dar exatamente a cota.

Então, resumindo a questão, propus isso no meu discurso: uma ação coordenada do IAA, do Ministério da Agricultura, do Governo do Estado, no sentido de que se construam essas estradas vicinais e que se permita, afinal, o escoamento das safras nas proporções necessárias. Estou seguro, e consciente de que o Recôncavo, agora em que se utilizou o fertilizante — porque até então se utilizava o adubo que o gado produzia — o fertilizante químico responderá com uma produção que lhe está reservada no cenário brasileiro. Sou neto de dono de engenho, de lavrador, e conheço a luta que eles mantinham com as usinas para preencher a cota que lhes correspondia. Tudo isso acompanhei desde garoto. E por isso vejo, com nostalgia, uma notícia, aqui, no **Diário de Brasília**, que fala da extinção da cultura canavieira no Recôncavo Baiano! Li aquilo com uma melancolia tremenda e com uma revolta, porque tenho consciência de que não existe solo melhor, no mundo, do que o massapê para a produção de cana-de-açúcar.

Então resumindo e concluindo: precisamos exportar mais, ocupar esses espaços que estão, agora, vazios, e somos nós os maiores produtores mundiais, e precisamos continuar ocupando esses espaços. Agora há notícias de que o Mercado Comum Europeu se inclina a reduzir a produção do açúcar na base da baterraba, tudo isso nos favorece.

Então, seria o caso de se arregimentar forças para conseguir dar a estrutura de que o Recôncavo Baiano precisa para voltar a produzir, nas devidas medidas.

Essa é uma colocação que eu faço do problema, que fica, também, em termos de indagação. Como o IAA enxerga esse problema e que sugestões poderia apresentar em termos de colaboração e até de iniciativa própria para resolver este problema?

O SR. ÁLVARO TAVARES DO CARMO — Quanto à referência que V. Ex^e fez das deficiências de meios de transportes, de estradas, na área, parece-me que esse é o principal enfoque que V. Ex^e deu à sua indagação.

Poderia informar o seguinte: uma reivindicação *mais ou menos* semelhante está sendo apresentada ao Governo Federal, pelo Estado de Alagoas e de Pernambuco, para obtenção de estradas vicinais, visando ao escoamento mais fácil da produção. Esse programa teria o apoio dos recursos do Fundo Especial de Exportação, também.

Na minha exposição me referi ao fato de que nós temos determinadas linhas de créditos aprovadas pelo Conselho, não posso sair dessa linha de crédito.

Então, isto seria uma decisão do Conselho Monetário. É necessário que o Conselho Monetário encare o problema global — não só da Bahia, como o de Alagoas e de Pernambuco, cujos Governadores também já solicitaram uma intervenção desta natureza —, e autorize o Instituto a utilizar os recursos do Fundo de Exportação, na construção ou na colaboração do programa estadual de construção de estradas. Não posso tomar iniciativa disto.

O SR. ROGÉRIO RÉGO — Permite V. Ex^e?

O SR. ÁLVARO TAVARES DO CARMO — Pois não.

O SR. ROGÉRIO RÉGO — O Instituto já teria tido a iniciativa de solicitar essa autorização?

O SR. ÁLVARO TAVARES DO CARMO — Não, não teve ainda. O IAA tomou conhecimento da reivindicação de Alagoas e Pernambuco e, agora, do Estado da Bahia. Está, ainda, em fase de estudos, no Instituto. Nós temos uma série de solicitações ao Conselho Monetário e, agora, considero um tanto prejudicada, porque precisamos esperar uma fase mais favorável da exportação, para reivindicar outras linhas de crédito, portanto considero-a um pouco prejudicada no momento, mas enquanto essas solicitações não forem aprovadas não considero de boa norma pedir, ou apresentar outras sugestões ou outros tipos de financiamentos, uma vez que há solicitações que ainda não foram aprovadas, não foram julgadas viáveis. Está numa segunda prioridade. Não considero de primeira prioridade dentro da linha de financiamento que estamos fazendo.

O SR. ROGÉRIO RÉGO — Agora, me permitam os colegas uma última indagação.

Esse anteprojeto de implantação da cultura canavieira no Extremo-Sul e na Região do São Francisco vai possibilitar à Bahia, talvez, se tornar no maior produtor de cana-de-açúcar da Região. Esse projeto, naturalmente, está sendo estudado.

Gostaria de saber de V. Ex^e, primeiro: se há viabilidade de aprovação — e insisto na minha preocupação —, ainda que aprovado, que se dê prioridade ao problema do Recôncavo.

Então, eu pergunto a V. Ex^e: esse projeto já foi objeto de estudos?

O SR. ÁLVARO TAVARES DO CARMO — Não, está sendo estudado. Tenho conhecimento deles realmente. Serão fábricas novas. Existe, no São Francisco, um projeto que está em implantação, é a relocalização de uma usina, se não me engano, do Recôncavo, é da empresa COLASSO.

O SR. ROGÉRIO RÉGO — Conheço-a, é da Região de Juazeiro.

O SR. ÁLVARO TAVARES DO CARMO — É um grande empreendimento, financiado, também, na escala bastante grande pelo Instituto e que vai ser legítima produção baiana. Mesmo na Região do Recôncavo, se não me engano, existem projetos em andamento, não é?

Pediria ao Dr. Antônio Rodrigues para me ajudar nisso.

O SR. ANTÔNIO RODRIGUES — ... À usina Aliança e já foi deferido anteriormente a fusão de Passagem—Paranaguá.

O SR. ÁLVARO TAVARES DO CARMO — Tudo isso é na Região do Recôncavo.

O SR. ROGÉRIO RÉGO — Aliás, me permite, ainda. Vou aproveitar o momento, porque o mesmo jornal noticia — e isso eu

gostaria de ver confirmado ou negado — que um grupo de Alagoas — Algoas parece vai ser imperialista do Nordeste em matéria de açúcar — está interessado, em comprar a usina de Paranaguá, o que seria um desastre para aquela localidade, seria mais uma usina deixando a Região.

Será que V. S^e teria alguma coisa a responder?

O SR. ANTÔNIO RODRIGUES — O Instituto, oficialmente, não tem conhecimento da transação, mas, eu não sei se a dúvida do nobre Deputado seria quanto ao fato de a usina pertencer ou não à Bahia?

O SR. ROGÉRIO REGO — Não, quanto à transferência.

O SR. ANTÔNIO RODRIGUES — Parece-me que não há cogitação de se transferir. Transferir para Alagoas?

O SR. ROGÉRIO REGO — É, para Alagoas.

O SR. ANTÔNIO RODRIGUES — Não, não há a menor cogitação sobre isso.

O SR. ROGÉRIO REGO — Isso já me deixa mais sossegado. Quanto a pertencer a baiano ou a alagoano, somos todos brasileiros.

O SR. ÁLVARO TAVARES DO CARMO — Ainda, talvez para maior tranquilidade de V. Ex^e, pode me dar, mais ou menos assim, pelo menos a grosso modo, o aumento da capacidade, o aumento da produção que terá essa Região do Recôncavo, com esses dois projetos?

O SR. ANTÔNIO RODRIGUES — A Aliança é uma usina que, hoje, tem 600 mil sacos de cota, mas não faz esta cota de 600 mil sacos, por motivos de que não há ferragem, ela não tem estrutura industrial para fazê-lo. Se se reequipando, talvez faria; evidentemente, que não se reequipará para fazer 600 mil sacos, me parece que a Região comporta uma usina de 800 mil ou um milhão de sacos.

Da mesma forma, Paranaguá e Passagem — e voltamos àquela tese de que o açúcar se faz é no campo — necessita de uma programação grande em termos de lavoura, exatamente por causa das circunstâncias, ditas pelo Deputado, de que a cultura de cana, no massapé, requer umas tantas providências, para a locomoção, para o transporte de cana, etc. Mas, Paranaguá é uma usina que deverá ficar aí com uns 800 mil de sacos. Eram duas usinas com 200 mil de cota, que, também, não faziam.

O SR. ÁLVARO TAVARES DO CARMO — Vê bem, o nobre Deputado, que nossas vistas estão voltadas, também, para o Recôncavo, e uma vez concretizados esses investimentos todos, haverá uma recuperação de toda a área, não só a parte industrial arrastará a necessidade da lavoura, como também, o problema das estradas vicinais será resolvido.

O SR. ROGÉRIO REGO — Agradeço a informação de V. Ex^e. E pediria licença para ler, apenas, duas linhas, aqui, desse anteprojeto. Diz, aqui:

"A argumentação que se desenvolve em torno da impropriedade do massapé, nessas circunstâncias, para a incrementação da cultura na região, esta argumentação não se contrapõe à tese de que há uma escala de produção ainda mais elevada, capaz de justificar vultosos investimentos em máquinas e serviços de infra-estrutura. É possível a utilização dos solos do Recôncavo na produção de cana."

Vou muito além, porque acho que o solo do Recôncavo — e os Senhores, que são técnicos no assunto, não desconhecem o fato — é o mais fértil para a cultura da cana. De modo que, fico muito tranquilo. Vou transmitir, inclusive, ao Governador do Estado essas informações que recebi, aqui, porque antes de fazer o discurso comuniquei-me com o Governador do Estado, com o Secretário de Agricultura, onde o problema está sendo objeto de estudo.

A exposição do Presidente do IAA confere com as informações que recebi de todos os lavradores: é o Instituto, portanto, o melhor possível para a Região e eu fico muito grato a V. Ex^e.

O SR. PRESIDENTE (Renato Franco) — Tem a palavra o Deputado José Alves.

O SR. JOSÉ ALVES — Sr. Presidente, já que V. Ex^e veio ao Congresso Nacional, mais uma vez, com toda a sua brilhante equipe, me permitiria fazer algumas indagações, porque sei que V. Ex^e está em condições de respondê-las neste instante.

Na área, por exemplo do Dr. Alberico Leite, a pergunta é a seguinte: os preços do açúcar no mercado internacional — Dr. Alberico realmente entende disso — chegaram ao fundo do poço? Qual o preço menor que se permite exportação? O Senador Teotônio Vilela faz isso; S. Ex^e contesta a pergunta. Nós nos baseamos, aqui, em estudos da FAO para dizer uma série de coisas. Vejam bem, agora, como nós podemos ver o equilíbrio com que a Direção do Instituto e com que o Governo conduz a política do açúcar. Houve um tempo em que todo mundo queria o dinheiro do Fundo de Exportação, dizendo que o dinheiro estava demais; agora, minha gente, estamos vendo que a coisa mudou!

Então, é por isso que faço essas perguntas. Quanto àquele argumento, de que o Fundo tinha muito dinheiro, de que o Instituto não queria auxiliar o produtor, de que o Instituto era muito seguro, asseguro que o problema tem dois ângulos.

A pergunta, na área do Dr. Albérico é:

O SR. TEOTÔNIO VILELA — Permite, V. Ex^e uma interferência?

O SR. JOSÉ ALVES — Pois não.

O SR. TEOTÔNIO VILELA — Foi um problema de ética, porque V. Ex^e citou o meu nome e veio com esses argumentos posteriores, como se fosse, eu, o Senador Teotônio Vilela, em alguma época tivesse reclamado do Fundo.

O SR. JOSÉ ALVES — Garanto que não foi V. Ex^e

O SR. TEOTÔNIO VILELA — V. Ex^e se atenha à pergunta como deve ser feita sem referência que não tem fundamento.

O SR. JOSÉ ALVES — Tenho a impressão de que V. Ex^e não entendeu a colocação da minha pergunta.

O SR. TEOTÔNIO VILELA — Entendi sim, apenas, o senhor foi infeliz na colocação da sua pergunta.

O SR. JOSÉ ALVES — Fiz a pergunta ao Presidente do Instituto. V. Ex^e procurou respondê-la e eu senti que nesta resposta não cabia a sua interferência. V. Ex^e conhece bem a maneira como a Casa caminha, não houve o aparte pedido. V. Ex^e estranhou e, acho que a estranheza não cabia. Com isso encerro o assunto.

Então, na área do Dr. Albérico, a pergunta: segundo os estudos que existem, chegamos ou estamos perto de chegar ao fundo do poço? Qual o preço menor, em termos de hoje, que permite uma exportação não gravosa; até que ponto o Brasil pode chegar exportando açúcar, ganhando alguma coisa?

O SR. PRESIDENTE (Renato Franco) — O Sr. Presidente já expôs esse assunto.

O SR. JOSÉ ALVES — Na área do Dr. Antônio Rodrigues perguntaria: na área do PLANALSUCAR já há resposta ao trabalho que o órgão faz no Brasil ou ainda está cedo?

Na área do Dr. Câmara! Li uma entrevista do Dr. Câmara, no **O Estado de S. Paulo**, há uns três dias, em que ele procurava dar uma resposta àquela crítica generalizada dos produtores. Quando falo em produtor não falo só em industrial de açúcar, porque o importante também é o produtor, já que há uma tese consagrada de que açúcar não é usina, usina é ferro velho — cito, aqui, o Dr. Cândido de Toledo — usina é só máquina, o problema se ganha no campo.

Então, retomo a pergunta na área do Dr. Câmara que procurou dar uma resposta, mas disse o seguinte "O preço não foi político, mas, também, não se usou os estudos da Fundação Getúlio Vargas. Usamos, de certo modo — posso estar equivocado, mas estou dizendo o que li no **O Estado de S. Paulo** — usamos ainda estatística do próprio Governo e do Instituto".

Então, foram usados elementos da Fundação Getúlio Vargas, como o Presidente diz; isso é um estudo a médio prazo, que não se permitiu usasse agora esses elementos.

A outra interpelação é se procede da área do Instituto do Açúcar e do Álcool uma informação, dada pelo Ministro da Indústria e do Comércio, de que é possível um reajuste, de que o Governo se inclinaria para fazer um novo reajuste, para adotar uma nova sistemática, já que sabemos que o Brasil produz açúcar quase o ano todo: há um período de safra do Centro-Sul e um período de safra do Nordeste.

Realmente, o Sr. Ministro, da Indústria e do Comércio disse textualmente a mim — e não vou citar a testemunha para ela não se aborrecer e dizer que está sendo chamada à colação; a testemunha está presente nesta sala, mas, não quero citá-la — que o Governo se inclina a um reajuste na hora em que a safra do Norte e Nordeste estiver para começar.

Pergunto, Sr. Presidente, é melhor trocar açúcar por petróleo, ou misturar gasolina com álcool, o que que o Sr. acha dessa colocação?

Ainda, a última pergunta: os produtores, de um modo geral, estão contestando os dados do Governo sobre a repercussão daquele subsídio de 40% nos preços dos fertilizantes.

O SR. ÁLVARO TAVARES DO CARMO — Então, vamos por partes, a parte que me cabe a responder e a outra ...

O SR. JOSÉ ALVES — O Sr. Senador me pediu para fazer as perguntas ligeiramente. Sei que V. Ex^e tem uma disposição muito grande para os debates, pois já o experimentamos em outras oportunidades. Mas o Senador Teotônio Vilela me fez um apelo para ser breve, daí a maneira rápida com que fiz as perguntas.

O SR. ÁLVARO TAVARES DO CARMO — Queria, apenas, sobre Deputado, uma pequena retificação: não assegurei, aqui, que o Governo teria dito que não pode utilizar os dados das...

O SR. JOÃO ALVES — Não, não foi V. Ex^e. Estou perguntando ao Dr. Câmara se aquela entrevista dele é verdadeira, se eu me equivoquei ou se o jornal deu-a pela metade. Quem falou foi o Dr. Câmara, no **O Estado de S. Paulo**.

O SR. ÁLVARO TAVARES DO CARMO — O que nós asseguramos é o seguinte: os dados da Fundação Getúlio Vargas foram fornecidos ao Governo ou autoridade competente para decidir como subsídio. Isto é que eu afirmei. Quanto à questão do álcool, eu também já respondi aqui. Acho que a questão não é de se saber se convém, realmente, fabricar álcool para misturar gasolina. Hoje, há validade econômica nesta mistura, desde que haja um preço razoável para o produtor, preço esse chamado de preço de paridade, de tal forma fixado que seja indiferente ao produtor do açúcar, fazer álcool ou açúcar e pagando ao fornecedor de cana — o que é essencial — o mesmo preço. O que não existe no momento é álcool para se misturar à gasolina. É preciso estabelecer as bases desta política admitindo um preço de paridade que seja, realmente, satisfatório para o produtor de álcool, e estabelecer, também, um programa de instalação industrial de novas destilarias para que possamos fazer o volume de álcool necessário. Esta é a explicação referente ao álcool. Não sei qual é a outra questão a que V. Ex^e se referiu, parece que agora é com...

O SR. JOSÉ ALVES — V. Ex^e, Sr. Presidente, desculpe-me ter chegado atrasado à sua palestra. Estive em Alagoas até ontem e para muitos que não conhecem o debate, longamente iniciado sobre este problema do açúcar, poderiam estranhar a maneira como entrei

fazendo logo as perguntas. Isto não quer dizer que, como alagoano não reconheça que o Instituto do Açúcar é o maior responsável, ou o único responsável até, pela grande produção de açúcar do meu Estado, permitindo um aumento em sua produção de mais de 30%. E o Instituto, realmente, em Alagoas como em todo Brasil tem feito este grande progresso.

O SR. ÁLVARO TAVARES DO CARMO — Parece-me que sobre a exportação há dois aspectos em sua pergunta.

O SR. JOSÉ ALVES — Há dois aspectos. Naturalmente existem...

O SR. ÁLVARO TAVARES DO CARMO — O outro seria se os preços atuais chegaram ao fundo do poço. É isto, não?

O SR. JOSÉ ALVES — No mercado internacional.

O SR. ÁLVARO TAVARES DO CARMO — Esta parte quem responde é o Sr. Alberico, Diretor de Exportação, que, realmente, lida diariamente com o problema. Agora, sobre o preço de gravosidade eu declarei aqui propositalmente...

O SR. JOSÉ ALVES — V. Ex^e me desculpe não ter chegado a tempo, porque estou retornando de Alagoas agora. Quando soube que V. Ex^e estava aqui vim diretamente para cá.

O SR. ÁLVARO TAVARES DO CARMO — O demerara, hoje, custa ao Instituto, posto no navio, 248 dólares e 86 centavos, exatamente. No momento em que o preço internacional romper esta barreira, o produto será gravoso. Esta é a resposta. O Dr. Alberico vai responder a outra parte?

O SR. ALBERICO — Com relação ao que vai ocorrer com o preço do açúcar no mercado internacional ninguém sabe, quem disser que sabe está dizendo tolice simplesmente. Cabe a nós acompanhar com cuidado o procedimento do mercado e tomarmos determinadas providências em defesa do preço do açúcar. Isto nós estamos fazendo. Quando estivemos recentemente na América Central, conversamos com todos os produtores sul-americanos, acertamos providências com eles, adotamos na prática, essas providências e, em relação ao mercado mundial. Estamos também tomando outras providências que refletem no comportamento do Instituto, quando ele tiver de comparecer perante a Organização Internacional do Açúcar.

O mercado atual vive de prognósticos. Isto eu posso dizer. Fazem-se prognósticos a respeito de safra de beterraba na Europa Oriental, na Europa Ocidental, na União Soviética, mais precisamente, mas tudo isso depende de um fator aleatório, de algo que alguns dizem que vai acontecer e que não se pode ter certeza. É o comportamento do tempo. Então isso ninguém pode prever.

O SR. ROGÉRIO REGO — Isto em qualquer mercado, e para qualquer produto; com o cacau, também é assim...

O SR. ALBERICO — Talvez. Mas, o mais sensível é o açúcar. Então, em relação a isso não se pode absolutamente prever nada. O que podemos fazer na prática em defesa do preço do açúcar é adotar uma política de venda realística, uma política de venda que não comprometa o preço do açúcar, que espere o desenrolar do mercado, o que o Instituto tem feito. Se no ano de 1974, fôssemos aceitar algumas sugestões de analistas que recomendavam que o Instituto vendesse em junho e em maio todo o seu açúcar, se nós tivéssemos adotado esta providência e não tivéssemos deixado de acompanhar o desenvolvimento do mercado, o País teria perdido talvez 600 milhões de dólares. O Instituto, entretanto, acompanhou o mercado, vendeu com o mercado, e diga-se a verdade, vendeu sempre acima do mercado e por isso teve um resultado espetacular. Este ano estamos fazendo, mais ou menos, este tipo de política, de modo que creio que na prática as providências todas estão sendo tomadas. Quanto aos prognósticos de produção, isto sinceramente acredito que ninguém sabe mesmo, só o tempo dirá. Era o que eu tinha a informar.

O SR. ÁLVARO TAVARES DO CARMO — Qual era a outra pergunta, nobre Deputado?

O SR. JOSÉ ALVES — Na área do PLANALSUCAR já há uma resposta ou ainda está cedo; seu programa ainda está em execução? No Nordeste há aquele grande problema — V. Ex^e já o conhece — de produtividade. Aliás, se resolvesse esse, o resto seria facilmente resolvido. Eu conheço o problema todo, mas a pergunta é menos para mim: o programa está se desenvolvendo normalmente ou se espera já resposta e reações a este programa?

O SR. GILBERTO MÜLLER AZZI — Com relação ao PLANALSUCAR o que eu podia dizer é que ele se constitui numa tentativa de montar uma fábrica moderna de conhecimentos novos. Vamos comparar o seguinte: anteriormente, as novas variedades, os novos conhecimentos sobre nutrição: que tipo de adubo, que dosagem utilizar em cada local, eram feitos, como um trabalho de artesanato, por alguns pesquisadores, sem continuidade. Mas, estamos tentando montar uma linha de montagem para cada tipo de investigação científica. Nós temos em andamento no momento cerca de 114 subprojetos, específicos, somados àqueles de cada região em andamento. O conhecimento é a somatória de pequenas respostas. Então, eu poderia responder sua pergunta dizendo que nós já temos inúmeras respostas. Mas temos poucas ainda em condição de oferecer ao produtor. Porque é muito recente o trabalho.

O SR. JOSÉ ALVES — Exatamente, é essa parte que interessava e que V. Ex^e está respondendo agora: o que está sendo oferecido ao produtor, ou se ainda está cedo, já que o trabalho técnico de pesquisa, nós sabemos, ele leva bastante tempo.

O SR. GILBERTO MÜLLER AZZI — Exatamente. Alguma coisa já está sendo oferecida, mas não no sentido de que foi uma pesquisa feita pelo PLANALSUCAR. E se tratando de um repositório de conhecimento, nós já estamos informando aos produtores de muita coisa que já tinha sido produzida em outras áreas ou em outras estações experimentais. Apenas, como um dado, talvez seja interessante mencionar aqui a produção de novas variedades. Este trabalho, em termos de linha de montagem, se constitui em oito etapas, praticamente 8 anos, desde o cruzamento até a seleção final, de acordo com as características que desejamos e toda a experimentação necessária incorporada a essa nova variedade. Então, se se iniciou um experimento em 1971, deveria ser próximo a 1980, que nos íamos produzir esta variedade. Felizmente, havia um trabalho iniciado pela estação experimental de Alagoas já em 1968, com os primeiros cruzamentos. Exatamente na mesma técnica que preconizamos e que vimos aperfeiçoando ano a ano. Esses clones estão sofrendo neste momento uma fase final de teste de resistência às doenças. Eu posso lhe informar que no ano passado passaram por essa seleção 17 clones, esses 17 são superiores em produção, em características agronômicas, e em produtividade, inclusive em características industriais e mais resistentes do que as duas variedades mais cultivadas em Alagoas, ou seja, a CB 45/3 e CO/331, conhecida por 3x. Então, isto é um dado muito alentador para o seu Estado, principalmente considerando que era um trabalho anterior ao PLANALSUCAR que não tinha, ainda, a característica que nós estamos dando, no momento, ao cruzamento. Estas sementes eram obtidas de progenitores que se conhecia bem a sua capacidade de reproduzir, por cruzamento, as suas características boas. Tudo isso, hoje, já temos e esperamos, em torno de 1980, oferecer variedades em índice de produtividade assutador, acima do padrão de variedades cultivadas.

Não quero ser exagerado; quero, apenas, dizer o seguinte: no inicio o acréscimo que se pode obter em termo de variedades é muito grande, porque as nossas variedades estão com o potencial de produtividade muito baixo. No futuro, essas melhorias é que passam a servir de padrão de comparação com o avanço científico. Então, a medida que corre o tempo, mais difícil e mais sofisticado torna este

trabalho. Também, no Estado de São Paulo, temos 7 clones muito superior a 44/76, e IAC/51205 que são considerados os padrões para comparação no momento.

O SR. PRESIDENTE (Renato Franco) — A Presidência deste trabalho vai confessar-se imensamente agradecida, sobretudo porque a reunião se tornou bastante construtiva, notadamente pela qualidade dos elementos que dela participaram.

Antes de encerrar a sessão, devo confessar o imenso reconhecimento ao ilustre Presidente do Instituto do Açúcar e do Álcool, que se fez acompanhar de uma valiosa equipe, que honra o Instituto, e com o seu Presidente souberam mostrar ao Brasil a necessidade e a grandiosidade desse Instituto.

Encerro a Sessão. (Palmas.)

(Levanta-se a Sessão às 13 horas e 45 minutos.)

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS

S^a REUNIÃO, REALIZADA

EM 15 DE MAIO DE 1975

Às onze horas do dia quinze de maio de mil novecentos e setenta e cinco, na Sala Coelho Rodrigues, presentes os Senhores Senadores Alexandre Costa, Evelásio Vieira, José Esteves, Roberto Saturnino e Evandro Carreira, reúne-se a Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

Deixam de comparecer, por motivos justificados, os Senhores Senadores Luiz Cavalcante, Benedito Ferreira e Paulo Guerra.

Ao constatar a existência de *quorum* regimental, o Senhor Senador Alexandre Costa, Presidente da Comissão, declara abertos os trabalhos.

É lida e, sem restrições, aprovada a Ata da reunião anterior.

Em seguida, passando-se à apreciação da matéria constante da pauta, são emitidos os seguintes pareceres:

Pelo Senhor Senador José Esteves. Parecer contrário ao Projeto de Lei da Câmara nº 01, de 1975, que “dispõe sobre a divulgação de obras governamentais pela administração, e dá outras providências”.

Pelo Senhor Senador Evandro Carreira. Parecer concluindo seja transformado em diligência, junto ao CONTRAN, o Projeto de Lei da Câmara nº 07/75, que “regula a concessão de autorização especial para trânsito de veículo, nas condições que estabelece, e dá outras providências”.

Pelo Senhor Senador Roberto Saturnino. Parecer favorável à emenda de plenário apresentada ao Projeto de Lei do Senado nº 72/74, que “acrescenta parágrafo ao art. 46 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966, que institui o Código Nacional de Trânsito”.

Pelo Senhor Senador Alexandre Costa, após passar a Presidência ao Senhor Senador Roberto Saturnino.

Parecer contrário ao Projeto de Lei da Câmara nº 03, de 1975, que “torna obrigatória a instalação de sanitário nos veículos de transporte coletivo de passageiros, de percurso interestadual ou internacional, e dá outras providências”.

Os pareceres proferidos, após discutidos e colocados em votação, são considerados aprovados.

Logo após, o Senhor Presidente comunica que, a pedido do Senhor Senador Evelásio Vieira, o Projeto de Lei da Câmara nº 17, de 1975, não será apreciado, sendo, portanto, retirado da pauta, visto que o Senhor Relator necessita de um maior prazo para exame da matéria.

Esgotada a matéria constante da pauta, o Senhor Presidente agradece a presença de todos e acusa o término dos trabalhos.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Cândido Hippert, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES

7ª REUNIÃO REALIZADA EM 18 DE JUNHO DE 1975.

Às dez horas e trinta minutos do dia dezoito de junho de mil novecentos e setenta e cinco, na Sala Ruy Barbosa, presentes os Senhores Senadores Daniel Krieger, Gilvan Rocha, Saldanha Derzi, Leite Chaves, Itamar Franco, Arnon de Mello, Virgílio Távora, Mendes Canale, Luiz Viana e José Sarney, reúne-se a Comissão de Relações Exteriores.

Deixam de comparecer, por motivos justificados, os Senhores Senadores Jessé Freire, Petrônio Portella, João Calmon, Augusto Franco, Danton Jobim e Mauro Benevides.

Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos.

São lidos os seguintes pareceres:

Pelo Senhor Senador Gilvan Rocha: Parecer favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 07/75, que "aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República de Gana, em Acrá, a 07 de novembro de 1974".

Pelo Senhor Senador João Calmon: Parecer favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 08/75, que "aprova o texto da Convenção para Proteção dos Produtores de Fonogramas contra a Reprodução não autorizada de seus Fonogramas, aprovada a 29 de outubro de 1971".

Pelo Senhor Senador José Sarney: Parecer favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 09/75, que "aprova o texto da Tradução do Protocolo para a continuação em vigor do Convênio Internacional do Café, de 1968, prorrogado, aprovado pelo Conselho da Organização Internacional do Café, mediante a Resolução nº 273, de 26 de setembro de 1974".

Os pareceres proferidos, após discutidos e colocados em votação, são considerados aprovados.

Encerrada a fase de apreciação da matéria constante da pauta, o Senhor Presidente comunica que, em obediência ao preceituado na Resolução nº 15, de 1975, procederá à eleição do 2º-Vice-Presidente da Comissão.

Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Gilvan Rocha, na qualidade de escrutinador, faz a apuração dos votos depositados na urna, obtendo-se o seguinte resultado:

Para 2º-Vice-Presidente

| | |
|-------------------------------|-----------|
| Senador Virgílio Távora | 9 votos - |
| Senador José Sarney | 1 voto |

Em consequência, o Senhor Presidente declara eleito o Senhor Senador Virgílio Távora, que agradece a seus pares pela honra com que foi distinguido.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Cândido Hippertt, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

8ª REUNIÃO, REALIZADA EM 19 DE JUNHO DE 1975

Às dez horas do dia dezenove de junho do ano de mil novecentos e setenta e cinco, na Sala "Clóvis Beviláqua", sob a presidência do Sr. Senador Tarso Dutra, Presidente, e a presença dos Senhores Senadores Gustavo Capanema, Arnon de Mello, Mendes Canale, João Calmon e Helvídio Nunes, reúne-se a Comissão de Educação e Cultura.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Henrique de La Rocque, Evelásio Vieira, Paulo Brossard, José Sarney, Franco Montoro e Itamar Franco.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior que, em seguida, é dada como aprovada.

O Sr. Presidente, Senador Tarso Dutra, passa a Presidência ao Sr. Senador Gustavo Capanema, conforme preceitua o parágrafo único do art. 94 do Regimento Interno, a fim de relatar favoravelmente os seguintes Projetos:

Projeto de Decreto Legislativo nº 05, de 1975, que "aprova o texto da Convenção Universal sobre o Direito do Autor, revista em Paris, a 24 de julho de 1971, firmada pelo Brasil por ocasião da Conferência Diplomática de Revisão da Convenção Universal sobre o Direito do Autor, realizada naquela cidade, de 05 a 24 de julho de 1971".

Em discussão e votação, é o parecer aprovado por unanimidade.

Projeto de Decreto Legislativo nº 07, de 1975, que "aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República de Gana, em Acrá, em 07 de novembro de 1974".

Em discussão e votação, é o parecer aprovado por unanimidade.

Projeto de Decreto Legislativo nº 08, de 1975, que "aprova o texto da Convenção para a Proteção dos Produtos de Fonogramas contra a Reprodução não Autorizada de seus Fonogramas, aprovada a 29 de outubro de 1971".

Submetido à discussão e votação, é o parecer aprovado sem restrições.

Em seguida, o Sr. Senador Tarso Dutra reassume a Presidência e concede a palavra ao Sr. Senador Arnon de Mello, que propõe ao Sr. Presidente modificar o horário ou o dia das reuniões, a fim de compatibilizar com o horário de reunião das outras Comissões.

O Sr. Presidente comunica à Comissão que vai manter entendimentos com a Liderança, para estabelecer um novo horário para as reuniões do Órgão.

Prosseguindo, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Senador João Calmon, que relata favoravelmente a Indicação nº 05, de 1974, do Sr. Senador Nelson Carneiro, indicando, na forma regimental, que a Comissão de Educação e Cultura promova convites a autoridades educacionais do País, com o objetivo primordial de colocar o Senado Federal plenamente informado da Problemática da Educação Nacional".

Durante a discussão, o Sr. Presidente sugere a constituição de uma Subcomissão para elaborar os principais assuntos, temas e calendário das Conferências.

A Comissão aprova por unanimidade o parecer e a proposta apresentada pelo Sr. Senador Tarso Dutra.

A Subcomissão ficou, então, assim constituída: Sr. Senador Tarso Dutra, Presidente, Sr. Senador João Calmon e o Sr. Senador Paulo Brossard.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Cleide Maria Barbosa Ferreira Cruz, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, é assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES

8ª REUNIÃO, REALIZADA EM 25 DE JUNHO DE 1975

Às dez horas e trinta minutos do dia vinte e cinco de junho de mil novecentos e setenta e cinco, na Sala Ruy Barbosa, presentes os Senhores Senadores Daniel Krieger, Arnon de Mello, Mauro Benevides, Augusto Franco, João Calmon, José Sarney, Paulo Brossard, Danton Jobim, Mendes Canale, Fausto Castelo-Branco, Gilvan Rocha e Luiz Viana, reúne-se a Comissão de Relações Exteriores.

Deixam de comparecer, por motivos justificados, os Senhores Senadores Virgílio Távora, Jessé Freire, Petrônio Portella, Saldanha Derzi, Itamar Franco e Leite Chaves.

Havendo número regimental, o Senhor Presidente, Senador Daniel Krieger, declara aberta a reunião.

São apreciadas as seguintes proposições:

Pelo Senhor Senador João Calmon — Parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 48/75, que "revigora a Lei nº 4.331, de 1º de junho de 1964, que dispõe sobre a aquisição de imóveis por governos estrangeiros, no Distrito Federal.

Pelo Senhor Senador Augusto Franco — Parecer favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 13/75, que "aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica, firmado entre o Brasil e o Canadá, em Brasília, a 02 de abril de 1975".

Após a apresentação dos pareceres, o Senhor Presidente encaminha os projetos acima aos Senhores Senadores Mauro Be-nevides e Arnon de Mello, respectivamente, em atendimento a pedidos de vista formulados.

Em seguida, na ordem abaixo, são lidos os seguintes pareceres:

Favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1975, que "aprova o texto do Protocolo de Prorrogação da Convenção sobre o Comércio do Trigo, de 1971, aprovado pela Conferência de Governos, realizada no Conselho Internacional do Trigo, a 14 de fevereiro de 1975". (Relator: Senador Mendes Canale).

Favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1975, que "aprova o texto da Convenção que cria o Centro Internacional de Cálculo (Intergovernamental Bureau of Informatics), concluída em Paris, a 06 de dezembro de 1951". (Relator: Senador Mauro Benevides).

Favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1975, que "aprova o texto do Tratado da Antártida, assinado em Washington, em 1º de dezembro de 1959, e a adesão do Brasil ao referido ato jurídico internacional". (Relator: Senador Arnon de Mello).

Os pareceres lidos, após discutidos e colocados em votação, são considerados aprovados.

Ésgotada a pauta de trabalhos, o Senhor Presidente comunica a presença do Sr. Jorge de Oliveira Paiva, Embaixador do Brasil junto à Tailândia.

Após a entrada do Senhor Embaixador, transforma-se a reunião em secreta, prolongando-se até às 12:50 h., momento em que o Senhor Presidente declara encerrados os trabalhos.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião lavrando eu, Cândido Hippert, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

(*) 13ª REUNIÃO, ORDINÁRIA, REALIZADA
EM 25 DE JUNHO DE 1975.

Às 10 horas do dia 25 de junho de 1975, sob a presidência do Senador Accioly Filho, presentes os Senadores Paulo Brossard, Nelson Carneiro, Heitor Dias, Helvídio Nunes, Orlando Zancaner, Leite Chaves, Dirceu Cardoso, Gustavo Capanema, José Lindoso, Henrique de La Rocque e Itálvio Coelho.

Deixam de comparecer os Senadores José Sarney e Eurico Rezende.

O Sr. Presidente comunica que, havendo número regimental, está aberta a reunião e lida a ata da reunião anterior é, em seguida, aprovada.

São relatadas as seguintes proposições constantes da pauta dos trabalhos: 1) Mensagem nº 113/75, do Sr. Presidente da República, encaminhando ao Senado Federal o nome do Desembargador Carlos Fulgêncio da Cunha Peixoto para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Aliomar de Andrade Baleeiro. Relator: Senador Gustavo Capanema. De acordo com o Regimento Interno, o Sr. Presidente declara que a reunião será secreta para a apreciação da matéria. Reaberta a reunião, passa-se ao item 2) Projeto de Decreto Legislativo nº 12/75 — Aprova o texto do Tratado da Antártida, assinado em Washington, em 1º de dezembro de 1959, e a adesão do

Brasil ao referido ato jurídico internacional. Relator: Senador Helvídio Nunes. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado. 3) Projeto de Resolução da Comissão de Economia à Mensagem nº 92/75 do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Rio das Pedras (SP) a elevar o montante de sua dívida consolidada. Relator: Senador Heitor Dias. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado. 4) Projeto de Resolução da Comissão de Economia à Mensagem nº 96/75 do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Votuporanga (SP) a elevar o montante de sua dívida consolidada. Relator: Senador Henrique de La Rocque. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado. 5) Projeto de Resolução da Comissão de Economia à Mensagem nº 100/75 do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Taiaçu (SP) a elevar o montante de sua dívida consolidada. Relator: Senador Nelson Carneiro. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado. 6) Projeto de Resolução da Comissão de Economia à Mensagem nº 101/75 do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de S. Francisco do Sul (SC) a elevar o montante de sua dívida consolidada. Relator: Senador Dirceu Cardoso. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado. 7) Projeto de Resolução da Comissão de Economia à Mensagem nº 97/75 do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Pirapozinho (SP), a elevar o montante de sua dívida consolidada. Relator: Senador Heitor Dias. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado. 8) Projeto de Lei da Câmara nº 109/74 — Institui o estágio profissional, e dá outras providências. Relator: Senador Helvídio Nunes. Retirado da pauta para reexame do parecer. 9) Projeto de Lei do Senado nº 53/75 — Declara de utilidade pública as Associações Comerciais e Industriais existentes em Goiás. Relator: Senador Orlando Zancaner. Parecer: pela constitucionalidade e juridicidade. Em discussão, usam da palavra os Senadores Nelson Carneiro, Gustavo Capanema, Dirceu Cardoso, Leite Chaves e José Lindoso. Em votação, é o Projeto rejeitado por ser considerado injurídico pelos Senadores Helvídio Nunes, Leite Chaves, José Lindoso, Paulo Brossard e Henrique de La Rocque, vencidos o Relator e o Senador Dirceu Cardoso. Os Senadores Nelson Carneiro, Gustavo Capanema e Heitor Dias votam porque fosse a proposição baixada em diligência. Designado Relator do vencido o Senador Paulo Brossard. 10) Projeto de Lei do Senado nº 79/75 — Autoriza as empresas de transportes aéreos a estabelecer tarifas especiais nas linhas regulares que servem a Amazônia Legal, nas condições que especifica. Relator: Senador Itálvio Coelho. Parecer: constitucional e jurídico, apresentando as emendas nºs 1-CCJ e 2-CCJ. Em discussão, falam os Senadores Helvídio Nunes, Leite Chaves, Orlando Zancaner, José Lindoso e Heitor Dias. Em votação, aprovado por unanimidade. 11) Projeto de Lei do Senado nº 91/73 — Institui o Seguro em Garantia de Educação, e dá outras providências. Relator: Senador Dirceu Cardoso. Parecer: constitucional e jurídico com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ. Em discussão, falam os Senadores Helvídio Nunes, Leite Chaves, Nelson Carneiro e José Lindoso, que propõem sejam solicitados ao Ministério da Indústria e do Comércio elementos técnicos que possibilitem um estudo mais aprofundado da matéria. Aprovada a proposta é o Projeto retirado de pauta. 12) Projeto de Lei do Senado nº 33/75 — Considera insalubres as atividades dos operadores de telex e teletipo, e dá outras providências. Relator: Senador Helvídio Nunes. Parecer: injurídico. Em discussão, falam os Senadores Nelson Carneiro, Gustavo Capanema, Dirceu Cardoso e o Sr. Relator. Em votação, é o parecer aprovado, vencidos Os Senadores Nelson Carneiro e Dirceu Cardoso. 13) Ofício S nº 47/74 do Sr. Governador do Estado de Minas Gerais, solicitando

autorização do Senado Federal, para alienar áreas de terras devolutas do Estado de Minas Gerais, à Vale do Embaúba Reflorestamento Ltda. com sede em Rio Pardo de Minas, Estado de Minas Gerais, para implantação de projeto de reflorestamento. Relator: Senador Helvídio Nunes. Parecer: diligência junto ao Governador do Estado de Minas Gerais para complementar a documentação e ser indispensável a autorização da Assembléia Legislativa. Aprovado. 14) Projeto de Lei do Senado nº 91/75 — Acrescenta parágrafo único ao art. 394 da Consolidação das Leis do Trabalho. Relator: Senador Leite Chaves. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado. 15) Projeto de Resolução da Comissão de Economia à Mensagem nº 112/75, do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Ministro da Fazenda, para que seja autorizado o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar o montante de sua dívida consolidada. Relator: Senador Leite Chaves. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado. 16) Ofício S nº 26/75, do Supremo Tribunal Federal, Recurso Extraordinário nº 78.568, do Estado do Amazonas, inconstitucionalidade do art. 119 da Constituição daquele Estado, na redação da Emenda Constitucional nº 1, de 30-9-1970. Relator: Senador José Lindoso. Parecer: favorável com Projeto de Resolução. Aprovado. 17) Projeto de Lei do Senado nº 100/75 — Destina 15% da renda líquida da Loteria Esportiva Federal aos excepcionais, introduzindo alteração no Decreto-lei nº 594, de 27-5-1969. Relator: Senador Nelson Carneiro. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado. 18) Projeto de Lei do Senado nº 082/75 — Determina que metade do montante das subvenções ordinárias recebidas pelos estabelecimentos de ensino deverá ser obrigatoriamente restituída sob a forma de bolsas de estudo. Relator: Senador Nelson Carneiro. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado. 19) Projeto de Lei do Senado nº 96/75 — Dá-se nova redação ao § 2º do art. 132 da Consolidação das Leis do Trabalho. Relator: Senador Nelson Carneiro. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado. 20) Projeto de Lei do Senado nº 15/75 — Disciplina o exercício de cargos executivos ou de assessoramento em empresas transnacionais por parte de ex-ocupantes de cargos públicos civis e militares aposentados, da reserva ou reformados. Relator: Senador Nelson Carneiro. Adiada a apreciação da matéria, a fim de ser publicado em avulso e distribuído aos Senhores Senadores o parecer para melhor estudo. 21) Projeto de Lei do Senado nº 76/75 — Altera a redação do art. 142 da Lei nº 3.807, de 26-8-1960, e dá outras providências. Relator: Senador Nelson Carneiro. Adiada a apreciação da matéria, a fim de ser publicado em avulso e distribuído aos Senhores Senadores o parecer para melhor estudo.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, Assistente, a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

(*) Republicada por haver saído com incorreções no DCN — Seção II — de 27-6-75.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

9ª REUNIÃO, REALIZADA EM 26 DE JUNHO DE 1975

Às dez horas do dia vinte e seis de junho do ano de mil novecentos e setenta e cinco, na Sala "Clóvis Beviláqua", sob a presidência do Sr. Senador Tarso Dutra, Presidente, e a presença dos Senhores Senadores Gustavo Capanema, João Calmon, Paulo Brossard, Henrique de La Rocque, Arnon de Mello e Helvídio Nunes, reúne-se a Comissão de Educação e Cultura.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Mendes Canale, Evelásio Vieira, José Sarney, Franco Montoro e Itamar Franco.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior que, em seguida, é dada como aprovada.

Constante da pauta, são relatados os seguintes Projetos:

Pelo Sr. Senador Gustavo Capanema: Parecer contrário ao Projeto de Lei do Senado nº 71, de 1974, que "Altera o nome da Escola Superior de Guerra".

Em discussão e votação, é o parecer aprovado por unanimidade.

Pelo Sr. Senador Henrique de La Rocque: Parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 40, de 1975, que "Autoriza a doação, à Universidade de São Paulo, do domínio útil dos terrenos de marinha que menciona, situados no Município de Ubatuba".

Em discussão e votação, é o parecer aprovado por unanimidade.

Pelo Sr. Senador João Calmon: Parecer pela tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 1975, que "Estabelece normas para a prática didático-cientista da 'viviseção de animais', e determina outras providências", com o Projeto de Lei do Senado nº 104, de 1975, que trata da mesma matéria.

Pelo Sr. Senador Helvídio Nunes: Parecer favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1975, que "Aprova o texto da Convenção que cria o Centro Internacional de Cálculo (Intergovernmental Bureau of Informatics), concluída em Paris, a 06 de dezembro de 1951".

Em discussão e votação, é o parecer aprovado por unanimidade.

Pelo Sr. Senador Gustavo Capanema: Parecer por diligência junto ao IPHAN ao Projeto de Lei do Senado nº 34, de 1975, que "Institui registro para peças de valor histórico, quando comercializadas".

Em discussão e votação, é o parecer aprovado por unanimidade.

Pelo Sr. Senador Gustavo Capanema: Parecer por diligência junto ao IPHAN ao Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 1975, que "Declara Pedro Américo Patrono Histórico da Pintura Clássica no Brasil, e Cândido Portinari Patrono da Pintura Moderna Brasileira".

Em discussão e votação, é o parecer aprovado por unanimidade.

Pelo Sr. Senador Paulo Brossard: Parecer pela audiência no Conselho Federal de Educação ao Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 1975, que "Estabelece condições de validação de curso em escola superior não reconhecida".

Em discussão e votação, é o parecer aprovado por unanimidade.

Pelo Sr. Senador Paulo Brossard: Parecer contrário ao Projeto de Lei do Senado nº 16, de 1975, que "Destina, mediante doação à Fundação MOBRAL, os bens constantes das heranças jacentes cuja destinação é prevista no art. 1.594 da Lei nº 3.071, de janeiro de 1916. (Código Civil)".

Em discussão e votação, é o parecer aprovado por unanimidade.

Pelo Sr. Senador Paulo Brossard: Parecer contrário ao Projeto de Lei do Senado nº 40, de 1973, que "Dispõe sobre obrigatoriedade de execução de música brasileira, e dá outras providências".

Em discussão e votação, é o parecer aprovado por unanimidade.

Pelo Sr. Senador Arnon de Mello: Parecer pelo arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 63, de 1975, que "Dispõe sobre o funcionamento dos museus aos sábados, domingos e feriados, e dá outras providências".

Em discussão e votação, é o parecer aprovado sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Cleide Maria Barbosa Ferreira Cruz, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS

ATA DA 6ª REUNIÃO, REALIZADA Em 26 de junho de 1975

Às onze horas do dia vinte e seis de junho de mil novecentos e setenta e cinco, na Sala Coelho Rodrigues, presentes os Senhores

Senadores Alexandre Costa, Paulo Guerra, Roberto Saturnino, Teotônio Vilela, Benedito Ferreira e Evelásio Vieira, reúne-se a Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

Deixam de comparecer, por motivos justificados, os Senhores Senadores Luiz Cavalcante, José Esteves e Evandro Carreira.

Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, sendo lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

Em seguida, são apreciadas as seguintes proposições:

Projeto de Lei do Senado nº 89/74 (Relator: Senador Roberto Saturnino).

Dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação, e dá outras providências.

Parecer pela diligência junto ao Poder Executivo.

Projeto de Lei da Câmara nº 17/75 (Relator: Senador Evelásio Vieira).

Dispõe sobre a unitização, movimentação e transporte, inclusive intermodal, de mercadorias em unidades de carga, e dá outras providências.

Parecer pela audiência da Comissão de Constituição e Justiça.

Projeto de Lei do Senado nº 28/75 (Relator: Senador Paulo Guerra).

Altera a redação do art. 67, "caput", da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 (Código Nacional de Trânsito).

Parecer pela rejeição do projeto.

Projeto de Lei da Câmara nº 47/75 (Relator: Senador Benedicto Ferreira).

Autoriza o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER) a doar área de terra à Prefeitura Municipal de João Pessoa — Paraíba.

Parecer pela aprovação do projeto.

Projeto de Lei do Senado nº 52/75 (Relator: Senador Teotônio Vilela).

Acrescenta parágrafo ao artigo 43 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 — Código Nacional de Trânsito.

Parecer favorável ao projeto.

Os pareceres acima mencionados, após discutidos e colocados em votação, são considerados aprovados.

Finalmente, o Senhor Presidente declara esgotada a pauta de trabalhos e agradece a presença de todos.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Cândido Hippert, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

15ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 28 DE JUNHO DE 1975

Às 11 horas do dia 28 de junho de 1975, na Sala Clóvis Beviláqua, sob a presidência do Senador Accioly Filho, presentes os Senadores José Lindoso, Itálvio Coelho, Heitor Dias, Helvídio Nunes, Orlando Zancaner, Gustavo Capanema, Leite Chaves, José Sarney e Nelson Carneiro, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça.

Deixam de comparecer os Senadores Eurico Rezende, Dirceu Cardoso e Paulo Brossard.

Havendo número regimental, o Sr. Presidente dá início aos trabalhos da Comissão, sendo dispensada a leitura da Ata da reunião anterior que é, em seguida, aprovada.

O Sr. Presidente comunica que convocara a Comissão, a fim de ser apreciado o Ofício SM/284, de 27 de junho de 1975, do Senhor Presidente do Senado Federal, submetendo à apreciação deste Órgão técnico o esquema elaborado pela Presidência e que deverá ser seguido na Sessão para o encaminhamento do Projeto de Resolução apresentado pela Comissão Especial. Este Ofício, prossegue o Sr. Presidente, distribuiu ao Senador Heitor Dias, a quem passou a palavra para relatá-lo. Sua Excelência lê o seu Parecer, que conclui pela adoção dos critérios estabelecidos pela Presidência do Senado

Federal, pela razão de que se ajustam e harmonizam com o prescrito na lei interna, sugerindo a transferência do item 5º do esquema, que seria incorporado ao 7º, com a redação que apresenta.

Em discussão, usam da palavra os Senhores Senadores Orlando Zancaner, Nelson Carneiro, José Sarney, Leite Chaves, Helvídio Nunes, Gustavo Capanema e, por último, o Senhor Relator.

Encerrada a discussão, o Sr. Presidente informa que há duas preliminares apresentadas pelos Senhores Senadores Nelson Carneiro e José Sarney.

A preliminar do Senador Nelson Carneiro se prende ao fato da Comissão de Constituição e Justiça não ter competência para se manifestar sobre a consulta, visto não se tratar de matéria constitucional ou jurídica e tão-somente regimental, esclarece o Sr. Presidente. Em votação, a preliminar é rejeitada por sete votos contra dois, vencidos os Senadores Nelson Carneiro e Orlando Zancaner.

A seguir, é colocada em votação a preliminar do Senador José Sarney de que é da competência da Comissão de Constituição e Justiça se manifestar sobre a consulta quanto à forma regimental, não devendo, porém, se pronunciar sobre o mérito. Rejeitada a preliminar por cinco votos contra quatro, vencidos os Senadores José Sarney, Orlando Zancaner, Leite Chaves e Nelson Carneiro.

Prosseguindo, o Sr. Presidente declara que vai se passar à votação do parecer, ressalvada a sugestão oferecida pelo Senador Nelson Carneiro ao item 4º do esquema que, se aprovada, ficará assim redigido: ... "4º Encerrada a discussão, a Presidência esclarece ao Plenário que dois caminhos podem ser tomados no que se refere à sua conclusão: ...". Aprovado o parecer. Em votação a sugestão do Senador Nelson Carneiro é aprovada, vencido o Senador José Sarney. Votam o parecer com restrições os Senadores Nelson Carneiro e Orlando Zancaner e, sem emendas, o Senador José Sarney.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, Assistente, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO MISTA

Para estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 4/75 (CN) — complementar — que "estabelece critério e limites para fixação da remuneração de Vereadores".

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 4 DE JUNHO DE 1975

Às 17 horas do dia 4 de junho de 1975, no Auditório Milton Campos, sob a presidência do Senador Itamar Franco, presentes os Senadores Osires Teixeira, Renato Franco, Helvídio Nunes, Virgílio Távora, Luiz Cavalcante, Heitor Dias, Lenoir Vargas, Benjamim Farah e Marcos Freire, Deputados Altair Chagas, Geraldo Bulhões, Furtado Leite, Raymundo Diniz, Jacob Carolo, Darcílio Ayres, Alceu Collares, Francisco Amaral e Sérgio Murillo, reúne-se a Comissão Mista para estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 4/75 (CN) — Complementar — que "estabelece critério e limites para fixação da remuneração de Vereadores".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, o Senador Salданha Derzi e Deputados Ário Theodoro e Jerônimo Santana.

Havendo número regimental, o Sr. Presidente dá início aos trabalhos da Comissão e solicita a Sra. Secretária que proceda à leitura da Ata da reunião anterior que é, em seguida, aprovada.

Prosseguindo, o Sr. Presidente comunica que, de acordo com os Ofícios recebidos das Lideranças da ARENA do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, os Senadores José Sarney e Tarso Dutra e o Deputado Geraldo Vasconcelos foram substituídos, respectivamente, pelos Senadores Renato Franco, Lenoir Vargas e Deputado Darcílio Ayres.

Informa, ainda, o Sr. Presidente que foram oferecidas ao Projeto, dentro do prazo regimental, 63 emendas, aceitas pela Pre-

sidência e passa a palavra ao Deputado Raymundo Diniz que lê o seu parecer que conclui pela rejeição das emendas nºs 1, 2, 3, 6, 7, 10, 13 a 27, 30 a 32, 34, 36 a 40, 42, 43, 60 e 61; pela aprovação das emendas nºs 8, 9, 11 e 12; pela aprovação, com subemendas, das emendas nºs 28, 29, 33, 41, 44 a 59, 62 e 63 e apresenta uma emenda, que toma o nº 64-R, concludo pela apresentação de um substitutivo.

Em discussão o parecer, usam da palavra os Deputados Pinheiro Machado, Geraldo Bulhões, Alceu Collares, Luiz Rocha, Furtado Leite e os Senadores Heitor Dias e Marcos Freire, conforme notas taquigráficas publicadas em anexo.

Encerrada a discussão, o Sr. Presidente coloca em votação o parecer do Senhor Relator, ressalvados os destaques e subemendas encaminhados à Mesa. Aprovado, votando com restrições os Senadores Osires Teixeira, Benjamim Farah e o Deputado Sérgio Murillo; com declaração de voto o Senador Marcos Freire e o Deputado Alceu Collares e com restrições e declaração de voto o Deputado Francisco Amaral.

Passa-se, em seguida, à apreciação dos destaques e da subemendas.

Em votação o pedido de destaque para a emenda nº 28. Aprovado. Com a palavra o Deputado Alceu Collares encaminha a votação da citada emenda. Em votação, é rejeitada a emenda contra os votos dos Deputados Alceu Collares, Sérgio Murillo e Francisco Amaral.

Em votação o pedido de destaque para a emenda nº 36. Aprovado. O Deputado Alceu Collares, com a palavra, encaminha a sua votação. Em votação, é rejeitada a emenda contra os votos dos Deputados Alceu Collares, Sérgio Murillo e Francisco Amaral e o Senador Heitor Dias.

Em votação o pedido de destaque para a emenda nº 37. Aprovado. Para encaminhar a sua votação usa da palavra o Deputado Alceu Collares. Em votação, é rejeitada contra os votos dos Deputados Alceu Collares, Sérgio Murillo, Francisco Amaral e Senador Marcos Freire.

Em votação o pedido de destaque para a emenda nº 53. Aprovado. Com a palavra, o Deputado Francisco Amaral encaminha a sua votação. Em votação, é rejeitada a emenda contra os votos dos Deputados Francisco Amaral, Alceu Collares, Sérgio Murillo e Senador Marcos Freire.

O pedido de destaque para a emenda nº 54, de autoria do Deputado Alceu Collares, fica prejudicado em face da rejeição à emenda nº 53.

Passa-se à apreciação da subemenda do Deputado Francisco Amaral à emenda nº 53, de sua autoria. Em votação, é a subemenda rejeitada.

Em seguida, o Deputado Francisco Amaral usa da palavra para encaminhar a votação de subemenda de sua autoria à subemenda acima citada. Em votação, é rejeitada esta subemenda por 8 votos contra 5, vencidos o Senador Marcos Freire e Deputados Geraldo Bulhões, Alceu Collares, Francisco Amaral e Sérgio Murillo.

O Deputado Geraldo Bulhões encaminha a votação da subemenda de sua autoria ao art. 8º. Em votação, é rejeitada a subemenda.

O Senador Osires Teixeira encaminha à Mesa uma subemenda assinada pelos Senadores Benjamim Farah e Deputados Alceu Collares, Sérgio Murillo e Francisco Amaral, dando nova redação ao art. 8º. Para sua votação, usa da palavra o Senador Osires Teixeira. Em votação, é rejeitada contra os votos dos subscritores da subemenda, e mais o Senador Marcos Freire, que comunicam à Mesa que vão transformá-la em voto em separado.

O Deputado Luiz Rocha encaminha a votação de duas subemendas de sua autoria, uma ao parágrafo único do art. 8º e outra ao parágrafo 1º do art. 2º. Em votação, são aprovadas.

O Senador Lenoir Vargas usa da palavra para encaminhar a votação de subemenda de sua autoria ao art. 8º. Em votação, é aprovada a subemenda, contra o voto do Deputado Alceu Collares.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, Assistente, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 04, de 1975—(CN) — Complementar — que “estabelece critério e limites para fixação da remuneração de vereadores”.

Presidente: Senador Itamar Franco

Vice-Presidente: Senador Saldanha Derzi

Relator: Deputado Raymundo Diniz.

Integra do anexoamento taquigráfico relativo a 2ª reunião, realizada em 4-6-75.

Publicação devidamente autorizada pelo Senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Havendo número legal, declaro aberta a reunião.

Proceder-se à leitura da ata da 1ª reunião realizada em 20 de maio último.

É lida e aprovada a seguinte:

ATA

Esta Presidência comunica o recebimento de 63 emendas, todas julgadas pertinentes.

Cabe-me informar aos Srs. Congressistas a substituição dos Senadores José Sarney e Saldanha Derzi, respectivamente, pelos Senadores Renato Franco e Lenoir Vargas; e a substituição do Deputado Gonzaga Vasconcelos pelo Deputado Darcilio Ayres, conforme ofícios enviados a esta Presidência. (Pausa.)

Antes de dar a palavra ao nobre Deputado Raymundo Diniz, Relator da matéria, para a leitura do seu parecer, lembro aos Srs. Congressistas que há número regimental para que possamos dar início aos nossos trabalhos, apenas não havendo quorum para a votação do parecer.

Solicito ao Sr. Relator proceda à leitura do seu parecer.

O SR. RELATOR (Raymundo Diniz) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, para economia de tempo dos trabalhos, lembraria a desnecessidade da leitura do parecer, vez que o mesmo já foi distribuído. Todavia, em vista da ausência de número para votação, procederei à leitura da parte introdutória e farei algumas explicações sobre os aspectos principais da questão, mesmo porque, ao ser votado de início globalmente, se algum parlamentar desejar pedir destaque, evidentemente discutiremos a emenda nessa oportunidade.

Sr. Presidente e Srs. Congressistas, não serei longo nesta introdução.

Este é o resultado de árdua e longa campanha desenvolvida no Congresso Nacional durante anos e anos.

O ilustre Deputado Altair Chagas, em brilhante parecer, quando do exame do Projeto de Emenda à Constituição nº 1, de 1975, já nomeou os Srs. Senadores e Deputados que ativamente, através de discursos e proposições, se bateram pela remuneração dos vereadores em todos os municípios.

O Poder Executivo foi sensível e remeteu ao Congresso Nacional a mensagem ora objeto de nossos trabalhos.

A importância e o interesse da matéria bem pode ser avaliada pelo incomum número de emendas apresentadas: 63 (sessenta e três).

As contribuições oferecidas foram valiosas e essenciais para, ao que penso, o aprimoramento do projeto.

As dificuldades para serem encontradas soluções justas foram e são enormes, vez que enormes são as diferentes realidades de cada Município.

Talvez o mais sério dos problemas tenha sido o da fixação de um vencimento mínimo, condigno com a importância e respeitabilidade da função, sem se criarem condições insuportáveis aos cofres municipais e em prejuízo de toda a comunidade.

Mas estes problemas de natureza prática serão estudados quando examinarmos cada uma das emendas, como se verá em seguida.

O trabalho foi difícil, cansativo e muitas vezes penoso. Não tenho a pretensão de considerá-lo perfeito. Muito pelo contrário. Mas, é o resultado de um esforço sério, no sentido de encontrar formulações justas, dentro do possível e do mínimo razoável.

Emenda nº 1 — Substitutiva

Desejo ressaltar, antes de mais nada por um dever de justiça, a qualidade do trabalhado que oferece o Deputado Alceu Collares como justificativa à sua emenda substitutiva, e que foi o mais valioso subsídio para a elaboração deste parecer. É das melhores radiografias que tenho tido oportunidade de ver relativamente à situação dos municípios brasileiros.

Deixo de examinar, aqui, artigo por artigo, porque isto será feito na análise de cada uma das emendas apresentadas, inclusive pelo próprio Deputado. Faço apenas referência ao artigo 6º do substitutivo, para me manifestar contra, por entender que, além de achar muito alto os números, a matéria ali tratada deve ser da competência estadual, Lei Orgânica dos Municípios.

A uniformização deve ser feita por Estado, atendendo às peculiaridades de cada um.

Parecer Contrário

Emenda nº 2

Data venia, não procede a argumentação. O parâmetro que regula a fixação do valor do subsídio de Vereador é o subsídio do deputado estadual. A alteração deste gerará automaticamente a modificação daquele. O decreto legislativo municipal, guardados os critérios da lei, será o competente para disciplinar a matéria.

Parecer Contrário

Emenda nº 3

A atribuição da ajuda de custo para a Presidência dos Poderes Legislativos foi abolida da nossa sistemática. A meu ver acertadamente. Era fator gerador de inglórias disputas que deslustravam o legislativo, com profundas repercussões negativas no seio da coletividade.

Parecer Contrário

Emendas nºs 4 e 5

Inteiramente procedentes as emendas.

A omissão é obrigatoriedade no processo de votação, como bem acentua o ilustre Deputado Luiz Rocha, seria um convite à obstrução remunerada.

A justificativa do atuante e combativo Deputado Francisco Amaral acentua a necessidade da participação ativa dos Vereadores nos trabalhos legislativos e nas votações.

Acato as duas emendas, optando pela redação da nº 5, que, além de suprir a omissão referida, mantém o princípio adotado em projeto: "A parte variável da remuneração não será superior à fixa".

Parecer favorável, optando pela redação da Emenda nº 5.

Emenda nº 6

A redação do projeto é mais liberal. Não devemos esquecer que a enorme maioria das Câmaras de Vereadores realizam, no máximo, uma sessão por semana nos períodos de convocação.

Parecer Contrário

Emenda nº 7

Data venia, e em que pese ao nobre propósito do ilustre Deputado Fernando Cunha, a justificativa não convence. O disposto no art. nº 7º, do projeto fixa o limite máximo de despesa que o muni-

cípio poderá dispensar com os seus vereadores. Os dispositivos que se pretende suprimir, através da Emenda nº 7, estabelecem regras limitativas a serem obedecidas na utilização daquele máximo de 3% (três por cento).

Convém salientar que a inexistência destas regras limitativas foram as causas geradoras dos abusos que levaram à gratuidade da vereança.

Parecer Contrário

Emendas nºs 8, 9, 11 e 12

Todas as quatro emendas objetivam permitir a realização de quatro sessões extraordinárias por mês, em vez de três, como estabelece o projeto.

As justificativas, todas bem fundamentadas, serem um ponto comum: a matéria foi tratada e disciplinada na Lei Complementar nº 23/74, que estabeleceu um máximo de quatro sessões extraordinárias.

Não vejo por que retroagirmos.

O próprio Poder Executivo, ao sancionar aquela lei Complementar, teve por justo aquele mínimo.

Por outro lado, outras razões de preocupações não existem, pois mesmo estas sessões extraordinárias estarão subordinadas ao limite de despesas estabelecido no art. nº 7º do projeto.

Assim, acolho as Emendas de nºs 8, 9, 11 e 12, dos nobres Deputados Francisco Amaral, Nelson Marchezan, Fernando Coelho e Parente Frotta, todas com a mesma redação.

Parecer Favorável

Emenda nº 10

Prejudicada, pela aceitação das Emendas de nºs 8, 9, 11 e 12.

Uma delas, aliás, do próprio Deputado Francisco Amaral.

Parecer Contrário

Emendas nºs 13, 14, 27, 30, 31, 32, 40, 43, 60

O objeto das emendas supracitadas é talvez, no meu entender, o mais sério e de mais difícil e equívoca solução.

Ao reconhecer a necessidade de extinguir a gratuidade da vereança, fator de desestímulo ao despertar de novas vocações políticas, entre outras corretas e justas ponderações, viu-se também o Poder Executivo no dever, que também é nosso, de evitar fossem os cofres municipais demasiadamente sobrecarregados no que tange a despesas com as Câmaras Municipais, em prejuízo dos serviços normais das prefeituras, consequentemente em prejuízo da comunidade.

Em relação aos municípios de receita média e alta, não existem problemas, ou serão pequenos se existirem. Os tetos máximos são bem razoáveis.

As dificuldades surgem quando passamos a analisar os municípios de pequena arrecadação orçamentária.

Tomemos, por exemplo, alguns dados oferecidos como amostragem no excelente trabalho apresentado pelo Deputado Alceu Collares:

| Municípios: | Subsídios dentro da limitação de 3% | Salário mínimo regional |
|-------------------------|-------------------------------------|-------------------------|
| Columbi (PE) | Cr\$ 73,60 | Cr\$ 376,80 |
| Jardim de Piranhas (RN) | Cr\$ 100,90 | Cr\$ 376,80 |
| Cabaceiras (PB) | Cr\$ 113,00 | Cr\$ 376,80 |

Teríamos, assim, respectivamente, um percentual altíssimo da arrecadação orçamentária destinado ao pagamento de subsídios aos vereadores, com evidente prejuízo para a comunidade.

Columbi 15,3%, Jardim de Piranhas 11,2% e Cabaceiras 10%, aproximadamente.

Nem a mais ousada das emendas chegou a tanto, foi a um máximo de 7%.

Confesso que, inicialmente, fui propenso a aceitação destas emendas; mas feita a análise, verifico que o sacrifício será insuportável para centenas e centenas de prefeituras. Não basta remunerar o vereador, é preciso que se o faça sem que isso traga um colapso para os serviços públicos essenciais, o que seria afinal em detrimento do povo.

Por outro lado também, uma questão de técnica legislativa, estaríamos colocando na lei mais um parâmetro: o salário mínimo. Não devemos abandonar o elemento base que é o subsídio do deputado estadual. Mas a preocupação dos signatários é válida, justa e louvável.

Seus objetivos serão atendidos em grande parte quando analisarmos as Emendas de nºs 28 e 41.

Parecer Contrário

Emenda nº 15

Em que pesem às ponderáveis e judiciosas razões do ilustre subscritor da emenda, Deputado Gastão Müller, na prática o princípio não se revelou salutar.

Valem os mesmos argumentos expendidos quando do exame da Emenda nº 3.

Parecer Contrário.

Emenda nº 16

Seria atribuir-se ao vereador vantagens que não têm sequer o deputado estadual. Considero ponderáveis as razões referentes aos vereadores residentes nos distritos; mas seria inconstitucional, a qualquer título, pagar-se diferentemente a vereadores de uma mesma Câmara. Isso sem falar-se nos abusos que poderiam advir da medida, pela absoluta impossibilidade de efetivamente comprovar-se essas despesas.

Parecer Contrário

Emenda nº 17

Compreendo e louvo a intenção do autor; mas, a par das preocupações já referidas, superveniência de incontroláveis abusos, lembro que nem mesmo a Câmara Federal pode atribuir ajuda de custo com o objetivo proposto na emenda.

Parecer contrário

Emenda nº 18

Sob a forma em que está posta, a justificação, *data venia*, não convence. É bem outra a situação dos deputados estaduais e federais. O vereador não se desloca do seu município. O que ocorre com deputado estadual que se transporta para a Capital e com o federal que deixa o Estado para fixar-se no Distrito Federal.

Parecer contrário.

Emendas nºs 19 e 26

Os ilustres Deputados Parente Frota e Francisco Amaral são estudiosos do assunto; e apresentam curiosas hipóteses em suas fundamentadas justificações. De mim, porém, não creio que possam ocorrer na prática. Se por acaso, algum dia acontecer, sempre haverá tempo para se rever a lei.

Em termos de hoje, acho justa a colocação posta no projeto.

Parecer contrário.

Emendas nºs 20, 21 e 22

Rejeito as emendas, pelas mesmas razões arguidas quando do exame da Emenda nº 15.

Parecer contrário

Emenda nº 23

Lamento não ser possível aceitar a emenda.

No caso do item primeiro, algumas centenas de municípios estariam destinando, praticamente, a totalidade de sua receita para a manutenção de sua Câmara de Vereadores.

A colocação feita no projeto, embora não se possa considerar ideal, se aproxima o mais possível da realidade. Valem aqui as razões expressas quando do exame das Emendas nºs. 13, 14, 27, 30, 31, 32, 40, 43 e 60.

Parecer contrário

Emenda nº 24

O projeto manteve o critério constitucional. Na prática, a alteração é irrelevante. Ou o Município tem receita suficiente e os subsídios atingirão o percentual do artigo 7º do projeto ou não tem e, neste caso, não há como incorporar-se à Lei qualquer outro tipo de vantagens. Faço remissão às razões citadas quando do exame das Emendas nºs 13, 14, 27, 30, 31, 32, 40, 43 e 60.

Parecer contrário

Emenda nº 25

É apenas um problema de adoção de critérios.

A situação dos Municípios menores, itens I, II e III, os mais sacrificados, fica melhor atendida obedecidos os critérios do projeto.

Parecer contrário

Emendas nºs. 28 e 41

É a mesma preocupação relativa a um mínimo condigno de remuneração.

O Deputado Alceu Collares, adotando a mesma sistemática do projeto, propõe que a remuneração mínima de Vereador seja de 5%.

Sabemos, ex-vi do nº 6, do artigo 13 da Constituição Federal, que os subsídios de deputado estadual são de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros). Teríamos, assim, um mínimo de Cr\$ 500,00.

Usando-se o mesmo exemplo oferecido pelo nobre Deputado, já utilizado quando das emendas referentes à limitação com base no salário mínimo, teremos:

| | Subsídios dentro da limitação de 3% | 5% dos subsídios de deputado estadual |
|-------------------------|-------------------------------------|---------------------------------------|
| Calumbi (PE) | Cr\$ 73,60 | Cr\$ 500,00 |
| Jardim de Piranhas (RN) | Cr\$ 100,90 | Cr\$ 500,00 |
| Cabeceiras (PB) | Cr\$ 113,00 | Cr\$ 500,00 |

O que nos daria um percentual ainda mais elevado, mais ou menos, respectivamente, 20, 15 e 13 por cento das arrecadações municipais. Valores efetivamente altíssimos para as combalidas rendas municipais.

No entanto, é preciso encontrar uma fórmula para que haja um mínimo razoável; e é nesta idéia do Deputado Alceu Collares, que é a mesma, sob outra redação, do Deputado Airton Sandoval (Emenda nº 41) que buscamos a solução.

Assim, aceitamos a solução formulada na Emenda nº 28, modificando o percentual para 3% (três por cento), que se concretizará num mínimo de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros).

Subemenda às Emendas nºs 28 e 41

Inclua-se no art. 4º mais um inciso que seria o de nº X, com a seguinte redação:

"X — A remuneração mínima dos Vereadores será de 3% (três por cento) do subsídio do deputado estadual, podendo neste caso, a despesa ultrapassar o percentual previsto no art. 7º."

Emendas Números 29, 53, 54, 56, 57, 58, 62 e 63.

As emendas supracitadas tratam, de uma ou outra forma, do problema dos vereadores ocupantes de cargos públicos.

Algumas esbarram na proibição constitucional contida no art. 99, outras, referentes aos empregados regidos pela Legislação da Previdência Social, embora louvável a intenção de seus autores, me pareceram, na prática, de aplicação perigosa, funcionando como uma intervenção na administração da empresa.

Do conjunto das emendas, de seus textos e justificativas, robusteço conclusão que já era minha: a necessidade de regulamentar-se, nesta lei específica, a questão.

Sabemos por experiência própria que de uma maneira geral, e principalmente nas Câmaras mais modestas, os Vereadores funcionários públicos, pelo seu grau de instrução e capacidade, prestam os melhores serviços.

Não lhes dar o direito de opção sobre os vencimentos, principalmente tendo em vista o pequeno valor dos subsídios, seria o mesmo que excluí-los do processo eleitoral, com evidente prejuízo para os municípios.

Por outro lado, necessário se torna que a lei tome as precauções cabíveis, para que sejam evitados os abusos.

É fato notório que, na grande maioria dos casos, nos períodos de Sessão Legislativa, as Câmaras reúnem-se uma vez por semana (tomemos este exemplo). Não seria também justo que determinado órgão do Poder Público arcasse com a responsabilidade de um pagamento e em muitos casos dois pagamentos, pois teria de substituir o funcionário licenciado, em troca de serviço, se bem que relevante, de pouca intensidade.

Assim, objetivando não privar as Câmaras Municipais, na sua grande maioria, da participação eficiente do funcionário público e, ao mesmo tempo, prevendo coibir a possibilidade de abusos atentatórios à salutar finalidade da lei e estribado nos argumentos, ponderações e subsídios dos ilustres autores das Emendas de números 29, 53, 54, 56, 57, 58, 62 e 63, proponho a seguinte subemenda:

SUBEMENDAS ÀS EMENDAS Nós 29, 53, 54, 56, 57, 58, 62 e 63

Inclua-se o seguinte artigo, que será o 8º:

“Artigo 8º O vereador, ocupante de cargo público, inclusive o sob o regime C.L.T., de órgãos da Administração Direta e Indireta, fará jus à remuneração do seu cargo, desde que não perceba subsídios da vereança.

Parágrafo único. Para a participação em sessão da Câmara, o vereador estará dispensado de comparecer à sua repartição.”

Emendas Nós 33 e 55

São corretas as ponderações dos nobres Deputados José Sally e Luiz Rocha.

O primeiro justamente preocupado com a situação *sui generis* do Município de Niterói, face à fusão dos Estados do Rio de Janeiro e Guanabara.

O segundo focalizando uma visão geral do problema, relativamente a todos municípios que, na forma da lei, já remuneravam seus vereadores.

Evidentemente, sob pena de grave dano, não é justo reduzir-se subsídios outorgados por lei complementar no período da legislatura em curso. O povo elegeu aqueles vereadores inclusive para perceberem aquilo que a lei ordenava, isso sem atentarmos para o hoje discutido problema do direito adquirido.

Por outro lado, não se pode impedir, nem seria justo, que a nova lei discipline, igualmente, situações idênticas no futuro, assim acatando as ponderações e evitando casuismos, proponho a seguinte subemenda:

SUBEMENDA ÀS EMENDAS Nós 33 E 35

Acrescente-se ao projeto o seguinte artigo, que será o 9º:

“Art. 9º Na atual legislatura a remuneração dos vereadores fixada com base na Lei Complementar nº 2, de 29-11-67, alterada pela Lei Complementar nº 23, de 19-12-74, não será reduzida.”

Emenda Nº 34

Reafirmo o exposto na apreciação das emendas anteriores relativamente ao efeito dos percentuais sobre as receitas municipais. Aqui com a agravante da equiparação de um município de menos de 10 mil habitantes a um de 500 mil.

Parecer contrário.

Emenda nº 35

Acolho a emenda pelas razões expostas na justificativa. A expressão **realizada** é, tecnicamente, melhor que **arrecada** no sentido de dirimir possíveis interpretações futuras.

Parecer favorável.

Emenda Nº 36

Prejudicada pela aceitação da nº 35.

Parecer contrário.

Emendas nºs 37 e 38

A intenção destas duas emendas é, sem dúvida, principalmente, melhorar a condição de remuneração dos vereadores dos pequenos municípios. Mesmo aprovadas e convertidas em lei, não atingiriam seus objetivos. Ainda assim continuaria muito pequena aquela remuneração. Melhor solução será dada pelo aproveitamento, em parte, das Emendas de nºs 28 e 41.

Parecer contrário.

Emenda nº 39

Possivelmente houve algum equívoco. A emenda faz referência a parágrafos que não constam do projeto.

Parecer contrário.

Emenda Nº 42

Deve ter havido algum equívoco. Não existem no projeto os parágrafos referidos na emenda.

Parecer contrário.

Emendas nºs 11, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52 e 59

Este foi o artigo que maior número de emendas recebeu. Os argumentos apresentados são corretos. Em um decênio a variação populacional de um município poderá ser de tal ordem que, na prática, a remuneração de Vereador estará muito abaixo da ordenação legal. As ponderações são justas e o assunto cresce de maior discussão, pois já foi objeto, com resultados positivos, da Lei Complementar nº 2, de 29 de novembro de 1967. Assim, sou de parecer favorável, nos termos da seguinte subemenda:

Subemenda às Emendas nºs 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52 e 59.

Dé-se ao art. 8º do projeto, que passará a ser o 10º, a seguinte redação:

“Artigo 10 — A população do município será aquela estimada pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que fornecerá, por certidão, os dados às Câmaras interessadas.”

Emenda nº 61.

O aspecto focalizado na emenda foge ao objetivo dos precisos termos desta lei complementar: remuneração de Vereadores. De

qualquer forma, entendo que seria matéria de competência estadual, para ser tratada na Lei Orgânica dos Municípios.

Parecer contrário

Emenda nº 64—R

Renumerese os art. 8º (este com a nova redação e 9º para 10 e 11, respectivamente).

Com as emendas aceitas, proponho a redação seguinte para o Projeto de Lei Complementar nº 4, de 1975:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Estabelece critério e limites para a fixação da remuneração de Vereadores

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As Câmaras Municipais fixarão a remuneração dos Vereadores no final de cada Legislatura, para vigorar na subsequente, observados os critérios e limites determinados na presente lei Complementar.

Art. 2º A remuneração dividir-se-á em parte fixa e parte variável.

§ 1º A parte variável da remuneração não será superior à fixa, e corresponderá ao comparecimento efetivo do Vereador e à participação nas votações.

§ 2º Somente poderão ser remuneradas uma sessão por dia e, no máximo, quatro sessões extraordinárias por mês.

Art. 3º É vedado o pagamento ao vereador de qualquer vantagem pecuniária, como ajuda de custo, representação ou gratificação, não autorizada expressamente por esta lei.

Art. 4º A remuneração dos Vereadores não pode ultrapassar, no seu total, os seguintes limites em relação aos subsídios fixados aos deputados à Assembléia Legislativa do respectivo Estado:

I — nos Municípios com população até 10.000 (dez mil) habitantes, 10% (dez por cento);

II — nos Municípios com população de mais de 10.000 (dez mil) a 50.000 (cinquenta mil) habitantes, 15% (quinze por cento);

III — nos Municípios com população de mais de 50.000 (cinquenta mil) a 1000.000 (cem mil) habitantes, 20% (vinte por cento);

IV — nos Municípios com população de mais de 100.000 (cem mil) a 300.000 (trezentos mil) habitantes, 25% (vinte e cinco por cento);

V — nos Municípios com população de mais de 300.000 (trezentos mil) a 500.000 (quinhentos mil) habitantes, 35% (trinta e cinco por cento);

VI — nos Municípios de mais de 500.000 (quinhentos mil) a 1.000.000 (hum milhão) de habitantes, 50% (cinquenta por cento);

VII — nos Municípios de mais de 1.000.000 (hum milhão) de habitantes, 70% (setenta por cento);

VIII — nas Capitais com população até 1.000.000 (hum milhão) de habitantes, 50% (Cinquenta por cento);

IX — nas Capitais com população de mais de 1.000.000 (hum milhão) de habitantes, 70% (setenta por cento);

X — a remuneração mínima dos Vereadores será de 3% (três por cento) do subsídio do deputado estadual, podendo neste caso, a despesa ultrapassar o percentual previsto no art. 7º;

Parágrafo único — A remuneração dos vereadores dos Territórios do Amapá, Rondônia e Roraima será calculada com base nos subsídios dos deputados às Assembléias Legislativas dos Estados do Pará, Amazonas e Acre, respectivamente.

Art. 5º As Câmaras Municipais que se instalarem pela primeira vez e as que ainda não tiverem fixado a remuneração dos vereadores podem determiná-la para a legislatura em curso, obedecido o disposto no artigo anterior.

Art. 6º Poderão as Câmaras Municipais, não havendo incidência de mandatos legislativos estaduais e municipais, atualizar a remuneração dos vereadores para a mesma legislatura, quando ocorrer fixação de subsídios dos deputados, nos termos da Constituição do respectivo Estado.

Art. 7º A despesa com a remuneração dos vereadores não poderá, em cada Município, ultrapassar, anualmente, 3% (três por cento) da receita efetivamente realizada no exercício imediatamente anterior.

Parágrafo único Se a remuneração calculada de acordo com as normas do art. 4º ultrapassar esse limite, será reduzida para que não o exceda.

Art. 8º O vereador, ocupante de cargo público, inclusive o sob o regime da CLT, de Órgãos da Administração Direta e Indireta, fará jus à remuneração do seu cargo, desde que não perceba subsídios da vereança.

Parágrafo único Para a participação em sessão da Câmara, o vereador estará dispensado de comparecer à sua repartição.

Art. 9º Na atual legislatura a remuneração dos vereadores, fixada com base na Lei Complementar nº 2, de 29 de novembro de 1967, alterada pela Lei Complementar nº 23, de 19 de dezembro de 1974, não será reduzida.

Art. 10 A população do município será aquela estimada pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que fornecerá, por certidão, os dados às Câmaras interessadas.

Art. 11 A presente lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 04 de junho de 1975. — Itamar Franco, Presidente. — Raimundo Diniz, Relator. — Lenoir Vargas — Darcilio Ayres — Virgílio Távora — Helvídio Nunes — Furtado Leite — Geraldo Bulhões — Jacob Carolo — Altair Chagas — Sérgio Murillo, com restrições — Heitor Dias — Francisco Amaral, com restrições — Alceu Collares, com declaração de voto — Osires Teixeira, com restrições — Luiz Cavalcante — Renato Franco — Marcos Freire, com declaração de voto — Benjamim Farah, com restrições.

Subemenda

Substitua-se a palavra "superior" pela palavra "inferior" no parágrafo 1º do art. 2º do Substitutivo.

Em 4-6-75. — Luiz Rocha.

PARECER Nº ...

Da Comissão Mista, Redação Final, sobre o Projeto de Lei Complementar nº 4, de 1975 (CN), que "estabelece critérios e limites para a fixação da remuneração de vereadores".

Relator: Deputado Raimundo Diniz.

A Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei Complementar nº 4, de 1975 (CN), que "estabelece critérios e limites para a fixação da remuneração de vereadores", apresenta, em anexo, a Redação Final relativa à referida proposição que comprehende o substitutivo do Sr. Relator com a alteração introduzida pela aprovação da Subemenda oferecida pelo Sr. Deputado Luiz Rocha.

Sala das Comissões, em 4 de junho de 1975. — Itamar Franco, Presidente — Raimundo Diniz, Relator — Lenoir Vargas — Darcilio Ayres — Virgílio Távora — Geraldo Bulhões — Jacob Carolo — Furtado Leite — Altair Chagas — Sérgio Murillo, com restrições — Heitor Dias — Francisco Amaral, com restrições e declaração de voto — Alceu Collares, com declaração de voto — Osires Teixeira, com restrições — Luiz Cavalcante — Renato Franco — Marcos Freire, com declaração de voto — Helvídio Nunes — Benjamim Farah, com restrições

Voto em Separado

O art. 8º do Substitutivo do nobre Relator, do Projeto de Lei Complementar nº 4/75, que estabelece os critérios e limites para a fixação da remuneração de vereadores, disciplinando a situação do servidor público municipal, estadual ou federal, investido em mandato de vereador, constitui-se na mais gritante injustiça que se vai praticar contra os servidores públicos brasileiros que, na condição de vereadores, prestam relevantes serviços à Nação.

Trata-se de uma heresia jurídica incompatível com os mais rudimentares princípios de justiça.

O servidor público, pelo dispositivo mencionado, não será beneficiado com a remuneração estabelecida para todos os vereadores. Para ele o mandato popular continuará gratuito. Enquanto não há qualquer espécie de impedimento para acumulação de remunerações da atividade privada com a remuneração de vereador, o servidor público estará condenado a desempenhar suas funções legislativas municipais e exercer as funções do cargo que ocupa no serviço público municipal, estadual ou federal:

Não se lhes é assegurado sequer o direito de receber a remuneração pelo exercício do mandato legislativo municipal, obrigado que será, pelo confuso dispositivo, a continuar recebendo os vencimentos do cargo. A redação do artigo diz que poderá continuar recebendo os vencimentos do cargo desde que não receba subsídios, mas não diz que se receber os subsídios estará afastado do serviço público, ao contrário, é claro nessa passagem, determina que ele continue prestando seus serviços funcionais, enquanto exercer o mandato, ressalvado o direito de comparecer às sessões da Câmara Municipal, quando, então, poderá ser afastado.

Aberração das aberrações. O artigo está revogando o art. 121, da Lei nº 1.711/52, que autoriza ao funcionário público federal a perceber a remuneração da vereança, afastando-se do cargo público, obviamente sem direito à percepção dos vencimentos do cargo.

O artigo lançou contra os funcionários públicos municipais, estaduais ou federais, investidos em mandato eletivo municipal, o mais violento dardo da discriminação.

Transformando-se em dependentes dos Executivos municipais ou estaduais, consequentemente atingindo, de forma odiosa, o princípio da independência que deve ser assegurado a todo o legislador para que possa exercer seu mandato legislativo em toda a sua plenitude.

O Deputado Raimundo Diniz — um dos mais dedicados e honestos parlamentares da Câmara dos Deputados, confessou-se em dificuldades na hora em que foram apresentados argumentos demonstrando as contradições contidas no art. 8º, contudo, o adiantado da hora fez com que se votasse a matéria para posterior estudo e apresentação de emendas no Plenário.

Ao rejeitar a emenda apresentada pelos Senadores Osires Teixeira e Benjamim Farah e os Deputados Alceu Collares, Sérgio Murillo, Francisco Amaral, Guaçu Piteri, S. Exª foi admiravelmente honesto, ao dizer que, confuso e em dificuldade para encontrar norma capaz de atender à considerada oportuna advertência quanto ao art. 8º, sugeriu que se apresentasse emendas posteriormente para permitir maior tempo com a finalidade de profundo exame sobre a matéria.

Termos da emenda apresentada pelos parlamentares acima mencionados:

Dê-se ao art. 8º, a seguinte redação:

“Art. 8º — O servidor público municipal, estadual ou federal, inclusive o sob o regime da CLT, do órgão da Administração Direta ou Indireta, investido no mandato de vereador, no município onde ocupe o respectivo cargo ou função, ficará afastado do serviço público, podendo optar pela remuneração prevista nesta lei ou pelos vencimentos e vantagens do cargo ou função.”

Esta seria a grande solução para o problema.

Estamos convictos de que a honestidade intelectual do nobre Deputado Raimundo Diniz encontrará a maneira de preservar direi-

tos já assegurados aos funcionários públicos federais, bem como de disciplinar, de forma clara, a situação dos servidores municipais ou estaduais, eleitos vereadores.

É a única esperança. Caso contrário, o Congresso Nacional praticará irremediável injustiça contra esses servidores.

Sala das Comissões, 4 de junho de 1975. — Alceu Collares — Osires Teixeira — Francisco Amaral — Sérgio Murillo — Marcos Freire — Benjamim Farah.

Com esta introdução, bem podem sentir os Srs. Congressistas as dificuldades que se me apresentaram na elaboração do parecer, na análise e no exame de cada uma das emendas.

O problema realmente mais sério e de maior dificuldade, para que pudéssemos encontrar uma formulação justa e razoável, foi, sem dúvida nenhuma, o da fixação de um vencimento mínimo condigno com a função de vereador.

Foram apresentadas várias soluções. Nove Srs. Deputados faziam a opção por uma remuneração mínima, de um salário mínimo regional. No entanto, verifiquei que, nessa base, teríamos municípios que chegariam a despender 16% da sua Receita no pagamento de subsídio a vereadores, evidentemente em detrimento de todas as outras necessidades municipais, inclusive do próprio funcionalismo público municipal.

Também um outro aspecto importante desse problema. O projeto de lei estabelecia dois parâmetros para esta fixação: o percentual da arrecadação da Receita realizada; e o percentual sobre o subsídio dos deputados. Estaríamos jogando dentro do projeto mais outro parâmetro, porque este próprio Congresso Nacional, há dias, tinha votado uma lei criando certas dificuldades para as equiparações em termo de salário mínimo, permitindo apenas em relação a salário — e aí teríamos de considerar subsídio-salário —, o que não me pareceu tecnicamente justo.

Voltaremos a este assunto no decorrer do debate.

Outro aspecto. Para a solução do percentual mínimo, aceitei sugestões dos Deputados Alceu Collares e Luiz Rocha, estabelecendo este mínimo num percentual sobre o subsídio do deputado estadual. Mantinha-se, assim, os parâmetros, e dava-se a fixação de um mínimo, se não justo, pelo menos razoável, tendo em vista as dificuldades das Receitas dos Municípios pequenos do País.

Desta forma, a preocupação dos Srs. Deputados que apresentaram emendas em relação ao mínimo percentual de certa forma também está atendida.

Outro ponto apresentado, em que o Relator acatou as emendas, foi relativamente ao problema da determinação da população. O projeto originário determinava fosse tomado por base o censo decenal, o que levaria grande parte dos municípios terem, por lei, direito a remunerar seus vereadores de uma forma e, na prática, não poderem ou só poderem fazê-lo dez anos depois.

Aceitei ainda o restabelecimento das sessões extraordinárias para quatro, como já disciplinado na lei complementar que regula o subsídio dos vereadores nos municípios de mais de duzentos mil. Aceitei ainda, com alguma reformulação, digamos assim, a posição do vereador funcionário público, frente à legislação atual, e a que se propõe.

Estes, os pontos focalizados.

Devo esclarecer que, num projeto de nove artigos foram apresentadas 63 emendas. Aceitei efetivamente *in totum*, ou em parte, quando não a idéia, vinte e sete emendas. Poderia dizer 36, porque as nove emendas restantes tratavam do salário mínimo. Estão atendidas no seu objetivo, em parte, no acatamento das Emendas nºs 28 e 41, a que me referi há pouco, dos Deputados Alceu Collares e Airton Sandoval.

Como grande quantidade das emendas, como não poderia deixar de ser, versava sobre o mesmo assunto, sobre o mesmo problema, procurei, na medida do possível, englobá-las.

Estas, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, de maneira sucinta, as explicações genéricas que achei por bem fazer como introdução dos

nosso trabalho. Estou pronto para, dentro das minhas possibilidades, responder a qualquer Sr. Parlamentar que deseje algum esclarecimento em grupo relativo ao assunto tratado.

O SR. PINHEIRO MACHADO — Sr. Presidente, pergunto se já estamos na discussão das emendas.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Não.

Como há pouco informei à Comissão há número para o início de nossos trabalhos, não o havendo para a votação do parecer. Lembro aos Srs. Congressistas que não vamos colocar em votação o parecer, mas colocá-lo em discussão. Esclareço que, pelo art. 13 do Regimento Comum, qualquer Membro da Comissão poderá fazer uso da palavra, uma única vez, pelo prazo de 15 minutos. O Relator disporá de 30 minutos no final da discussão. Evidente que o Relator poderá ser interpelado, e responderá a qualquer interpelação dos Srs. Congressistas.

O SR. PINHEIRO MACHADO — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o trabalho exaustivo do nobre Relator, altamente capaz de relatar matéria de tamanha importância — remuneração do vereador, que é a sustentação e a base de todo nosso sistema político, foi plenamente atendido.

Portanto, não teria maiores críticas a fazer ao excelente trabalho do Sr. Relator, Deputado Raimundo Diniz, por quanto S. Ex^e foi bastante criterioso na apreciação de todas as emendas aqui apresentadas. Quanto à minha emenda e à emenda de mais seis outros Deputados, que visavam vincular a remuneração do vereador ao salário mínimo, rendo-me aos argumentos de S. Ex^e. Entretanto, a própria Lei nº 6.205, de 20 de abril de 1975, que estabelece a descaracterização do salário mínimo como fator de correção monetária, diz o seguinte no seu § 1º:

"Fica excluída da restrição de que trata o caput deste artigo a fixação de quaisquer valores salariais." — entendo por salariais quaisquer valores remunerativos — "bem como os seguintes valores ligados..."

Não haveria, assim, a criação, *data venia*, da opinião do Sr. Relator.

O SR. RELATOR (Raimundo Diniz) — Não, nobre Deputado. Não externei opinião conclusiva sobre este aspecto. Coloquei em dúvida o perigo de se fazer comparação ou de se estipular o subsídio como sinônimo de salário. No entanto foi apenas *en passant*.

O SR. PINHEIRO MACHADO — Lembro que, se em alguns municípios, como Calumbi, Jardim de Piranhas e Cabecerias, a remuneração dos vereadores talvez fosse alta demais para os cofres do município, esses municípios terão, dentro de pouco tempo, um percentual bem maior de participação do Fundo do ICM.

O SR. RELATOR (Raimundo Diniz) — Nesta altura, automaticamente, estes valores dos subsídios serão aumentados, porque cairão dentro da regra geral, ou seja, serão proporcionais à Receita e ao subsídio do deputado estadual.

O SR. PINHEIRO MACHADO — Até lá, o vereador estará recebendo menos que o porteiro da sua Câmara. Dentro de pouco tempo, ocorreria uma situação ajustável, para que não houvesse diminuição de *status*, vamos dizer assim. Se trabalha de graça, se o vereador está sujeito, como todos nós que fomos vereadores, e quase todos nós já passamos por essa carreira, se é gratuito o trabalho do vereador, então não há diminuição nenhuma. Contudo se ele trabalha, se ele percebe, se ele tem uma remuneração — acredito, e ainda permaneço nesta convicção — a remuneração não deveria ser inferior à de um funcionário da própria Casa onde ele exerce seu mandato de vereador.

Atendendo-se a esses casos, talvez poucos, pequenos municípios que não podem pagar o salário mínimo ao seu vereador não devem

sem existir. Possível que haja uma falha na criação de municípios que não podem pagar um salário mínimo ao seu vereador, mas que são obrigados, por lei, a pagar o porteiro dessa mesma Casa.

Fica, portanto, esta observação *en passant*.

O SR. RELATOR (Raimundo Diniz) — Nobre Deputado Pinheiro Machado, concordo praticamente com todas as ponderações de V. Ex^e mas dou um esclarecimento.

Por coincidência, fui relator da Lei Complementar nº 1, que estipulou a criação dos novos municípios. Depois desta lei, se não me falha a memória, apenas um município foi criado no País. Exatamente esta lei procurou evitar os abusos anteriores, que geraram municípios sem condições de serem municípios.

O SR. PINHEIRO MACHADO — Nestas condições, acreditando que o assunto já foi esgotado pelo número de emendas apresentadas e pela necessidade de apressar-nos, estou certo de que nenhuma outra ponderação poderia alterar o pensamento do nobre Relator, que — quem sabe — já foi condescendente em colocar para o vereador o subsídio de 3% da remuneração do deputado. Teremos aí — acredito — uma remuneração de trezentos cruzeiros para um vereador do menor município brasileiro.

Fica minha rendição aos argumentos do nobre Relator, com as observações que poderia fazer sobre o assunto.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Com a palavra o nobre Sr. Deputado Geraldo Bulhões.

O SR. GERALDO BULHÕES — Sr. Presidente, Srs. Senadores e Srs. Deputados, faço minhas as palavras do nobre Deputado Pinheiro Machado, quando S. Ex^e estranha que, em caráter excepcional, se estabeleça para o vereador, nos municípios de mais baixa renda, o salário mínimo como base para essa remuneração. Parece-me, quanto mais se distanciar, ao se pretender remunerar os vereadores, do que percebe o deputado, mais problemas poderão ou estarão criados.

A respeito desse mínimo necessário, conversei com o ilustre Deputado Alceu Collares, que já havia apresentado emenda. Era nosso propósito apresentar uma emenda neste sentido, estabelecendo 7%, justamente para evitar que qualquer vereador viesse a receber menos do que o estabelecido por lei para o trabalhador brasileiro.

Ainda continuo convencido de que não seria a criação de um novo parâmetro. Apenas estabelecer-se-ia em caráter excepcional, uma remuneração mínima para o vereador, evitando-se inclusive, distorções e constrangimentos.

Quanto à redação dada ao art. 8º, está havendo também uma distorção que precisa ser corrigida, quando estabelece que o vereador poderá optar pelos vencimentos a que faz jus, no caso de servidor público.

Causa-me estranheza estabelecer que o vereador continuará ocupando o cargo. Tenho cá para mim idéia de que o mandato do vereador, o mandato de deputado, em suma o mandato parlamentar, não é plenamente exercido, apenas no momento em que se realiza uma sessão ou reunião. É um trabalho diurno, incessante, inesgotável, trabalho que exige todos os minutos de todas as horas de um dia. É distorção que precisa ser corrigida, e devemos ter a coragem de nivelar pelo alto, nunca pelas exceções, por baixo.

Outro ponto — e este me causou maior estranheza, maior perplexidade: estabelecer que o vereador, se continuar no cargo, precisa pedir ao chefe permissão para ir à sessão.

Pergunto, ad argumentandum: e se o chefe não deixar?

O SR. RELATOR (Raimundo Diniz) — Não. *Data venia*, pelo contrário. A lei é clara. Autoriza expressamente, independente de qualquer determinação de chefia.

O SR. GERALDO BULHÕES — Sr. Relator, quero argumentar, neste momento, por absurdos.

O SR. RELATOR (Raimundo Diniz) — Vê o nobre Deputado que não contradiu nenhum dos outros argumentos de V. Ex^a deixei para fazê-lo oportunamente. Este argumento não procede, porque a lei, ao inverso, determina expressamente que, no dia da sessão, ele não comparecerá a sua repartição. Independente, portanto, de qualquer consentimento de sua chefia.

O SR. GERALDO BULHÕES — Sr. Relator, se ele é vereador, tem que ser vereador.

Não me convence o argumento de que o Erário arcaria com as despesas da remuneração do vereador, quando, ele optar por seus vencimentos, e de outro servidor que vai cumprir a obrigação que ordinariamente prestaria como servidor público. Ele deve ser exclusivamente vereador, durante todos os minutos do dia, e cumpra o seu mandato. Não é menos relevante ser vereador do que funcionário público, mesmo no mais remoto, no menor município brasileiro.

Quando argumentei, por absurdo, que era preciso o chefe deixar, é porque o ilustre Relator sabe o quanto será difícil ser, ao mesmo tempo, vereador e funcionário público em repartição de cidade do interior.

O SR. HEITOR DIAS (Inaudível)

O SR. GERALDO BULHÕES — Como esclareci há pouco, quando evoquei este aspecto raciocinei por absurdo: é esse funcionário que é vereador ter um chefe de outro partido e, no dia de uma votação importante, lhe dá uma tarefa, e diz que naquele dia ele tem que vir à repartição.

O SR. RELATOR (Raimundo Diniz) — A lei determina que ele falte.

O SR. GERALDO BULHÕES — A lei determina, mas o chefe é que vai responder por essas dificuldades que ele pode criar.

Qual a vantagem? É muito relativo, Sr. Relator. Quando cheguei a este ponto, já estava argumentando por absurdo, porque — conforme dissera antes — não vejo razão para que o vereador continue no exercício do seu cargo público, quando vereador e ao mesmo tempo funcionário público. Tem que optar, e passar a trabalhar para a sua comunidade, em toda plenitude de um mandato que não se esgota na sessão. Tem que estar presente à sua comunidade.

Este, ilustre Senador Heitor Dias, o aspecto que ressaltaria.

Quando falei na permissão do chefe, o fazia em termos de raciocínio, por absurdo. Pode acontecer. O vereador é de um partido, e o chefe de outro. Vão-se criar dificuldades — e já argumentando por absurdo —, porque o vereador deve exercitar o seu mandato popular em toda a sua plenitude, e não apenas no momento das sessões, que podem ser realizadas durante 5 minutos em um dia.

Este, ponto de vista que gostaria de expander.

O SR. GUACU PITERI — Nobre Deputado, me permite um aparte?

O SR. GERALDO BULHÕES — Com muito prazer.

O SR. GUACU PITERI — Nobre Deputado Geraldo Bulhões, V. Ex^a tem razão. Também entendo que o vereador, no exercício do seu mandato, está, em tempo integral, dedicado a desempenhá-lo. No meu modo de entender, o art. 8º, a exemplo do que V. Ex^a defende, devia dispensar o vereador servidor público das suas funções, enquanto no exercício do seu mandato.

Levanto, também outro problema em relação a vereadores que, não sendo funcionários públicos, são empregados das empresas privadas. Neste caso, muitas vezes o vereador fica impossibilitado de comparecer às sessões das Câmaras Municipais, por não obter permissão do seu chefe.

Informa-me o nobre Deputado Luiz Rocha...

O SR. RELATOR (Raimundo Diniz) — É o esclarecimento que desejo prestar a V. Ex^a. Se o nobre colega atentar bem para as

emendas, verá as razões pelas quais o Relator não acatou a emenda apresentada pelo Deputado Luiz Rocha. É assunto expresso no parecer.

O SR. GUACU PITERI — Lamentavelmente não tinha tomado conhecimento. De toda maneira, entendo se tratar de emenda de grande interesse público.

Valho-me desta oportunidade para cumprimentar o nobre Relator pelo magnífico trabalho prestado, e dizer que o Parlamento demonstra, mais uma vez, sua importância fundamental no processo de legislar, já que este projeto de lei complementar foi aprimorado pela Comissão Mista de que V. Ex^a é o Relator e o ilustre Senador Itamar Franco, Presidente.

O SR. RELATOR (Raimundo Diniz) — Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Com a palavra o nobre Deputado Alceu Collares.

O SR. ALCEU COLLARES — Sr. Presidente, estou encaminhando alguns pedidos de destaque, porque esta matéria é da mais alta significação para a classe política brasileira. A vereança é a primeira escola de aprendizado do homem público no Brasil. Possivelmente 60% dos atuais deputados estaduais foram vereadores. A primeira escola pública onde o homem público faz seu grande aprendizado são as Câmaras Municipais, as Câmaras de Vereadores.

Na hora em que estamos votando uma remuneração para os vereadores, precisamos ter em vista a dignificação da função legislativa municipal e o estabelecimento de uma remuneração razoavelmente decente para esse homem público.

O nobre Relator recebeu de nossas mãos um trabalho, onde comprovamos a situação aviltante e ultrajante de centenas de municípios em que, aplicados os indicadores ou as variáveis previstas na proposição, esses Vereadores iriam perceber remuneração inferior ao varredor — e não haja nenhuma confusão entre vereador e varredor das vias públicas. O varredor das vias públicas estaria percebendo salário mínimo da ordem de Cr\$ 376,60, enquanto alguns vereadores perceberiam a metade e agora, pela emenda do nobre Relator, 300 cruzeiros.

Por isso, Sr. Presidente, peço destaque para a Emenda nº 28, em que colocamos como remuneração mínima o percentual de 5% do subsídio do deputado estadual, a fim de que o vereador receba, no mínimo, 500 cruzeiros. Como as dificuldades de arrecadação orçamentária atingem municípios pequenos, supõe-se que esses municípios pequenos tenham um salário mínimo da ordem de 376 a 400 e poucos cruzeiros. Estabelecendo uma remuneração mínima de 500 cruzeiros para o vereador, estamos dignificando a função legislativa municipal. Data venia 300 cruzeiros é importância pequena.

Saliento, aqui, o esforço do Relator em toda a matéria, principalmente neste aspecto do percentual de 3%, que vai proporcionar remuneração de apenas 300 cruzeiros aos vereadores dos municípios pequenos. Alega-se que a arrecadação, que o percentual atingiria provavelmente 20% do Orçamento ou da arrecadação orçamentária, efetivamente verificada no ano imediatamente anterior.

Sabe-se que há um esforço, não só do Congresso como também do Governo, para reforçar os Orçamentos municipais. Dir-se-á que com o reforço provavelmente esse mínimo não tenha mais razão de existência. Admitamos, como constatamos aqui, o vereador vai receber 150 cruzeiros e que a receita orçamentária aumente 100%. Ele vai receber ainda 300 cruzeiros, que é inferior ao menor salário mínimo pago no País.

Portanto, peço destaque para a Emenda nº 28.

Sr. Presidente, outro aspecto importante, talvez o mais importante de todos, de vez que, quanto ao mais, há como que uma conciliação entre os pontos de vista diversos com relação ao funcionário público.

Participamos, há pouco tempo, de um Congresso de Vereadores no Rio Grande do Sul. Verificamos que existem casos verdadeiramente absurdos. Há o caso de um município do Rio Grande do Sul em que um vereador, eleito Presidente da Câmara dos Vereadores, é funcionário público. Coincide que o cargo que ele ocupa é de motorista, e é motorista do Prefeito. Vejam os nobres Congressistas a situação constrangedora que pode ocorrer neste País, além da pressão, além da coação que tanto o prefeito do MDB como da ARENA podem exercer sobre a atividade do vereador funcionário público. Sabemos de vários casos. Não estou dizendo que sejam os prefeitos da ARENA ou do MDB. Qualquer executivo poderá exercer violenta pressão contra um vereador de partido adversário que seja funcionário público.

Ademais, com o devido respeito que me merece, inclusive pela grande admiração e amizade que deposito na pessoa do nobre Deputado Raimundo Diniz, a redação dada ao art. 8º há de merecer modificações. Inclusive, a situação é prejudicial ao funcionário público federal. Pela Lei nº 1.711, o funcionário público federal, se eleito vereador, fica afastado do cargo para o exercício pleno do mandato popular, percebendo a remuneração paga pela Câmara de Vereadores.

Veja-se a redação dada:

O vereador, ocupante de cargo público, inclusive o sob o regime da CLT,...

Aqui, meu nobre Deputado, há um absurdo jurídico. Não se pode falar em cargo público.

“... de órgão da administração direta, indireta, federal, estadual ou municipal, poderá continuar recebendo a remuneração do seu cargo desde que não, perceba subsídios.”

Ora, para esse vereador, a remuneração não representou conquista nenhuma. Ele continua a exercer gratuitamente o seu mandato. A remuneração não o beneficia. Antes não ocorresse, porque ele estaria em melhor situação do que a dos outros.

Àquele que exerce uma atividade privada, ao comerciante, ao empregado privado, ao industrialista, ao advogado, ao médico, ao engenheiro que é eleito vereador, não há qualquer incompatibilidade na acumulação dos frutos, dos resultados, da sua atividade privada com a remuneração do vereador. No entanto, ao servidor público se castiga com uma pena desta, que — me parece — vai criar situação das mais difíceis para o funcionalismo público, fonte de recrutamento de excelentes homens públicos, que não terão qualquer vantagem em concorrer ao mandato de vereador.

Além da gravidade, sabemos que o vereador trabalha de graça. Se fosse só trabalhar de graça, não seria nada. O fato é que o vereador paga para trabalhar. Não há um político que não saiba que o vereador é o amortecedor primeiro que entra em contato com o eleitor. O eleitor pede ao vereador o dinheiro para comprar remédios, para a receita que foi dada pelo médico, pede para ele contribuir na lista da festa da igreja, pede dinheiro para contribuir na lista para aquisição do material esportivo para o clube “Arranca Tocos”, pede a passagem para retornar à sua vila. São despesas, nobres Deputados e nobres Senadores, que nenhum de nós, nem o deputado e muito menos o vereador podem dela fugir. Não há como fugir dessas despesas, sob pena da antipatia pessoal. Às vezes, é um excelente cabo eleitoral que está a nos pedir, e não podemos fugir. São as chamadas despesas irreversíveis. Não há como deixar de realizá-las.

Se adotarmos esta sistemática, estaremos condenando o funcionário público a exercer o seu cargo, a exercer o mandato de vereador sem quaisquer vantagens, e ainda desembolsando, dos seus parcisos vencimentos, valores a partir da realização da campanha eleitoral.

Por pouco que faça em matéria de campanha eleitoral, o vereador vai ter que confeccionar algum boletim, algum impresso. E

ai estará gastando. O funcionário público comparece à sua repartição com determinado terno. Como vereador, se esse funcionário for a uma festa, o terno não pode ser o mesmo. Talvez tenha que ser um pouco melhôrado, por causa da representação política e social, inerente ao exercício do mandato do político, a partir do vereador.

Por estes motivos, levo à consideração desta extraordinária e simpática figura que é o Deputado Raimundo Diniz, conseguissemos um dispositivo capaz de permitir a independência do homem político. Tem-se que estabelecer a total independência do vereador com relação ao executivo. O vereador não pode ficar na dependência de um prefeito arbitrário, que possa oprimi-lo no exercício do seu mandato e, consequentemente, não permitir que ele exerça seu mandato em toda a sua plenitude.

Tenho conhecimento de que prefeituras do Rio Grande do Sul em que uma maioria da ARENA se transformou em minoria, porque o prefeito era nosso. O exemplo é desfavorável à Oposição. Três funcionários, eleitos vereadores pela ARENA, não podiam assinar requerimento para constituição de uma Comissão de Inquérito, porquanto tinham receio de que esse seu comportamento pudesse implicar, depois numa perseguição no exercício do cargo público na prefeitura.

Esse homem público, o vereador, não tem possibilidade de realizar uma das mais preciosas funções, hoje talvez a mais importante do Legislativo — a função fiscalizadora.

De que forma o vereador-funcionário, através de uma Comissão, através de um pedido de informações ou através da utilização da tribuna, de que forma vai criticar os atos do prefeito? De que forma vai fiscalizar os atos do prefeito?

Convenhamos, ainda é hora de tentarmos colocar um dispositivo em que se permita o afastamento total do funcionário municipal, estadual ou federal, eleito vereador, podendo optar pelo vencimento do cargo que ocupa ou pela remuneração prevista nesta lei.

Tive oportunidade de conversar com o nobre Vice-Líder da ARENA, Deputado João Linhares, e com o ilustre Deputado Luiz Rocha. Preocupa-nos grandemente esta situação. Ai está grande quantidade de correspondência de funcionários públicos, pedindo não deixemos escapar a oportunidade de disciplinar de forma global, definitiva e justa, a situação do funcionário público.

Assim, como está redigido o art. 8º, os funcionários públicos vão ter prejuízo.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Nobre Deputado Alceu Collares, V. Ex^e tem apenas 5 minutos para terminar suas considerações. Lamentavelmente estou preso ao Regimento Interno.

O SR. ALCEU COLLARES — V. Ex^e está cumprindo seu dever e eu, lamentando que o Regimento tenha este dispositivo que não me permite exame mais profundo de matéria da mais alta importância para a dignificação da função política neste País.

Consequentemente, quando V. Ex^e me adverte, não se cria na minha alma qualquer espécie de mágoa. Ao contrário, há grande admiração, por estar V. Ex^e cumprindo o Regimento Interno. Lamento não possamos examinar mais profundamente esta matéria. Talvez depois tenha condição de focalizar outros pontos de matéria que venho desde 1972. Trouxe, tanto quanto possível, minha contribuição para o nobre Relator.

O SR. RELATOR (Raimundo Diniz) — E V. Ex^e há de ver que o Relator lhe fez justiça quando da apreciação de sua emenda substitutiva.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Nobre Deputado Alceu Collares, a Presidência também lhe faz justiça, pois, de há muito tempo conhecemos seu trabalho.

O SR. ALCEU COLLARES — Fico muito grato às manifestações de generosidade dos nobres colegas.

Sr. Presidente e Srs. Congressistas, eu me fixaria neste ponto, porque os outros me parecem pormenores. Esta situação do fun-

cionário público, em todo o trabalho, é a mais delicada, a mais sensível, a que pode, inclusive, proporcionar condições vexatórias, humilhantes, ultrajantes ao representante público no município.

Estou a reler, talvez até para descobrir, quem sabe, outra interpretação que não tenha tido à primeira leitura:

"O Vereador, ocupante de cargo público, inclusive sob o regime da CLT, de órgão da administração direta e indireta, federal, estadual ou municipal, poderá continuar recebendo a remuneração de seu cargo."

Aqui, também, há uma falta de técnica. O cargo é sempre vencimento; a remuneração é abrangente, não só do vencimento, como também de vantagens que podem incidir sobre o vencimento base do cargo público.

Talvez fosse, ao invés de remuneração; vencimento e vantagens do seu cargo, desde que não perceba subsídios." No dia da realização da sessão da Câmara, o Vereador estará dispensado de comparecer à sua repartição".

Sr. Presidente, Srs. Deputados e Srs. Senadores, outras emendas nossas foram, de uma ou de outra forma, atendidas, através de subemendas, inclusive acrescentando sugestões de outros colegas nossos. A mais importante dessas emendas é a que fixa o percentual em 5%, e com aqueles percentuais de população, colocados pelo Executivo, não proporcionaria remuneração excessiva ao vereador. Não posso admitir um vereador ganhe menos que um secretário de município. Também a alegação de que o vereador apenas pode fazer uma mesma sessão por mês não é válida.

Já disse — e o fez bem — o nobre Deputado Geraldo Bulhões, o vereador é solicitado para tudo. As vezes, em cidades pequenas, até para exercer profissões que não estão na sua atividade: enfermeiro, médico. Lá em Bagé, estou cansado de ver: um vereador possui uma ambulância para levar loucos para Porto Alegre, pois em Bagé não há hospício. Então, esse vereador leva os doentes na sua ambulância particular. Faz despesas do seu bolso.

Todas essas coisas podíamos examinar, para permitir que o vereador tivesse remuneração condizente com a responsabilidade do cargo.

A alegação de que as Câmaras apenas fazem uma reunião por semana não é válida. Na gratuidade do mandato, é que elas deixaram de realizar reuniões seguidas. Quando havia remuneração, o normal nas Câmaras Municipais do Brasil eram, no mínimo, três sessões por semana, muitas vezes realizadas à tarde. Com a gratuidade, com essas discriminação injusta que se jogou sobre as costas do representante popular do município é que evidentemente eles levaram as Câmaras a fazer uma sessão por semana e à noite. Agora, com o subsídio — parte fixa e variável, naturalmente vão dar uma nova disciplina, vão reordenar o número de sessões, até mesmo para fazer juntas parte variável.

Há poucos dias, neste Congresso, me ocorreu contribuição das mais valiosas. Para que não se dê o desvaziamento da Câmara, este dispositivo que diz que a parte variável não pode ser superior à fixa deve ser alterado. Ao inverso, a parte fixa é que não deve ser superior à variável. Se ficar assim, é possível que algumas Câmaras coloquem a parte fixa em 90% do valor da remuneração, e deixem 10% apenas para distribuir com o pagamento das sessões, não chamando, não estimulando, não obrigando — pelo menos até por conveniência de recebimento da remuneração — o vereador a participar das sessões da sua Câmara. Aqui é erro fundamental que tem o projeto do Governo, e também meu no início, porque era adotada a mesma sistemática. Diz que a parte variável não pode ser superior. Se não pode ser superior, pode ser infinitamente inferior. Pode-se, inclusive, chegar a uma parte fixa da ordem de 90 ou 95%, deixando o restante para dividir entre o número de sessões, a título de parte variável da remuneração do vereador. O inverso dos fatos é que seria correto. A parte fixa não pode ser superior à variável.

Esta, me parece, a correção que se deve fazer.

Apresentei ainda, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, uma emenda ao substitutivo, tentando uniformizar o número de vereadores no Brasil. O § 4º do art. 15 da Constituição diz que as Câmaras não podem ter mais do que 21 vereadores. Não dá o mínimo. Diz mais; o número de vereadores de cada Câmara será fixado tendo em vista o número de eleitores do município. É um dispositivo vazio, uma norma quase em branco, — e aqui contrário o parecer do nobre Deputado Raimundo Diniz. S. Ex^e diz que isso é atribuição e competência da legislação estadual.

Não há nada na Constituição que transfira a competência da fixação do número de vereadores proporcionalmente ao número de eleitores do município para as Constituições estaduais ou para as Leis Orgânicas municipais.

Há um princípio genérico na Constituição.

O SR. RELATOR (Raimundo Diniz) — V. Ex^e há de notar que usei a palavra "acho", dando cunho eminentemente pessoal.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Peço licença aos nobres Congressistas para me ausentar, pois o Presidente do Congresso está me chamando. Como nosso Vice-Presidente não está presente, tomo a liberdade de convocar para a Presidência o mais idoso entre nós: o nobre Senador Renato Franco.

(Assume a Presidência o Sr. Senador Renato Franco.)

O SR. ALCEU COLLARES — Estamos raciocinando no sentido da uniformização do número de vereadores. Imaginem V. Ex^es que o Município de São Paulo, só na Capital, tem 21 vereadores. Todos os outros municípios têm de 19 para baixo. No Rio Grande do Sul, temos 7 vereadores para 5 mil eleitores; na Bahia, 5 mil eleitores têm direito a 9 vereadores. No Maranhão têm direito a 9 vereadores. Então, o número de 5 mil eleitores, de 5 mil votos na Bahia e o Maranhão tem mais qualificação do que o número de 5 mil eleitores no Estado do Rio Grande do Sul. Entendo se deva uniformizar esse percentual.

O SR. GERALDO BULHÕES — Há um exemplo, sobre o qual já conversamos com o ilustre Relator.

A cidade de Aracaju deve ter 10% da população de Maceió. Em Aracaju, a Câmara se compõe de 18 vereadores; em Maceió, 12 vereadores.

O SR. ALCEU COLLARES — É desqualificação do voto.

O SR. RELATOR (Raimundo Diniz) — Porque está estabelecido pela Assembléia Legislativa do seu Estado.

O SR. GERALDO BULHÕES — Pela Lei Orgânica dos Municípios.

O SR. RELATOR (Raimundo Diniz) — Que é votada pela Assembléia Estadual.

O SR. GERALDO BULHÕES — É lei estadual.

O SR. RELATOR (Raimundo Diniz) — Este é exatamente o meu pensamento. O assunto deve ser disciplinado tendo em vista as peculiaridades locais, porque uma cidade de 30 mil habitantes em São Paulo é pequena, mas em Sergipe é a maior das cidades. Não me parece justo haja o mesmo número de vereadores nessa cidade de São Paulo e na de Sergipe, porque não teríamos proporção estabelecida dentro dos limites do Estado.

Este, o meu raciocínio.

O SR. ALCEU COLLARES — Nobre Relator, como é que o número de deputados é o mesmo, na proporção dos votos, para todo o Brasil?

O SR. RELATOR (Raimundo Diniz) — V. Ex^e toma um exemplo que não pode ser nem comparativo.

O SR. ALCEU COLLARES — É igual. O valor é o mesmo. É representação popular.

O SR. RELATOR (Raimundo Diniz) — Não, absolutamente.

A representação federal é pelo número de eleitores do Estado, e não pelo número de habitantes.

O SR. PRESIDENTE (Renato Franco) — Lembro ao nobre Deputado Alceu Collares que seu tempo está esgotado.

Estamos discutindo apenas o parecer, para depois entrarmos na discussão das emendas.

São 63 emendas.

Pediria, portanto, ao ilustre Deputado Alceu Collares concluísse suas considerações.

O SR. ALCEU COLLARES — Já terminamos, Sr. Presidente.

Pretendemos discutir só 62 emendas. Obrigado.

Nobre Deputado Raimundo Diniz, quanto a argumentação de V. Ex^e com relação à Lei Orgânica, sabe-se que, na hierarquia das leis, qualquer lei federal é superior, está acima da Lei Orgânica dos Municípios.

O SR. RELATOR (Raimundo Diniz) — Dentro dos limites constitucionais.

O SR. ALCEU COLLARES — Foi a minha afirmação. Exatamente esta a minha afirmação, e não poderia fazer outra, sob pena de cometer uma heresia jurídica.

Como não há nenhuma proibição na Constituição e, ao contrário, apenas um princípio vazio, dizendo que as Câmaras só podem ter 21 vereadores, na proporção do número de eleitores — e aí é a mesma sistemática dos deputados estaduais, dos deputados federais — por que 10.000 eleitores, num determinado município, podem ter 7 vereadores, e 10.000 eleitores em outro município, de um outro Estado, só têm 5 vereadores? Ocorre em toda parte.

A uniformização do número de vereadores, com base na proporção dos eleitores, é necessária, para que, não ocorram essas contradições, esses conflitos. Não é o ponto mais importante desta matéria, talvez seja o mais insignificante. Entretanto, o é em matéria de sistematização, de regularização, de disciplinação, de uniformização.

Sr. Presidente e Srs. Deputados, transmito minhas efusivas congratulações ao nobre Deputado Raimundo Diniz. O nobre Relator fez tudo quanto pôde para amenizar algumas contradições da proposição, principalmente essa de haver esquecido o funcionário. E, em derradeiro apelo, peço a S. Ex^e, em sendo possível, ainda façamos uma revisão daquele aspecto da situação do funcionário público, a fim de salvaguardarmos parcela enorme de brasileiros que se dedicam à realização da atividade política e que ficariam em situação muito injusta diante de outros brasileiros que também com muito espírito público exercem a função pública municipal.

O SR. RELATOR (Raimundo Diniz) — Sr. Deputado Alceu Collares V. Ex^e já nos declarou que vai solicitar pedido de destaque para este aspecto. Na ocasião darei as razões pelas quais me fixei nesta posição.

O SR. ALCEU COLLARES — Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sr. Deputados, termino aqui minha participação, um tanto prolixo, mas não poderia deixar de fazê-lo.

O SR. PRESIDENTE (Renato Franco) — Brilhante intervenção.

O SR. ALCEU COLLARES — V. Ex^e é muito generoso.

O SR. PRESIDENTE (Renato Franco) — Continua em discussão.

Tem a palavra o nobre Deputado Luiz Rocha.

O SR. LUIZ ROCHA — Sr. Presidente, nobres Senhores Congressistas, não desejo, nesta oportunidade, colocar-me na situação de algoz ou de principal elemento de crítica ao ilustre Deputado Raimundo Diniz. S. Ex^e teve um trabalho extraordinário na

elaboração do parecer sobre este projeto de lei complementar. Queremos-nos colocar como interpretador de sentimento e de reivindicações de legisladores municipais que nos enviaram sugestões, que nos pediram a colaboração. E uma das principais argumentações desses legisladores municipais é que a nossa vida pública tinha-se iniciado numa Câmara de Vereadores.

Sr. Presidente e nobre Relator, oferecemos algumas emendas, estudadas com muito cuidado pelo ilustre Deputado Raimundo Diniz, e algumas aproveitadas e incluídas no substitutivo apresentado por S. Ex^e.

Ocorre, Sr. Presidente, que foi feita uma omissão. No nosso entender, devido ao acúmulo de trabalho, devido a um sem-número de emendas apresentadas e sujeitas ao estudo do ilustre Deputado Raimundo Diniz, houve um lapso quanto à compreensão do objetivo que desejávamos atingir.

Quando oferecemos a Emenda de nº 4, que diz:

"O pagamento da parte variável da remuneração corresponderá ao efetivo comparecimento do vereador e à participação nas votações".

dissemos, na justificativa, que era para uniformizar o sistema de pagamento dos legisladores brasileiros.

Já a Constituição do Brasil, no seu art. 33, § 3º, estabelece o sistema de pagamento dos deputados federais e, consequentemente, dos deputados estaduais.

Por que quisemos se incluísse, *ipsis-litteris*, na lei que estabelece os critérios de remuneração dos vereadores, essa disposição? Porque assim se estaria dando uniformidade ao sistema de pagamento, e não se poderia jamais arguir que a nossa Emenda nº 4 constituía elemento estranho aos objetivos do projeto.

Sr. Presidente, o ilustre Deputado Raimundo Diniz fez incluir, atendendo inclusive parte desta nossa emenda, o seguinte inciso no art. 4º:

"A remuneração mínima dos vereadores será de 3% (três por cento) do subsídio do deputado estadual, podendo nesse caso a despesa ultrapassar o percentual previsto no art. 7º".

Esta redação do Deputado Raimundo Diniz, no seu substitutivo, visa conciliar emendas de inúmeros deputados, inclusive a de minha autoria, de que os vereadores não poderiam perceber menos do que o salário mínimo regional. E S. Ex^e, o nobre Relator, dá uma forma conciliatória, e já referido pelo Deputado Alceu Collares. O § 1º do art. 2º diz:

"A parte variável da remuneração não será superior à fixa, e corresponderá ao comparecimento efetivo do vereador e à participação nas votações".

Argumentávamo, ainda na justificativa da Emenda nº 4, que, com esta redação, evitar-se-ia fossem remuneradas as obstruções no Legislativo municipal.

Ora, se deixarmos como está redigido no substitutivo, criaremos um problema de ordem legal e de ordem moral nas Câmaras de Vereadores, e sua criação, mais cedo ou mais tarde, seremos responsabilizados. Primeiro: com a disposição do inciso X do art. 4º, que diz que não poderá ser inferior a 3% do que percebe o deputado estadual, sabendo ainda que o deputado estadual tem um subsídio unificado, na forma da Constituição Federal, e que nessa fixação o critério adotado para os deputados federais, e consequentemente para os deputados estaduais, é na base de 4 mil cruzeiros a parte fixa e 6 mil cruzeiros a parte variável, se deixarmos na lei que a parte fixa não poderá ser inferior à parte variável, naturalmente vamos estabelecer — fazendo o cálculo — 4 mil cruzeiros, 3%: 120 cruzeiros. Seria o critério — vejam bem os nobres Congressistas — porque a lei está estabelecendo critérios. Já que não estamos dando outros critérios, então temos que seguir o critério adotado pela generalidade, no caso o critério adotado para fixação do subsídio do deputado federal e para o subsídio do deputado estadual.

O SR. RELATOR (Raimundo Diniz) — V. Ex^e permite um aparte? O aparte será esclarecedor para o argumento que V. Ex^e expõe no momento. (**Assentimento do orador.**)

O inciso X, acrescentado ao art. 4º, fala em subsídio. Subsídio é o conjunto da parte variável e da parte fixa. Portanto, em nenhuma hipótese poderá ser menos de 300 cruzeiros.

O SR. LUIZ ROCHA — Evidente. Quanto ao total não se discute, porque será 300 cruzeiros, indiscutivelmente.

Qual o critério para fixação da parte fixa e da parte variável? Obviamente deveria ser adotado o critério para fixação relativamente aos deputados federais. Qual seria esse critério? Seria 3% pela parte fixa, portanto 120 cruzeiros; e 3% sobre a parte variada, 180 cruzeiros. Somando, dava 300 cruzeiros. Consequentemente, cairia numa ilegalidade, porque a parte variável seria superior à fixa. Daí por que procede, no meu modo de ver, nossa emenda para a uniformização. Adotando-se mesmo esse critério de 300 cruzeiros, portanto para que o vereador não ganhe menos do que um varredor da menor cidade de nosso País, concordo. De qualquer maneira, já é alguma coisa, já é um passo à frente. No entanto, não foi feita a ressalva, porque esta regra do inciso X, incluída pelo ilustre Relator, é uma regra de exceção. O inciso contraria a regra-geral da fixação. Por quê? Porque naturalmente vem-se dando 25% até tantos habitantes: 35, 50, 70% etc. Ora, se dissermos, como estamos fazendo neste inciso X, que nenhum vereador poderá receber menos de 3% do que percebe um deputado estadual, consequentemente damos o aspecto legal, o aspecto moral para que as Câmaras de Vereadores fixem que a parte fixa será de 270 cruzeiros e um cruzeiro por sessão.

O SR. RELATOR (Raimundo Diniz) — V. Ex^e não pode fazer tão mau juízo dos nossos vereadores.

O SR. LUIZ ROCHA — V. Ex^e é o primeiro a dizer, que, pelos excessos que ocorreram no passado, foi que exatamente se subtraiu a remuneração dos vereadores. Portanto, para evitar os excessos, para evitar que alguns menos avisados legisladores municipais venham a cometer irregularidades dessa ordem, é que nós chegamos a este mesmo quantitativo, só estabelecendo a quantia certa e o modo como calcular.

Qual a dificuldade de se dizer que a parte fixa não poderá ser superior à variável? Qual o mal que há, se em termos finais de cálculo é a mesma coisa, dá os mesmos 300 cruzeiros. Não há nada. É só mudar uma palavra: ao invés de "superior", "inferior". Só substituir esta palavra. Não há nada demais. Tenho a impressão de que não há outras implicações maiores que possam trazer grandes danos a esta Nação.

Não estou criticando V. Ex^e nobre Deputado Raimundo Diniz. Pelo contrário, estou colaborando e louvando sua atitude e sua boa vontade.

O SR. RELATOR (Raimundo Diniz) — Devo esclarecer que recebo a crítica com humildade e como matéria de ensinamento.

O SR. LUIZ ROCHA — Não há crítica. Há colaboração. Sou daqueles que julgam fazer é difícil, emendar é fácil. Estou participando do processo mais fácil, que é o de emendar. Estou colaborando, estou tentando emendar uma disposição, a fim de que corresponda aos mesmos fins que V. Ex^e desejou: o mínimo de 300 cruzeiros.

Digamos que a parte fixa não seja superior à variável.

Aliás, é inferior mesmo. É inferior à parte variável. No nosso subsídio, a parte variável é superior. O subsídio do Deputado estadual é superior à parte variável. Para que isto, e por que o efeito moral? Para possibilitar que, no exercício do mandato, o cidadão que tenha delegação do povo compareça às sessões e participe das votações para poder receber a contrapartida em dinheiro. Esta é a validade maior. Paga-se pelo comparecimento efetivo, pelo trabalho realizado, porque a toda ação do trabalho realizado corresponde uma contrapartida verdadeira, em pagamento ou em remuneração. Foi esta a intenção da nossa emenda: uniformizar as situações. E V.

Ex^e, nobre Deputado Raimundo Diniz, com sua inteligência brilhante — como sempre comprovou em todas as oportunidades — encontrou esta forma. E com ela concordou plenamente.

Quanto às demais emendas de nossa autoria, na verdade essas emendas tiveram um único objetivo: tentar aperfeiçoar, dentro das nossas possibilidades e limitações, o processo de fixação ou os critérios de fixação da remuneração dos vereadores. Incluindo na Emenda nº 53, aquela disposição, o fizemos com fatos concretos, nobre Deputado. E por que inclui nessa emenda que o vereador regido pela Lei Previdenciária não poderia ser exonerado? Porque no meu Estado, e acredito que em outros Estados tenha acontecido, o dono da firma, para não permitir que o cidadão que se elege vereador se afaste, a fim de comparecer às sessões, esse dono de firma tem a solução mais simples, que é aquela de exonerar o empregado. Então, o exercício do mandato de representação popular corresponde a uma punição, à perda do cargo? Pois bem, esta seria a solução que daria. Apenas estou querendo ser coerente com o ponto de vista exposto pelo Sr. Procurador-Geral da República que, em parecer recente — e cometi um erro, um equívoco e, por que não dizer, uma omissão, por não ter transscrito, na minha justificativa, o parecer do Procurador-Geral da República, quando S. Ex^e disse: "o exercício do mandato de vereador é considerado **munus publicum**." Portanto, devia ser dentro dessa conceituação de o serviço público relevante e, por via de consequência, juntado para todos os efeitos de aposentadoria, de disponibilidade, de promoção. Quisemos fazer apenas com esta emenda uma única coisa: uniformizar o que já diz o art. 104, e seu § 1º, da Constituição.

"Art. 104. O funcionário público investido em mandato eletivo federal ou estadual ficará afastado do exercício do cargo e somente por antiguidade será promovido.

§ 1º O período do exercício de mandato federal ou estadual será contado como tempo de serviço apenas para efeito de promoção por antiguidade e aposentadoria."

Nós, deputados federais e estaduais, quando eleitos, ficamos afastados do exercício do cargo de funcionário, contando-se o tempo para efeito de promoção por antiguidade e para aposentadoria

Por que não para os vereadores? Seria uma injustiça flagrante. Como tenho dito, o exercício do mandato de vereador, tantas vezes incompreendido, é a escola primária da grande mão-de-obra da política brasileira, porque onde são adquiridos os primeiros conhecimentos para o exercício constante e permanente da vida pública.

O SR. PRESIDENTE (Renato Franco) — Faltam apenas 3 minutos para que V. Ex^e conclua sua intervenção.

O SR. LUIZ ROCHA — E concluirá antes que V. Ex^e anuncie o final do tempo.

O SR. ALCEU COLLARES — V. Ex^e me concede um aparte?

O SR. LUIZ ROCHA — Concedo o aparte a V. Ex^e

O SR. ALCEU COLLARES — Não para socorrer, porque o argumento de V. Ex^e é imbatível, é muito lógico, mas apenas para corroborar.

Na representação sindical, o indivíduo regido pela CLT fica afastado do serviço, não perdendo o seu emprego. No caso, a representação popular, se não for aprovada a emenda que V. Ex^e está apresentando, pode proporcionar a demissão do empregado regido pela CLT. É de se notar que a representação popular, neste caso, é menos valorizada do que a representação sindical.

O SR. LUIZ ROCHA — Sr. Presidente, concluindo, peço ao Relator, o ilustre Deputado Raimundo Diniz, a verificação no tocante às disposições da nossa Emenda de nº 4, e dizendo que respeito e louvo, aqui de público, o trabalho exaustivo de S. Ex^e para oferecer parecer ao projeto e às emendas. E reconheço também, de público, a dificuldade natural que enfrenta um relator para conciliar as

diversas situações que propõe cada um dos Srs. Congressistas em suas emendas e, consequentemente, as circunstâncias que envolvem o exercício do mandato do homem público neste País.

O SR. PRESIDENTE (Renato Franco) — Continua em discussão o parecer.

Pediria aos Srs. Parlamentares se cingissem apenas ao parecer do Relator. As emendas serão depois discutidas, em destaque.

O SR. HEITOR DIAS — Solicitaria ao nobre Relator que, relativamente ao art. 8º, desse nova redação ao final do dispositivo. O art. 8º está assim redigido:

"O vereador, ocupante de cargo público, inclusive sob o regime da CLT..."

e peço licença ao nobre Deputado Raimundo Diniz, a fim de lhe dizer que deve constar essa exceção, para depois, amanhã, não se querer eliminar os contratados.

"...de órgão da administração direta e indireta — federal estadual ou municipal — poderá continuar recebendo..."

Esta palavra "poderá" facilita uma interpretação de arbitrio: poderá ou não.

Então, pediria licença ao nobre Relator. A redação ficará na mesma: "Fará jus ao vencimento do seu cargo, mas não poderá..." Fará jus, porque aí é direito. E no caso do "poderá" há sempre uma interpretação meio aleatória: poderá ou não poderá.

O SR. RELATOR (Raimundo Diniz) — Sua ponderação é realmente muito sensata, muito oportuna.

De inicio, posso dizer a V. Exº que acatarei sua sugestão.

O SR. PRESIDENTE (Renato Franco) — Continua em discussão o parecer.

Tem a palavra o nobre Sr. Deputado Furtado Leite.

O SR. FURTADO LEITE — Sr. Presidente, inicialmente congratulo o nobre Relator por seu belíssimo trabalho, trabalho que dá idéia das dificuldades que o Relator encontra quando analisa realmente matéria desta natureza.

Entretanto, Sr. Presidente, estou totalmente de acordo com os colegas em relação ao art. 8º.

Entendo que, neste artigo, o nobre Sr. Relator poderá encontrar a solução para o restabelecimento real do que os vereadores perderam neste Brasil.

O SR. RELATOR (Raimundo Diniz) — Permite V. Exº um aparte.

O SR. FURTADO LEITE — Pois não.

O SR. RELATOR (Raimundo Diniz) — V. Exº notou bem que não rebati, até agora, nenhum dos argumentos relativos a este artigo, porque, na hora que o fizer, os nobres colegas verão que tenho um óbice intransponível para atender às justíssimas ponderações de todos os colegas. Há um óbice Constitucional. Não posso legislar para o funcionário público estadual e municipal, porque estaria invadindo competência. Só poderei fazê-lo através de emenda constitucional.

O SR. FURTADO LEITE — Por isso temos confiança em V. Exº

O SR. RELATOR (Raimundo Diniz) — Apenas estava aguardando-me, para, na hora oportuna, dar a razão única. Nem pude me deter mais, porque seria até — se me permitem, para amenizar um pouco os trabalhos — aquela estória, aquela anedota do comandante do navio português, ao transportar uma barra, o capitão-dos-portos deu uma salva de 21 tiros, e o comandante não respondeu. O capitão-dos-portos ficou contrariado. Chegando ao navio, perguntou: mas como V. Exº não me retribuiu a salva? Ao que o

outro respondeu: por 21 razões, Sr. Comandante. Primeira: porque não tinha balas.

O SR. FURTADO LEITE — Nobre Relator, deixo aqui também uma sugestão com relação à obrigação de o vereador receber a remuneração desde que esteja presente à sessão. Não sei se tenho razão, mas entendo é preciso que o vereador fique à disposição do seu mandato, restabelecendo, realmente o passado.

Esta, a parte que não está bem clara.

Faço um apelo ao nobre Relator, pois é da mais alta importância para o vereador o restabelecimento daquela situação, talvez mais importante que o próprio subsídio.

O SR. RELATOR (Raimundo Diniz) — Há um óbice constitucional. Não posso legislar para o funcionário público estadual e municipal.

O art. 13, V, da Constituição, diz:

"Os Estados organizar-se-ão e reger-se-ão pelas Constituições e leis que adotarem, respeitados, dentre outros princípios estabelecidos nesta Constituição, os seguintes:

V — as normas relativas aos funcionários públicos...

Este, o óbice que me impede de dar a extensão que eu desejaria. Poderemos fazê-lo através de Emenda Constitucional.

O SR. FURTADO LEITE — É mais importante que o próprio subsídio dos vereadores.

O SR. RELATOR (Raimundo Diniz) — De pleno acordo com V. Exº

O SR. ALCEU COLLARES — Permita-me, nobre Deputado Furtado Leite. Só para, indiretamente, contrariar o argumento do ilustre Relator. (Assentimento do orador.)

Segundo o pensamento do Relator, seria inconstitucional legislar para o funcionário estadual e municipal. Este art. 8º é inconstitucional, porque está disciplinando matéria que atinge o vereador:

"O vereador, ocupante de cargo público, inclusive, sob o regime da CLT, de órgão da administração direta e indireta, federal, estadual ou municipal, poderá continuar recebendo a remuneração do seu cargo, desde que não perceba os subsídios."

O SR. RELATOR (Raimundo Diniz) — Chegarei lá, na hora da minha exposição. V. Exº verificará a formulação do texto do artigo, o cuidado que tive para poder atender uma parte mínima que fosse.

O SR. ALCEU COLLARES — O parágrafo único do art. 8º diz que, no dia da realização da sessão da Câmara, o vereador será dispensado de comparecer à sua repartição.

Inquestionavelmente V. Exº está incursionando na legislação estadual e municipal. Ademais, a lei federal pode legislar, tanto que há a Lei nº 1.711, que já dispensa o servidor público federal, estadual ou municipal eleito vereador.

O SR. PRESIDENTE (Renato Franco) — Continua em discussão o parecer.

Se não houver mais quem queira fazer uso da palavra, vou encerrar a discussão e submeter à aprovação o parecer, com exceção das emendas em destaque.

O SR. OSÍRES TEIXEIRA — Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renato Franco) — Com a palavra o nobre Senador Osires Teixeira.

O SR. OSÍRES TEIXEIRA — Sr. Presidente, indago a V. Exº se eu, pretendendo, eventualmente, apresentar alguma subemenda, teria ainda oportunidade de fazê-lo após a aprovação do parecer.

O SR. PRESIDENTE (Renato Franco) — Sim, depois da aprovação.

O SR. PRESIDENTE (Renato Franco) — Em votação o parecer, sem as emendas em destaque.

Os Srs. Congressistas que aprovam o parecer queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Peço Srs. Parlamentares envidem à Mesa os pedidos de destaque para as emendas, como também as subemendas.

O SR. FRANCISCO AMARAL — Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renato Franco) — Com a palavra o nobre Deputado Francisco Amaral.

O SR. FRANCISCO AMARAL — Sr. Presidente, solicitaria fosse deferido um prazo de dez minutos, para que pudéssemos elaborar os pedidos.

O SR. PRESIDENTE (Renato Franco) — Suspendo a reunião por dez minutos, para a confecção das emendas em destaque e subemendas.

Suspensa às horas, a reunião é reaberta às horas.

O SR. PRESIDENTE (Renato Franco) — Passemos à discussão das emendas.

Primeiro submeteria à aprovação o destaque para a Emenda nº 28, requerido pelo nobre Sr. Deputado Alceu Collares.

Os Srs. Congressistas que aprovam o destaque queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em discussão a Emenda nº 28.

O tempo permitido pelo Regimento é de cinco minutos.

Com a palavra o nobre Deputado Alceu Collares, autor da emenda.

O SR. ALCEU COLLARES — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, de acordo com o percentual apresentado pelo Governo, o vereador de um município de população até 10 mil habitantes, se a receita permitir, só pode receber 10%, nos Municípios com população de 10 a 50 mil, 15%; e assim por diante. Nos Municípios de maior arrecadação orçamentária, essa vinculação ao número de habitantes, a partir de 10 mil e depois 50 mil, restringe enormemente o valor da remuneração, tendo-se em vista a variável da percentagem de três por cento.

Se fixarmos, como propomos na emenda, cinco por cento, é possível que Municípios melhorem a remuneração de seus vereadores em 66,4%, que corresponde à diferença entre três e cinco por cento da proposta que estamos formulando à Mesa.

Sr. Presidente, não terei mais argumentos a apresentar, porque é óbvio a necessidade de se aumentar de três para cinco por cento o percentual da receita destinada ao pagamento da remuneração do vereador. E não se justificaria maior demora na justificação desta emenda.

O SR. RELATOR (Raimundo Diniz) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, me permito ler o parecer que dei à Emenda nº 28, conjuntamente com a nº 41, que tratava do mesmo assunto.

É a mesma preocupação relativa a um mínimo condigno de remuneração.

O Deputado Alceu Collares, adotando a mesma sistemática do projeto, propõe que a remuneração mínima de vereador seja de cinco por cento.

Sabemos, ex-vi do inciso VI do art. 13 da Constituição Federal, que os subsídios de deputado estadual são de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros). Teríamos, assim, um mínimo de Cr\$ 500,00.

Usando-se o mesmo exemplo oferecido pelo nobre Deputado, já utilizado quando das emendas referentes à limitação com base no salário mínimo teremos:

| | | |
|-------------------------|-------------|-------------|
| Calumbi (PE) | Cr\$ 73,60 | Cr\$ 500,00 |
| Jardim de Piranhas (RN) | Cr\$ 100,90 | Cr\$ 500,00 |
| Cabeceiras (PB) | Cr\$ 113,00 | Cr\$ 500,00 |

O que nos daria um percentual ainda mais elevado, em relação ao salário mínimo, ou seja, respectivamente, 20, 15 e 13 por cento das arrecadações municipais. Valores efetivamente altíssimos para as combalidas rendas municipais.

O SR. ALCEU COLLARES — V. Ex^e me permite um aparte? Há um equívoco da parte do nobre Relator.

O SR. RELATOR (Raimundo Diniz) — Peço a V. Ex^e que me deixe terminar o raciocínio, e lhe darei o aparte posteriormente. Continuo a leitura do parecer à Emenda nº 28.

No entanto, é preciso encontrar uma fórmula para que haja um mínimo razoável; e é nesta idéia do Deputado Alceu Collares, que é a mesma, sob outra redação, do Deputado Airton Sandoval (Emenda nº 41) que buscamos a solução.

Assim, aceitamos a solução formulada na Emenda nº 28, modificando o percentual para 3% (três por cento), que se concretizará num mínimo de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros).

Saliento um aspecto que não foi ainda levantado, e deixei para fazê-lo exatamente nesta oportunidade.

Temos aqui lutado e batalhado, sempre pensando na condição de uma remuneração mínima condigna ao vereador. No entanto, é preciso nos lembrarmos também do município. Se onerarmos os cofres municipais, de acordo com a sua receita, a limites dessa natureza, de até 20% do percentual, que sobrárá para as obrigações municipais, para pagamento do funcionalismo, para obras essenciais? Sei, e muito bem, 300 cruzeiros é remuneração muito pequena, mas, ante a realidade brasileira, ante a realidade dos municípios brasileiros, esta forma, que procurei conciliatória, seria a solução justa, dentro do razoável e do possível, para este aspecto do problema.

Não pensem os nobres colegas que a reputo, dentro de mim, satisfatória. Contudo, tenho que agir dentro da realidade, e as realidades municipais — e me baseei e me louvei no belíssimo estudo, no belíssimo trabalho de pesquisa do nobre Deputado Alceu Collares, a quem fiz justiça no início do parecer, dizendo mesmo que foi a mais valiosa colaboração que tive para a elaboração deste modesto parecer —; as realidades municipais me levaram a esta conclusão: este, o mínimo razoável possível que podemos dar.

Não discuto com o nobre Deputado Alceu Collares, os argumentos que S. Ex^e expende, com o brilhantismo de sempre, porque são argumentos justos, são argumentos certos. Apenas me atendo a outro parâmetro, a outra situação, que é a situação daqueles municípios.

Por estas razões, Sr. Presidente, é que me mantendo na subemenda por mim oferecida, contra o destaque solicitado.

O SR. PRESIDENTE (Renato Franco) — Os Srs. Congressistas que aprovam a subemenda apresentada pelo Relator queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada, contra o voto dos Deputados Alceu Collares, Sérgio Murillo e Francisco Amaral. (Pausa.)

Submeto à aprovação o destaque solicitado pelo nobre Deputado Alceu Collares para a Emenda nº 29.

Os Srs. Congressistas que aprovam o destaque queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em discussão a Emenda nº 29.

Tem a palavra o nobre Deputado Alceu Collares, autor do destaque.

O SR. ALCEU COLLARES — Sr. Presidente, juntamente com o ilustre Senador Osires Teixeira, apresentamos uma subemenda...

O SR. PRESIDENTE (Renato Franco) — Peço a V. Ex^e aguardar o final, quando submeteremos à aprovação as subemendas. No momento estamos apenas discutindo as emendas. (Pausa.)

Em votação o destaque para a Emenda nº 36, solicitado pelo nobre Deputado Alceu Collares.

Os Srs. Congressistas que aprovam o destaque queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em discussão a Emenda nº 36.

Tem a palavra o Sr. Deputado Alceu Collares.

O SR. ALCEU COLLARES — Sr. Presidente, a Emenda nº 36 é de autoria do Vice-Líder da Aliança Renovadora Nacional, o nobre Deputado Luiz Rocha, que dá o esclarecimento necessário para se evitar interpretações prejudiciais à fixação do valor da remuneração para os vereadores.

Tanto o projeto como o substitutivo apresentado pelo nobre Deputado Raimundo Diniz falam apenas em receita.

O SR. RELATOR (Raimundo Diniz) — Nobre Deputado Alceu Collares, para um esclarecimento. V. Ex^e deve ter verificado que acatei a emenda neste sentido.

O SR. ALCEU COLLARES — Não, não verifiquei. Se ocorreu, retiro o destaque.

O SR. RELATOR (Raimundo Diniz) — Transformei: em vez de "arrecadada", "realizada".

O SR. ALCEU COLLARES — Não, não é essa a nossa dúvida quanto à provável interpretação que possa ser dada, no futuro, à palavra "receita". Parece-me que ela precisa de uma adjetivação.

O SR. RELATOR (Raimundo Diniz) — Realizada?

O SR. ALCEU COLLARES — Não. "Receita orçamentária", de vez que se pode tratar de uma receita apenas tributária. Na interpretação, pode-se falar em "receita tributária", escapando naturalmente às cotas de participação do Fundo de Participação dos Municípios.

O SR. RELATOR (Raimundo Diniz) — *Data venia*, nobre Deputado. Exatamente a não inclusão de nenhum adjetivo. Quando falo "receita realizada", é abrangente, total.

O SR. ALCEU COLLARES — Absolutamente, não concordamos com a interpretação que V. Ex^e dá.

Receita orçamentária é tudo que entra para os cofres do município. Receita pode dar oportunidade de interpretação de "receita tributária".

O SR. RELATOR (Raimundo Diniz) — Não. Toda receita é realizada.

O SR. ALCEU COLLARES — Receita tributária realizada, pode ser.

Evidentemente há uma diferença entre receita tributária e receita orçamentária. Receita orçamentária são todos os valores, todos os recursos que entram nos cofres do município.

Não há dificuldade nenhuma. Se V. Ex^e quer explicitar melhor, pode deixar orçamentária, que é mais abrangente do que a palavra "receita". Não escapa nada de orçamentário, e pode escapar de receita, exclusivamente sem o adjetivo.

O SR. RELATOR (Raimundo Diniz) — Mas de "receita realizada" não escapa nada. É total, abrangente.

O SR. ALCEU COLLARES — "Receita realizada" pode ser "receita tributária realizada".

O SR. RELATOR (Raimundo Diniz) — Não, Deputado.

O SR. ALCEU COLLARES — Evidentemente que pode ocorrer uma interpretação. Indiscutivelmente.

O SR. — Em abono ao ponto de vista do Deputado Alceu Collares, tenho a dizer que recebi uma correspondência do Vice-Presidente da Câmara dos Vereadores de Muriaé, cidade importante de Minas Gerais, e onde já se configura, de fato, esse problema. Preocupado com o que teria que pagar aos vereadores, o prefeito já caminhou para essa interpretação. Não apresentei emenda dentro do mesmo sentido da nobre Deputado Alceu Collares, porque realmente perdi o prazo.

O SR. RELATOR (Raimundo Diniz) — Esclareço que a dúvida do prefeito, certamente, advém do projeto originário, e não agora com a palavra "realizada".

O SR. ALCEU COLLARES — A expressão do art. 7º é "receita efetivamente realizada".

O SR. RELATOR (Raimundo Diniz) — É a total realizada. Na redação anterior, que o prefeito teve conhecimento, esta, sim, poderia dar dúvida para essa interpretação.

O SR. ALCEU COLLARES — Apenas o nobre Deputado Relator mudou a palavra "arrecadada" para "realizada". A única alteração. No entanto, "arrecadada" e "realizada" "c'est la même chose".

O SR. RELATOR (Raimundo Diniz) — Não, não é a mesma coisa.

O SR. MARCOS FREIRE — Tenho a impressão de que o ilustre Relator, Deputado Raimundo Diniz, inclusive não se contrapõe ao entendimento do Deputado Alceu Collares, que realmente deve referir-se à receita global e, consequentemente, orçamentária.

O SR. RELATOR (Raimundo Diniz) — Não, contraponho. Apenas entendo que o argumento do Deputado Alceu Collares está atendido na redação.

O SR. MARCOS FREIRE — Como pode dar margem a controvérsia, tanto assim que o próprio Deputado Alceu Collares admite que essa controvérsia se dará, não vejo inconveniente. Uma vez que substancialmente o Sr. Relator concorda com a amplitude do conceito, então que se explique e se acrescente.

O SR. RELATOR (Raimundo Diniz) — *Data venia*, nobre Senador Marcos Freire, as posições são idênticas. Por que, então, seria o Relator que deveria aceitar a outra ponderação, quando estou plenamente convencido, totalmente convencido, e não posso deixar de estar, dentro de "receita efetivamente realizada".

O SR. LENOIR VARGAS — Aí V. Ex^e até ampliou demais. V. Ex^e aceita a receita orçamentária e a receita extra-orçamentária.

O SR. RELATOR (Raimundo Diniz) — Exatamente foi este o meu objetivo.

O SR. ALCEU COLLARES — Não pode haver receita extra-orçamentária, a não ser que o prefeito tenha negócios à parte.

O SR. LENOIR VARGAS — A venda de um terreno da prefeitura que não estava prevista é uma receita extra-orçamentária.

O SR. ALCEU COLLARES — Não, aqui se fala em receita orçamentária de todos os valores que entram.

O SR. PRESIDENTE (Renato Franco) — Está com a palavra o Sr. Deputado Alceu Collares.

O SR. ALCEU COLLARES — Não pode entrar nada nos cofres municipais sem previsão orçamentária, e a explicitação desse adjetivo ao substantivo "receita" é necessária. Não faz mal nenhum para o Relator nem para nós, mas faz bem para o intérprete. Não vai deixar a menor dúvida. Receita orçamentária é abrangente,

inclusive, do Fundo de Participação dos Municípios, que é diferente da receita tributária.

O SR. LUIZ ROCHA — O nobre colega me permite?

Sou o autor da Emenda nº 36, ora em debate.

Tenho a impressão de que, em razão desta minha Emenda, é que se vem causando esta série de interpretações.

Na verdade, a Lei nº 4.320, lei federal que regula os Orçamentos da União, dos Estados e dos Municípios, ela — salvo engano — não fala, em nenhum lugar, em receita realizada.

Fala em arrecadação, em receita arrecadada, e nenhuma receita poderá ocorrer ou existir se não constar do Orçamento.

O SR. HEITOR DIAS — Ou incorporar-se a ele.

O SR. LUIZ ROCHA — Tem que incorporar-se ao orçamento, porque o poder público não pode fazer manipulação com o dinheiro público, se não estiver dentro da Lei de Meios, que é a Lei Orçamentária. Tenho a impressão de que o nobre Deputado Raimundo Diniz está plenamente de acordo com o objeto da minha emenda.

O SR. RELATOR (Raimundo Diniz) — Eu acho que fui além do objeto da emenda de V. Ex^a

O SR. LUIZ ROCHA — Não, não foi além só por uma questão de terminologia de palavra. A minha emenda visa não deixar dúvida de interpretação.

Se é que não há inconveniente quanto à inclusão do todo arrecadado no município, por que não se cumprir a Lei que já existe, que é a Lei nº 4.320, que regula o sistema de arrecadação e o sistema de despesa no poder público? Pois bem. Utilizei a expressão da Lei nº 4.320. Eu me cingi à expressão prevista nesta lei, que é a Lei de Meios.

A nossa Emenda visou não mandar que se pague o vereador pela renda do Fundo de Participação, mas que o cálculo da sua remuneração seja feito com base também no Fundo. Fiz questão de levantar a questão, principalmente no meu Estado, onde faço política muito pessoal. Não nego a ninguém. Se querem caracterizar-me como deputado-vereador, prefiro que assim seja, pois fui vereador e, como tal, ainda me mantenho muito vinculado às origens da minha vida pública. Neste particular, na Constituição do Estado do Maranhão fiz incluir, para efeito de cálculo e não de remuneração, que na Lei Orgânica dos Municípios do Maranhão se obedecesse rigorosamente a todos os ditames, às regras, normas e princípios da Lei nº 4.320. Na Lei Orgânica dos Municípios fiz questão de fazer essa diferença entre receita realizada e receita arrecadada. Tudo é arrecadado. Não existe realizado. Existe despesa realizada, mas não existe receita realizada. É receita arrecadada. É aquilo que entra para os cofres públicos, portanto, que se arrecadou sob a forma de alienação, sob a forma de taxa ou sob forma de imposto — seja de que jeito for — é receita a arrecadar. A despesa, sim, é que é despesa realizada.

O SR. ALCEU COLLARES — Sr. Presidente, só faço um apelo ao nobre Relator. Parece que estamos no mesmo caminho. Não haverá prejuízo nenhum que se coloque um adjetivo para explicitar melhor a palavra "receita", no sentido de evitar qualquer interpretação restritiva, porque pode ocorrer de um prefeito, com a minha capacidade de interpretação, achar que receita é só a tributária, é só a arrecadação dos impostos municipais, dos impostos diretos. Isso pode levar a uma interpretação errônea. Parece-me que não alterará profundamente o pensamento do Sr. Relator, cuja intenção foi global, abrangente, coloquemos o adjetivo "orçamentária" no substantivo "receita", porquanto pode dissipar quaisquer dúvidas interpretativas da palavra "receita".

O SR. GERALDO BULHÕES — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. ALCEU COLLARES — Pois não.

O SR. GERALDO BULHÕES — Esse tema também foi debatido em um dos corredores da Câmara, quando se encontram

parlamentares que se preocupam com problemas do dia-a-dia da Casa. Inclusive com o Relator chegamos a conversar.

O Deputado Luiz Rocha, ilustre representante do Maranhão, tem razão quando diz que a Lei nº 4.320 usa a palavra "arrecadado". Mas o conceito de realizado é utilizado para diferenciar do previsto. Há receita prevista, há receita realizada; há despesa prevista, há despesa realizada.

Parece-me que a palavra "arrecadado" que quis o Deputado Luiz Rocha é que vai causar a celeuma nos municípios, ao se interpretar o que se desejava dizer com isto: se o efetivamente arrecadado pelo município ou as receitas vindas por outros canais.

O SR. LUIZ ROCHA — Peço a V. Ex^a que leia a minha emenda. Ela não fala em município.

O SR. PRESIDENTE (Renato Franco) — Para encaminhar os trabalhos, lembro que o Regimento permite apenas ao autor da Emenda discuti-la e defendê-la. Não é permitido apartes nem tampouco que outros parlamentares discutam a emenda em destaque.

O SR. OSires TEIXEIRA — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renato Franco) — Tem a palavra o nobre Senador Osires Teixeira.

O SR. OSires TEIXEIRA — Sr. Presidente, a Emenda nº 36 é de autoria do Sr. Deputado Luiz Rocha, e c. Sr. Deputado Alceu Collares pediu destaque.

A divergência entre a Emenda nº 36 e a redação dada pelo eminentíssimo Relator Raimundo Diniz é na palavra "realizada". A emenda usa a palavra "arrecadada", e o Sr. Relator usa a palavra "realizada".

Parece-me que a dúvida já está dirimida, porque a palavra "realizada" tem o mesmo sentido da palavra "arrecadada". Na realidade, o que propõe o Deputado Alceu Collares é uma subemenda, que S. Ex^a terá que formalizar, pedindo que se inclua no art. 7º a palavra "orçamentária".

Esta é que é a verdade. E neste sentido, a minha questão de ordem.

O SR. ALCEU COLLARES — Nobre Senador Osires Teixeira, V. Ex^a está cometendo um equívoco. Estou falando em orçamentária e a Emenda nº 36, de autoria do nobre Deputado Luiz Rocha fala em "receita orçamentária".

O SR. OSires TEIXEIRA — Nobre Deputado Alceu Collares, a Emenda nº 36 reza:

"A despesa com a remuneração dos vereadores não poderá ultrapassar, anualmente, 3% (três por cento) da receita orçamentária efetivamente arrecadada..."

Admitiu-se a não aprovação desta emenda em função de V. Ex^a ter usado a palavra "efetivada". Quando o nobre Deputado faz a defesa exclusiva da palavra "orçamentária", V. Ex^a teria que constituir uma subemenda, desde que admitiu a palavra "efetivada", usada na redação do artigo.

O SR. PRESIDENTE (Renato Franco) — Tem a palavra o nobre Sr. Relator Raimundo Diniz.

O SR. RELATOR (Raimundo Diniz) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, inicialmente, a emenda não é da minha autoria. Acabei a Emenda nº 35, do Deputado Wilmar Dallanhol. E vou lê-la, juntamente com a justificativa:

"A despesa com a remuneração dos vereadores não poderá, em cada município, ultrapassar, anualmente, 3% (três por cento) da receita efetivamente realizada no exercício imediatamente anterior."

Justificação

O projeto refere receita arrecadada.
A emenda propõe receita realizada.

A correção é necessária para evitar dúvidas de interpretação e para permitir que o limite de despesas se relacione ao total da receita efetivamente verificada no exercício anterior.

"A permanecer a palavra "arrecadada" poderiam ocorrer dúvidas sobre como tratar as receitas do Fundo de Participação dos Municípios ou mesmo das parcelas municipais do ICM, a que a rigor não são "arrecadadas", mas integram a receita dos Municípios."

Portanto, esta palavra "realizada" abrange todo o quantitativo da receita. Aliás, a melhor explicação, e sucinta, que incorporo às minhas razões, foi dada pelo Senador Lenoir Vargas, corroborado pelo Deputado Geraldo Bulhões.

Por estas razões, fico com a emenda apresentada pelo Deputado Wilmar Dallanhol, e contra o destaque.

O SR. PRESIDENTE (Renato Franco) — Os Srs. Congressistas que aprovam o parecer do Relator, quanto à Emenda nº 36, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com quatro votos contrários. (Pausa.)

Destaque à Emenda nº 37, quanto ao percentual, solicitado pelo Deputado Alceu Collares, a quem dou a palavra.

O SR. ALCEU COLLARES — Já apresentei minha argumentação a respeito da necessidade de se elevar o percentual de 3 para 5%, a fim de possibilitar melhor remuneração aos vereadores.

Esta é a justificação que faço do destaque

O SR. PRESIDENTE (Renato Franco) — Tem a palavra o nobre Relator.

O SR. RELATOR (Raimundo Diniz) — Da mesma maneira valem os argumentos expendidos quando da análise do destaque sobre a remuneração mínima.

Acentuo, mais uma vez, que estou de pleno acordo com as razões específicas dadas pelo Deputado Alceu Collares e por vários Srs. Congressistas. No entanto, tenho que ater-me, também à defesa do cofre municipal. Em se obedecendo este princípio iríamos chegar àqueles percentuais de até 20% da receita municipal para pagamento do subsídio dos vereadores, em prejuízo de todos os demais serviços das prefeituras e, consequentemente, de toda a comunidade.

Por estas razões, Sr. Presidente, sou contra o destaque e a emenda.

O SR. PRESIDENTE (Renato Franco) — Os Srs. Congressistas que aprovam o parecer do Relator sobre a Emenda nº 37 queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, contra o voto do Deputado Alceu Collares. (Pausa.)

Destaque para a Emenda nº 53, requerido pelo Sr. Deputado Francisco Amaral.

Em votação.

Os Srs. Congressistas que aprovam o destaque queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em discussão a Emenda nº 53.

Tem a palavra o Sr. Deputado Francisco Amaral, autor do destaque.

O SR. FRANCISCO AMARAL — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, em verdade se impõe a aprovação da Emenda nº 53, de autoria do nobre Deputado Luiz Rocha, eis que, se permanecer a proposta elaborada pelo Sr. Relator, evidente que se criará uma situação nova. Haverá diminuição, haverá retrocesso. Segundo estou informado, os funcionários públicos, em seus diversos escalões, contam hoje com a possibilidade do afastamento e do ganho total dos seus vencimentos.

Entendo absolutamente procedente a emenda do Deputado Luiz Rocha:

Se inovarmos, estaremos retrocedendo. Não posso admitir, quando esta Casa se conscientiza, quando esta Casa sente a necessidade de dar aos vereadores dos municípios brasileiros uma situação que lhes permita o exercício pleno das suas atividades na vereança, não posso admitir que esta Casa passe a reduzir a possibilidade que tem hoje o funcionário público — federal, estadual e municipal — de se ausentarem do trabalho, para o exercício da vereança, permanecendo com os seus vencimentos.

Por esta razão, insisto na aprovação da Emenda nº 53, reservando-me o direito de defender a subemenda que apresentei.

O SR. PRESIDENTE (Renato Franco) — Com a palavra o Sr. Relator.

O SR. RELATOR (Raimundo Diniz) — Sr. Presidente, vou ler a justificativa que fiz ao apreciar a Emenda nº 53, e sobre o mesmo assunto versam as Emendas nºs 29, 54, 56, 57, 58, 62 e 63.

As emendas supracitadas tratam, de uma ou outra forma, do problema dos vereadores ocupantes de cargos públicos.

Algumas esbarram na proibição constitucional contida no art. 99; outras, referentes aos empregados regidos pela Legislação da Previdência Social, embora louvável a intenção de seus autores, me pareceram, na prática, de aplicação perigosa, funcionando como uma intervenção na administração da empresa.

Do conjunto das emendas, de seus textos e justificativas, robusteço conclusão que já era minha: a necessidade de regulamentar-se, nesta lei específica, a questão.

Sabemos por experiência própria que de uma maneira geral, e principalmente nas Câmaras mais modestas, os vereadores funcionários públicos, pelo seu grau de instrução e capacidade, prestam os melhores serviços.

Não lhes dar o direito de opção sobre os vencimentos, principalmente tendo em vista o pequeno valor dos subsídios, seria o mesmo que excluí-los do processo eleitoral, com evidente prejuízo para os municípios.

Por outro lado, necessário se torna que a lei tome as precauções cabíveis, para que sejam evitados os abusos.

É fato notório que, na grande maioria dos casos, nos períodos de sessão legislativa, as Câmaras reúnem-se uma vez por semana (tómemos este exemplo). Não seria também justo que determinado órgão do Poder Público arcasse com a responsabilidade de um pagamento e, em muitos casos, dois pagamentos, pois teria de substituir o funcionário licenciado, em troca de serviço, se bem que relevante, de pouca intensidade.

Assim, objetivando não privar as Câmaras Municipais, na sua grande maioria, da participação eficiente do funcionário público e, ao mesmo tempo, prevendo coibir a possibilidade de abusos atentatórios à salutar finalidade da lei e estribado nos argumentos, ponderações e subsídios dos ilustres autores das Emendas nºs 29, 53, 54, 56, 57, 58, 62 e 63, propondo a seguinte subemenda:"

Estas, as razões pelas quais optei por aquela formulação. Também me manifesto contra a subemenda apresentada neste momento.

O SR. PRESIDENTE (Renato Franco) — Os Srs. Congressistas que aprovam o parecer do Sr. Relator quanto à Emenda nº 53 queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado. (Pausa.)

Submeto à aprovação dos Srs. Membros da Comissão o destaque para a Emenda nº 54, requerido pelo Deputado Alceu Collares.

Os Srs. Congressistas que aprovam o destaque queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em discussão a Emenda nº 54.

Tem a palavra o Sr. Deputado Alceu Collares.

O SR. ALCEU COLLARES — Sr. Presidente, esta emenda está agora incluída na subemenda que agora oferecemos. Assim, o destaque fica prejudicado.

O SR. PRESIDENTE (Renato Franco) — Prejudicada a emenda pela subemenda apresentada.

Em discussão a subemenda:

Substitua-se a palavra **superior** pela palavra **inferior** no § 1º do art. 2º do substitutivo. (a) Luiz Rocha.

Tem a palavra o Deputado Luiz Rocha.

O SR. RELATOR (Raimundo Diniz) — Pediria ao nobre Deputado Luiz Rocha não usasse da palavra, porque o Relator vai aceitar a subemenda apresentada, sensível às ponderações feitas neste Plenário.

O SR. LUIZ ROCHA — Atendo sua solicitação.

O SR. PRESIDENTE (Renato Franco) — Os Srs. Congressistas que estão a favor da decisão do Sr. Relator, aceitando a subemenda do Deputado Luiz Rocha, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Vou submeter à votação a subemenda ao art. 8º do substitutivo:

Ao art. 8º do substitutivo dê-se a seguinte redação:

"Art. 8º O servidor público municipal, estadual ou federal, inclusive o sob regime da CLT, de órgão da administração, direta ou indireta, investido no mandato de vereador, no município onde ocupe o respectivo cargo ou função, ficará afastado do serviço público, podendo optar pela remuneração prevista nesta lei ou pelos vencimentos e vantagens do cargo ou função."

Esta subemenda foi apresentada pelos Senadores Benjamim Farah, Osires Teixeira, Deputado Alceu Collares e vários outros Deputado.

Tem a palavra o Senador Osires Teixeira.

O SR. OSIRES TEIXEIRA — Sr. Presidente, a subemenda subscrita pelo Senador Benjamim Farah e pelos Deputados Alceu Collares, Guaçu Piteri, e Francisco Amaral, além de por mim, tem por objetivo eliminar algumas distorções que verificamos em alguns Estados e, porque não dizer, até no meu próprio.

Vereadores detentores de altos cargos na administração pública federal, estadual ou sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, para fugir à responsabilidade do seu trabalho, se filiavam a determinado partido político e se inscreviam eletores de determinado município, e na sua maioria pequenos municípios, onde se realiza uma, quando muito duas sessões durante o mês, e se elegiam vereadores. Por serem vereadores em outro município que não o da função, da sua lotação como funcionário público ou como servidor pela CLT, se afastavam da função e continuavam no exercício de outras atividades profissionais.

Então, o objetivo da subemenda é permitir que somente o servidor público municipal, estadual ou federal e os de CLT, de órgão da administração direta ou indireta, obviamente, que ocupe o respectivo mandato ou função na mesma cidade onde exerce o seu cargo ou função, possa afastar-se do serviço público optando pela remuneração da sua função ou da remuneração a que ele teria direito como vereador.

Este, o objetivo central que inspirou o eminentíssimo Deputado Alceu Collares e os demais Congressistas.

O SR. PRESIDENTE (Renato Franco) — Com a palavra o Deputado Alceu Collares, co-autor da subemenda.

O SR. ALCEU COLLARES — Sr. Presidente, está em discussão o que há de mais importante neste projeto após a remuneração restabelecida, evidentemente.

O nobre Relator diz no díz no art. 8º:

"O Vereador, ocupante de cargo público, inclusive o sob regime da CLT, de órgão da administração direta e indireta, federal, estadual ou municipal, fará jus à remuneração do seu cargo, desde que não perceba subsídios"

Parágrafo único. No dia da realização da sessão da Câmara, o vereador estará dispensado de comparecer à sua reunião."

Já contei o caso do Presidente da Câmara que era motorista do prefeito. Os dois compareceriam às solenidades públicas. O primeiro muito constrangedoramente. O constrangimento, a coação, a pressão que sofre o funcionário público eleito vereador é conhecida de toda a classe política no Brasil.

Inclusive em função da independência que deve ter o legislador municipal, não podemos, de forma nenhuma, permitir, deixar que fique, no exercício da função, à mercê do executivo municipal. Eleito vereador, ele precisa ficar afastado do cargo. Hoje, pela Lei nº 1.711, o servidor público federal já tem este direito. Com a emenda do nobre Deputado Relator da matéria, esse direito, que já é assegurado ao funcionário público federal, ficará restrito. Ele só terá direito de se afastar nos dias em que houver sessão no Legislativo municipal. Restringe-se um direito que já é assegurado a uma camada enorme de brasileiros.

Há necessidade de se permitir. E não trará grandes prejuízos à economia da Nação, nem às suas finanças, porque os funcionários federais já têm esse direito. Afastado do serviço público quando eleito Vereador, o funcionário público federal pode fazer opção pelo vencimento ou pela remuneração prevista no cargo.

Não me parece necessárias outras palavras para justificar este princípio, princípio que deve ser conservado, o princípio da independência do legislador municipal, que só poderá ser alcançada no momento em que se permitir o afastamento do cargo, da função que ocupe na administração municipal ou estadual, porque na federal — torno a repetir — o afastamento já é permitido pela Lei nº 1.711.

Por esta razão tenho vaga esperança de que a subemenda será acolhida pelo nobre Relator, Deputado Raimundo Diniz. Ainda mais que há esta restrição de que só poderá ser afastado, quando eleito vereador, o funcionário eleito no município onde exerce o cargo para se evitar abusos que podem ocorrer, que um alto funcionário que desempenha cargo numa Capital possa eleger-se pelo município onde nasceu, com dois ou três mil eleitores, deixando cargo altamente remunerado na Capital, para ficar afastado, exercendo, provavelmente, outras funções que não só as do vereador, e percebendo remuneração do cargo que desempenha num município maior.

Esta restrição — me parece — evitará quaisquer tipos de abusos. A essência da emenda é o afastamento, para salvaguardar a independência que deve ter o vereador funcionário, no exercício do seu mandato.

O SR. PRESIDENTE (Renato Franco) — Tem a palavra o Sr. Relator.

O SR. RELATOR (Raimundo Diniz) — Sr. Presidente, Srs. Deputados e Senadores, antes de contra-argumentar, e não é muito fácil contra-argumentar determinados aspectos focalizados pelo ilustre Deputado Alceu Collares e pelo nobre Senador Osires Teixeira, lerei as razões emitidas no parecer, relativamente às Emendas nºs. 29, 53, 54, 56, 57, 58, 62, 63, objeto da subemenda agora apresentada:

"As emendas supracitadas tratam, de uma outra forma, do problema dos vereadores ocupantes de cargos públicos.

Algumas esbarram na proibição constitucional contida no art. 99, outras, referentes aos empregados regidos pela Legislação da Previdência Social, embora louvável a intenção

de seus autores, me pareceram, na prática, de aplicação perigosa, funcionando como uma intervenção na administração da empresa."

Aliás, vou-me dispensar da leitura, porque já li estas considerações quando do exame de outro destaque.

A grande dificuldade que teve o Relator ao apreciar estas emendas, é uma dificuldade de caráter constitucional.

O art. 13 da Constituição estabelece:

"Os Estados organizar-se-ão e reger-se-ão pelas Constituições e leis que adotarem, respeitados, dentre outros princípios estabelecidos nesta Constituição, os seguintes:

V — as normas relativas aos funcionários públicos..."

Por esta razão é que não pude, não tive condições de disciplinar a situação *erga omnes* do problema.

O Deputado Alceu Collares fez a observação de que arranhei, infringi, também, a Constituição neste ponto. Costumo agir com absoluta honestidade intelectual quando focalizo estes aspectos. Realmente, a rigor, a pleno rigor, teria simplesmente que rejeitar todas as emendas relativas a este aspecto. Mas procurei uma fórmula para salvaguardar os municípios, os Legislativos Municipais, a colaboração desses funcionários que, nos municípios mais longínquos, são realmente os mais capacitados na maioria das vezes para desempenhar aquela função.

Notem bem os Srs. Membros da Comissão o cuidado que tive ao elaborar esta emenda. Não pensem que estou satisfeito com a redação. Foi redação dentro do possível, estabelecendo, inclusive, uma descaracterização da palavra *opção*. V. Ex's podem verificar:

"Art. 8º O vereador, ocupante de cargo público, inclusive o sob o regime da CLT..."

— e recebo, também, a ressalva da deficiência técnica apontada pelo Deputado Alceu Collares, mas também prevaleceu o desejo de que essa gente não fosse excluída da possibilidade —

"de órgão da administração direta e indireta, federal, estadual ou municipal, poderá continuar recebendo a remuneração do seu cargo, desde que não perceba subsídios."

Foi a conotação que consegui da manutenção do *status*, para um emprego diferente de trabalho naquele horário específico que transformo em dia.

O SR. ALCEU COLLARES — Nobre Deputado, só um esclarecimento. Se o funcionário-vereador quiser receber subsídios, como vai fazer?

O SR. RELATOR (Raimundo Diniz) — Ele o tem total, na regra geral.

O SR. ALCEU COLLARES — E qual é a regra geral?

O SR. RELATOR (Raimundo Diniz) — Estará dispensado de comparecer.

O SR. ALCEU COLLARES — Onde está na lei? Não há nenhum dispositivo que diga. Não existe.

O SR. RELATOR (Raimundo Diniz) — Fará jus à remuneração, desde que não receba subsídios.

O SR. ALCEU COLLARES — Se receber?

O SR. RELATOR (Raimundo Diniz) — Se receber, estará dispensado.

O SR. GERALDO BULHÕES — Continuará trabalhando como servidor público? Esta é indagação muito feliz do Deputado Alceu Collares.

Realmente esta matéria é *muito difícil*. Não está devidamente explicitado este aspecto que foi salientado, pinçado pelo Deputado Alceu Collares.

Admito-me um vereador servidor público. Desejo receber um dos meus subsídios. Transformado em lei o substitutivo, não poderei receber a minha remuneração como servidor público. Continuarei apenas a ser dispensado no dia em que se realizar sessão?

O SR. RELATOR (Raimundo Diniz) — A ponderação de V. Ex^a é muita razoável, muita justa. Confesso a minha dificuldade em analisá-la e enquadrá-la bem. Passou-me aqui, num relance, que talvez tenha encontrado esta dificuldade exatamente no óbice constitucional. Declarando esta condição, eu estaria invadindo a competência estadual ou municipal para legislar sobre funcionalismo público das Unidades federativas.

Vejamos o art. 13 da Constituição:

"Os Estados organizar-se-ão e reger-se-ão pelas Constituições e leis que adotarem, respeitados, dentre outros princípios estabelecidos nesta Constituição, os seguintes:

V — as normas relativas aos funcionários públicos..."

É específico nessa capituloção.

O SR. ALCEU COLLARES — Então, melhor seria suprimir o art. 8º, porque, por analogia, eles fariam tudo pela Lei nº 1.711. O servidor público federal fica afastado do cargo e faz a opção pela remuneração do vereador. Fica afastado, recebendo a remuneração. Só comunica que está afastado.

O SR. LUIZ ROCHA — Vejamos o caso de um alto funcionário do Estado, com 10 mil cruzeiros de vencimento. Ele concorre e ganha. Deixará de ser vereador no seu município, porque a lei não lhe dá direito à função.

O SR. RELATOR (Raimundo Diniz) — A restrição é exatamente para evitar posições dessa natureza, porque podermos ter o exemplo que há poucos minutos deu o Deputado Alceu Collares.

Cabe, efetivamente, a colocação do exemplo na hipótese.

Sr. Presidente, Srs. Deputados e Srs. Senadores, reconhecendo as dificuldades desse problema, ainda assim, tenho a impressão de que pior será não constar da lei esta tentativa de se enquadrar o problema, porque, na deficiência que porventura surja, será mais fácil agora que uma recuperação posterior.

O SR. ALCEU COLLARES — V. Ex^a vai prejudicar o funcionário público federal de saída.

O SR. RELATOR (Raimundo Diniz) — Esta é preocupação que, me está invadindo, nobre Deputado.

O SR. LUIZ ROCHA — V. Ex^a poderia sanar as dúvidas sobre este artigo se incluisse uma simples expressão. Diz aqui: "o vereador poderá continuar recebendo a remuneração do seu cargo, desde que não perceba subsídios." Poderá ser incluído: "poderá continuar recebendo a remuneração do seu cargo."

O SR. RELATOR (Raimundo Diniz) — A opção é exatamente o óbice. Devemos lembrar, nobre Deputado Luiz Rocha, esta é uma lei complementar — não é uma emenda constitucional — a qual poderá ser sujeita a um veto posterior, e ficaria sem disciplinação nenhuma o problema. Isto que me preocupa.

O SR. ALCEU COLLARES — Nobre Relator, há Constituições estaduais e leis orgânicas que chegam a permitir até a acumulação.

O SR. RELATOR (Raimundo Diniz) — Mas aí a acumulação seria inconstitucional. A permissibilidade estaria na competência. V. Ex^a me socorre neste momento.

O SR. ALCEU COLLARES — Se V. Ex^a permite eu continue argumentando, constitucionais ou não, são direito que eles já têm. O

funcionário público federal, eleito vereador, se afasta do cargo e recebe a remuneração.

V. Ex^e está restringindo esse direito do funcionário público federal.

O SR. RELATOR (Raimundo Diniz) — Estou entendendo perfeitamente.

O SR. ALCEU COLLARES — Na intenção de melhorar, tenho a impressão de que estamos piorando.

O SR. PRESIDENTE (Renato Franco) — Há uma solução: aceitarmos o parecer e, em Plenário, se apresentar a emenda. O próprio Relator estudará o assunto e em Plenário apresentará a emenda.

O SR. RELATOR (Raimundo Diniz) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, me manifestei com a pureza — se me permitem a expressão — e a honestidade de princípios...

O SR. ALCEU COLLARES — V. Ex^e não precisa se preocupar, porque todo o seu comportamento é puro.

O SR. RELATOR (Raimundo Diniz) —... Muito obrigado. Levantei as dúvidas que me acudiram. Realmente, a grande dúvida que tenho, a grande dúvida não, a certeza, é esta objeção em relação ao funcionário público federal. Encontraremos tempo para reexaminar este assunto em Plenário, na sua oportunidade.

Na extensão total, não poderia votar favoravelmente à subemenda, pelos óbices constitucionais a que me referi.

Por estas razões e com estas explicações, me manifesto contrário à subemenda apresentada.

O SR. PRESIDENTE (Renato Franco) — Os Srs. Congressistas que aprovam o parecer do Relator sobre a subemenda queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O SR. ALCEU COLLARES — Sr. Presidente, como ficará este dispositivo?

O SR. RELATOR (Raimundo Diniz) — Em princípio como está.

O SR. PRESIDENTE (Renato Franco) — O Relator mesmo estudaria o assunto e poderia apresentar uma emenda em Plenário.

O SR. ALCEU COLLARES — Não há publicação da emenda oferecida?

O SR. RELATOR (Raimundo Diniz) — Haverá publicação da emenda, e da emenda derrotada, que poderá ser levantada em Plenário por V. Ex^e.

O SR. ALCEU COLLARES — Sr. Presidente, vou transformar a subemenda em declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Renato Franco) — V. Ex^e será atendido. (Pausa.)

Em votação o parecer do Relator sobre a subemenda.

Os Srs. Congressistas que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com a declaração de voto do Sr. Deputado Alceu Collares. (Pausa.)

Em discussão a subemenda do Deputado Luiz Rocha, a quem dou a palavra.

O SR. LUIZ ROCHA — Sr. Presidente, serei breve.

Deputado Raimundo Diniz foi feliz quando apresentou esta redação, só que S. Ex^e não observou um pormenor: o ir-e-vir do vereador que não reside na sede do município, que reside em distritos. Minha subemenda, no sentido de substituir a expressão "no dia de" para a expressão "para a realização de sessão", possibilita ao vereador que sai do seu distrito, ao vereador que é empregado público ou que é empregado de uma autarquia, no dia

que vem e no dia que volta e também, já nos termos da redação dada originalmente, nos dias que comparece à sessão; possibilita que esse vereador não tenha prejuízo nesse intervalo de ir-e-vir para a sessão.

O SR. PRESIDENTE (Renato Franco) — Concedo a palavra ao Relator, o nobre Deputado Raimundo Diniz.

O SR. RELATOR (Raimundo Diniz) — Sr. Presidente, aceito a redação.

O SR. PRESIDENTE (Renato Franco) — Os Srs. Congressistas que aprovam o parecer do Sr. Relator, aceitando a alteração, no § 8º, da expressão "no dia de" por "para a", queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o parecer do Relator sobre o art. 8º, as subemendas apresentadas pelo Sr. Deputado Geraldo Bulhões ficam prejudicadas. (Pausa.)

Temos ainda três subemendas para apreciar.

Tem a palavra o nobre Deputado Francisco Amaral, para defender sua subemenda, que acrescenta § 2º ao art. 8º, e transforma parágrafo único em § 1º.

Assume a Presidência o Sr. Senador Itamar Franco.

O SR. FRANCISCO AMARAL — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, pretendo com esta subemenda estender ao exercente de atividade em empresa privada os mesmos direitos garantidos àqueles que, no exercício da função pública, têm resguardada a sua remuneração no dia da sessão.

O homem que trabalha na fábrica e que o povo de sua cidade entende que deva ser vereador, esse homem não poderá sofrer a perda do seu salário no dia da sessão da Câmara. Então, será dispensado de comparecer ao serviço e lhe será garantido o salário correspondente àquele dia, não havendo também nenhuma possibilidade de perder o repouso remunerado da semana em consequência dessa ausência.

O SR. RELATOR (Raimundo Diniz) — Sr. Presidente, pelas mesmas razões que já expendi neste Plenário, me pronuncio contra a subemenda, mantendo os termos de meu parecer.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Os Srs. Congressistas que estão de acordo com o parecer do Sr. Relator queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O SR. FRANCISCO AMARAL — Sr. Presidente, requeiro votação nominal.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Vai-se proceder à chamada para a votação. Os Srs. Congressistas que votam com o Relator dirão sim.

(Procede-se à chamada.)

Votaram a favor oito Srs. Congressistas; contra cinco Srs. Congressistas.

Aprovado o parecer do Relator. (Pausa.)

Há outra subemenda, apresentada pelo Deputado Francisco Amaral:

"Dê-se ao parágrafo único a seguinte redação: "o vereador, empregado na empresa privada, durante o seu mandato popular só poderá ser demitido através de inquérito judiciário trabalhista, comprovada a prática de falta grave."

Com a palavra o nobre Deputado Francisco Amaral.

O SR. FRANCISCO AMARAL — Sr. Presidente, com esta subemenda pretendo apenas garantir uma estabilidade provisória àquele que, investido numa função de vereança possa exercê-la com tranquilidade.

Muitas vezes acontece, pelo menos lá no meu São Paulo, vereadores conseguirem a sua eleição, e se encontrarem em condi-

ções diferentes das dos seus patrões. Em consequência, o patrão imediatamente dispensa esse empregado.

Então, garantir-se-ia o exercício de sua atividade de vereança durante o período do mandato, pura e simplesmente, a não ser na prática de falta grave. Daí, então, através de inquérito judiciário-administrativo-trabalhista, poderia a empresa dispensá-lo, porque nunca desejaría, através da minha subemenda, garantir o emprego ao empregado faltoso. Se ele praticou a falta grave, prevista na CLT, deverá ser realmente dispensado do serviço, e o meio próprio para provar essa falta grave seria o inquérito.

Por conseguinte, minha subemenda visa a estabilidade pura e simples, para o perfeito exercício da função que a eleição determinou ele passe a exercer durante quatro anos.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Com a palavra o nobre Relator.

O SR. RELATOR (Raimundo Diniz) — Sr. Presidente, as razões são as mesmas expendidas no parecer, tanto que englobei esse conjunto de emendas num mesmo parecer, agravando ainda o aspecto de que essa lei é específica da remuneração, e não de outros direitos.

Pelas razões expendidas no parecer e com este adendo, me manifesto, com muito sentimento, contra a subemenda do Deputado Francisco Amaral.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Os Srs. Congressistas que aprovam o parecer do Relator queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, contra os votos dos Srs. Deputados Alceu Collares, Sérgio Murillo e Francisco Amaral, e do Senador Marcos Freire.

O SR. LENOIR VARGAS — Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Tem a palavra o nobre Senador Lenoir Vargas.

O SR. LENOIR VARGAS — Sr. Presidente, tinha subemenda da redação ao art. 8º e que foi...

O SR. RELATOR (Raimundo Diniz) — V. Ex^e me entregou, mas não encaminhei à Mesa porque pensei que V. Ex^e me tivesse dado o arbítrio de encaminhar ou não.

O SR. LENOIR VARGAS — Parece-me que o Deputado Geraldo Bulhões também apresentou subemenda no mesmo sentido, cujo objetivo era retirar do art. 8º a expressão "federal, estadual e municipal" e deixar só "servidor público".

O SR. GERALDO BULHÕES — Sr. Presidente, requeiro seja lida nossa subemenda, só para conhecimento do nobre Senador Lenoir Vargas. Ela foi considerada prejudicada, mas de redação, e justamente visava usar o gênero "servidor público". Neste caso, não seria inconstitucional, porque normativa.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Esta, a subemenda apresentada:

"Dê-se ao art. 8º a seguinte redação:

Se servidor público, é facultado ao vereador continuar recebendo a remuneração do seu cargo ou subsídios.

Parágrafo único. Durante o mandato, o vereador estará dispensado de comparecer à sua repartição."

Com a palavra o nobre Relator.

O SR. RELATOR (Raimundo Diniz) — Devo um esclarecimento ao nobre Senador Lenoir Vargas. Realmente, a subemenda que me foi apresentada para examinar e que eu não encaminhei à Mesa, subemenda do Senador Lenoir Vargas, me parece bem cabível.

Solicito ao Sr. Presidente leia a subemenda, para submetê-la a votação. Por um erro meu, não foi encaminhada na oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Tem a palavra o Sr. Deputado Geraldo Bulhões.

O SR. GERALDO BULHÕES — Sr. Presidente, nosso desejo, dentre outras coisas, dando esta redação, era estabelecer, no art. 8º um conceito normativo, e não imperativo. Estabeleceríamos que todos os servidores públicos — expressão usada na nossa Constituição, quando engloba funcionário público, funcionário autárquico e contratado pelo regime da CLT — então que se estabelecesse que todos os servidores públicos, ao serem investidos no mandato de vereador, pudessem optar ou pela remuneração a que têm direito como servidor público, ou pelos subsídios, nas condições de vereador.

Esta outra parte estaria prejudicada, mas, quanto à expressão "servidores públicos", ainda seria pertinente um estudo e um debate.

O parágrafo também está prejudicado, porque já se votou contrariamente à emenda no mesmo sentido. Inclusive, me parece um absurdo se estabelecer que o vereador deva comparecer à sua repartição enquanto durar o seu mandato.

Já dissemos hoje, aqui, que o mandato de vereador não se esgota apenas durante a realização da sessão, mas durante todos os átimos do seu mandato.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) Tem a palavra o nobre Relator.

O SR. RELATOR (Raimundo Diniz) — Realmente, o Deputado Geraldo Bulhões tem toda a razão. Seu destaque estaria prejudicado na parte em que S. Ex^e se referiu, restando a expressão "servidor público", que é emenda do Senador Lenoir Vargas.

Tenho a impressão de que, colocando o Sr. Presidente a subemenda do Sr. Senador Lenoir Vargas em votação, estará sanada a falta cometida.

O SR. PRESIDENTE (Renato Franco) Em votação a subemenda do Sr. Senador Lenoir Vargas.

Os Srs. Congressistas que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O SR. RELATOR (Raimundo Diniz) — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Renato Franco) Com a palavra o Sr. Relator.

O SR. RELATOR (Raimundo Diniz) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Senadores, os trabalhos já vão avançados, mas não poderia concluir sem expressar o meu mais profundo agradecimento pela maneira tão generosa com que foi tratado o meu trabalho.

Como disse no início da reunião, não considero meu trabalho perfeito. Pelo contrário, realmente, foi um esforço sincero e sério para se encontrar as primeiras pegadas de uma solução pela qual nos batímos há tanto tempo.

Sr. Presidente, renovo meus agradecimentos aos funcionários que tanto colaboraram e, principalmente, aos nobres Srs. Senadores e Deputados que nos honraram com as suas palavras.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) Antes de encerrar os trabalhos, também tomo a liberdade de cumprimentar o nobre Deputado Raimundo Diniz.

Realmente, 63 emendas foram julgadas pertinentes. Pude acompanhar de perto o trabalho de S. Ex^e. Foi uma honra tê-lo como Relator desta Comissão. Nossos cumprimentos pelo seu brilhante trabalho. E a todos desta Comissão, os nossos agradecimentos pela colaboração que prestaram ao nosso trabalho. Muito obrigado a todos.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 20 horas e 20 minutos.)

COMISSÃO MISTA

Incumbida de Estudo e Parecer sobre o Projeto de Lei nº 05, de 1975 (CN), "que autoriza o Poder Executivo a constituir a empresa pública denominada, Empresa de Portos do Brasil S.A. — PORTOBRÁS, dispõe sobre a extinção do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis — DNPVN, e dá outras providências".

2ª REUNIÃO, REALIZADA
EM 10 DE JUNHO DE 1975

Às dezoito horas do dia dez de junho do ano de mil novecentos e setenta e cinco, no Auditório "Milton Campos" do Senado Federal, sob a Presidência do Senhor Deputado Hélio de Almeida e a presença dos Senhores Senadores Virgílio Távora, Alexandre Costa, Domício Gondim, Luiz Cavalcante, Henrique de La Rocque, Mendes Canale, Eurico Rezende, Otair Becker, Roberto Saturnino, Itamar Franco e Evelásio Vieira e os Senhores Deputados Nunes Leal, Marcelo Linhares, José Haddad, Athiê Coury, Alair Ferreira, Celso Carvalho, Nelson Maculan e Hildérico Oliveira, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 05, de 1975 (CN), que autoriza o Poder Executivo a constituir a empresa pública denominada Empresa de Portos do Brasil S.A. — PORTOBRÁS, dispõe sobre a extinção do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis — DNPVN, e dá outras providências. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Deputados Salvador Julianelli e Júlio Viveiros.

Dando início aos trabalhos o Senhor Presidente, Deputado Hélio de Almeida propõe a dispensa da leitura da Ata da reunião de instalação e obtém da Comissão, a aprovação unânime de sua proposta, sendo a mesma dada como aprovada. Em seguida, comunica aos demais membros da Comissão, o recebimento de vinte e duas emendas ao projeto, todas consideradas pertinentes pela Presidência e encaminhadas ao exame do Senhor Relator da matéria, Senador Virgílio Távora e que foram recebidos ofícios das Lideranças da ARENA e do MDB, indicando os Senhores Senadores Eurico Rezende, Henrique de La Rocque, Evelásio Vieira, e os Senhores Deputados Nunes Leal, e Salvador Julianelli, para substituírem, respectivamente, os Senhores Senadores Accioly Filho, Benedito Ferreira e Franco Montoro e os Senhores Deputados Álvaro Gaudêncio e Pedro Colin.

Prosseguindo, o Senhor Presidente tece algumas considerações sobre os trabalhos da Comissão e enaltece o esforço, a dedicação e o cuidado com que se houve o Senhor Relator no preparo do seu relatório e concede a palavra ao Senador Virgílio Távora, que emite parecer favorável ao Projeto, com as alterações ao Substitutivo que apresenta, ao qual foram incorporadas, em parte, as Emendas de números 1; 2; 3; 10; 16; 17 e 21, sendo rejeitadas as demais, de números 4; 5; 6; 7; 8; 9; 11; 12; 13; 14; 15; 18; 19; 20 e 22.

Posto em discussão e votação é o parecer aprovado, ressalvados os destaques apresentados.

Na discussão dos destaques usam da palavra os Senhores Senadores Eurico Rezende e Roberto Saturnino e os Senhores Deputados Athiê Coury, Celso Carvalho, Nunes Leal, Francisco Amaral, Marcelo Linhares e Marcelo Gato.

Encerrada a discussão, passa-se à votação dos destaques, para aprovação das emendas de números 5; 8; 11; 13; 14; 15; 16 e 18, que são rejeitadas.

As notas taquigráficas relativas à presente reunião, são publicadas em anexo a esta Ata.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, e, para constar, eu, Leda Ferreira da Rocha, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de Estudo e Parecer sobre o Projeto de Lei nº 05, de 1975 (CN), "que autoriza o Poder Executivo a constituir a empresa pública denominada Empresa de Portos do Brasil S.A. — PORTOBRÁS, dispõe sobre a extinção do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis — DNPVN, e dá outras providências".

Presidente: Deputado Hélio de Almeida
Vice-Presidente: Deputado Marcelo Linhares
Relator: Senador Virgílio Távora

**INTEGRA DO APANHAMENTO TAQUIGRÁFICO
RELATIVO À 2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 10-06-75.**

Publicação devidamente autorizada pelo Senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Hélio de Almeida) — Srs. Membros da Comissão Mista incumbida de estudos e parecer sobre o Projeto de Lei nº 05 de 1975, que autoriza o Poder Executivo a constituir a empresa pública denominada Empresa de Portos do Brasil S/A — PORTOBRÁS — que dispõe sobre a extinção do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis (DNPVN), e dá outras providências.

Havendo número legal para a abertura dos trabalhos, considero aberta a reunião.

Esta Comissão reúne-se para discutir e votar o Parecer do Projeto nº 05, de 1975, do Poder Executivo.

Pelo artigo 130 do Regimento Interno, eu proponho a dispensa da leitura da Ata da Reunião de Instalação.

Em votação.

Os Srs. Membros que aprovam queiram permanecer sentados (**Pausa**.).

Aprovado.

Não havendo oposição, prosseguimos nos trabalhos.

Recebemos, na Secretaria da Comissão, cerca de 22 emendas, todas julgadas pertinentes pela Presidência, foram passadas ao Relator, que as examinou e deu o seu parecer sobre cada uma delas.

Recebemos ofícios comunicando a substituição de alguns Membros antes pertencentes a esta Comissão. Tais substituições constam de ofícios dos Líderes da ARENA e Vice-Líder do MDB. São as seguintes:

A Liderança da ARENA propõe a substituição do nobre St. Senador Accioly Filho pelo nobre Senador Eurico Rezende.

Propõe ainda aquela Liderança a substituição do nobre Senador Mendes Canale pelo nobre Senador Lourival Baptista.

Propõe a substituição do nobre Senador Benedito Ferreira pelo nobre Senador Henrique de La Rocque.

O Vice-Líder Airon Rios encaminha ofício ao Presidente do Senado Federal, indicando os nomes dos Deputados Nunes Leal, Nunes Rocha e Salvador Julianelli para, em substituição aos Deputados Álvaro Gaudêncio, Alair Ferreira e Pedro Colin, respectivamente, integrarem a Comissão Mista incumbida do estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 05/75-CN.

Temos presente o Relatório elaborado pelo Senador Virgílio Távora. Quero dizer poucas palavras sobre este Relatório.

É um alentado trabalho, constante de 120 páginas. Aqueles que porventura não o tenham recebido poderão recebê-lo naquela mesa, à minha esquerda.

Nas primeiras 74 páginas, o Relator descreve uma verdadeira história dos portos nacionais. S. Ex^a, de uma forma leal, transmite que colheu a maioria dos subsídios para esse histórico em trabalho apresentado, há alguns anos, pelo então Chefe de Gabinete do Ministro Virgílio Távora, quando à frente do Ministério de Viação e Obras Públicas, trabalho este a cargo do Engenheiro Paulo Peltier de Queiroz. Baseou-se também em estudos elaborados pelo portuário Engenheiro Carlos Theophilo de Sousa Melo, que eu tive a honra de

ter como meu Assessor de Assuntos de Portos e Navegação Interior, quando, nos anos de 1962 e 1963, tive a honra de ocupar a Pasta da Viação e Obras Públicas.

A partir da página 74, o nosso ilustre Relator dá o seu parecer. Faz inicialmente uma análise das 22 emendas apresentadas, dando o seu voto pela rejeição ou pela aprovação.

Antes de entrar no substitutivo, diz o Relator:

"Como conclusão de seu exame da proposição e das 22 emendas, foi dado parecer contrário às de nºs 4 a 9, 11 a 15, 18 a 20 e 22, favorável, em parte, às de nº 1 a 3, 10, 16, 17 e 21, nos termos do presente."

Quero submeter ao Plenário desta Comissão, antes de conceder a palavra ao nosso Relator, deliberação no sentido de que fosse dispensada a leitura completa do Relatório, porque, nas suas 120 páginas, considerados 3 minutos de leitura para cada página, nos daria 360 minutos, para, ao invés disso, delegar ao Sr. Relator que faça um resumo do seu Relatório, exaltando as partes principais do mesmo e lendo então, na íntegra, o Substitutivo que ele oferece.

Peço aos ilustres Pares que aprovarem esta proposição que permaneçam sentados. (Pausa.).

O SR. EURICO REZENDE (Espírito Santo) — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Hélio de Almeida) — Concedo a palavra ao Senador Eurico Rezende.

O SR. EURICO REZENDE (Espírito Santo) — Sr. Presidente, a experiência e a observação revelam — e isso me parece lógico e óbvio que só existe controvérsia nas áreas do projeto sobre as quais incidem emendas. Vale dizer que o remanescente passa a se constituir matéria mansa e pacífica.

A proposta de V. Ex^e vai encurtar bem estes nossos trabalhos preliminares; em primeiro lugar, com a dispensa da leitura do Relatório e do Parecer. Mas de igual modo, quer-me parecer que pode de haver a dispensa também da leitura do Substitutivo. Nós aprovaríamos o Relatório e o Parecer, sem prejuízo dos destaques, porque pode haver destaque para aprovar emenda, pode haver destaque para rejeitá-las, e destaque também para retirar porções do texto do projeto. Mesmo porque a leitura do Substitutivo não oferece muita utilidade, porque ele pode sofrer alterações; de acordo com a mecânica da aprovação ou da rejeição de emendas e do advento de subemendas que, proventura, possam ocorrer no curso da discussão.

De modo que, proporia a V. Ex^e — e não haveria prejuízo para ninguém — primeiro, a dispensa da leitura de todo o trabalho do Relator. Segundo, que essa dispensa se faça sem prejuízo dos destaques. Os Parlamentares interessados poderão, num prazo dado por V. Ex^e, endereçar os seus requerimentos nesse sentido à Mesa Diretora dos nossos trabalhos.

Se V. Ex^e achar conveniente, poderíamos designar uma outra reunião para amanhã, se não houver tempo nesta, talvez até para entendimentos.

O SR. PRESIDENTE (Hélio de Almeida) — Ainda é um pouco prematuro esse julgamento.

O SR. EURICO REZENDE (Espírito Santo) — Eu proporia, então, que também a leitura do Substitutivo fosse dispensada, porque o Substitutivo está condicionado ao resultado das discussões e votações sobre as proposições subsidiárias.

O SR. PRESIDENTE (Hélio de Almeida) — Peço a opinião do Sr. Relator, em primeiro lugar.

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) (Ceará) — Sr. Presidente, é uma carta de confiança muito grande que a Comissão delega ao Relator. Ele é bem menos ambicioso.

Talvez pudéssemos conciliar as propostas aqui feitas, fazendo o Relator, em cinco ou dez minutos, um rápido resumo e dando a idéia geral do seu trabalho.

Acredito — como bem frisou o nobre Líder Senador Eurico Rezende — que a preocupação maior deve se cifrar em um número restrito: são 22 emendas. Leríamos essas emendas e pareceres daquelas controvérsias.

Foi terminado o trabalho com um substitutivo ao projeto, isto é, procurando aperfeiçoar determinados aspectos dele. Várias dessas emendas foram aceitas, em parte e só examinando o Substitutivo se vê que elas estão mesmo aceitas.

Assim, se V. Ex^e me permite, e toda a Comissão assim julgue por bem, em cinco ou dez minutos, daríamos uma ligeira noção do que seja o trabalho e passar-se-ia, então, à discussão dessas diferentes emendas.

O SR. PRESIDENTE (Hélio de Almeida) — Vou procurar um denominador comum para as várias propostas: que se dê ao Sr. Relator cerca de dez minutos para apresentar um resumo dos pontos principais do seu Relatório e também se referir aos pontos principais do Substitutivo e, em seguida, entrariamos nos destaques e nas emendas, para que cada autor de emenda possa ter tempo bastante para justificá-la, no caso, naturalmente, daquelas rejeitadas pelo nosso Relator.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Sr. Presidente, acho que deveria ser lido só o Substitutivo. Algum interessado em emendas rejeitadas ou aprovadas poderia recorrer a V. Ex^e e V. Ex^e faria com que o Relator esclarecesse. Substitutivo já é a decisão final.

O SR. PRESIDENTE (Hélio de Almeida) — Estão todos de acordo com esta última proposta? (Pausa.)

Então, guardaremos para ler, com todo o carinho e atenção, o esplêndido Relatório a que me referi anteriormente, mas vamos entrar objetivamente na sua parte principal, que é o Substitutivo. V. Ex^e o lerá na íntegra ou apontará os setores principais daquele Substitutivo.

Concedo a palavra ao Sr. Relator, Senador Virgílio Távora.

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — Sr. Presidente, Srs. Deputados e Srs. Senadores:

Incialmente, gostaríamos que ficasse bem claro o orgulho que tem um homem público de ver uma idéia pela qual se bate durante mais de um decênio, prestes a se constituir numa realidade. Orgulho tanto maior, quanto a benevolência da Liderança de nosso Partido fez justamente este homem público ser o Relator da matéria, no Congresso Nacional.

Procuramos despersonalizando o máximo possível qualquer conceito aqui emitido ficar, à altura dá responsabilidade e da confiança que o Partido, o Congresso, S. Ex^e o Sr. Presidente da República em nós depositaram. Assim, o trabalho foi longo.

Esse trabalho, sabem V. Ex^es e o dissemos, tem como base conceitos, proposições, já que ele, em parte, é uma transcrição, "nas linhas", de uma monografia excelente do Dr. Paulo Peltier de Queirós, que tivemos a honra de ter como Chefe de Gabinete, na época em que antecedemos a Hélio Almeida na Pasta da Viação e Obras Públicas.

Não se poderia, num marco destes, da vida brasileira, deixar de, em relatando uma matéria destas, fazer um retrospecto histórico. E esse retrospecto histórico abrange desde o que seja a concepção básica da PORTOBRÁS, intimamente ligada ao sistema integrado de portos, aos diferentes regimes de exploração existentes, à política adotada pelo Império, à política da Segunda República. O que Prudente de Moraes, o que Campos Sales, o que Affonso Penna, o que Epitácio Pessoa e, já após a Revolução de 1930, o que Getúlio Vargas, cada um deles fez em benefício do serviço portuário, aquilo que se nos assegurava ser os seus acertos, aquilo que se nos assegurava ser os seus erros. A homogeneidade que houve durante todo o tempo do Império, numa política portuária. A heterogeneidade desta mesma política durante a República. A quebra do regime de concessão quando, em 1934, na grande reformulação portuária, aceita por

Weinschenk, foi atribuída aos Estados também a concessão de portos. A criação da taxa de emergência, em 1945. Depois, a sua transformação, em 1958, na taxa de melhoramentos de portos, com a criação do Fundo Portuário Nacional. As intervenções que houve, daquela época a esta parte. A reformulação portuária procedida em 1934. A Lei nº 4.213, de 1963, que antecedeu o movimento revolucionário e que, pela primeira vez, tratava das sociedades de economia mista. O tumulto da legislação portuária, com leis, no período revolucionário, em 1966, e os Decretos-Lei nºs 140, 153, 155, 256, de 1967, 794 e 1021 em 1969.

Procuramos dar um panorama dos diferentes regimes adotados, desde aqueles portos diretamente subordinados ao DNPVN, aqueles outros de concessões estaduais, aqueles de concessões particulares, aqueles regidos por autarquias e, finalmente, aqueles por sociedade de economia mista, do qual a Companhia de Docas do Ceará, a Companhia de Docas do Pará e, ultimamente, a Companhia de Docas da Guanabara eram os exemplos mais frisantes.

Aproveitando idéias lúcidas de Carlos Theophilo de Sousa Melo e, como numa resposta às diferentes críticas daqueles que achavam que mudar o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis apenas por uma empresa pública nada adiantaria, para a movimentação melhor dos portos, estudamos a fundo as diferentes alternativas que poderiam ser criadas, dentro desse sistema de sociedade de economia mista, como uma **holding** cúpula: o DNPVN sendo essa **holding**; manutenção do DNPVN, com a criação de uma **holding**, seja sociedade de economia mista, seja empresa pública; e finalmente, apenas a existência de uma **holding**.

Concluindo, verão os Senhores as diferentes vantagens de cada um, adotando-se a alternativa III.

Em 1971, perante o Senado Federal, apresentamos uma indicação que, aliás, serviu de base ao trabalho do Governo, de criação da PORTOBRÁS, do que muito nos orgulhamos.

Houve, naturalmente, um aperfeiçoamento no projeto governamental, aperfeiçoamento esse que, com aprovação parcial de emendas e idéias próprias do Sr. Relator, tomaram corpo no Substitutivo ora apresentado.

Gostaríamos apenas de dizer, como diferenças fundamentais, que tanto Peltier, como Souza Melo, como a nossa própria indicação, cuidavam de sociedades de economia **holding**, a Holding Sociedade de Economia Mista e o Governo optou por empresa pública. Demo-lhes razão pelos argumentos expedidos, pelo Dr. A. Marcos.

Não é criado, como propúnhamos, um conselho portuário nacional. Em 71 éramos ainda ardentes entusiastas da existência desse Conselho. A experiência em algumas obras congêneres mostrou-nos que neste ponto o Executivo estava com a razão.

O Executivo acha que no momento ainda não está suficientemente desenvolvido o sistema hidroviário brasileiro, de maneira a que se criasse, desde já, seja a HIDROBRÁS, que era sugestão de Carlos Theophilo, seja o Departamento Nacional de Vias Interiores, que era sugestão nossa. Tudo isso são detalhes dentro do conjunto maior.

Achamos conveniente — ao contrário do que normalmente ocorre nos pareceres — achamos nossa obrigação justificar cada um dos artigos do Substitutivo, — queremos repisar — e o parecer mostra perfeitamente fica bem explícito no Substitutivo que deve haver já uma previsão, na lei, da criação do futuro órgão hidroviário, no momento absorvido pela PORTOBRÁS.

Assim, Sr. Presidente, curvando-me à decisão desta Comissão, e havendo ficado exatamente nos 10 minutos concedidos por V. Exª, vamos, então, passar ao Substitutivo citado.

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a constituir, na forma definida no inciso II do artigo 5º do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, alterado pelo Decreto-lei nº 900, de 29 de setembro de 1969, a empresa pública denominada Empresa de Portos do Brasil S.A. — PORTOBRÁS, vinculado ao Ministério dos Transportes."

Este artigo, como parágrafo único, os Srs. vêem que é o mesmo do projeto.

O art. 2º é o mesmo do Projeto. O parágrafo 2º do Projeto foi deslocado como parágrafo 1º do art. 7º, por ser mais pertinente à matéria de condição do patrimônio da empresa ali tratada. É apenas uma questão de deslocamento.

Quanto ao art. 3º do Projeto original, as alterações se deslocaram principalmente a definir melhor as finalidades da empresa. Foram deslocados o inciso 3º e o parágrafo único do art. 4º do Substitutivo, por serem mais atinentes à competência da empresa.

"Art. 3º A PORTOBRÁS, em harmonia com os planos e programas do Governo Federal, e nos limites estabelecidos por esta Lei, terá por finalidade realizar atividades relacionadas com a construção, administração e exploração dos portos e das vias navegáveis interiores, exercendo a supervisão, orientação, coordenação, controle e fiscalização sobre tais atividades.

Parágrafo único. As atividades relativas a vias navegáveis interiores serão exercidas pela PORTOBRÁS, em caráter transitório, até que o Poder Executivo venha a constituir entidade destinada a essa finalidade."

O caput do art. 4º do Projeto original foi suprimido, porque nem todas as atribuições definidas à PORTOBRÁS poderão ser exercidas através da subsidiária, havendo aquelas atribuições que são indelegáveis.

O parágrafo único deste art. 4º, mantida a idéia básica original, passou a constituir o art. 5º do Substitutivo, com a redação mais direta e precisa.

"Art. 4º Para a realização de suas finalidades, compete à PORTOBRÁS:

"§ 1º A competência discriminada nos itens VII e VIII deste artigo cessará quando se constituir a entidade prevista no parágrafo único do artigo 3º desta Lei."

Os itens VII e VIII dizem respeito às vias navegáveis interiores. Quando for constituída a HIDROBRÁS, ou o nome que tiver, a PORTOBRÁS perderá, obviamente, essas funções.

O parágrafo 2º do art. 4º é que já atende a várias das emendas.

"§ 2º As atividades da PORTOBRÁS serão exercidas sem prejuízo da competência legal dos Ministérios e demais órgãos da Administração Federal, relacionadas com portos e vias navegáveis."

Como estava redigido, a PORTOBRÁS aparecia como um monstro, absorvendo todas as atividades, inclusive de tribunais marítimos, de SUNAMAR, de Ministério de Saúde, de Ministério da Fazenda. Foi feita a ressalva à razão do parágrafo 2º.

Quanto ao art. 5º, o original foi absorvido pelo art. 4º do Substitutivo, aperfeiçoando-se a redação.

O inciso 6º, deste art. 5º, foi suprimido, em virtude de ser redigido em termos mais amplos, não condizentes com a necessidade de ser bem explicitada a competência da empresa.

O art. 6º fica a mesma coisa.

No art. 4º do Substitutivo foram introduzidos os parágrafos 1º e 2º, respectivamente, apenas como complementação do parágrafo 1º do art. 3º, visando resguardo às atribuições legais, já referimos, dos Ministérios e demais órgãos da Administração Federal.

O parágrafo único do art. 5º do Substitutivo dá acolhida à Emenda nº 3, imprimindo-lhe redação mais concisa com os propósitos da PORTOBRÁS e seu relacionamento com outras empresas.

O parágrafo único do art. 6º do projeto original foi alterado, visando a escoá-lo de expressões desnecessárias, em face da legislação que rege a empresa.

No caput do art. 7º do projeto original, a expressão "respeitadas as respectivas finalidades" foi suprimida, por imprópria, uma vez

que não seria razoável manter finalidade que eventualmente poderia estar distorcida, porque não podia ser mantida, face às novas finalidades da empresa.

Os incisos sofreram modificações que melhor definem os patrimônios de origem diversa, que serão transferidos para a PORTOBRÁS.

No parágrafo 2º do art. 7º, foi incluída a expressão "de propriedade da União", pela necessidade de esclarecer a quem ficariam pertencendo os bens, sob a gestão da PORTOBRÁS, no intervalo de tempo entre a instituição do DNPVN, e a definitiva destinação que lhe for dada pelo Ministério dos Transportes.

No parágrafo 3º do art. 8º do substitutivo, foi melhor posicionada a situação prevista no parágrafo 1º do art. 7º do Projeto original, uma vez que não haveria necessidade de fazer acompanhar de decreto presidencial da relação de bens já inserida no ato de constituição da empresa que será levada a registro no Registro de Imóveis.

O art. 9º e seu parágrafo 1º do projeto original sofreram alterações, visando a aprimorar as suas redações, melhor precisando as disposições concernentes à extinção do Fundo de Melhoramento dos Portos e à incorporação dos referentes recursos ao Fundo Portuário Nacional.

Com esse propósito, o parágrafo 2º do art. 9º foi deslocado para parágrafo 3º, com ligeiras modificações redacionais. O parágrafo 3º do art. 9º foi deslocado como parágrafo 5º do mesmo artigo do Substitutivo, com o objetivo melhor explicitado. O parágrafo 4º, ainda do art. 9º do Projeto original, ficou compreendido no parágrafo 5º do art. 9º do Substitutivo, com modificações de redação, visando a melhor especificar a transferência de dotações consignadas no Orçamento da União, do DNPVN, para a PORTOBRÁS.

No Substitutivo foram incluídos, no art. 9º, os parágrafos 2º e 4º, com a finalidade de tornar mais claros e definidos os procedimentos em relação à extinção do Fundo de Melhoramento dos Portos.

As modificações dos arts. 14 e 17 do Projeto original visam apenas a dar maior exatidão e clareza aos seus termos.

O art. 9º os Srs. podem ver na página 116:

"Art. 9º Constituem receita da PORTOBRÁS:

I — recursos do Fundo Portuário Nacional (FPN), com a destinação específica que lhe cabe, em função dos objetivos da Empresa;"

Vêm os demais itens.

Passamos ao § 1º:

"§ 1º — Observada a proibição constante do caput do artigo 1º do Decreto-lei nº 415, de 10 de janeiro de 1969, e a partir do exercício seguinte ao da constituição da PORTOBRÁS, o produto da arrecadação da Taxa de Melhoramento dos Portos será destinado integralmente ao Fundo Portuário Nacional.

§ 2º — Os Fundos de Melhoramento dos Portos, a que se refere o artigo 3º do Decreto nº 60, de 19 de outubro de 1961, extinguir-se-ão a partir do exercício seguinte ao da constituição da PORTOBRÁS."

Não existe mais o Fundo de Melhoramento dos Portos, existe apenas o Fundo Nacional Portuário.

"§ 3º — Com a extinção dos Fundos de Melhoramento dos Portos, os saldos e as receitas por arrecadar se destinarão ao Fundo Portuário Nacional.

§ 4º — A partir da extinção dos Fundos de Melhoramento dos Portos, os compromissos assumidos pelas Administrações dos portos, anteriormente e nos termos do artigo 15 da Lei nº 3.421, de 10 de julho de 1958, serão atendidos com os recursos do Fundo Portuário Nacional.

§ 5º — Serão automaticamente transferidos à PORTOBRÁS, constituindo-se em recursos financeiros da mesma Empresa:

a — as dotações consignadas no Orçamento da União para o DNPVN, relativas ao exercício em que ocorrer a constituição da Empresa;

b — os saldos das dotações orçamentárias transferidas para o DNPVN, relativas a exercícios anteriores àquele em que for constituída a Empresa.

Art. 10 — O regime jurídico do pessoal da PORTOBRÁS será o da legislação trabalhista.

Art. 11 — Aos funcionários do Quadro de Pessoal do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis aplicar-se-á o disposto na Lei nº 6.184, de 11 de dezembro de 1974.

Art. 12 — A existência de uma subsidiária em determinada unidade da Federação não impedirá a criação de outras na mesma unidade federativa, sendo também admitida a fusão, o desmembramento ou a incorporação de subsidiárias, na forma a ser regulada no Estatuto.

Art. 13 — Os compromissos assumidos pelo DNPVN passam à responsabilidade da PORTOBRÁS, na data da constituição desta.

Art. 14 — Os órgãos ou entidades vinculados ao DNPVN passarão a vincular-se à PORTOBRÁS.

Art. 15 — As atuais concessionárias ou permissionárias de portos, qualquer que seja o regime de exploração, continuarão submetidas às normas legais específicas em vigor, com as modificações resultantes desta Lei."

Ante o temor de que a PORTOBRÁS fosse modificar algo sobre legislação, conseguimos que o Governo deixasse bem explícito que, não só as concessionárias e as permissionárias continuam, qualquer que seja seu regime de exploração, como também ficam subordinadas às normas legais específicas em vigor, com as modificações óbvias existentes nesta Lei.

"Art. 16 — A prestação de contas da PORTOBRÁS será submetida ao Ministro de Estado dos Transportes, que, com o seu pronunciamento e a documentação referida no artigo 42 do Decreto-lei nº 199, de 25 de fevereiro de 1967, a remeterá ao Tribunal de Contas dentro do prazo de cento e vinte dias contados do encerramento de cada exercício da Empresa.

Art. 17 — Observadas as ressalvas desta Lei, a PORTOBRÁS será regida pela legislação referente às sociedades por ações, sob a forma autorizada pela Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, não se lhe aplicando o disposto nos itens 1º e 3º do artigo 38 e no parágrafo único do artigo 81 do Decreto-lei nº 2.627, de 27 de setembro de 1940, bem como no § 5º do artigo 45 da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965.

Art. 18 — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19 — Ficam revogadas as disposições em contrário."

Gostaria de dizer só mais algumas palavras, Sr. Presidente, Srs. Senadores e Srs. Deputados: 1º) — As atividades da PORTOBRÁS serão exercidas sem prejuízo de competência legal do Ministério e demais órgãos de Administração Federal, direta ou indireta, relacionada com portos, com vias navegáveis.

O projeto admite que alguns portos, especialmente aqueles sob concessão a empresa particular, possam continuar submetidos, quanto a esse regime, às normas legais em vigor, obviamente, com as modificações resultantes do atual projeto. Quer dizer, a PORTOBRÁS, hoje, disciplina de uma maneira total a questão da operação das permissionárias, mas não bole na legislação das permissionárias.

Estas eram as explicações que gostaríamos de dar. Acreditamos mais ainda que a aplicação desta lei não prejudicará — como foi visto pelo art. 15 — o direito adquirido por trabalhadores integrantes das operações de carga e descarga dos portos, quer quanto ao sistema remuneratório, quer quanto às vantagens vigentes.

Como V. Ex's viram, Sr. Presidente, Srs. Senadores e Srs. Deputados, foram apresentadas 22 emendas; dessas emendas, foram aceitas, em partes, as de nºs 1 a 3, 10, 16, 17 e 21, nos termos do Substitutivo. Tiveram parecer contrário as de nº 4 a 9, 11 a 15, 18 a 20 e 22.

Esse, Sr. Presidente, o mais sintético relatório que poderia fazer a V. Ex., obedecendo a determinação deste Plenário.

Desejamos dizer ainda que, de acordo com a sistemática existente quando da votação dos diferentes pareceres referentes a projetos que vêm com prazo marcado, oriundos do Executivo, deixamos nós de apresentar proposições outras que dissessem respeito a este assunto, por inexistir na Casa, com exceção de indicação nossa que não somos cabotinos e não fomos anexar este relatório.

Sr. Presidente, em síntese, é esse o Relatório, o Parecer apresentado e o Substitutivo que V. Ex. bem ordenou que lêssemos.

O SR. PRESIDENTE (Hélio de Almeida) — Vamos, a seguir, colocar em discussão o Parecer.

Nos termos do art. 13, do Regimento Comum, que reza: "Apresentado o parecer, qualquer membro da Comissão Mista poderá discuti-lo pelo prazo máximo de 15 minutos, uma única vez, permitindo ao relator usar da palavra em último lugar, pelo prazo de 30 minutos." O Parecer será, em seguida, votado, sem prejuízos dos destaques e das subemendas que vieram a ser apresentadas, posteriormente, pelos dignos Membros desta Comissão.

Em discussão o Relatório e o Parecer.

Se nenhum dos Srs. Parlamentares quiser fazer uso da palavra, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Encerrada.

Em votação o Substitutivo apresentado pelo Sr. Relator, sem prejuízo dos destaques e das subemendas e, após a votação, daremos um prazo de 5 minutos para apresentação de destaques ou subemendas.

Os Srs. Membros desta Comissão Mista que estiverem de acordo com o Relatório, o Parecer e o Substitutivo apresentados pelo nosso digno Relator, Senador Virgílio Távora, queiram permanecer sentados.

O SR. NUNES LEAL — Sr. Presidente, apenas uma informação. Apresentei uma emenda a respeito do pessoal, que foi rejeitada, porque interferia no Estado.

Atualmente, no Rio Grande, houve um prazo para que os funcionários do porto — é um regime de concessão — fizessem opção pelo regime trabalhista ou continuassem no regime estatutário. Mais ou menos a metade optou pelo regime trabalhista e, metade ficou no regime estatutário. Os que optaram pelo regime estatutário — pouco mais de mil — o fizeram de acordo com a lei, numa determinada condição. Eles eram funcionários do Estado, continuavam trabalhando nos portos. Além disso, não havia vagas suficientes no novo quadro, para que todos optassem pela legislação trabalhista.

Minha preocupação é a seguinte: no caso de se formar uma subsidiária, como é provável, ela se rege pela lei trabalhista: esse pessoal fica sob a responsabilidade do Estado?

Com a criação da PORTOBRÁS, formou-se uma situação diferente daquela em que eles fizeram a opção.

Face à constituição da PORTOBRÁS, com a possibilidade de se criar uma subsidiária, muitos poderiam querer optar pelo regime trabalhista, para continuar na PORTOBRÁS.

Parece-me que se mudou a regra do jogo, sem se permitir que eles façam nova opção.

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — Sr. Presidente, eu lembra a V. Ex. que o assunto é pertinente, mas nós discutiríamos quando fossem apreciadas as diferentes emendas.

O SR. PRESIDENTE (Hélio de Almeida) — Justamente o que eu queria declarar, ao nobre Deputado Nunes Leal. Já estamos, neste momento, em processo de votação do Relatório, Parecer e Substitutivo.

Após, então, abriremos os debates para os destaques e as subemendas, quando então V. Ex. poderá apresentar à Mesa um destaque referente a esse ponto por V. Ex. levantado.

Assim sendo, peço novamente aos Srs. Membros da Comissão que, aqueles que estiverem de acordo com o Relatório, o Parecer e o Substitutivo do nosso Relator, mantenham-se sentados. (Pausa.)

Aprovados, por unanimidade, o Substitutivo, o Parecer e o Relatório apresentados.

Havendo destaques e subemendas a serem apresentados, peço aos nobres Pares que o façam dentro de um período de 5 minutos, quando, então, passaremos à discussão de cada um desses destaques ou subemendas.

Está suspensa a reunião por 5 minutos.
(A reunião é suspensa.)

O SR. PRESIDENTE (Hélio de Almeida) — Srs. Membros da Comissão, vamos reiniciar os nossos trabalhos neste momento.

Há requerimentos de destaque para 8 emendas. O regulamento é omisso quanto ao tempo que o autor da emenda ou seu defensor tem para defendê-la. Acho que será bastante razoável que se dê 5 minutos para cada autor de destaque defender a emenda rejeitada pelo Sr. Relator e, em seguida, também outros 5 minutos para que o Relator a responda.

Sendo assim, vamos, inicialmente, discutir o destaque para a Emenda nº 5. O autor do requerimento é o nobre Deputado Athiê Jorge Cury, que tem 5 minutos para sua perorização.

O SR. ATHIÊ COURY — Sr. Presidente e Srs. Congressistas, a emenda que apresentei ao projeto, que teve parecer contrário do nobre Relator, atende a reivindicação de operários trabalhadores dos sindicatos ligados aos portos nacionais.

Redija-se o inciso VI do art. 5º nos seguintes termos: "Promover a execução de outras atividades relacionadas com suas finalidades, excetuadas aquelas exercidas pelas entidades estivadoras e empresariais."

Sr. Presidente, todos aqueles que desenvolvem essas atividades portuárias há muito vinham aguardando a criação da PORTOBRÁS e aplaudem entusiasmaticamente o projeto governamental. Entendem, entretanto, que deve haver uma soma de esforços e não uns se sobreponem a quantos já trabalharam no setor. Este é o espírito que ditou a elaboração da presente emenda.

O que almejam quantos se encontram engajados nas atividades empresariais portuárias é prosseguir colaborando com o Governo Federal e as autoridades locais e, agora, também com a PORTOBRÁS. Não pode ser dispensada a participação de nenhum trabalhador e de nenhum empresário. Todos eles, além de serem donos de larga experiência, conforme todos sabem, sempre contribuíram, com esforço e patriotismo, para manterem nossos portos em movimento ascendente.

Daí a razão de minha Emenda nº 5, que foi largamente estudada, juntamente com os líderes sindicais dos Portos de Santos, Rio de Janeiro, Belém do Pará e outros.

O SR. PRESIDENTE (Hélio de Almeida) — Agradeço a V. Ex. e concedo a palavra ao nobre Relator, para contradizê-la.

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — Sr. Presidente, a Emenda nº 5 tem teor semelhante à de nº 4, do nobre Deputado Marcelo Gato.

Apenas, Sr. Presidente, gostaríamos de fixar os seguintes pontos: 1º) O projeto de constituição da PORTOBRÁS não revoga qualquer dispositivo da legislação específica sobre entidades estivadoras ou órgãos empresariais; 2º) o Substitutivo do Relator, para

evitar qualquer dúvida a respeito, suprimiu justamente o inciso VI, que dizia "outras atividades".

De maneira que nós não somos por acolher a emenda. Não sei se bem explicamos. O dispositivo emendado foi completamente retirado do Substitutivo, para que não houvesse o pensamento de que havia, nem de longe, qualquer interesse em promover a execução de outras atividades relacionadas com suas finalidades e se fosse bulir em direito ou atividade de ninguém.

Foi, simplesmente, no Substitutivo, anulado o item 6.

É o nosso parecer.

O SR. ATHIÉ COURY — em que artigo do Substitutivo está V. Ex^e, poderia me informar, nobre Relator?

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — Leio já. O art. 5º eu tirei. Tinha item 6, ficou só com item 5. Entendido? Foi cortado. Ele acrescenta o item, para normalizar o item 6, mas este no Substitutivo já foi cortado, a fim de que não aparecesse a idéia de que ia exercer outras funções.

O corte não é prejudicial ao projeto, pela redação que se deu às finalidades da PORTOBRÁS. Agora, não se deu mais da forma geral porque poderia parecer que a PORTOBRÁS, por alguma de suas subsidiárias, quisesse exercer qualquer outra função que não aquela específica para que foi criada. Então, cortamos.

Desejamos, desde o início, citar bem, o projeto, que é — desculpem a imodéstia — no Substitutivo, o esforço máximo a que podia o Relator chegar, tem um objetivo não bulir em direito de ninguém e dizer direitinho que o concessionário fica, o permissionário — justamente das instalações rudimentares — também fica e quem trabalha no porto fica submetido ao mesmo regime.

O SR. CELSO CARVALHO — À pag. 110 do seu Relatório V. Ex^e diz:

"Assim, oferece o Relator, como conclusão de seu exame da proposição e das 22 emendas, parecer contrário às de nº 4 a 9, 11 a 15, 18 a 20 e 22, favorável, em parte às de nº 1 a 3, 10, 16, 17 e 21, nos termos do presente."

Gostaria de saber onde está, no Projeto, essa favorabilidade à Emenda nº 21. Pediria a V. Ex^e uma explicitação.

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — O parecer é favorável, em parte.

"É mantida a competência hierárquica e legal das Delegacias."

Foram pedidas várias Delegacias. Então nós dissemos que a PORTOBRÁS não podia entrar nesse assunto e foram mantidas não só as Delegacias de trabalho marítimo e Conselho Superior dos trabalhadores, como de todos os Ministérios e entidades federais.

Por isso é que dizemos que foi atendido em parte.

O SR. CELSO CARVALHO — E quanto à Emenda nº 22?

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — Peço a V. Ex^e que aguarde um instante. Atenderei à solicitação de V. Ex^e

É esse o parecer, Sr. Presidente.

O SR. EURICO REZENDE — A fase de discussão da matéria encerrou-se. Estamos numa fase restrita, que é a do destaque, em que só poderá falar o autor do destaque e o Relator.

Entendo até que se possa continuar na liberalidade. Mas, quando V. Ex^e verificar que, com essa liberalidade, nós somos todos candidatos a locatários da noite e inquilinos da madrugada, V. Ex^e acabará com a liberalidade.

O SR. PRESIDENTE (Hélio de Almeida) — Nesse caso, voltarei a usar o regulamento. Por enquanto, somos liberais.

Encerrada a discussão do destaque requerido para a Emenda nº 5, peço aos ilustres membros da Comissão que se manifestem.

Aqueles que estiverem de acordo com o Parecer do Sr. Relator, mantenham-se sentados. (**Pausa.**)

Felicito o Deputado Athié Coury, que se convenceu da bri- lhante argumentação do nosso Relator.

Está, portanto, rejeitada a Emenda nº 5.

Tem a palavra o nobre Deputado Nunes Leal, que requereu destaque para a Emenda nº 8.

O SR. NUNES LEAL — Sr. Presidente, a Emenda nº 8 visava apenas à preservação de direito dos funcionários. E argumentamos da seguinte maneira: é evidente que os portos podem continuar na situação atual, a PORTOBRÁS não é obrigada, de um momento para outro, a tirar a concessão dos Estados. Mas podem ser criadas concessionárias. Com a criação de subsidiária, vai se admitir que, pelas Leis Trabalhistas, haveria qualquer acordo para os funcionários passarem para a PORTOBRÁS ou para a subsidiária, porque não havia razão de eles continuarem no Estado. E os funcionários estatutários?

O Sr. Relator alega que a emenda é ampla e entraria na Legislação Estadual, interferiria no Estado. Acho que não, uma vez que esses funcionários são portuários. Criada a subsidiária, esses funcionários estatutários teriam que, obrigatoriamente, ficar sob a responsabilidade do Estado. Fazendo o quê, no Estado?

Além disso, quando eles tiveram que fazer a opção, não havia essa condição, não havia a PORTOBRÁS.

Com a constituição da PORTOBRÁS, sabendo que amanhã pode ser criada uma subsidiária e que no Estado eles ficariam sem função, é possível que muitos desses funcionários optassem pelo regime das Leis Trabalhistas.

É apenas uma questão de posicionamento. Se o Sr. Relator e o Sr. Presidente aceitarem a idéia de que é preciso prever a situação desse pessoal, com o poder de síntese que tem, o Sr. Relator redigirá uma subemenda nesse sentido. Se não aceitarem a idéia, não há por que apresentar a subemenda.

O SR. PRESIDENTE (Hélio de Almeida) — Concedo a palavra ao Sr. Relator.

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — Sr. Presidente, o Porto do Rio Grande é um porto privilegiado. O Porto de Porto Alegre, idem. Têm direções muito boas. Justamente pertencem a um Estado que possui o Departamento de Portos, Rios e Canais.

Sr. Presidente, apenas como dado, queremos afirmar, desde já, que o Governo — e no que afirmamos vão ver V. Ex^es. a pureza de intenção que ele tem quanto à PORTOBRÁS — não quer estatizar coisa nenhuma. Por exemplo: o Porto do Rio Grande, que é o superporto do Brasil, tem um capital de concessão, atualizado, corrigido até 1973 — não pude corrigir até 1974, V. Ex^es. me desculpem — da ordem de setenta e quatro milhões, empregados pelo Governo Federal, até 1973, quinhentos e dois milhões, ou meio bilhão de cruzeiros.

O Porto de Porto Alegre, ao contrário, não é tão feliz como o Porto do Rio Grande, quanto às inversões federais.

O capital da concessão, atualizado, quer dizer, feitas as correções, é de duzentos e quarenta e cinco milhões e novecentos e setenta e um para o emprego de verbas federais de trinta e nove milhões novecentos e cinqüenta e nove. Perguntarão V. Ex^es: Por que a desigualdade?

O Porto do Rio Grande é o grande porto do Estado e o superporto que vai se fazer.

Quero deixar bem claro que o Governo não deseja encampar porto nenhum que esteja funcionando eficientemente na mão de Estado. E mais ainda: o Governo respeita as concessões particulares até o seu final, desde que elas se processem em termos de eficiência.

O que o Governo fez com a PETROBRÁS foi racionalizar a Administração Geral e a alocação de investimentos.

Sr. Presidente, com toda a boa vontade que tenho em relação a um ex-companheiro de Arma e colega de infortúnio e de

conspiração, nós não podemos dar parecer favorável à sua emenda.

Achamos que é entrar na atribuição do Estado, **máxime** porque há a decisão de não tirar toda a situação portuária da responsabilidade do Estado do Rio Grande do Sul.

Esta é a opinião, Sr. Presidente.

O SR. NUNES LEAL — Muito obrigado, nobre Relator. Fico satisfeito com a informação.

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — Com exceção de Santos, não há porto nenhum, no Brasil, que tenha tido, nem de longe, o que V. Ex's. tiveram em dinheiro.

O SR. NUNES LEAL — Isso é meio relativo, porque realmente os fundos portuários vão para o Governo Federal, só o Governo Federal tem dinheiro...

O SR. PRESIDENTE (Hélio de Almeida) — Lamento chamar a atenção do nobre Deputado Nunes Leal, que o direito à palavra, em cada destaque, é apenas de uma vez.

A liberalidade tem que ser sustada, mediante o regulamento. Não vamos contrariá-lo.

Os Srs. Membros que estiverem de acordo com a posição do Sr. Relator, há pouco expressa, queiram se manter sentados. (**Pausa.**)

Aprovado por unanimidade o Parecer do Sr. Relator.

Passamos, a seguir, ao requerimento de destaque subscrito pelo nobre Deputado Athiê Coury, para a Emenda nº 11.

O SR. ATHIÈ COURY — A emenda que apresentei, depois de laborioso estudo, refere-se especialmente à Prefeitura Municipal de Santos. Mas se estende, naturalmente, às Prefeituras Municipais que concederam isenções de impostos às concessionárias e permissionárias dos portos e que, a nosso ver, já contribuíram bastante para o seu progresso.

Agora que a PORTOBRAS vai auxiliar com novas técnicas e com alentados recursos, entendemos deva ser suspensa a colaboração das prefeituras, que se traduzia na dispensa de pagamento de impostos.

Como a programação dessas concessionárias e permissionárias já se encontra equacionada para o exercício financeiro em curso, para não lhes criar qualquer dificuldade propomos que a revogação dessa insenção se processe no exercício seguinte ao da entrada em vigor do diploma legal conseqüário do presente projeto.

Face a procedência desta emenda, confiamos em que ela venha a receber o apoio de que necessita para passar a constituir texto de lei criadora. Levo ao conhecimento de V. Ex's, Sr. Relator, que a concessionária, a Companhia Docas de Santos, não paga um tostão, um cruzeiro de imposto à Prefeitura de Santos.

Não sei se existem outras cidades na mesma situação.

Com a extinção do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis e a criação da PORTOBRAS, é justo que Santos, cujo Porto recebe a maior carga possível, de caminhões, por estradas de ferro, venha a ter cessada essa isenção.

Essa a justificativa da minha emenda, para a qual peço a aprovação do Sr. Relator.

O SR. PRESIDENTE (Hélio de Almeida) — Tem a palavra o Sr. Relator.

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — Sr. Presidente, As isenções tributárias que gozam essas concessionárias da exploração de portos não decorrem simplesmente da legislação e sim de um contrato de concessão.

O SR. PRESIDENTE (Hélio de Almeida) — Em votação o Parecer.

Os Srs. Congressistas que estejam de acordo com o Parecer do Sr. Relator queiram permanecer sentados. (**Pausa.**)

Aprovado por unanimidade.

Louvo a compreensão do nobre Deputado Athiê Coury.

Em seguida, mais um requerimento de destaque do nobre Deputado Athiê Coury, que se refere à Emenda nº 13.

O SR. FRANCISCO AMARAL — Sr. Presidente, peço a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Hélio de Almeida) — Tem a palavra o nobre Deputado Francisco Amaral, para uma questão de ordem.

O SR. FRANCISCO AMARAL — As Emendas nºs 16, 18, 21 e 22 são da mesma natureza. Existe o meu requerimento de destaque para a Emenda nº 18, como devem existir outros requerimentos. Solicito a V. Ex's que se faça uma discussão única sobre o assunto.

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — É justamente a proposta que eu havia feito.

Eu lembro a V. Ex's que algumas dessas emendas foram parcialmente atendidas, porque se constituíam de vários artigos. Foi rejeitado o artigo. Então, poderíamos discutir as emendas rejeitadas, Sr. Presidente. Quando falasse nessas emendas, eu gostaria que ficasse claro, que é a parte rejeitada.

O SR. PRESIDENTE (Hélio de Almeida) — As emendas que abordam o mesmo assunto são as de nºs 13, 16 e 18. Eu darei a palavra, por cinco minutos a cada um dos autores das emendas: a de nº 13 é da autoria do Deputado Athiê Coury; a de nº 16 é do Deputado Marcelo Gato; e a de nº 18 é do Deputado Francisco Amaral.

O SR. ATHIÈ COURY — Peço que, em primeiro lugar, seja dada a palavra ao nobre Deputado Francisco Amaral.

O SR. PRESIDENTE (Hélio de Almeida) — Tem a palavra o nobre Deputado Francisco Amaral, autor da Emenda nº 18.

O SR. FRANCISCO AMARAL — Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srs. Deputados: Existem coisas que trazem preocupações aos trabalhadores portuários. Em primeiro lugar, em recente conferência, o Dr. Arno Marcos afirma que haverá redução de pessoal. Em segundo lugar, existe uma expectativa dos trabalhadores portuários, em razão de um contato mantido com as lideranças governistas nesta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Hélio de Almeida) — Eu interrompo V. Ex's por um minuto para indagar-lhe quando e onde foi feita essa conferência do Engenheiro Arno Marcos?

O SR. FRANCISCO AMARAL — A palestra do Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, Dr. Arno Marcos, foi proferida no dia 17-4-75, na Comissão de Transportes.

O SR. PRESIDENTE (Hélio de Almeida) — O Ministro recebeu a Comissão de Transportes, que ouviu uma conferência do Diretor-Geral do DNPVN.

O SR. FRANCISCO AMARAL — Exatamente.

Prosseguindo: há uma expectativa até aliviarreira dos trabalhadores, em razão desses contatos mantidos, propriamente, com a ARENA, nesta Casa, quando se garantiu, quando se anunciou, quando se divulgou a boa vontade do Governo em relação à garantia dos direitos dos trabalhadores. E, finalmente, uma terceira apreensão, que me parece justificável, eis que, no Substitutivo, no art. 15, página 119, lê-se o seguinte:

"As atuais concessionárias ou permissionárias de portos, qualquer que seja o regime de exploração, continuaram submetidas às normas legais específicas em vigor, com as modificações resultantes desta Lei."

Evidentemente, se torna expresso, aqui, a manutenção dos direitos e de garantias.

A nossa Emenda nº 18 e a de nº 13, de autoria do Deputado Marcelo Gato, pretendem, pura e simplesmente, na parte rejeitada, a

manutenção, a garantia, a segurança daqueles que operam nos portos, como trabalhadores avulsos, quando da criação da PORTOBRÁS. Alega-se — ouvi do Deputado Linhares — que esses trabalhadores não teriam maiores direitos, porque são trabalhadores avulsos.

Eu não sou do ramo, não sou portuário e talvez possa estar dizendo algum disparate. Mas posso informar a V. Ex^t, através de subsídios colhidos de elementos ligados ao campo portuário, que existem garantias expressas, como aquelas ressalvadas pelo Substitutivo, no art. 15. Constam da Seção 8ª da CLT, que fala dos trabalhadores avulsos. É a Lei nº 1.561 e o Decreto regulamentador nº 56.367, de 1965..

O SR. MARCELO LINHAES — Perdão, Excelência, eu não disse que eles não tinham garantia. Eu disse que eles não eram funcionários, quer do Estado, quer das concessionárias. Eram trabalhadores autônomos, avulsos, que obedeciam a legislação própria, não tinham contratos diretamente com as concessionárias e com o Estado.

O SR. FRANCISCO AMARAL — Feita a retificação pelo nobre Deputado Linhares, devo esclarecer que existem esses direitos. Pode-se argumentar: se existem, não é preciso que os tornemos expressos.

Nesse caso, não haveria necessidade de tornar expresso nada no art. 15 do Substitutivo. Ou se faz justiça para um lado e para outro, ou se comete injustiça pelos dois lados.

Esta é uma grande verdade.

Os trabalhadores portuários precisam ter garantia. Não podemos estabelecer disposições legais, criar leis que vão atravessar o Poder Judiciário, criando dúvidas, permitindo que as partes compareçam aos tribunais, engurgitando os tribunais deste País, já tão engurgitados por uma série de questões. Se pudermos, devemos — aquilo que abunda não prejudica — tornar expresso que o direito que o trabalhador avulso, ou o portuário tem, deve ser mantido, mesmo com a criação da PORTOBRÁS.

Eu faria um apelo para que, compreendendo as nossas observações, o ilustre Relator reconsiderasse. No seu relatório, ou no seu voto, S. Ex^t afirmou que dispensava tornar expresso, porque o direito já existe. Em razão disto, já que ele reconhece que existe o direito, não haveria mal nenhum em que se enunciasse, se declarasse, se formalizasse, se tornasse expressa a garantia desse direito adquirido. Era apenas isso que queriam aqueles trabalhadores, que foram basejados, ainda há poucos dias, pela sereia do partido governamental, quando afirmou, alto e bom-som, especificamente em relação a este projeto, que seriam mantidos, respeitados os seus direitos. Aqueles trabalhadores avulsos, que praticamente têm pouquíssimos direitos, justamente por terem menores direitos, deveriam ter, de maneira expressa, garantido esse volume menor de direitos. Eles que são os construtores da grandeza de todo o movimento portuário do País, eles, que talvez suportem a carga maior de trabalho...

O SR. PRESIDENTE (Hélio de Almeida) — V. Ex^t tem um minuto mais para concluir sua oração.

O SR. FRANCISCO AMARAL — ...esses estivadores, conferentes, vigias portuários, pedem apenas isto: tornar expresso o direito que eles têm, que o Sr. Relator já disse que têm. Não haverá excesso algum em dizer que seus direitos serão garantidos, ainda que criada a PORTOBRÁS. E a PORTOBRÁS, acredito, não será criada para diminuir, para desrespeitar, para limitar direito dos trabalhadores portuários brasileiros.

O SR. PRESIDENTE (Hélio de Almeida) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Athiê Coury.

O SR. ATHIÊ COURY — Sr. Presidente, prefiro falar em último lugar.

O SR. PRESIDENTE (Hélio de Almeida) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Marcelo Gato.

O SR. MARCELO GATO — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Senadores, é de se notar que vários Deputados tiveram o cuidado de apresentar emendas da mesma natureza, sejam estas de garantia dos direitos de categorias portuárias, entre as quais a de trabalhadores avulsos, estivadores, conferentes, etc.

Concordo inteiramente com a argumentação do nobre Deputado Francisco Amaral. Em Santos, em contato com as lideranças portuárias, com os trabalhadores portuários, pude notar e sentir de perto a sensação de perigo que eles têm, a sensação de que outros direitos adquiridos poderiam sofrer qualquer dano com aprovação desta lei.

Veja, Sr. Presidente, que essa preocupação dos portuários de Santos é inteiramente válida.

Em 1964 — digo isto sem medo de errar — uma das categorias trabalhadoras que mais sofreram com a legislação trabalhista emergente àquela época foi a dos portuários. Inclusive, é a única categoria trabalhadora, neste País, que está impedida, na prática, de celebrar convenções coletivas de trabalho.

Isto é uma verdade, a lei dispõe expressamente.

Então, nada mais justo do que a movimentação dos trabalhadores portuários do País, no sentido de que fique expressa, de que fique delimitada, de maneira cristalina e inofensável, a garantia dos direitos que já têm, através de leis, portarias, resoluções.

Nada melhor, então, de que, no art. 15, onde se fala de normas legais específicas em vigor, se adicionasse, inclusive, as de direito do trabalho aplicáveis a espécie.

Seria apenas para ficar consolidado. Porque há de se entender: um novo estatuto surge com a PORTOBRÁS, que vai reger, queiramos ou não, todo o trabalho nos portos. Embora não mexa em leis específicas, como diz o Sr. Relator, vai disciplinar, e o disciplinamento haverá de aparecer sob novas leis, que poderão ferir direitos trabalhistas adquiridos.

A legislação portuária, tanto a de capatazia quanto a de estiva, a de avulsos, é extremamente complexa e se não ficar, neste texto, algo claro, taxativo, poderá haver demanda, poderá haver prejuízo.

Este era o sentido da nossa emenda e, como diz o nobre Presidente, desta nossa peroração: de defender, deixar de forma cristalina este direito dos trabalhadores portuários, que têm uma experiência amarga, inclusive, em termos de legislação.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Hélio de Almeida) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Athiê Coury.

O SR. ATHIÊ COURY — Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srs. Deputados, fazendo coro as palavras dos nobres Deputados Francisco Amaral e Marcelo Gato, quero dizer a V. Ex^s que os trabalhadores portuários, aqueles que há longos anos exercem atividades no maior porto da América do Sul, que é hoje o maior centro exportador de café do mundo, esperam que fique expressa a garantia dos direitos adquiridos. Desejam que fique o "preto no branco", para que não haja dúvida. Nós estamos consados de ver, a todo instante, reclamações contra INPS, contra certas providências que vieram a ser tomadas na época do Ministro Juarez Távora que, pouco a pouco, vêm sendo modificadas, graças à boa vontade do Governo Federal.

Segundo as palavras da Mensagem presidencial, faz-se necessária a presença de um órgão, de um organismo que prima não apenas pela autonomia, pelo provimento de recursos e liberdade de despesas, mas também pela flexibilidade e rapidez de ação, só obtidas através de uma organização capaz de acionar e ser acionada em tempo útil.

Tratando a minha emenda de direito adquirido, talvez se pudesse até admitir fosse dispensável. Entretanto, assim não pensam

os trabalhadores portuários e nós mesmos, os legisladores. Queremos ver expressa a garantia, para que não haja dúvida no futuro e, como disse o nobre Deputado Francisco Araral, para evitar futuras questões nos Tribunais, onde são comuns as reclamações nesse sentido. A PORTOBRÁS irá garantir a tranquilidade das categorias portuárias e responder pela continuidade de atividades laboriosas da maior relevância para o desenvolvimento nacional. Assim, creio que o nobre Relator poderá incluir, neste extraordinário relatório, a emenda de minha autoria, que irá ao encontro dos desejos dos trabalhadores portuários, não só do maior porto da América do Sul, como de outros portos nacionais.

O SR. PRESIDENTE (Hélio de Almeida) — Muito obrigado a V. Ex^a. Antes de conceder a palavra ao Relator, a darei aos dois Líderes presentes, quer da ARENA, quer do MDB, que a solicitaram.

Em primeiro lugar, dou a palavra ao Líder Eurico Rezende.

O SR. ROBERTO SATURNINO — Sr. Presidente, solicito meio minuto, para umas poucas palavras.

O SR. PRESIDENTE (Hélio de Almeida) — O Senador Roberto Saturnino pediu meio minuto para dizer umas poucas palavras. Mas, dada a dignidade do cargo que ocupa, concederei cinco minutos a S. Ex^a, como cinco minutos, também, ao Líder Eurico Rezende.

Com a palavra o nobre Senador Roberto Saturnino.

O SR. ROBERTO SATURNINO — Sr. Presidente, não vou necessitar dos cinco minutos, porque os argumentos já foram apresentados pelos três Deputados que subscrevem as emendas em pauta.

Desejo apenas definir a posição do nosso Partido a respeito do problema.

Nós temos conhecimento de que esse projeto, de méritos inegáveis, gerou inquietação no meio dos trabalhadores portuários, exatamente pela falta de explicitação dessas garantias que as emendas pretendem explicitar. E nós achamos que a explicitação, longe de prejudicar o projeto, só virá reforçá-lo, em todos os seus dispositivos, e ao mesmo tempo, tranquilizar esta classe que, realmente, está inquieta.

Achamos também que o argumento principal apresentado pelo Relator, para rejeitar as emendas, o argumento da técnica legislativa, não chega a convencer completamente, porque, entre o respeito à técnica legislativa e a possibilidade de tranquilizar toda uma classe que vem prestando serviços inestimáveis a este País, nós preferimos ficar com a segunda hipótese.

Assim, nós vamos apoiar todas as emendas em pauta, na sua parte rejeitada, exatamente pela explicitação, da manutenção das garantias dos trabalhadores.

O SR. PRESIDENTE (Hélio de Almeida) — Muito obrigado a V. Ex^a.

Tem a palavra o nobre Senador Eurico Rezende, na Liderança da ARENA.

O SR. EURICO REZENDE — Sr. Presidente, Srs. Representantes:

As preocupações da honrada Oposição nas duas Casas do Congresso foram as mesmas preocupações da ARENA. Tanto assim que não fiquei indiferente ao problema. Provoquei uma reunião das lideranças portuárias com o eminentíssimo Senador Petrônio Portella, Presidente da ARENA, e, principalmente, na qualidade de Líder do Governo nesta Casa.

Em seguida, o Presidente Geisel manifestou igual preocupação, e de natureza pessoal, com a situação dos estivadores e portuários, frente ao Projeto de Lei. E S. Ex^a, o Chefe do Governo, tão preocupado ou mais do que nós, provocou uma reunião, no Palácio do Planalto, com o Sr. Ministro dos Transportes, com o Sr. Ministro

Chefe do Gabinete Civil e todos os Assessores, porque o empenho de S. Ex^a, o Presidente Geisel, era saber como ficariam os direitos adquiridos daquelas categorias.

Feito o estudo, chegou-se à conclusão de que não se tocou um milímetro sequer, através do projeto, no conjunto, isto é, no elenco dos direitos adquiridos por aquelas categorias.

Isto tranquilizou o Presidente e retirou a preocupação do Chefe do Governo. Mas o Presidente Geisel, devidamente assessorado, ainda fez questão de que se colocasse, no parecer do Relator desta Comissão Mista, e que se dissesse, através da palavra dos Líderes no Senado e na Câmara, que aqueles direitos estavam plenamente assegurados.

O Relator, Senador Virgílio Távora, colocou esta ressalva, inseriu esta cláusula no seu parecer. E qualquer um de nós sabe, Sr. Presidente, Srs. Representantes, que a exegese, a fonte do direito, no caso de dúvida judiciária, é o Parecer da Comissão Mista. Se esse Parecer for aprovado, ele estabelece a interpretação que deverá ser seguida por qualquer Colégio Judiciário. Ainda mais, Sr. Presidente; visando a tranquilizar os estivadores, o Sr. Presidente da República pretende ter, também, contato com as lideranças portuárias, para repetir essa garantia.

Ademais, Sr. Presidente, isto temos que dizer: a aprovação de uma emenda dessa natureza é que vai prejudicar a classe dos portuários, dos estivadores. Porque, se o projeto — é uma hipótese — suprime o direito adquirido e se se apresenta uma emenda restabelecendo o direito adquirido, essa emenda é inconstitucional, porque a Superlei proíbe a aceitação de qualquer emenda que tenha implicações de aumento de despesa. Nessa hipótese é que o Poder Judiciário pode ser convocado para julgar a disposição do projeto resultante da emenda inconstitucional e aí vai interpretar: tanto foram retirados os direitos adquiridos, que a Comissão aprovou a emenda, restabelecendo aqueles direitos.

Aí é que os direitos adquiridos estarão completamente erradicados e o Poder Judiciário não poderá fazer nada.

Insistimos, então, na técnica legislativa; mas não apenas na técnica legislativa, através da qual se verifica que a Lei não pode ter cláusulas redundantes. Supressão de direitos é matéria de ordem pública. A supressão tem que ser expressa.

Ainda hoje tive oportunidade de verificar que, no tempo em que era Ministro dos Transportes o Sr. Juarez Távora — não sei se vulnero a sensibilidade do seu ilustre parente, o nobre Relator — vários direitos adquiridos foram suprimidos e os projetos que vieram para cá, naquela época, revogavam expressamente as Leis que asseguravam aqueles direitos.

Ora, o projeto que estamos examinando não revogou nenhum direito adquirido. Então a matéria é remetida para onde? Para a garantia outorgada pela Constituição. E não só pela Constituição, pela Lei de Introdução ao Código Civil, que é expressa.

No campo legislativo, chega-se a esta conclusão meritória, assegurada pela fonte do Direito, que é o parecer que vai ser aprovado: não se tocou, não se vulnerou, não se causou a menor erosão no direito adquirido. No campo político, nós temos a palavra do Senhor Presidente da República, que é tão respeitável como a palavra dos eminentes representantes do MDB, inserida na suas proposições subsidiárias.

Com essas considerações, Sr. Presidente, creio que as lideranças portuárias poderão ficar tranquilas. E ainda mais: o Sr. Presidente da República recomendou ao Senador Petrônio Portella que, logo após a aprovação do Parecer, fosse enviada uma carta às lideranças sindicais das categorias correspondentes, garantindo a prevalência dos direitos assegurados na Legislação anterior.

Assim sendo, temos todos os motivos para confiar na interpretação, que é única neste caso: os direitos adquiridos estão garantidos pela Constituição.

Quer-me parecer, Sr. Presidente, que não trouxe para aqui apenas a palha das palavras, trouxe o grão dos fatos, exibido em dois

ângulos; a Constituição, sob o ponto de vista legislativo e, sob o ponto de vista político, a palavra do eminente Chefe da Nação, a respeito da qual a honrada Oposição, em pronunciamentos sucessivos, nesta e na Casa congêneres, tem oferecido a afirmação da sua inabalável confiança.

O SR. PRESIDENTE (Hélio de Almeida) — Passo a palavra ao ilustre Relator, Senador Virgílio Távora.

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — Sr. Presidente, autorizado por S. Ex^e o Sr. Presidente da República, muito discutido que foi o assunto, na página 81 fizemos questão de deixar — antes de examinar qualquer Emenda — bem explícito e assinalado:

"A aplicação desta lei não prejudicará o direito adquirido pelos trabalhadores integrantes das operações de carga e descarga nos Portos, quer quanto ao sistema remuneratório quer quanto às vantagens vigentes."

Sr. Presidente, examinando com toda serenidade o problema, vendo o parecer dos Assessores dos diferentes órgãos pertinentes, chegamos à conclusão de que a forma que melhor resguarda os direitos que aqui estão sendo postulados é justamente aquele da execução da Lei pelo parecer que, bem claro, mostra qual o seu sentido; e, do outro lado, o compromisso que o Presidente da República assume, mais do que qualquer outro dispositivo. Achamos, como o eminente Senador Eurico Rezende, que a introdução de um dispositivo desses vulneraria qualquer outro comportamento maior que tivesse na defesa desses interesses.

Em suma, o projeto não retira direitos adquiridos. Eles os mantêm e o Relator mantém o seu parecer.

O SR. PRESIDENTE (Hélio de Almeida) — Encerrada a discussão, passo à votação das Emendas n^os 16, 18 e 13, conjuntamente, na parte que não foi aceita pelo nobre Relator.

Aqueles que estão de acordo com o ponto de vista expresso pelo Sr. Relator queiram permanecer sentados.

O SR. ATHIÉ COURY — Sr. Presidente, não temos dúvidas em aceitar a palavra do nobre Líder da Maioria, de que o Sr. Presidente da República assegura os direitos adquiridos aos trabalhadores portuários, estivadores. Assim, perguntaria ao nobre Líder se, confiados na palavra honrada do nobre Senador Eurico Rezende, podemos votar favoravelmente ao parecer do Relator.

O SR. PRESIDENTE (Hélio de Almeida) — Uma observação: o ilustre Líder da ARENA disse que o Presidente da ARENA e Líder do Governo nesta Casa, após a aprovação desse Projeto de Lei, em plenário do Congresso, escreveria uma carta às lideranças sindicais, assegurando que os direitos adquiridos não seriam atingidos.

O SR. ROBERTO SATURNINO — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, uma explicação apenas. O voto, no caso partidário do MDB, não significa, absolutamente, voto de desconfiança em relação à palavra do Sr. Presidente da República, de que não temos nenhum motivo para desconfiar. Define apenas uma posição partidária, de uma posição política no sentido de desanuviarem os espíritos e as inquietações que, segundo informações, existem no meio da massa de trabalhadores.

Essa é a única razão.

O SR. PRESIDENTE (Hélio de Almeida) — Então, restabelecemos a votação: Aqueles que estiverem de acordo com o Parecer do Sr. Relator mantenham-se sentados. (Pausa.)

Aprovada, por maioria, a orientação do ilustre Relator.

Foram rejeitadas as Emendas n^os 13, do Deputado Athié Coury, 18, do Deputado Francisco Amaral e, 16, do Deputado Marcelo Gato.

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — Só um momento, Sr. Presidente. Uma dessas emendas foi rejeitada apenas em parte.

O SR. MARCELO GATO — O art. 2º da Emenda n^o 16 está aprovado. A emenda foi rejeitada em parte.

O SR. PRESIDENTE (Hélio de Almeida) — Muito obrigado pela colaboração. O ilustre Deputado Athié Coury, tem mais um requerimento de destaque, para a Emenda n^o 14. Tenho m^ultíplo prazer em passar-lhe a palavra.

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — Eu esclareço que essa emenda está praticamente prejudicada.

O SR. ATHIÉ COURY — Está prejudicada, como diz o nobre Relator.

O SR. PRESIDENTE (Hélio de Almeida) — Temos apenas um destaque mais, e subemenda, ambos apresentados pelo nobre Deputado Athié Coury. Passo-lhe a palavra para discutir a Emenda n^o 15.

O SR. ATHIÉ COURY — Sr. Presidente, apenas no cumprimento do dever, foi apresentada esta emenda:

EMENDA N^o 15

Substituído o Ponto Final do art. 18 por Vírgula, acrescente-se a seguir: "especialmente os artigos 8 e 21 do Decreto-lei n^o 5, de 4 de abril de 1966."

Justificação

O Decreto-lei n^o 5, de 4 de abril de 1966, estabelece normas para a recuperação econômica das atividades da Marinha Mercante, dos portos nacionais e da Rede Ferroviária Federal S/A. O art. 8º desse diploma legal previu:

"A quaisquer classes, categorias profissionais, ou atividades, são vedadas vantagens não previstas expressamente em lei ou que ultrapassem os limites fixados nas regras gerais da Consolidação das Leis do Trabalho.

Parágrafo único — O disposto neste artigo tem efeito imediato, considerando-se vencidos os acordos firmados há mais de dois anos."

E seu art. 21 determinou:

"Os trabalhadores de estiva e de capatazia constituirão categoria profissional única denominada "operador de carga e descarga" e reger-se-ão pelas regras gerais da Consolidação das Leis do Trabalho.

§ 1º — O disposto neste artigo vigorará a partir da data de sua regulamentação pelo Poder Executivo, a qual atenderá às peculiaridades de cada porto e disporá sobre o resguardo dos bens patrimoniais dos atuais sindicatos de conformidade com os interesses dos mesmos.

§ 2º — Na regulamentação prevista neste artigo, ficarão assegurados os direitos que a lei concede à categoria dos arrumadores."

Na prática, tais normas em nada concorreram para o aceleração do progresso de nossos portos.

Verificou-se exatamente o contrário.

Nessas condições, já que a PORTOBRÁS chega com a mentalidade nova, e disposição para realmente reativar as atividades portuárias nacionais, com vistas ao desenvolvimento real do setor, entendemos chegado o momento de procedermos à revogação desses dois artigos do Decreto-lei n^o 5/66, consoante propomos com a presente Emenda.

Confiamos termos sido devidamente compreendidos, e passamos a esperar, consequentemente, que nossa iniciativa irá receber os votos de que precisa para passar a texto da lei consequária da presente iniciativa governamental.

O SR. PRESIDENTE (Hélio de Almeida) — Com a palavra o Sr. Relator, Senador Virgílio Távora.

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — Sr. Presidente, a revogação do art. 8º do Decreto-lei n^o 5/66 é altamente prejudicial e

inconveniente aos serviços portuários e até mesmo lesiva aos interesses nacionais, atuando como fator de desagregação da disciplina do trabalho nos portos, ao romper o equilíbrio, já assegurado pela legislação trabalhista, das relações empregatícias na orla marítima. E manter tal equilíbrio é, justamente, o objetivo do precente legal que se quer revogar.

Por outro lado, a emenda aborda matéria totalmente estranha ao projeto de lei em apreciação.

É o parecer.

O SR. PRESIDENTE (Hélio de Almeida) — Aqueles que estiverem de acordo com o Parecer do Sr. Relator, queiram manter-se sentados. (**Pausa.**)

Aprovado o Parecer do Sr. Relator, por maioria de votos.

Como último assunto a ser tratado, temos uma subemenda, subscrita pelo nobre Deputado Athiê Coury, referente ao art. nº 11 do Substitutivo.

O Art. nº 11 do Substitutivo reza:

"Aos funcionários do Quadro de Pessoal do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis aplicar-se-á o disposto na Lei nº 6.184, de 11 de dezembro de 1974."

A subemenda apresentada é a seguinte: "Ao invés da redação lida, deve o art. 11 rezar..."

O SR. ATHIÈ COURY — Eu queria acrescentar uma subemenda, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Hélio de Almeida) — É sobre o art. 11?

O SR. EURICO REZENDE — Sr. Presidente, umas das características, aliás a fundamental, de uma subemenda é o aproveitamento de uma parte de uma emenda, para que esta parte passe a integrar, em termos de substituição, um dispositivo do projeto. Fora disso, é emenda. E se é emenda, já passou o prazo.

Quer-me parecer que o eminente Deputado Athiê Coury deve desistir da sua iniciativa, porque não tem o menor apoio regimental. Ou, na hipótese negativa, que V. Ex^e dê a adequada aplicação regimental, rejeitando, in limine, a subemenda.

O SR. ATHIÈ COURY — O nobre Senador Virgílio Távora, ilustre Relator do Projeto, já tem um ofício encaminhado pelo Sindicato dos Operários dos Serviços Portuários de Santos...

O SR. EURICO REZENDE — Mas um ofício não é emenda.

O SR. PRESIDENTE (Hélio de Almeida) — Um ofício, exatamente, não é emenda. Nós tivemos datas estabelecidas para a apresentação de emendas. Encerrado o prazo, se não me engano, à 30 ou 31 de maio, não é esta a hora para se apresentar emendas.

Se fosse uma subemenda, nós a aceitariam porque seria regimental.

O SR. ATHIÈ COURY — Sr. Presidente, a intenção era...

O SR. PRESIDENTE (Hélio de Almeida) — O Congresso não pode viver de intenções, ilustre Deputado. Tem sua regulamentação e os seus regimentos. Eu lamento que a subemenda apresentada por V. Ex^e, não seja uma subemenda e, sim, uma emenda, conforme esclarecido pelo ilustre Senador Eurico Rezende.

Assim sendo, não é esta a oportunidade de aceitá-la ou discuti-la.

Com as minhas desculpas, eu concordo não aceita a dita subemenda de V. Ex^e.

O SR. ATHIÈ COURY — Sr. Presidente, eu gostaria de encaminhar apenas para o referido ofício ao ilustre Relator, para V. Ex^e dele tomar conhecimento.

O SR. PRESIDENTE (Hélio de Almeida) — Perfeitamente, embora não tenha nenhum efeito legal.

O SR. MARCELO GATO — Sr. Presidente, o Deputado Athiê Coury pede-me que esclareça o seguinte: se é verdade que o Parlamento não pode viver de intenções e tem que se ater ao seu Regimento, não é menos verdade que nós devemos atentar, essencialmente, nesta Casa de Leis, em determinados instantes, para a realidade social, para o fato social, para o problema que cabe a nós, a sensibilidade de de, pelo menos, tomar conhecimento e tentar entender.

Esta subemenda diz respeito a uma antiga reivindicação dos trabalhadores em capatazia dos portos do País. Tem razão de ser. O que se pede é critério uniforme nas taxas de remuneração para a estiva e desestiva. E o assunto é de tal monta que vários pronunciamentos do próprio Sr. Ministro dos Transportes, através da imprensa, já reconheceram a injustiça do que acontece. De tal forma que, quando estamos discutindo o novo Estatuto dos Portos Brasileiros, na sua disciplinação, é pelo menos razoável que se traga ao conhecimento da Casa — não é que os estivadores ganhem bem e os portuários, através de capatazia, ganhem mal — há uma diferença fundamental: o estivador para os mesmos serviços tem uma taxa de remuneração de produção que corresponde à proporção de quatro para um, em relação ao homem de capatazia.

O SR. EURICO REZENDE — Poderia V. Ex^e me dar uma informação?

O SR. MARCELO GATO — Darei já a V. Ex^e

Ora, o estivador já é remunerado além do justo, além do suficiente. Então se imagine o operador de capatazia, o chamado doceiro. O que se busca deve-se trazer este argumento como essencial — é uma dicotomia no regime de trabalho, que tem repercussão profunda na velocidade operacional dos portos, tem repercussão na produtividade do sistema portuário nacional.

Conquanto alegre o Senador Eurico Rezende a impossibilidade de ser apresentada emenda, neste instante, era necessário que se trouxesse ao conhecimento da Casa esta antiga reivindicação dos trabalhadores portuários. O problema é um ponto de obstrução no trabalho dos portos brasileiros e, dada uniformidade aos ganhos, representaria matéria de incentivo a todos os trabalhadores. Com isso ganharia não apenas o trabalhador, mas, essencialmente, o sistema portuário nacional, e viria redundar num benefício muito grande, inclusive no sentido do barateamento de custos de operação portuária.

Nesse sentido dirijo um apelo a V. Ex^e e fiz questão de, em meu nome e em nome do Deputado Athiê Coury e atendendo a reivindicação de milhares de portuários, trazer ao conhecimento da Casa o assunto.

O SR. EURICO REZENDE — Poderia V. Ex^e me informar a data do Ofício?

O SR. MARCELO GATO — O Ofício foi entregue ao Senador Virgílio Távora há quatro dias. Inclusive, os portuários estiveram dialogando com S. Ex^e. O que se tentou, Senador Eurico Rezende — neste instante — em que se vota uma lei importante por todos nós aplaudida — foi resolver definitivamente quaisquer problemas de natureza trabalhista, que são também de natureza operacional dos portos. Era essa a intenção do diálogo que se manteve.

O SR. EURICO REZENDE — Foi interessante V. Ex^e tecer esses comentários. Isto pode ser objeto de um projeto de lei, ou, então, de encaminhamento à futura empresa, PORTOBRÁS, para estudar sua viabilidade.

O SR. PRESIDENTE (Hélio de Almeida) — Regulamentação da lei pode prover perfeitamente isto. Aliás, para maior satisfação do autor da dita emenda, eu queria lê-la:

"As taxas de remuneração, por produção, às categorias profissionais de estiva e de capatazia obedecerão critério uniforme, observando-se as peculiaridades de cada porto."

Quer-me parecer que um artigo como este seria redundante, porque todo o projeto de lei criando a PORTOBRAS visa à uniformização de critérios em todos os portos nacionais.

Esperamos que ela alcance este ideal. Não podemos garantirlo.

A emenda apresentada por V. Ex^e propõe um critério uniforme para pagamento de produção às categorias profissionais de estiva e de capatazia, o que me parece justo, mas isto está enquadrado, eminentemente, no espírito do próprio projeto de lei. Todas essas questões trabalhistas, a meu ver, não devem entrar no projeto de lei, porque ele não visa à realização e às soluções de problemas trabalhistas das classes portuárias, e, sim, à estruturação desse superorganismo, que será a PORTOBRAS, que pretende uniformizar e tornar mais eficiente o trabalho portuário em todos os portos nacionais. Na regulamentação dos seus estatutos, abrangerá muito maiores outros objetivos, visando à caracterização, que deve ser resolvida em termos dos interesses das classes portuárias, que tão alevantados e elogiosos esforços têm feito pela produção nacional.

Assim, lamentavelmente, não aceito a emenda. Mas isto não implica em que, em fase posterior, não possa V. Ex^e, junto às autoridades da PORTOBRAS, pedir que considerem esta sua justa reivindicação.

O SR. FRANCISCO AMARAL — Sr. Presidente, inicialmente, quero congratular-me com V. Ex^e, conhecedor profundo dos problemas portuários, ex-Ministro da Viação e Obras Públicas, por ter conduzido os trabalhos da Comissão com absoluta liberalidade.

Desejo também apresentar ao eminente Senador Virgílio Távora um voto de profundo apreço, pelo trabalho extraordinário realizado. Devo dizer ainda que, não vi, na palestra do Diretor do Departamento nenhuma referência a uma possível redução de operadores de carga e descarga.

O SR. PRESIDENTE (Hélio de Almeida) — Eu estava no gabinete do Ministro, a seu convite, e ouvi essa conferência. Não me ocorre, neste momento, absolutamente, qualquer expressão de S. Ex^e quanto a corte de vantagem da classe portuária.

O SR. FRANCISCO AMARAL — Exatamente. Assisti à conferência daquela autoridade e, agora, passando rapidamente os olhos nesse trabalho, nada vi que pudesse inquietar os portuários nacionais.

Ouvi a palavra inquietação várias vezes aqui, com estranheza profunda. Cuidou-se, hoje, da criação da PORTOBRAS, que nada tem a ver com operadores de carga e descarga. Fica-se a falar numa possível inquietação de portuários, como se o Sr. Presidente Ernesto Geisel, reconhecido e proclamado a todo instante pelo partido da Oposição como brasileiro íntegro — ou a Aliança Renovadora Nacional tivesse a preocupação de trazer inquietação a qualquer setor da Administração Pública.

Muito ao contrário, a Aliança Renovadora Nacional, o Presidente Ernesto Geisel não têm feito outra coisa senão praticar atos que possam garantir a tranquilidade vigorante no País.

O SR. EURICO REZENDE — Sr. Presidente, já que estamos nas cercanias do encerramento dos nossos trabalhos, quero endereçar a sinceridade das minhas homenagens e do meu reconhecimento — e falo em nome da Bancada da ARENA — ao eminente Senador Virgílio Távora que, com o seu trabalho substancial, eficiente e vigilante, não nos proporcionou nenhuma surpresa, a nós, que já o conhecemos, mas apenas a reiteração de uma notícia. E, com relação a V. Ex^e, quero dizer que esta Comissão, sob sua Presidência, viveu uma hora alta.

O SR. PRESIDENTE (Hélio de Almeida) — Muito obrigado.

O SR. EURICO REZENDE — É a primeira vez que depois de conhecê-lo, através de referências nacionais, mantenho com V. Ex^e a intervirência coloquial, nos trabalhos desta Comissão.

V. Ex^e agiu com imparcialidade absoluta, zelou e velou pela regularidade regimental, comportando-se na grandeza de um verdadeiro Magistrado.

Falo também como autor do projeto de lei que regulamentou a profissão de engenheiro, agrônomo e arquiteto. Na época, tivemos alguns contatos epistolares. E, finalmente, todos nós devemos reconhecer que o Congresso Nacional não perdoa V. Ex^e por ter demorado muito a vir para a Câmara dos Deputados.

O SR. MARCELO LINHARES — Sr. Presidente, V. Ex^e iniciou os trabalhos desta presente reunião elogiando o Relatório e o Parecer do eminente Senador Virgílio Távora.

S. Ex^e disse, ao iniciar os trabalhos, que ele teria feito um histórico do problema portuário brasileiro desde o tempo do Império até o presente momento com a legislação da PORTOBRAS. O Senador Virgílio Távora, entretanto, não sei por que motivo, deixou de consignar no seu Relatório o discurso e a indicação feitos por ele perante o Senado Federal, no dia 14 ou 15 de setembro de 1971, quando abriu os trabalhos da PORTOBRAS, sugerindo um projeto de lei nesse sentido.

Eu solicitaria de V. Ex^e que submetesse aos demais membros desta Comissão o meu requerimento, no sentido de se anexar ao presente relatório o discurso e a indicação do Senador Virgílio Távora, que, por assim dizer, foram o início da PORTOBRAS, cuja criação acabamos de aprovar nesta Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Hélio de Almeida) — A Presidência aceita a sugestão do ilustre Colega e a elogia.

O SR. PRESIDENTE (Hélio de Almeida) — Tem a palavra o nobre Senador Roberto Saturnino, último orador inscrito.

O SR. ROBERTO SATURNINO — Sr. Presidente, não quero motivar nenhuma demora nesta reunião, porque estamos sendo chamados para a votação. Apenas não queria deixar passar a oportunidade de declarar também, em nome da Oposição, que nós, do MDB, subscrevemos integralmente as expressões utilizadas pelo nobre Líder Senador Eurico Rezende, em relação ao desempenho, tanto do Relator, quanto do Presidente, que muito honraram os trabalhos desta Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Hélio de Almeida) — Antes de encerrar os trabalhos, eu quero agradecer as expressões cativantes com que me cumularam o Deputado Alair Ferreira, o Senador Eurico Rezende e o meu velho amigo, Senador Roberto Saturnino.

Devo pedir desculpas pelos deslizes porventura feitos nesta Presidência, porquanto esta é a primeira vez que, em minha vida, participo de uma reunião de Comissão Mista do Congresso.

Quero confessar que, ao comparecer, na data em que foram eleitos o Presidente e a Vice-Presidente desta Comissão, pretendia manter-me apenas como membro da Comissão, porque é necessário aprender, antes de dirigir. E confesso a minha total inexperiência no encaminhamento dos assuntos de uma Comissão Mista. Tanto mais, quanto o assunto era bastante cabuloso. Mas, graças à colaboração de todos os dignos e ilustres Pares presentes, pudemos concluir a reunião num prazo bem mais favorável do que aquele que eu e muitos outros julgávamos necessário.

Quero deixar registrado os meus agradecimentos por este ambiente de harmonia em que, inclusive, as expressões da Liderança da ARENA são integralmente aceitas pela ilustre Liderança do MDB.

Desejo, por fim, reiterar as minhas felicitações ao ilustre Relator deste Projeto de Lei. Como todos viram, não eram elogios que não se aplicavam ao caso. Aqueles que me conhecem bem, sabem perfeitamente que eu não sou homem de elogios fáceis. No entanto, face à leitura deste relatório de 120 páginas, elaborado pelo ilustre Senador Virgílio Távora, quero reiterar as minhas sinceras felicitações a S. Ex^e, pelo belo trabalho realizado.

Com estas palavras e o meu agradecimento a todos, encerro os trabalhos desta Comissão. Muito obrigado pela presença e pelas intervenções havidas.

(Levanta-se a reunião às 20 horas e 37 minutos.)

Julho de 1975

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL (Seção II)

Terça-feira 10/07/1975

RELATÓRIOS DAS COMISSÕES PERMANENTES
CORRESPONDENTES AO MÊS DE JUNHO DE 1975

COMISSÃO DE AGRICULTURA

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE JUNHO DE 1975

PRESIDENTE: SENADOR GILBERTO QUINZIA

ASSISTENTE: MUNIZ LOPES DE M.

| NOME E SÍMBOLO | DATA DE RE- CERCA NA COMISSÃO | RELATOR DESEMBAR | DATA DA TRIBUNA | CONSELHO DO PLENARIO DO RELATOR | CONSELHO DA COMISSÃO | COMENTÁRIOS |
|---|-------------------------------------|-----------------------------|--------------------|---|---|--|
| PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 209, DE 1975. Autoriza o Governo a Convençao entre o Brasil e a Argentina para a realização de estudos e pesquisas sobre a exploração de recursos minerais no Brasil e na Argentina, em parceria da Estatal petrobras e da Petrobras Argentina, em Washington, a 3 de março de 1973, e assinada pelo Brasil na mesma data. | 13/05/75 | SENADOR JULIÁTICO GOMES | 20/06/75 | PARECER PAVO- RADO, nº: 04/04/75. | A Comissão a provou em: 04/06/75. | |
| PROJETO DE LEI DA CÂMARA nº 21, DE 1975. Autentica o Instituto Nacional do Calcanhar e Reforma Agrária - INCA e dá-lhe a validade provisória. | 13/05/75 | SENADOR MIGUEL CABRAL | 20/06/75 | PARECER PAVO- RADO, nº: 04/04/75. | A Comissão a provou em: 04/06/75. | |
| PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 209, DE 1975. Autoriza o Governo a Protocolo de Tratado para a realização de estudos e pesquisas entre o Brasil e a Argentina, no âmbito da Organização Inter- americana do Direito, assinado a 16 de junho de 1973, e protocolado pelo Conselho de Organizações Internacionais do Direito, mediante a Resolução nº 213, de 26 de setembro de 1974. | 17/06/75 | SENADOR JULIÁTICO GOMES | 18/06/75 | PARECER PAVO- RADO, nº: 25/06/75. | A Comissão a provou em: 25/06/75. | |
| PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 211, DE 1975. Autoriza o Governo a Convenção entre o Brasil e a Argentina sobre o Comércio de Títulos de 1971, aprovado pela Conferência de Desenvolvimento e Cooperação do Comitê Econômico Inter- americano, realizada no Chile, entre 1973 e 1974. | 18/06/75 | SENADOR ARMANDO MARIA | 17/06/75 | PARECER PAVO- RADO, nº: 25/06/75. | A Comissão a provou em: 25/06/75. | |
| DECRETO nº 3720, DE 1974. Do Ex. Governador do Estado de Pernambuco autorizado ao Secundo Federal para alienar à Companhia do Desenvolvimento do Nordeste, a parte da propriedade que pertence ao Estado do Estado de Pernambuco, localizada nas Regiões Nordeste, Centro e Sul do Território Federal. | 27/06/75 | SENADOR JULIÁTICO GOMES | 27/06/75 | PARECER PAVO- RADO, nº: 27/06/75. | A Comissão a provou em: 27/06/75. | |
| PROJETO DE LEI DA CÂMARA nº 21, DE 1975. Autoriza sobre disponibilizar, pelo Ministério das Relações Exteriores, de forma permanente, a utilização de recursos humanos e materiais estrangeiros para a elaboração de planos de produção no Brasil e da combate à crise e de outras pre- visões. | 19/06/75 | SENADOR GILBERTO QUINZIA | 20/06/75 | PARECER PAVO- RADO, nº: 25/06/75. | | PARECER PARECER PAVO- RADO, nº: 25/06/75. |
| PROJETO DE LEI DO SENADO nº 21, DE 1974. Destina à Fundação Nacional do Desenvolvimento, subvenções não recebidas pelas instituições beneficiárias. | 19/06/75 | SENADOR VALDOMIRO TORRES | 20/06/75 | | | |

ESTATUTO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

| | |
|--------------------------|----|
| ENCONTROS GERAIS..... | 03 |
| ENCONTROS ESTADUAIS..... | 01 |
| ENCONTROS NACIONAIS..... | 01 |
| PROJETOS APROVADOS..... | 06 |
| PROJETOS REJEITADOS..... | 05 |

Brasília, 30 de junho de 1.975

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE JUNHO DE 1975.

PRESIDENTE: SENADOR GILBERTO PINHEIRO

ASSISTENTE: LIMA PEREIRA DA SOUSA

| NOME E SÍMBOLO | DATA DE RE- CERCA NA COMISSÃO | RELATOR DESEMBAR | DATA DA TRIBUNA | CONSELHO DO PLENARIO DO RELATOR | CONSELHO DA COMISSÃO | COMENTÁRIOS |
|--|-------------------------------------|---------------------------|--------------------|--|-------------------------|---|
| PROJETO DE LEI DA CÂMARA nº 21, DE 1975. Autoriza a Criação de 22 de Setembro de 1974, nº 4.229 de 17 de Junho de 1.963, que tornou o DEBAC em autarquia. | 20/05/75 | SENADOR ARMANDO MARIA | 21/05/75 | PARECER PAVO- RADO | APROVADO | 1. Comissão a provou em: 21/05/75. |
| PROJETO DE LEI DA CÂMARA nº 21, DE 1975. Destabelece diretriz de atuação da ANATEL. | 20/05/75 | SENADOR GILBERTO PINHEIRO | 20/05/75 | Comunicado | | 2. Projeto de vista pelo relator Dr. Henrique Baldwin - Baldwin, que tornou a vista em aprovado em 20/05/75. |
| PROJETO DE LEI DO SENADO nº 10, DE 1975. Altera o Decreto nº 73.960, de 18 de abril de 1.974. | 30/06/75 | SENADOR EDUARDO VIEIRA | 30/06/75 | Parecer favorável ao Projeto, no termo do parecer tutelar do DE | APROVADO | 3. 30/06/75. |

BRASÍLIA, O 30 DE JUNHO, A CONSILHO DE ASSUNTOS REGIONAIS
O ENVIADO PROBLEMA DA ATIVIDADES

12 ENCONTRO DE DEPUTADOS E SENADORES
EM BALNEARIO CAMBORIÚ - 19/06/1975A F E R R A
C O M M U N I C A

O II Plano de Desenvolvimento da Amazônia -
Projeto Programa
Presidente: Dr. Hugo Almeida
Superintendente do INPE

O II PND e o Plano de Desenvolvimento do
Território do Acre
Presidente: Prof. Artur Barros de M.
Assessor Especial do Governador

BALNEARIO

CAMBORIÚ

Problemas e Projetos de Desenvolvimento Regional

II ENCONTRO DE DEPUTADOS E SENADORES
BALNEARIO - 20/06/1975

O Universidade Federal do Acre - o Projeto de
Desenvolvimento da Amazônia e o Projeto
Balneário do Vale do Rio Negro
Prof. Antônio Carlos Lima de Souza
Médico da UFA

BALNEARIO

CAMBORIÚ

A F E R R A

CAMBORIÚ

PROBLEMAS E PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL:
Resumo:
As populações indígenas e os projetos de desenvolvimento
regional
Gen. Isidoro da Andrade Oliveira
Presidente da UPAZAI

Isso Pressupõe a maior característica e per-
petua:

Dr. Alcides Souza Gomes
Superintendente do INPE/PA

O II PND e o Plano de Desenvolvimento do Estado
do Amazonas

Dr. Roberto dos Santos Viana
Secretário da pasta de Planejamento e
Desenvolvimento Social

BALNEARIO

CAMBORIÚ

O significado da proposta no modelo brasileiro para o
desenvolvimento da Amazônia
Exposito: Dr. Marcelo Batista Kerr
Diretor da Divisão de Pesquisas
do Instituto - INPA

BALNEARIO

CAMBORIÚ

A F E R R A

CAMBORIÚ

A hidroelétrica do Tapajós e suas repercussões
industrialização das reservas minerais do Pará
Repórter:

Col. José Garcia Ilan
Presidente da ELETROBRAS

PROBLEMAS E PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL:
Resumo:

O papel do INPA no desenvolvimento da Amazônia
Dr. Lourenço José Tavares Vieira da Silva
Presidente do INPA

A participação da Universidade Federal do Pará no
desenvolvimento regional
Dr. Henrique Paganini Ribeiro
Coordenador de Pesquisas e Planejamento da UFP/

O II PND e o Plano de Desenvolvimento do Estado do Pará
Dr. Jardim Cecília Jorge
Secretário-geral da FINEP

BALNEARIO CAMBORIÚ

Relatório dos trabalhos da comissão

| | |
|------------------------|-----|
| Reuniões realizadas | 3 |
| Projetos relatados | 3 |
| Ofícios expedidos | 9 |
| Telegramas expedidos | 124 |
| Notícias expedidas | 6 |
| Ofícios recebidos | 254 |
| Ofícios respondidos | 18 |
| Telégramas respondidos | 7 |
| Telegramas registrados | 2 |

Comissão de Assuntos Regionais, em 30 de junho de 1.975

| NOME E MENTA | DATA DE REGERIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSEVAÇÕES | NOME E MENTA | DATA DE REGERIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSEVAÇÕES |
|--|---------------------------------|--------------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------|---------------|--|---------------------------------|-------------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------|---------------|
| PROJETO LEI SENADO NO 52/74: Aprovação em parceria ao art. 321 do Código Civil e de outras provisões. Autor: Senador Nelson Carneiro. | 22.05.75 | SENADOR JOSÉ VÍO COELHO | 10.06.75 | | | Desarquivado. | PROJETO LEI SENADO NO 103/74: Adita parceria ao art. 15 da Lei nº 5.107, e arts. 144 e 145, ambos criados o Projeto de Constituição 1, e fim de extinguir direitos não empregados peculiares, opaques ou nulos. Autor: Senador José Esteves. | 02.06.75 | SENADOR JOSÉ VÍO COELHO | 10.06.75 | | | Desarquivado. |
| PROJETO LEI SENADO NO 121/74: Aprovação em parceria ao art. 320 do Código Civil e de outras provisões. Autor: Senador Nelson Carneiro. | 22.05.75 | SENADOR ITALO VÍO COELHO | 10.06.75 | | | Desarquivado. | PROJETO LEI SENADO NO 49/73: Concede isenção de imposto de renda às pessoas que especifica. Autor: Deputado Ray Carreiro. | 03.06.75 | SENADOR JOSÉ VÍO COELHO | 10.06.75 | | | |
| PROJETO LEI CÂMARA NO 54/74: Altera dispositivos do Código de Processo Penal. Decreto-Lei nº 3.485, de 3.10.41 (Decreto nº 1 de 1973). | 22.05.75 | SENADOR ADONÍS FILHO | 10.06.75 | | | | PROJETO LEI CÂMARA NO 37/75: Rede os prazos de prescrição para os crimes primitivos e de menor antecedentes. Autor: Deputado Eurônio Sibeiro. | 03.06.75 | SENADOR JOSÉ VÍO COELHO | 10.06.75 | | | |

| NOME E MENTA | DATA DE REGERIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSEVAÇÕES | NOME E MENTA | DATA DE REGERIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSEVAÇÕES | |
|--|---------------------------------|--------------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------|------------|--|---------------------------------|-------------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------|---------------|--|
| PROJETO LEI CÂMARA NO 34/75: Altera dispositivos do Decreto-Lei nº 941, de 13.10.41, que "define a situação jurídica dos cidadãos que se encontrem no Brasil e de outras provisões". Autor: Deputado Ferreira do Amaral. | 22.05.75 | SENADOR FÁTIMA ZONCADA | 10.06.75 | | | | PROJETO LEI SENADO NO 97/74: Dispõe sobre a renominação dos diplomados da Faculdade e de outras provisões. Autor: Senador Franco Montoro. | 04.06.75 | SENADOR JOSÉ VÍO COELHO | 10.06.75 | | | Desarquivado. | |
| PROJETO LEI SENADO NO 82/75: dispõe que metade do montante das multas que estejam sendo pagas pelos estados e municípios devido ao não cumprimento da legislação federal restituída sob forma de bônus de estudo. | 22.05.75 | SENADOR RICARDO CARREIRO | 10.06.75 | | | | PROJETO LEI SENADO NO 89/75: Altera o art. 8º da Lei nº 5.107, de 19 de setembro de 1964, que cria o FONC. Autor: Senador Nelson Carneiro. | 04.06.75 | SENADOR JOSÉ VÍO COELHO | 10.06.75 | | | | |
| PROJETO LEI SENADO NO 87/75: remove o § 2º do art. 75 do Código Penal que dispõe sobre o livreamento condicional - hal. | 22.05.75 | SENADOR ADONÍS FILHO | 10.06.75 | | | | PROJETO LEI SENADO NO 96/75: Estabelece condições para revisão das regras monetárias constantes da legislação federal, particularmente os salários-sindicais previstos na Lei nº 4.193, de 1973 e de outras provisões. Autor: Senador Roberto Abrahão. | 04.06.75 | SENADOR JOSÉ VÍO COELHO | 10.06.75 | | | | |

| NOME E MENTA | DATA DE REGERIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSEVAÇÕES | NOME E MENTA | DATA DE REGERIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSEVAÇÕES |
|--|---------------------------------|--------------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------|---------------|--|---------------------------------|-------------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------|---------------|
| PROJETO LEI SENADO NO 84/75: não vota redação ao art. 7º da Lei nº 4.193, de 10.10.1963. Autor: Senador Agripino Malta. | 22.05.75 | SENADOR JOSÉ VÍO COELHO | 10.06.75 | | | | PROJETO LEI SENADO NO 45/73: Institui a Lei nº 5.952, de 18.8.1968, que institui o sistema de subvenções parciais. Autor: Senador Franco Montoro. | 04.06.75 | SENADOR JOSÉ VÍO COELHO | 10.06.75 | | | Desarquivado. |
| PROJETO RESOLUÇÃO NO 19/75: Altera o art. 483 da Resolução nº 58, de 1972 e de outras provisões. Autor: Senador Milton Cabral. | 22.05.75 | SENADOR RICARDO CARREIRO | 10.06.75 | | | | PROJETO LEI CÂMARA NO 11/75: Declara o Dia Brasil Esporte Nacional, dentro e fora do País e seu Desenvolvimento, dia da Independência e dos Esportes. Autor: Deputado José Bonifácio Neto. | 05.06.75 | SENADOR DILMIRA CANDIDO | 10.06.75 | | | |
| PROJETO LEI SENADO NO 63/74: remove o parágrafo único do art. 4º do Código de Processo Civil. Autor: Senador Nelson Carneiro. | 22.05.75 | SENADOR ADONÍS FILHO | 10.06.75 | | | Desarquivado. | PROJETO LEI CÂMARA NO 61/75: Dispõe sobre a contagem de tempo de serviço público federal e de atividade privada, para efeitos de aposentadoria. Autor: Poder Executivo. | 05.06.75 | SENADOR JOSÉ LIMA DO | 10.06.75 | | | |

| NOME E MENTA | DATA DE REGERIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSEVAÇÕES | NOME E MENTA | DATA DE REGERIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSEVAÇÕES | |
|--|---------------------------------|--------------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------|---------------|--|---------------------------------|--------------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------|---------------|---------------|
| PROJETO LEI SENADO NO 57/75: não vota redação ao § 1º do art. 453 do Código de Trabalho. Autor: Senador Getúlio Góes. | 22.05.75 | SENADOR JOSÉ VÍO COELHO | 10.06.75 | | | | PROJETO LEI SENADO NO 56/75: cria as emissoras de televisão e rádio a preços programados de cabos e de propriedade particular, ressalvadas as autorizações municipais, destinadas à educação política da população. Autor: Senador Franco Montoro. | 05.06.75 | SENADOR JOSÉ VÍO COELHO | 10.06.75 | | | | Desarquivado. |
| PROJETO LEI NO 4/75: Autoriza o Poder Executivo a determinar o pagamento de gratificação especial no caso de trabalho civil e militar da União e de outras provisões. Autor: Senador Benjamim Saraiva. | 22.05.75 | SENADOR ITALO VÍO COELHO | 10.06.75 | | | Desarquivado. | PROJETO LEI SENADO NO 116/74: Cria o Serviço Nacional de Aprendizamento Industrial e de outras provisões. Autor: Senador José Estrela. | 09.06.75 | SENADOR ITALO VÍO COELHO | 10.06.75 | | | Desarquivado. | |
| PROJETO LEI SENADO NO 81/75: Altera o art. 453 da Consolidação das Leis de Trabalho, criada pelo Decreto-Lei nº 2.490, de 1.11.1941. Autor: Senador Francisco Soárez. | 22.05.75 | SENADOR LIMA CHAVES | 10.06.75 | | | | PROJETO LEI SENADO NO 82/75: Dispõe sobre a transferência da sede da Secretaria da Economia para a cidade de Manaus. Autor: Senador José Estrela. | 09.06.75 | SENADOR JOSÉ LIMA CHAVES | 10.06.75 | | | | |

| NOME E MENTA | DATA DE REGERIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSEVAÇÕES | NOME E MENTA | DATA DE REGERIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSEVAÇÕES |
|--|---------------------------------|--------------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------|---------------|--|---------------------------------|--------------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------|------------|
| PROJETO LEI SENADO NO 97/75: Dispõe sobre a inclusão do Adido Agrícola em representações diplomáticas do País. Autor: Senador Francisco Soárez. | 22.05.75 | SENADOR ITALO VÍO COELHO | 10.06.75 | | | | PROJETO LEI SENADO NO 91/75: cria as empresas do Poder Executivo, que operarão no ramo de carros novos e usados, e também locais privativos de estacionamento. Autor: Senador Nelson Carneiro. | 09.06.75 | SENADOR ITALO VÍO COELHO | 10.06.75 | | | |
| PROJETO RESOLUÇÃO NO 19/75: de nova redação aos incisos I, III e IV do art. 97 do Regimento Interno do Senado Federal. Autor: Comitê Diretora. | 01.06.75 | SENADOR WILSON CARREIRO | 10.06.75 | | | | PROJETO LEI SENADO NO 94/75: Altera o § 2º do art. 543 da Consolidação das Leis de Trabalho. Autor: Senador Benjamim Saraiva. | 09.06.75 | SENADOR JOSÉ VÍO COELHO | 10.06.75 | | | |
| PROJETO LEI SENADO NO 91/75: Disciplina a exploração de jogos nas estadias clássicas, hidrominerais, balneárias e turísticas. Autor: Senador José Estrela. | 01.06.75 | SENADOR ADONÍS FILHO | 10.06.75 | | | Desarquivado. | PROJETO LEI CÂMARA NO 14/75: Dispõe sobre a concessão de benefícios na justiça do trabalho. Autor: Deputado Castilho Braga. | | | | | | Sediado |

| NÚMERO E EMBLEMA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSEVAÇÕES |
|---|---------------------------------|------------------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------|---------------|
| PROJETO DE LEI REBADO Nº 99/75: Aprova dispositivo II consolidando das Leis nºs 10.626 e 10.627, promulgadas pelo Decreto-Lei nº 5.152, de 1.1.1945. | 11-06-75 | SENADOR JOSÉ VIEIRA DA ROCHA | 12-06-75 | | | |
| Autor: Senador Lázaro Barbosa. | | | | | | |
| PROJETO DE LEI REBADO Nº 104/75: Estabelece dispositivo de tratamento ao cão-leão de complemento da aposentadoria da revalorização. | 11-06-75 | SENADOR JOSÉ VIEIRA DA ROCHA | 12-06-75 | | | Desarquivado. |
| Autor: Senador Franco Montoro. | | | | | | |
| PROJETO DE LEI REBADO Nº 112/75: Determina que todos os dispositivos consolidados na Lei nº 10.626, que constavam no projeto de lei nº 104/75, permaneçam em vigor, salvo o artigo único vigente na data de aprovação, eliminando desigualdade de critérios. | 11-06-75 | SENADOR JOSÉ VIEIRA DA ROCHA | 12-06-75 | | | Desarquivado. |
| Autor: Senador Franco Montoro. | | | | | | |

COMISSÃO DO DIREITO PENAL
RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE JUNHO DE 1975
PRESIDENTE: SENADOR SEIXAS DIAS
ASSISTENTE: RONALDO PACERCO

| NÚMERO E EMBLEMA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSEVAÇÕES |
|---|---------------------------------|-------------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------|-------------|
| PROJETO DE LEI Nº 146, DE 19.1.1975 Estabelece a utilização das provisões do Código Federal e de outras provisões federais para licitação de obras sociais vinculadas, seu sorteio de fornecimento e dá outras providências. | 16-06-75 | Senador Sálvio dos Reis | 17-06-75 | Pelo submetimento. | APROVADO | Em 05-06-75 |
| Autor: Senador Adelberto Araújo. | | | | | | |
| PROJETO DE LEI DO SENADO nº 21, DE 1.9.1975 Dispõe sobre a concessão de prazo aos servidores públicos no Distrito Federal para licitação de obras sociais vinculadas, seu sorteio de fornecimento e dá outras providências. | 16-06-75 | Senador Sálvio dos Reis | 17-06-75 | Favorável, com uma emenda. | APROVADO | Em 26-06-75 |
| AUTOR: Senador José Kalil. | | | | | | |

| NÚMERO E EMBLEMA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSEVAÇÕES |
|---|---------------------------------|------------------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------|---------------|
| PROJETO DE LEI REBADO Nº 172/75: Autoriza o Poder Executivo a lotear e doar terrenos das esplanadas de palácios, que integram o complexo dos Palácios, no Distrito Federal. | 13-06-75 | SENADOR JOSÉ VIEIRA DA ROCHA | 13-06-75 | | | Desarquivado. |
| Autor: Senador Seixas Dias. | | | | | | |
| PROJETO DE LEI REBADO Nº 184/75: Estabelece que, se o DEPA não prestar as estatísticas médicas à portaria, deverá remeter a mesma, com suas despesas integralmente resarcidas. | 17-06-75 | SENADOR JOSÉ VIEIRA DA ROCHA | 17-06-75 | | | Desarquivado. |
| (Enunciado nº 1 - SUSPENSIVO DE PLAMARIA). | | | | | | |
| Autor: Senador Franco Montoro. | | | | | | |
| PROJETO DE LEI REBADO Nº 197/75: Altera o artigo 6º do art. 57 da Lei nº 3.407, de 26.6.1960. | 17-06-75 | SENADOR JOSÉ VIEIRA DA ROCHA | 17-06-75 | | | |
| Autor: Senador Creuzeto Guedes. | | | | | | |

SÍNTESIS DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA 1
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 1
PROJETOS RELATADOS 2
EMENDAS APRESENTADAS 1

Brasília, 30 de junho de 1.975

COMISSÃO DE ECONOMIA
RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE JUNHO DE 1975
PRESIDENTE: Senador MILTON CABRAL
ASSISTENTE: Daniel Neis da Souza

| NÚMERO E EMBLEMA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSEVAÇÕES |
|---|---------------------------------|------------------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------|------------|
| PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 58/75: Aprova dispositivo da art. 111 da Lei nº 11.112, de 11.12.1972, que altera o Código Penal. | 17-06-75 | SENADOR JOSÉ VIEIRA DA ROCHA | 17-06-75 | | | |
| Autor: Senador Paulo Gama. | | | | | | |
| PROJETO DE LEI CÂMARA Nº 44/75: Reverte a Lei nº 4.111, de 2.1.1958, que no art. 1º, autorizou a Prefeitura Municipal a vender e alienar imóveis da União, e nos arts. 111, § 2º e 119, § 6º, do Código Penal. | 17-06-75 | Sen. Secretaria da Comissão. | | | | |
| Autor: Comitê Especial de Segurança da Comunicação Automotiva e do Trânsito. | | | | | | |
| PROJETO DE LEI REBADO Nº 93/75: Vetava carregamento e enxoval de higiene e segurança do trabalho nos serviços técnicos e profissionais, em todo o país, e de outras provisões. | 18-06-75 | SENADOR JOSÉ VIEIRA DA ROCHA | 18-06-75 | | | |
| Autor: Senador Franco Montoro. | | | | | | |

| NÚMERO E EMBLEMA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSEVAÇÕES |
|--|---------------------------------|--------------------------|----------------------|---|-------------------------------|------------|
| MEMORANDUM Nº 91, de 1.9.75 | 05-05-75 | Senador VILSON GARCIA | 09-05-75 | Favorável, na forma do Projeto de Resolução que o Senador apresentou. | Aprova o projeto, em 05-06-75 | |
| MEMORANDUM Nº 92, de 1.9.75 Do Sr. Presidente da Repúbl., submetendo a aprovação do Senado Federal, propõe-se a autorização à Prefeitura Municipal de Vila Rica (SP) a elevar os Cr\$-1.500.000,00 (mil e quinhentos mil reais), para o pagamento de sua dívida consolidada, e figura que aquela Prefeitura só tem obrigações devidas ao Tesouro Nacional e à Caixa Econômica do Estado de São Paulo. | 06-05-75 | Senador CRISTOVÃO QUINZI | 09-05-75 | Favorável pelo requerimento do Senador. | Aprova o projeto, em 05-06-75 | |
| MEMORANDUM Nº 93, de 1.9.75 Do Sr. Presidente da Repúbl., submetendo a aprovação do Senado Federal, propõe-se a autorização à Prefeitura Municipal de Vila Rica (SP) a elevar os Cr\$-1.500.000,00 (mil e quinhentos mil reais), para o pagamento de sua dívida consolidada, e figura que aquela Prefeitura só tem obrigações devidas ao Tesouro Nacional e à Caixa Econômica do Estado de São Paulo. | 13-05-75 | Senador VILSON GARCIA | 13-05-75 | Favorável, na forma do Projeto de Resolução que o Senador apresentou. | Aprova o projeto, em 05-06-75 | |
| MEMORANDUM Nº 94, de 1.9.75 Do Sr. Presidente da Repúbl., submetendo a aprovação do Senado Federal, propõe-se a autorização à Prefeitura Municipal de Vila Rica (SP) a elevar os Cr\$-1.500.000,00 (mil e quinhentos mil reais), para o pagamento de sua dívida consolidada, e figura que aquela Prefeitura só tem obrigações devidas ao Tesouro Nacional e à Caixa Econômica do Estado de São Paulo. | 18-05-75 | Senador VILSON GARCIA | 18-05-75 | Favorável, na forma do Projeto de Resolução que o Senador apresentou. | Aprova o projeto, em 05-06-75 | |

Flz. 2

| NÚMERO E EMBLEMA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSEVAÇÕES |
|--|---------------------------------|-------------------------------|----------------------|---|-------------------------------|------------|
| MEMORANDUM Nº 95, de 1.9.75 | 18-05-75 | Senador ANDRÉ FERREIRA FRANCO | 18-05-75 | Favorável, na forma do Projeto de Resolução que o Senador apresentou. | Aprova o projeto, em 05-06-75 | |
| MEMORANDUM Nº 96, de 1.9.75 Do Sr. Presidente da Repúbl., submetendo a aprovação do Senado Federal, propõe-se a autorização à Prefeitura Municipal de Vila Rica (SP) a elevar os Cr\$-1.500.000,00 (mil e quinhentos mil reais), para o pagamento de sua dívida consolidada, e figura que aquela Prefeitura só tem obrigações devidas ao Tesouro Nacional e à Caixa Econômica do Estado de São Paulo. | 18-05-75 | Senador VILSON GARCIA | 18-05-75 | Favorável, na forma do Projeto de Resolução que o Senador apresentou. | Aprova o projeto, em 05-06-75 | |
| MEMORANDUM Nº 97, de 1.9.75 Do Sr. Presidente da Repúbl., submetendo a aprovação do Senado Federal, propõe-se a autorização à Prefeitura Municipal de Vila Rica (SP) a elevar os Cr\$-1.500.000,00 (mil e quinhentos mil reais), para o pagamento de sua dívida consolidada, e figura que aquela Prefeitura só tem obrigações devidas ao Tesouro Nacional e à Caixa Econômica do Estado de São Paulo. | 18-05-75 | Senador VILSON GARCIA | 18-05-75 | Favorável, considerado por suplementar. | Aprova o projeto, em 05-06-75 | |
| MEMORANDUM Nº 98, de 1.9.75 Do Sr. Presidente da Repúbl., submetendo a aprovação do Senado Federal, propõe-se a autorização à Prefeitura Municipal de Vila Rica (SP) a elevar os Cr\$-1.500.000,00 (mil e quinhentos mil reais), para o pagamento de sua dívida consolidada, e figura que aquela Prefeitura só tem obrigações devidas ao Tesouro Nacional e à Caixa Econômica do Estado de São Paulo. | 18-05-75 | Senador VILSON GARCIA | 18-05-75 | Favorável, considerado por suplementar. | Aprova o projeto, em 05-06-75 | |

Flz. 3

| NÚMERO E EMBLEMA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSEVAÇÕES |
|---|---------------------------------|-------------------------------|----------------------|---|-------------------------------|------------|
| MEMORANDUM Nº 99, de 1.9.75 | 18-05-75 | Senador ANDRÉ FERREIRA FRANCO | 18-05-75 | Favorável, na forma do Projeto de Resolução que o Senador apresentou. | Aprova o projeto, em 05-06-75 | |
| MEMORANDUM Nº 100, de 1.9.75 Do Sr. Presidente da Repúbl., submetendo a aprovação do Senado Federal, propõe-se a autorização à Prefeitura Municipal de Vila Rica (SP) a elevar os Cr\$-1.500.000,00 (mil e quinhentos mil reais), para o pagamento de sua dívida consolidada, e figura que aquela Prefeitura só tem obrigações devidas ao Tesouro Nacional e à Caixa Econômica do Estado de São Paulo. | 18-05-75 | Senador VILSON GARCIA | 18-05-75 | Favorável, considerado por suplementar. | Aprova o projeto, em 05-06-75 | |
| MEMORANDUM Nº 101, de 1.9.75 Do Sr. Presidente da Repúbl., submetendo a aprovação do Senado Federal, propõe-se a autorização à Prefeitura Municipal de Vila Rica (SP) a elevar os Cr\$-1.500.000,00 (mil e quinhentos mil reais), para o pagamento de sua dívida consolidada, e figura que aquela Prefeitura só tem obrigações devidas ao Tesouro Nacional e à Caixa Econômica do Estado de São Paulo. | 18-05-75 | Senador VILSON GARCIA | 18-05-75 | Favorável, considerado por suplementar. | Aprova o projeto, em 05-06-75 | |

SÍNTESIS DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

| | |
|---------------------------|-----|
| Ressaltos Ordinários | 3 |
| Ressaltos Especiais | 7 |
| Projeto Histórico | 12 |
| Projeto de Arquivo | 65 |
| Projeto de Alfanje | 3 |
| Outros resultados | 18 |
| Outros resultados | 5 |
| Projetos de Vida | 2 |
| Entomologia | 6 |
| Documentos Universitários | 4 |
| Geodeticos | 1 |
| Projeto de Passeio | 1 |
| Descrição de Vida | 12 |
| Compreensão de resultados | 4 |
| Votos com reajustes | 4 |
| Outros resultados | 1 |
| Total | 100 |

| HONORÉ E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSEVAÇÕES |
|---|---------------------------------|--------------------------|----------------------|---|--------------------------------|------------|
| MENSAGEM Nº 121, de 1.975 Do Sr. Presidente da República, submetendo ao Congresso o Projeto de Decreto-Lei nº 202, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Branco a celebrar um empréstimo no valor de R\$ 52.500.000,00 (cinquenta e duas mil cincocentos mil reais) e cinquenta e dois mil reais, com vencimento de trinta e seis meses, para construção, reparação e manutenção das estradas rurais de sua propriedade, dentro do território do Estado Regional de Acre. | 16.05.75 | Senador EDMUNDO FRANCO | 16.05.75 | Favorável, com observações por parte do relator, que o projeto de lei é de sua competência. | Aprova o projeto, em 03.06.75. | |
| PROJETO DE MENSAGEM LEGISLATIVO Nº 01, de 75 Aprova o texto da Convocação da Assembleia Legislativa do Estado do Pará para a realização da Sessão Solene de Posse do Presidente da República, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Belém a celebrar um empréstimo no valor de R\$ 1.000.000.000,00 (um milhão de milhão de reais), com vencimento de trinta e seis meses, para construção, reparação e manutenção das estradas rurais de sua propriedade, dentro do território do Estado do Pará. | 10.06.75 | Senador JOSÉ MARIA MELLO | 13.06.75 | Favorável, com observações. | Aprova o projeto, em 19.06.75. | |
| ACUJO DE MENSAGEM LEGISLATIVO Nº 04, de 75 Aprova a solicitação interlocutoria apresentada pelo Deputado Federal Dr. José Gómez (PDT), de convocação da Assembleia Legislativa do Estado do Pará para a realização da Sessão Solene de Posse do Presidente da República, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Belém a celebrar um empréstimo no valor de R\$ 1.000.000.000,00 (um milhão de milhão de reais), com vencimento de trinta e seis meses, para construção, reparação e manutenção das estradas rurais de sua propriedade, dentro do território do Estado do Pará. | 10.06.75 | Senador ARMANDO MELLO | 13.06.75 | Favorável, com observações. | Aprova o projeto, em 19.06.75. | |

SITUAÇÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

Reuniões Ordinárias 4
Reuniões Extraordinárias 16
Provas Preliminares 16
Provas Definitivas 16
Provas em diligências 1
Outras reuniões 1
Outras espécies 7
Período de votos 1
Ordens apresentadas 3
Solicitações apresentadas 1
Sistematizadas 1
Projetos de Redação 8
Desprezados 1
Desconsiderados 1
Desembargados 1
Votos com ressalvas 1
Decisões suspendidas 1
Telegramas expedidos 1
Sessão, em 10 de junho de 1975.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE JUNHO DE 1975

PRESIDENTE: Senador RAIMundo DUTRA

ASSISTENTE: Clóide Maria BARBOSA FERREIRA CHAVES

| HONORÉ E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSEVAÇÕES |
|--|---------------------------------|---------------------------|----------------------|--|--------------------------------|------------|
| PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 341, de 1.976 Promulga a fabricação de veículos automóveis rodoviários para a transportadora coletiva de passageiros. | 19.06.75 | Senador ARMANDO MELLO | 23.06.75 | - | - | |
| Autor: Senador Milton Carvalho | | | | | | |
| MENSAGEM Nº 122, de 1.975 Do Sr. Presidente da República, submetendo ao Congresso o Projeto de Decreto-Lei nº 203, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Branco a celebrar um empréstimo no valor de R\$ 6.100.000.000,00 (seis milhão e um milhão de reais) e montante de sua dívida consolidada. | 20.06.75 | Senador FRANCISCO MORETTO | 20.06.75 | Favorável, com observações, que o projeto de lei é de sua competência. | Aprova o projeto, em 23.06.75. | |
| Autor: Senador Vizconde Torres | | | | | | |

| HONORÉ E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSEVAÇÕES |
|--|---------------------------------|---------------------------|----------------------|----------------------|--|------------|
| PROJETO DE LEI Nº 717/74, que altera o nome da Escola Superior de Governo | 23.04.75 | Senador GILBERTO CARVALHO | 06.05.75 | Vota rejeição. | | |
| Autor: Senador Vizconde Torres | | | | | | |
| PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 11/75, que Declara o Pará Estado Nacional, determina o seu plante e sua divisibilidade durante a Festa Abel das Arvores. | 19.04.75 | Senador EDMUNDO MELLO | 20.04.75 | Por unanimidade. | A Comissão aprova o Projeto, nos termos de sua conclusão, em 23.04.75. | |
| Autor: Deputado José Bonifácio Barroso | | | | | | |

| HONORÉ E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSEVAÇÕES |
|--|---------------------------------|-------------------------|----------------------|-----------------------|-------------------------------|------------|
| PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11, de 1975 Aprova o texto do Protocolo de Prevenção à Corrupção sobre o Comércio do Trigo, aprovado em 28 de Fevereiro de 1967 - Código de Ética e Disciplina dos Conselheiros Internacionais do Trigo, a 26 de Fevereiro de 1975. | 25.06.75 | Senador LUIZ CAVALCANTI | 25.06.75 | Favorável ao projeto. | Aprova o projeto, em 25.06.75 | |
| Autor: Senador José Harvey | | | | | | |
| MENSAGEM Nº 123, de 1.975 Do Sr. Presidente da República, submetendo ao Congresso o Projeto de Decreto-Lei nº 204, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Branco a celebrar um empréstimo no valor de R\$ 6.000.000.000,00 (seis milhão de reais) e montante de sua dívida consolidada. | 26.06.75 | Senador LUIZ CAVALCANTI | 27.06.75 | - | - | |
| Autor: Deputado José Barreto | | | | | | |

| HONORÉ E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSEVAÇÕES |
|--|---------------------------------|-------------------------------|----------------------|--|--|------------|
| PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 40/75, que Autoriza a criação, à Universidade de São Paulo, do Instituto Etilo de terrameio, de matrícula que menciona, sitios no Município de Ubiratã. | 09.06.75 | Senador HERIBERTO DE LA ROCHE | 11.06.75 | Favorável. | A Comissão aprova o Projeto, nos termos de sua conclusão, em 26.04.75. | |
| Autor: Deputado Peixoto Filho | | | | | | |
| PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 12/75, que Institui normas para o prática disciplinificativa da "atividade animal", e determina outras provisões". | 13.04.75 | Senador JOSÉ CALMON | 28.05.75 | Requerendo a tramitação com urgência do projeto, vota a favor, com o voto nulo, em 19.04.75. | A Comissão aprova o Projeto, nos termos de sua conclusão, em 26.04.75. | |
| Autor: Deputado Peixoto Filho | | | | | | |
| PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/75, que aprova o texto da Convocação que cria o Centro de Informação e Documentação Universitária sucessor da Informática, encerrada em Paris, em 05 de Dezembro de 1971. | 25.06.75 | Senador RICARDO CAMALE | 30.06.75 | Favorável. | A Comissão aprova o Projeto, nos termos de sua conclusão, em 26.04.75. | |

| HONORÉ E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSEVAÇÕES |
|---|---------------------------------|---------------------------|----------------------|----------------------|-----------------------|------------|
| MENSAGEM Nº 125, de 1.975 Do Sr. Presidente da República, submetendo ao Congresso o Projeto de Decreto-Lei nº 205, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Branco a celebrar um empréstimo no valor de R\$ 5.000.000.000,00 (cinco milhão de reais) e montante de sua dívida consolidada. | 26.06.75 | Senador FRANCISCO MORETTO | 26.06.75 | - | - | |
| Autor: Senador Vizconde Torres | | | | | | |
| MENSAGEM Nº 126, de 1.975 Do Sr. Presidente da República, submetendo ao Congresso o Projeto de Decreto-Lei nº 206, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Branco a celebrar um empréstimo no valor de R\$ 5.000.000.000,00 (cinco milhão de reais) e montante de sua dívida consolidada. | 26.06.75 | Senador EDMUNDO FRANCO | 26.06.75 | - | - | |
| Autor: Deputado José Barreto | | | | | | |

| HONORÉ E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSEVAÇÕES |
|--|---------------------------------|---------------------|----------------------|----------------------|--|------------|
| PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 13/75, que Cria o Centro de Transportes de Trabalhadores Rurais, situado junto à Estação Experimental de Belém, no Município de Belém, e dá outras provisões". | 23.04.75 | Senador JOSÉ CALMON | 30.04.75 | Por unanimidade. | A Comissão aprova o Projeto, nos termos de sua conclusão, em 03.04.75. | |
| Autor: Deputado Peixoto Filho | | | | | | |
| PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/75, que aprova o texto da Convocação Universitária para a realização da Festa Abel das Arvores, a 24 de julho de 1971, firmada pelo Brasil, com o Brasil, e determina a realização da Festa Abel das Arvores, realizada na cidade de Belém, no dia 24 de julho de 1971. | 19.06.75 | Senador TADEU DUTRA | 10.07.75 | Vota rejeição. | A Comissão aprova o Projeto, nos termos de sua conclusão, em 19.06.75. | |
| Autor: Deputado Peixoto Filho | | | | | | |

| HONORÉ E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSEVAÇÕES |
|---|---------------------------------|---------------------|----------------------|----------------------|--|------------|
| PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 27/75, que Dispõe sobre o Regime de Trabalhadores Domésticos, Diversos e Viciados-Crônicos das Instituições Particulares de Saúde, de Reabilitação e de Recuperação, e dá outras providências". | 13.05.75 | Senador TADEU DUTRA | 22.05.75 | Favorável. | A Comissão aprova o Projeto, nos termos de sua conclusão, em 19.06.75. | |
| Autor: Deputado Alceu Gasparini | | | | | | |
| PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/75, que Dispõe sobre o Regime de Trabalhadores Domésticos, Diversos e Viciados-Crônicos das Instituições Particulares de Saúde, de Reabilitação e de Recuperação, e dá outras providências". | 14.06.75 | Senador TADEU DUTRA | 18.06.75 | Favorável. | A Comissão aprova o Projeto, nos termos de sua conclusão, em 19.06.75. | |
| Autor: Deputado Alceu Gasparini | | | | | | |
| PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/75, que Dispõe sobre o Regime de Trabalhadores Domésticos, Diversos e Viciados-Crônicos das Instituições Particulares de Saúde, de Reabilitação e de Recuperação, e dá outras providências". | 14.06.75 | Senador TADEU DUTRA | 18.06.75 | Favorável. | A Comissão aprova o Projeto, nos termos de sua conclusão, em 19.06.75. | |
| Autor: Deputado Alceu Gasparini | | | | | | |

| NOME E SINTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | S. DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSAO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSAO DA COMISSÃO | OBSEVAÇÕES |
|--|---------------------------------|--------------------------|--------------------|--|-----------------------|------------|
| PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 24/75, que "estabelece condições da validade de curso de escola superior não reconhecida". Autor: Deputado Ilmário Martins | 26.05.75 | SENADOR PAULO BRODARD. | 26.05.75 | Pela Audiência a Comissão aprova o Parecer, nos termos da sua conclusão, em 26.05.75. | | |
| PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 24/75, que "estabelece as condições para a realização do Projeto Histórico da Pintura Clássica no Brasil e Cândido Portinari Pintor da Pintura Moderna Brasileira". Autor: Deputado Francisco Amaral | 12.05.75 | SENADOR GUSTAVO CARPANHA | 22.05.75 | Por diligência junto ao IPHAN a Comissão aprova o Parecer, nos termos da sua conclusão, em 22.05.75. | | |
| PROJETO DE LEI DO SENADO N° 16/75, que "destina, mediante doação à Fundação Nacional, os bens constantes das heranças jacintas ou/destinadas à provisão no art. 1.594 da Lei nº 3.071, de Janeiro de 1916 (Código Civil)". Autor: | 12.05.75 | SENADOR PAULO BRODARD. | 19.06.75 | Pela rejeição. A Comissão aprova o Parecer, nos termos da sua conclusão, em 26.06.75. | | |

| NOME E SINTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | S. DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSAO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSAO DA COMISSÃO | OBSEVAÇÕES |
|--|---------------------------------|---------------------------------|--------------------|---|---|---------------------------------|
| PROJETO DE LEI N° 14/75 - Do 11/5/75 - Projeto de lei que autoriza a represa de São Paulo, nos termos da legislação federal, para construir operações de esgotamento interno no valor de R\$ 10.000.000.000,00 (dez milhão de milhares de reais), destinadas à exploração de sistema de transporte rápido, através do leito do Rio Tietê, entre a Baixada Metropolitana. | 21.5.75 | SENADOR ROBERTO SATURNINO | | | | Aprovado na reunião de 31.5.75. |
| PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 140, DE 1974 - "Autoriza a represa de São Paulo, nos termos da legislação federal, para construir operações de esgotamento interno no valor de R\$ 10.000.000.000,00 (dez milhão de milhares de reais), destinadas à exploração de sistema de transporte rápido, através do leito do Rio Tietê, entre a Baixada Metropolitana". | 16.5.75 | SENADOR FERNANDO CASTELO BRANCO | 20.5.75 | Parecer favorável, com o voto de Bernardo Brando. | Aprovado o parecer da reunião do dia 20.5.75. | |

| NOME E SINTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | S. DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSAO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSAO DA COMISSÃO | OBSEVAÇÕES |
|---|---------------------------------|--------------------------|--------------------|--|-----------------------|------------|
| PROJETO DE LEI DO SENADO N° 54/74, que "estabelece regras para preços de valor fixo, quando comercializadas". Autor: Senador Vasconcelos Torres | 22.05.75 | SENADOR GUSTAVO CARPANHA | 26.05.75 | Por diligência junto ao IPHAN a Comissão aprova o Parecer, nos termos da sua conclusão, em 26.05.75. | | |
| PROJETO DE LEI DO SENADO N° 40/71, que "Dispõe sobre obrigatoriedade do cumprimento de títulos brasileiros e de outras provisões". Autor: Senador Adelarino Bene | 21.05.75 | SENADOR PAULO BRODARD. | 22.05.75 | Pela rejeição. A Comissão aprova o Parecer, nos termos da sua conclusão, em 26.05.75. | | |
| PROJETO DE LEI DO SENADO N° 63/75, que "Dispõe sobre o funcionamento dos jazidas, nos alicerces, diâmetros e fôrmas, e de outras provisões". Autor: Senador Vasconcelos Torres | 13.06.75 | SENADOR RIVELIO VIEIRA | 19.06.75 | Pela rejeição. A Comissão aprova o Parecer, nos termos da sua conclusão, em 26.06.75. | | |

| NOME E SINTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | S. DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSAO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSAO DA COMISSÃO | OBSEVAÇÕES |
|--|---------------------------------|----------------------------|--------------------|---------------------------------|---|---|
| PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 60, DE 1975 - "Aprova parágrafo no artigo 24 da Lei nº 51, de 28 de agosto de 1935, que determina as regras pelas quais são declaradas de utilidade pública". | 15.5.75 | SENADOR PAULO BRODARD. | | | | Aprovado o parecer da reunião do dia 15.5.75. |
| PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 29, DE 1975 - "Autoriza o Instituto Nacional do Colonização e Reforma Agrária - INCRA a doar o imóvel que menciona". | 4.6.75 | SENADOR RAIMUNDO SATURNINO | 19.6.75 | Parecer favorável. | Aprovado o parecer da reunião do dia 19.6.75. | |
| PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 39, DE 1975 - "Aprova o projeto de lei nº 100, de 10 de novembro de 1974, e fixa de corrigir omissões e vícios de classificação dos cargos do Grupo - Serviços de Transporte Oficial e Portaria do Quadro Permanente da Secretaria do Trabalho e Emprego do Ministério do Trabalho". | 18.6.75 | SENADOR RUY SANTOS | 19.6.75 | Parecer favorável. | Aprovado o parecer da reunião do dia 19.6.75. | |

| NOME E SINTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | S. DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSAO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSAO DA COMISSÃO | OBSEVAÇÕES |
|--|---------------------------------|--------------------------|--------------------|--|-----------------------|------------|
| PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 51/75, que "Altera a classificação da atividade de Técnicos de Administração, e de outras provisões". Autor: Deputado Francisco Jardim | 24.06.75 | SENADOR ALEXIO DE MELLO. | 25.06.75 | Parecer favorável. Aprovado no Senado extraord. das 11:00 horas do dia 25.06.75. (Total) | | |
| PROJETO DE LEI DO SENADO N° 140/73, que "Mantém, 136 da renda líquida da União Federal, com exceção das regras, introduzindo alteração no Decreto-Lei nº 594, de 27 de maio de 1949, e determina outras provisões". Autor: Senador José Barreto | 26.06.75 | | | | | |
| PROJETO DE LEI DO SENADO N° 82/75, que "Determina que metade da renda das subvenções ordinárias recebidas pelos estabelecimentos de ensino devem ser participacionais, no exatamente na forma de bônus de participação". Autor: Senador Henrique da La Rocque | 26.06.75 | | | | | |

| NOME E SINTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | S. DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSAO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSAO DA COMISSÃO | OBSEVAÇÕES |
|---|---------------------------------|---------------------------|--------------------|---------------------------------|-------------------------------------|------------|
| PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 23, DE 1975 - "Aprova o texto da Convocação das 11:00 horas de 26 de junho de 1975, para a votação fidedigna das propostas de reforma política, econômica e social, apresentadas ao Poder Executivo e Constituição de uma empresa pública denominada Indústria de Material Básico do Brasil - INMB, e de outras provisões". | 26.6.75 | SENADOR ROBERTO SATURNINO | 26.6.75 | Parecer favorável. | Aprovado na reunião do dia 26.6.75. | |
| PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 42, DE 1975 - "Dispõe sobre a revisão da legislação do Direito Civil e de outras provisões". | 18.6.75 | SENADOR RUY SANTOS | 18.6.75 | Parecer favorável. | Aprovado na reunião do dia 18.6.75. | |

| NOME E SINTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | S. DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSAO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSAO DA COMISSÃO | OBSEVAÇÕES |
|--|---------------------------------|--------------------|--------------------|---------------------------------|---|------------|
| PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 13, DE 1975 - Projeto de lei que determina a revisão das regras de aplicação das regras de previdência social, devidas ao Instituto Nacional de Previdência Social". | 26.06.75 | | | | | |
| PROJETO DE LEI DO SENADO N° 14/75, que "Altera a Lei nº 4.179, de 11 de dezembro de 1934, que institui o Imposto Previdenciário sobre bônus de aposentadoria e pensionamento, e sobre aposentadorias e pensionamentos de militares e civis". | 26.06.75 | SENADOR RUY SANTOS | 26.06.75 | Parecer favorável. | Aprovado na reunião do dia 26.6.75 e parecer. | |

| NOME E SINTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | S. DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSAO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSAO DA COMISSÃO | OBSEVAÇÕES |
|--|---------------------------------|----------------------|--------------------|---------------------------------|---|------------|
| PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 19, DE 1975 - "Autoriza o Poder Executivo a constituir uma empresa pública denominada Indústria de Material Básico do Brasil - INMB, e de outras provisões". | 26.6.75 | SENADOR RUY SANTOS | 27.6.75 | Parecer favorável. | Aprovado na reunião do dia 26.6.75 e parecer. | |
| PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 19, DE 1975 - "Estabelece auxílio para fertilizantes e pilicidas na agricultura". | 26.6.75 | SENADOR LEITE CHAVES | 27.6.75 | Parecer favorável. | Aprovado na reunião do dia 26.6.75 e parecer. | |

| NOME E SINTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | S. DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSAO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSAO DA COMISSÃO | OBSEVAÇÕES |
|---|---------------------------------|------------------------|--------------------|---|-----------------------|------------|
| PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 99, DE 1975 - "De novo redação ao § 1º do Artigo 23 do decretivo nº 1.000, de 26 de maio de 1975, que autoriza a aprovação de um projeto de lei que determina a criação do Instituto Nacional de Previdência Social". | 13.5.75 | SENADOR BELVIDO RUIRES | 21.5.75 | Parecer pela rejeição. Aprovado o parecer nº 13.5.75. | | |
| PROJETO DE LEI DO SENADO N° 80, DE 1975 - "Altera a Lei nº 4.179, de 11 de dezembro de 1934, que institui o Imposto Previdenciário sobre bônus de aposentadoria e pensionamento, e sobre aposentadorias e pensionamentos de militares e civis". | 26.5.75 | SENADOR RUY SANTOS | 26.5.75 | Parecer pela aprovação. Aprovado o parecer de 26.5.75. | | |

| NOME E SINTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | S. DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSAO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSAO DA COMISSÃO | OBSEVAÇÕES |
|---|---------------------------------|---------------------------|--------------------|---------------------------------|---|------------|
| PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 40, DE 1975 - "Autoriza o Poder Executivo a constituir a Companhia de Desenvolvimento da Região Centro-Oeste - CODEBRAZ". | 26.6.75 | SENADOR RUY SANTOS | 26.6.75 | Parecer favorável. | Aprovado na reunião do dia 26.6.75 e parecer. | |
| PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 41, DE 1975 - "Altera a denominação e a competência do DAP, cria cargo em comissão e de outras provisões". | 26.6.75 | SENADOR SALVADORA ORNELAS | 26.6.75 | Parecer favorável. | Aprovado na reunião do dia 26.6.75 e parecer. | |

SÍNTESIS DOS TRABALHOS DA COMIÇÃO

Reuniões Ordinárias 93
 Projetos Relatados 15
 Projetos Discutidos 88
 Projetos em diligência 64
 Ofícios expedidos 83
 Substitutivos 61

Brasília, 30 de junho de 1.975

COMISSÃO DE Finanças
 RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE Junho DE 1975
 PRESENTE: SENADOR ANTONIO PETRITO
 ASSISTENTE: MARCOS VINICIUS COUVENT GOMES

| NOME E SINTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | S. DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSAO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSAO DA COMISSÃO | OBSEVAÇÕES |
|---|---------------------------------|------------------------|--------------------|---|-----------------------|------------|
| PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 99, DE 1975 - "De novo redação ao § 1º do Artigo 23 do decretivo nº 1.000, de 26 de maio de 1975, que autoriza a aprovação de um projeto de lei que determina a criação do Instituto Nacional de Previdência Social". | 13.5.75 | SENADOR BELVIDO RUIRES | 21.5.75 | Parecer pela rejeição. Aprovado o parecer nº 21.5.75. | | |
| PROJETO DE LEI DO SENADO N° 80, DE 1975 - "Altera a Lei nº 4.179, de 11 de dezembro de 1934, que institui o Imposto Previdenciário sobre bônus de aposentadoria e pensionamento, e sobre aposentadorias e pensionamentos de militares e civis". | 26.5.75 | SENADOR RUY SANTOS | 26.5.75 | Parecer pela aprovação. Aprovado o parecer de 26.5.75. | | |

| NÚMERO E EMBENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSEVAÇÕES |
|--|---------------------------------|----------------------------|----------------------|---------------------------------|---|------------|
| PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 35, DE 1. 975 - Altera o § 1º do Artigo 22 da Lei nº 4.229, de 10 de junho de 1965, que transformou o Estado em autarquia. | 12.6.75 | Senador RAIMUNDOS DE SOUZA | 17.6.75 | Parecer Favorável. | Aprovado e parecer na reunião do dia 26.6.75. | |

SÍNTESIS DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

REUNIÕES ORDINÁRIAS 4
PARECERES PROFERIDOS 18
MATERIAIS DISTRIBUÍDOS 12
COMITÉS EXPEDIDOS 80

Brasília, em 30 de junho de 1.975.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE JUNHO DE 1975

PRESIDENTE: Senador VELHO CAIXIZIRO
ASSISTENTE: Gláucio Vital Nabuco Leitão

| NÚMERO E EMBENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSEVAÇÕES |
|--|---------------------------------|-------------------------|----------------------|--|---|---|
| PROJETO "Nº 98.020, DE 1.774". Do Ex. Governador do Estado de Piauí, solicitando autorização do Senado Federal para alterar a competência de Desenvolvimento do Piauí para a realização de obras de pública utilidade social no território do Projeto de Extensão do Piauí, localizado nos Estados de Ceará, Pernambuco, Centro e Sul de territórios nacionais. | 09.05.75 | Senador DOROTÉO GOMES | 08.05.75 | Parecer favorável, nos termos do projeto de reforma que agora anexo. | Aprovado, em 26.05.75. | |
| PROJETO DE LEI DO ESTADO N° 034, DE 1.774. Migalha sobre o exercício profissional do Técnico Industrial em Eletrônica. | 07.06.75 | Senador VELHO CAIXIZIRO | 10.04.75 | Parecer contrário à aprovação do Projeto. | Aprovado pelo voto vencido dos Senadores José Geraldo, Gláucio Vital Nabuco Leitão e Trovão Magno, em 26.05.75. | Interveniente. Vota no Senado aprovado pelo Dr. Senador Gláucio Vital Nabuco Leitão, encerrada a sessão aliada brasileira, com sede em São Paulo. |

| NÚMERO E EMBENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSEVAÇÕES |
|---|---------------------------------|--------------------------|----------------------|---------------------------------|---|------------|
| PROJETO DE LEI DO ESTADO N° 054, DE 1.774. Aprovação das disposições à constituição das Unidades de Crimácia (UE) no Estado do Ceará. | 11.03.73 | Senador VELHO CAIXIZIRO | 02.04.73 | Parecer favorável. | Aprovado, em 26.05.75. | |
| PROJETO DE LEI DO ESTADO N° 036, DE 1.774. Modifica a redação do § 1º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 7, de 7 de setembro de 1.970. | 16.04.73 | Senador LIMA DO NARDO | 21.04.73 | Parecer favorável. | Aprovado, em 26.05.75. | |
| PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 031, DE 1.775. Migalha a preceito para opção de que trata a respeito do Decreto-Lei nº 194, de 24 de fevereiro de 1.967. | 07.05.75 | Senador DOROTÉO GOMES | 08.05.75 | Vota rejeição. | Aprovado, com o voto vencido do Dr. Senador Gláucio Vital Nabuco Leitão, em 26.05.75. | |

| NÚMERO E EMBENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSEVAÇÕES |
|---|---------------------------------|-----------------------|----------------------|--|---|------------|
| PROJETO DE LEI DO ESTADO N° 020, DE 1.775. que inclui redação ao art. 3º do Decreto-Lei nº 239, de 29 de fevereiro de 1.975. | 24.04.75 | Senador PRADO MONTORO | 30.04.75 | Pela crise hídrica em decorrência do art. 3º, parágrafo 4º, da Lei nº 4.229, de 10.6.65. | Aprovado, em 26.05.75. | |
| PROJETO DE LEI DO ESTADO N° 039, DE 1.775. Migalha sobre a implementação de salto de participação liberal, e determina outras providências. | 23.05.75 | Senador PRADO MONTORO | 04.06.75 | Parecer favorável, no âmbito do salto de participação que apresento. | Aprovado, em 26.05.75. | |
| PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 031, DE 1.775. Do Ex. Governador do Estado de Bahia, solicitando autorização do Senado Federal, e a alteração das disposições da Lei nº 194, de 24 de fevereiro de 1967, que estabelece a criação da União da Ilha da Vitória, no Povoado de São Francisco do Sul, no Município de Ilheus, no Estado da Bahia. | 03.05.75 | Senador PRADO MONTORO | 04.06.75 | Parecer favorável. | Aprovado, com o voto vencido do Dr. Senador Gláucio Vital Nabuco Leitão, em 26.05.75. | |

| NÚMERO E EMBENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSEVAÇÕES |
|--|---------------------------------|----------------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------|------------|
| PROJETO "Nº 046, DE 1.775". Do Ex. Governador do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização do Senado Federal, e a alteração das disposições da Lei nº 194, de 24 de fevereiro de 1967, que estabelece a criação da União da Ilha do Mel, no Povoado de São Francisco do Sul, no Município de Ilheus, no Estado de Minas Gerais. | 15.06.75 | Senador RAIMUNDOS DE SOUZA | 18.06.75 | | | |
| PROJETO DE LEI DO ESTADO N° 014, DE 1.775. Tabela, com lista de cidades, os beneficiários e beneficiária da prestação social a todos os que integram a atividade de emprego doméstico na data de publicação da Lei nº 5.859, de 21 de dezembro de 1.974. | 18.06.75 | Senador RAIMUNDOS DE SOUZA | 18.06.75 | | | |
| PROJETO DE LEI DO ESTADO N° 001, DE 1.775. Determina o aprovamento de empreendimentos de médio e alto milhão, destinados a famílias de renda variável para a INFRAESTRUTURA. | 18.06.75 | Senador VELHO CAIXIZIRO | 18.06.75 | | | |

| NÚMERO E EMBENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSEVAÇÕES |
|---|---------------------------------|----------------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------|------------|
| PROJETO "Nº 1.452, DE 1.775", DE 021. 07.75. Anexo: art. 1º, inciso II, da Lei nº 1.943, de 24 de junho de 1967, aprovada pelo Decreto-Lei nº 4.542, de 13 de maio de 1.943. | 18.06.75 | Senador RAIMUNDOS DE SOUZA | 18.06.75 | | | |
| PROJETO "Nº 1.452, DE 1.775", DE 021. 07.75. Anexo: art. 1º, inciso II, da Lei nº 1.943, de 24 de junho de 1967, aprovada pelo Decreto-Lei nº 4.542, de 13 de maio de 1943. | 18.06.75 | Senador VELHO CAIXIZIRO | 18.06.75 | | | |
| PROJETO "Nº 1.452, DE 1.775", DE 021. 07.75. Anexo: art. 1º, inciso II, da Lei nº 1.943, de 24 de junho de 1967, aprovada pelo Decreto-Lei nº 4.542, de 13 de maio de 1943. | 18.06.75 | Senador ANDRÉ FERREIRA | 18.06.75 | | | |

| NÚMERO E EMBENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSEVAÇÕES |
|--|---------------------------------|------------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------|------------|
| PROJETO "Nº 1.452, DE 1.775". Do Ex. Governador do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização do Senado Federal, e a alteração das disposições da Lei nº 1.943, de 24 de junho de 1967, aprovada pelo Decreto-Lei nº 4.542, de 13 de maio de 1943. | 17.06.75 | Senador ANDRÉ FERREIRA | 18.06.75 | | | |
| PROJETO "Nº 1.452, DE 1.775". Do Ex. Governador do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização do Senado Federal, e a alteração das disposições da Lei nº 1.943, de 24 de junho de 1967, aprovada pelo Decreto-Lei nº 4.542, de 13 de maio de 1943. | 17.06.75 | Senador ANDRÉ FERREIRA | 18.06.75 | | | |
| PROJETO "Nº 1.452, DE 1.775". Do Ex. Governador do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização do Senado Federal, e a alteração das disposições da Lei nº 1.943, de 24 de junho de 1967, aprovada pelo Decreto-Lei nº 4.542, de 13 de maio de 1943. | 17.06.75 | Senador ANDRÉ FERREIRA | 18.06.75 | | | |

| NÚMERO E EMBENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSEVAÇÕES |
|--|---------------------------------|------------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------|------------|
| PROJETO "Nº 1.452, DE 1.775". Do Ex. Governador do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização do Senado Federal, e a alteração das disposições da Lei nº 1.943, de 24 de junho de 1967, aprovada pelo Decreto-Lei nº 4.542, de 13 de maio de 1943. | 17.06.75 | Senador ANDRÉ FERREIRA | 18.06.75 | | | |
| PROJETO "Nº 1.452, DE 1.775". Do Ex. Governador do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização do Senado Federal, e a alteração das disposições da Lei nº 1.943, de 24 de junho de 1967, aprovada pelo Decreto-Lei nº 4.542, de 13 de maio de 1943. | 17.06.75 | Senador ANDRÉ FERREIRA | 18.06.75 | | | |
| PROJETO "Nº 1.452, DE 1.775". Do Ex. Governador do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização do Senado Federal, e a alteração das disposições da Lei nº 1.943, de 24 de junho de 1967, aprovada pelo Decreto-Lei nº 4.542, de 13 de maio de 1943. | 17.06.75 | Senador ANDRÉ FERREIRA | 18.06.75 | | | |

| NÚMERO E EMBENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSEVAÇÕES |
|--|---------------------------------|------------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------|------------|
| PROJETO "Nº 1.452, DE 1.775". Do Ex. Governador do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização do Senado Federal, e a alteração das disposições da Lei nº 1.943, de 24 de junho de 1967, aprovada pelo Decreto-Lei nº 4.542, de 13 de maio de 1943. | 17.06.75 | Senador ANDRÉ FERREIRA | 18.06.75 | | | |
| PROJETO "Nº 1.452, DE 1.775". Do Ex. Governador do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização do Senado Federal, e a alteração das disposições da Lei nº 1.943, de 24 de junho de 1967, aprovada pelo Decreto-Lei nº 4.542, de 13 de maio de 1943. | 17.06.75 | Senador ANDRÉ FERREIRA | 18.06.75 | | | |
| PROJETO "Nº 1.452, DE 1.775". Do Ex. Governador do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização do Senado Federal, e a alteração das disposições da Lei nº 1.943, de 24 de junho de 1967, aprovada pelo Decreto-Lei nº 4.542, de 13 de maio de 1943. | 17.06.75 | Senador ANDRÉ FERREIRA | 18.06.75 | | | |

| MENOR E MENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMARCA | RELATOR - DESEMBARADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PÁRCELO DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMARCA | OBSEVAÇÕES |
|---|--------------------------------|---------------------------|----------------------|---------------------------------|----------------------|------------|
| SUPL. REC. PI. C12, FL 1.7744 Do Sr. Governador do Estado de Amazonas, sobre lido e o intitulado "Do Deendo Federal, para o Dr. Alvaro Braga, Presidente da A. L. Ginebra, de que se trata de um projeto de lei que autoriza a criação de uma estrada de ferro e que entre mil lestaes, localizada naquele Estado". | 26.06.73 | Senador JOSÉ RODRIGUES | 27.06.73 | | | |

SISTEMI SOCI TRABALHO DA COMUNIC

| | |
|------------------------------|----|
| Reuniões Ordinárias | 01 |
| Reuniões Extraordinárias | 00 |
| Projetos iniciados | 00 |
| Projetos encerrados | 21 |
| Projetos em desenvolvimento | 00 |
| Ofícios recebidos | 00 |
| Ofícios expedidos | 00 |
| Pedidos de visto | 00 |
| Entidades governamentais | 00 |
| Instituições representativas | 00 |
| Subsidiárias | 00 |
| Projetos de Resolução | 00 |
| Descrição de rotas | 00 |
| Compreensão da estruturação | 00 |
| Votes com encargos | 00 |
| Cauções pendentes | 01 |

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA
RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE JUNHO DE 1975

PRASADOPTIC SENSATION 2010 CAPTION

ANONYMOUS WOULD LIKE TO SELL

| NOME E SANTO | DATA DE RECEBIMENTO NA COMARCA | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DIRETRIZ | CONCLUIÇÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUIÇÃO DA COMARCA | OBSEVAÇÕES |
|--|--------------------------------|----------------------|------------------|--|--|------------|
| PROJETO DE LEI DO SENADO nº 442, DE 1.975. | 16/04/75 | SENADOR ADRIEN GOMES | 17/04/75 | PARECER PATE RATIFICADO EM: 24/04/75 | A Concluído e ratificado em: 24/04/75. | |

ACKNOWLEDGMENT TO THE CONTRIBUTORS

| | |
|--------------------------|----------|
| ANEXOS OFICIALES |003 |
| REDES EXPRESAS |003 |
| PROYECTOS APROVADOS |001 |
| OJETOS INSERIDOS |001 |
| TELE ENVIOS |001 |
| ZONAS DE ENVIO |001 |
| CONTENIDOS INTEGRACIONES |001 |

Portofino - 20.4% Tannins At 3.0%

ANSWER BY THE MASTERS

RELATÓRIO COMPLEMENTAR AO MME OR 4000 DE 19/75

WILHELMUS READER, OCTOBER 2001

ANNOUNCEMENTS

| NÚMERO E MATERIA | DATA DE RE- DESPACHO NA COMARCA | RELATOR DESEMBARADO | DATA DA DE- TERRAÇAO | CONSELHO DO RELATOR | CONSELHO CORRIDA | OBSEVAÇÕES |
|--|---------------------------------------|----------------------------|----------------------------|------------------------|----------------------|------------|
| CABRAL, RR-128/75 <i>Indicação dirigida ao Ministro da Fazenda em Pro- pósito de projeto de lei que dispõe sobre o art. 1º, § 2º, da LDB, ou seja, sobre a criação, com identificações específicas, das respectivas competências e responsabilidades das autoridades competentes para a execução das políticas e programas de desenvolvimento econômico.</i> | 23-5-75 | Senador José Eduardo | 23-5-75 | Recepção Final | Aprovado - 2-4-75 | |
| CABRAL, RR-128/75 <i>Indicação final do projeto de Resolução nº 2, de 1975, com o qual nova estrutura no MME é ext. 92 do Regimento Interno.</i> | 27-5-75 | Senador Virgílio Távora | 23-5-75 | Recepção Final | Aprovado - 2-6-75 | |

| MESMO E MENTA | DATA DE INÍCIO DA COMARCA | RELATOR DESBROZADO | DATA DA DESBROZAMENTO | CONCLUSÃO DO RELATÓRIO | CONSELHO COMARCA | DESCRIÇÃO |
|--|---------------------------|------------------------|-----------------------|------------------------|------------------------|-----------|
| CÂMARA DE LIMA/72 <i>Indagação Final do Projeto de Reunião Legislativa nº 1, de 1972 (Int. 8-72), no âmbito das designações, com destaque e toque de Governador da Província de Lima, que se realizaram entre o Poder e o Poder Legislativo, em Parigi de La Plata, entre os dias 23 e 25 de setembro de 1972, a convite daquele Brasil, no âmbito daquela Câmara.</i> | 17.6.72 | Senador Antônio Bento | 16.6.72 | Indagação Final | Aprovado em 16.6.72 | |
| CÂMARA DE LIMA/72 <i>Indagação Final do Projeto de Reunião Legislativa nº 23, de 1972, que autoriza ao Presidente da Rep. Federal, para convocar os Estados e os Municípios para a realização de reuniões ordinárias ou extraordinárias no valor de R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de dólares correntes-moradias), para discussões relativas à questão da dívida externa e da dívida interna, bem como a outras questões de interesse público, a serem realizadas entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo, no âmbito daquela Câmara.</i> | 18.6.72 | Senador Antônio Franco | 19.6.72 | Indagação Final | Aprovado em 18.6.72 | |
| CÂMARA DE LIMA/72 <i>Indagação Final do Projeto de Reunião Legislativa nº 23, de 1972, que compõe a deliberação mencionada na Indagação nº 21, de 1972, reiterando pelo Presidente da Rep. Federal, para convocar os Estados e os Municípios para a realização de reuniões ordinárias ou extraordinárias no valor de R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de dólares correntes-moradias), para discussões relativas à questão da dívida externa e da dívida interna, bem como a outras questões de interesse público, a serem realizadas entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo, no âmbito daquela Câmara.</i> | 19.6.72 | Senador Antônio Franco | 19.6.72 | Indagação Final | Aprovado em 19.6.72 | |

| NOME E SÍNTESE | DATA DE REPROVIMENTO DA COMISSÃO | RELATOR COMBINADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONSELHO DO RELATÓRIO | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|--|----------------------------------|----------------------|----------------------|-----------------------|-----------------------|-------------|
| PARECER PLS-178/78 Relatório Final do Projeto de Emenda à Lei nº 10.779, que estende a proibição mencionada na alínea "b" do artigo 1º da Lei nº 10.779, ao artigo 7º, da Lei nº 7.933, de 1989, para permitir que o Provedor Nubank, que atua no Brasil, realize operações financeiras com recursos provenientes de pessoas físicas e jurídicas estrangeiras, sem que sejam exigidos os requisitos de identificação e documentação de sua clientela nacionais. | 19.6.78 | Senador Grosses Góes | 19.6.78 | Indelegável | Aprovado em 19.6.78 | |
| PARECER PLS-179/78 Relatório Final do Projeto de Emenda nº 29 da Lei nº 10.779, que estende a proibição mencionada na alínea "b" do artigo 1º da Lei nº 10.779, ao artigo 7º, da Lei nº 7.933, de 1989, para permitir que o Provedor Nubank, que atua no Brasil, realize operações financeiras com recursos provenientes de pessoas físicas e jurídicas estrangeiras, sem que sejam exigidos os requisitos de identificação e documentação de sua clientela nacionais. | 19.6.78 | Senador Grosses Góes | 19.6.78 | Indelegável | Aprovado em 19.6.78 | |

| PARCERIA 2007/08 | | | | | | | |
|------------------|--------------------------------|------------------------------------|----------------------|----------------------|---------------------------|------------------------|-------------|
| Nº | ITEM | DATA DE INSCRIÇÃO NO CCRB/SP | RELATOR DESIGNADO | DATA DA INSTRUÇÃO | CONCLUSÃO DO RELATÓRIO | CONCLUIDO DOMINANTE | OBSERVAÇÕES |
| 11. | Assessoria Mariana Coutinho | 22-6-75 | | | | | |

| NÚMERO E DATA | DATA DE RECEBIMENTO NA CORRIGIA | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUIÇÃO DO PARECER | CONCLUSÃO DA CORRIGIA | OBSERVAÇÕES |
|--|---------------------------------------|--------------------------------|-------------------------|--------------------------|--------------------------|-------------|
| PARECER Nº 161/71 Relatório Final do Projeto de Regulização nº 27 de 1971, que concerniu a regularização consti- tucional da propriedade rural, com base na Lei de nº 79, de 1970, nº 12, de 1972, e nº 13 de 1974, para permitir que a Produção Na- cional de Soja fosse autorizada a ser produzida em 100.000 ha (regularização em arrendamento) e plantio de sua semente cameralizada. | 22-6-75 | Assessor Viag- lio Oliveira | 22-6-75 | Relatório final | Aprovado em 22-6-75 | |
| PARECER Nº 193/75 Relatório Final do Projeto de Regularização nº 26 de 1971, que concerniu a regularização consti- tucional da propriedade rural, com base na Lei de nº 79, de 1970, nº 12, de 1972, e nº 13 de 1974, para permitir que a Produção Na- cional de Soja fosse autorizada a ser produzida em 100.000 ha (regularização em arrendamento) e plantio de sua semente cameralizada. | 22-6-75 | Assessor Viag- lio Oliveira | 22-6-75 | Relatório final | Aprovado em 22-6-75 | |
| PARECER Nº 162/71 Relatório Final do Projeto de Regularização Legisla- tiva nº 27, de 1971, em que se tratava de regularizar a propriedade rural, com base na Lei de nº 79, de 1970, nº 12, de 1972, e nº 13 de 1974, para permitir que a Produção Na- cional de Soja fosse autorizada a ser produzida em 100.000 ha (regularização em arrendamento) e plantio de sua semente cameralizada. | 20-6-75 | Assessor Viag- lio Oliveira | 20-6-75 | Relatório final | Aprovado em 20-6-75 | |

| NÚMERO E MÍNATA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESEMBARADO | DATA DA INSTRUÇÃO | CONCLUSÃO DO RELATÓRIO | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | COMENTÁRIOS |
|---|---------------------------------------|----------------------------|----------------------|---------------------------|--------------------------|-------------|
| REQUERIMENTO N° 0007/23 Relatório Final das Reuniões de 2022, que trataram a elaboração e implementação da Estratégia Nacional de Desenvolvimento da Infraestrutura, realizadas entre os dias 10 e 11 de dezembro de 2022, tendo o Ministro Federal, para permitir que a Presidência da República, disponibilizasse ao Congresso Nacional, os resultados das reuniões e as discussões realizadas no encontro. | 24.04.23 | Senador Mário Covas | 26.04.23 | Redação final | Aprovado em 26.04.23 | |
| REQUERIMENTO N° 0008/23 Relatório Final das reuniões de Análise do Projeto de Lei nº 10.000, de 11 de 12/2022 que institui a Política Nacional de Desenvolvimento da Infraestrutura, que trataram a elaboração e implementação da estratégia de desenvolvimento da infraestrutura, com base no princípio da neutralidade entre o setor público e privado, e que autoriza o uso de recursos federais. | 26.04.23 | Senador Orino da Conceição | 25.04.23 | Redação final | Aprovado em 25.04.23 | |
| REQUERIMENTO N° 0009/23 Relatório Final das Reuniões de 2022 da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Cultura e Esportes, realizadas entre os dias 01 e 02 de dezembro de 2022, que trataram a elaboração e implementação da Estratégia Nacional de Desenvolvimento da Infraestrutura. | 26.04.23 | Patrônio Mário Covas | 26.04.23 | Redação final | Aprovado em 26.04.23 | |

| NOME E SÍMBOLO | DATA DE PRESENTAÇÃO NA COMISSÃO | RELATOR DESEMBLOCADO | DATA DA DISTINÇÃO | CONCLUSÃO DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | COMENTÁRIOS |
|--|---------------------------------|-------------------------|-------------------|----------------------|------------------------|-------------|
| EMERGENTE PT 202/73 Declaração Final do Projeto de Descolonização nº 20, de 1973, que cumpre a Constituição e o Tratado de Amizade, Cooperação e Descolonização entre o Brasil e o Paraguai, de 20 de junho de 1959, e o Tratado de amistade, cooperação e descolonização entre o Brasil e a República Oriental do Uruguai (DOU) aprovado em CRF 1.500.000,00 (Um Milhão e Cinquenta Mil Reais), que é o resultado da sua Atividade conselheira. | 26-6-73 | Senador Orvalho Góes | 30-6-73 | Declaração Final | Aprovado no 26-6-73 | |
| EMERGENTE PT 203/73 Declaração Final do Projeto de Descolonização nº 20, de 1973, que cumpre a Constituição e o Tratado de Amizade, Cooperação e Descolonização entre o Brasil e o Paraguai, de 20 de junho de 1959, e o Tratado de amistade, cooperação e descolonização entre o Brasil e a República Oriental do Uruguai (DOU) aprovado em CRF 1.500.000,00 (Um Milhão e Cinquenta Mil Reais), que é o resultado da sua Atividade conselheira. | 26-6-73 | Senador Orvalho Góes | 30-6-73 | Declaração Final | Aprovado no 26-6-73 | |
| EMERGENTE PT 207/73 Declaração Final do Projeto de Descolonização nº 20, de 1973 - parecer preferido em reunião. | | | | | | |

| NOME E EMENTA ⁴ | DATA DE PRESENTAÇÃO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | ENCARTE DO RELATOR | ENCARTE DA CONCLUSÃO | OBSERVAÇÕES |
|--|---------------------------------|-----------------------------------|----------------------|--------------------|-------------------------|-------------|
| PARECER 09/80/11 Relatório Final do Projeto de Lei de Diretriva nº 6, de 1977, que altera o art. 71, II, da Constituição Federal, que dispõe sobre a competência da União para a criação de Estados, Distritos Federais e Municípios, para complementar o art. 24, II, da Constituição Federal, e dá outras providências. | 27.06.75 | Deputado Vítorino Luz Ferreira | 27.06.75 | Relatório Final | Aprovado em 27.06.75 | |
| PARECER 09/80/12 Relatório Final do Projeto de Instrução nº 22 de 1977, que altera o art. 118, da Constituição do Estado de São Paulo, dando ao Executivo o direito de nomear e nomear os membros da Comissão de Pesquisas e Desenvolvimento Científico e Técnico, designada pelo Poder Executivo Federal, de 27 de Fevereiro de 1977. | 28.06.75 | Deputado Henrique Coutinho | 28.06.75 | Relatório Final | Aprovado em 28.06.75 | |
| PARECER 01/79/10 Relatório Final do Projeto de Decreto Legislativo nº 22, de 1979, que altera o art. 75, na Câmara dos Deputados, que muda o nome de Viseu para Viseu de Moraes, da Constituição do Estado de São Paulo, de 26 de Maio de 1989, e o adendo do Decreto nº 100, de 1989, e outras providências. | 28.06.75 | Deputado Onofre Oliveira | 28.06.75 | Relatório Final | Aprovado em 28.06.75 | |

| | |
|------------------------|----|
| uniões ordinárias | 1 |
| uniões extraordinárias | 10 |
| união secreta | 1 |

| ASSISTENTE: CLEIDIO KLEINER | NÚMERO E MENTA | DATA DE REVISÃO NO COMBESA | RELATOR DEDICADO | DATA DA TRIBUNAL | CONCLUSÃO DO PAPAGAIO DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMBESA | COMPROVAÇÃO |
|---|----------------|----------------------------|------------------|------------------|----------------------------------|----------------------|---|
| EXCELENTE LETRA OFICIAL N° 49/75 Re: Lote n° 4,331, de 19 de Junho de 1975, que dispõe sobre a liquidação do imposto de importação de mercadorias destinadas ao governo centralizadas, na vigência de 1974. | 24.06.75 | Senador JOÃO GOMES | 24.06.75 | Favorável | | | Concordo com a vista da Ex-Subsecretaria de Finanças. |
| EXCELENTE DOCUMENTO IMPRENSADO N° 01/75 Attn: à Diretoria de Comércio Exterior, destinada a Dr. José A. Ribeiro, Presidente da Fazenda, e Ex-Diretor da Diretoria de Comércio Exterior, a Belo Horizonte, em 27 de Abril de 1975, e ao Ministro das Relações Exteriores, a Belo Horizonte, em 27 de Abril de 1975. | 13.05.75 | Senador LUIZ ORNELAS | 14.05.75 | Possível | Aprovado. | | |

| HONORÁRIO E SÍNTESE | DATA DE RECONHECIMENTO DA COMISSÃO | RELATOR DESEMBOLADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUIDO DO PAPÉRIO DO RELATOR | CONCLUIDO DA COMISSÃO | OBSEVAÇÕES |
|--|------------------------------------|------------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------|------------|
| PARECER PI-174/77 Relatório Final do Projeto de Desenvolvimento Agrícola da PI-1773, que visava a implementação de um sistema de irrigação para a área de 1.000 ha, no Município de Cunhaia, que pertence à Província dos Pirenóides do Tocantins, com o objetivo de aumentar a produtividade em outras comunidades, operando a 20 de outubro de 1977. | 20.04.77 | Assessor Operacional | 20.04.77 | Relatório Final | Aprovado em 20.04.77 | |
| PARECER PI-174/77 Relatório Final do Projeto de Desenvolvimento Agrícola da PI-1773, que visava a implementação de um sistema de irrigação para a área de 1.000 ha, no Município de Cunhaia, que pertence à Província dos Pirenóides do Tocantins, com o objetivo de aumentar a produtividade em outras comunidades, operando a 20 de outubro de 1977. | 20.04.77 | Assessor Operacional | 20.04.77 | Relatório Final | Aprovado em 20.04.77 | |
| PARECER PI-174/77 Relatório Final do Projeto de Desenvolvimento Agrícola da PI-1773, que visava a implementação de um sistema de irrigação para a área de 1.000 ha, no Município de Cunhaia, que pertence à Província dos Pirenóides do Tocantins, com o objetivo de aumentar a produtividade em outras comunidades, operando a 20 de outubro de 1977. | 20.04.77 | Assessor Operacional | 20.04.77 | Relatório Final | Aprovado em 20.04.77 | |

| NÚMERO E ELEMENTO | DATA DE INICIAMENTO NA COMARCA | RELATOR DESIGNADO | DATA DA ENTREGA | CONCLUSÃO DO PAPÉR DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMARCA | OBSERVAÇÕES |
|---|--------------------------------|------------------------------|-----------------|-------------------------------|------------------------|-------------|
| FOLHA 17. JURADO LEGISLATIVO N.º 08/76 Apresenta o texto de Convocação para a Reunião das Proveduras de Pomeranças contra a Repartição do Município de seu Poder, mais oprovada a 29 de outubro de 1976. | 09.06.75 | Senador JOSE CALDEIRA | 16.06.75 | Parecerável | Aprovado (10.06.76) | |
| FOLHA 18. JURADO LEGISLATIVO N.º 09/76 Apresenta o texto de Convocação do Presidente para a Reunião da Vitor de Covilhã destinada ao Conselho de Caffe da 1975, presidida por Dr. José Gomes, que se realizou no dia 21 de Outubro, e a sua Resolução n.º 273, de 28 de outubro de 1976. | 09.06.75 | Senador JOSE SAMPAIO | 16.06.75 | Parecerável | Aprovado (10.06.76) | |
| FOLHA 19. JURADO LEGISLATIVO N.º 10/76 Apresenta o texto de Convocação que reúne o Conselho de Administração da Companhia de Informática e Recursos Informativos, estabelecida em Funchal, a 06 de dezembro de 1973. | 17.06.75 | Senador MARTOS XIMENES | 05.06.75 | Parecerável | Aprovado (10.06.76) | |

Julho de 1975

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL (Seção II)

Terça-feira 1º 3329

| NÚMERO E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO RELATOR | CONSELHO DA COMISSÃO | OBSEVAÇÕES |
|--|---------------------------------|--------------------------------|----------------------|----------------------|--|------------|
| PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 11/75 Aprova o texto do Tratado de Amizade, Cooperação e Defesa entre o Brasil e os Estados Unidos da América, assinado em 12 de fevereiro de 1975, e ratifica o Acordo Interamericano de 11/75, e 14 de fevereiro de 1975. | 17.06.75 | Senador MIRIBEL CARNEIRO | 25.06.75 | Parecerável | Aprovado (25.06.75) | |
| PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 12/75 Aprova o texto do Tratado de Amizade, Cooperação e Defesa entre o Brasil e os Estados Unidos da América, assinado em 12 de fevereiro de 1975, e a aditivo ao tratado de 1950, e ratifica o acordo interamericano. | 24.06.75 | Senador LÉONIDAS BRASIL | 25.06.75 | Parecerável | Aprovado (25.06.75) | |
| PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 13/75 Aprova o texto do Acordo de Cooperação Econômica entre o Brasil e o Chile, e 02 de abril de 1975. | 25.06.75 | Senador ALFREDO PRADO | 25.06.75 | Parecerável | Concessão de visto ao secretário-chefe de Estado | |

| NÚMERO E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO RELATOR | CONSELHO DA COMISSÃO | OBSEVAÇÕES |
|--|---------------------------------|-------------------------------|----------------------|----------------------|--|--|
| PROJETO DE LEI nº 12/75 Estabelece a República, submetendo à aprovação do Congresso Nacional, o Projeto de Decreto Legislativo nº 12/75, intitulado de "Proteção à Propriedade Industrial", que estabelece a proteção da propriedade industrial, concedendo direitos exclusivos de exploração e uso da propriedade industrial, tanto a estrangeiros quanto a nacionais, e dá outras providências. | 13.06.75 | Senador LÉONIDAS BRASIL | 14.06.75 | Reprovado | Secretaria (04.06.75) | Aprovação, com observações, para envio ao Conselho da Comissão |
| VISITA DE CONSELHEIRA FETTA PELO BRASIL Data: 25/06/75 | | | | | (Secretaria) | |
| PROJETO DE LEI VICE-PRESIDENTE DA CONFEDERAÇÃO, Nº 20, DE 20 DE JUNHO DE 1975 - DE 20.06.75. | | | | | Relatório de Senador Vicente Lúcio VIRGÍLIO DA CUNHA | 18.06.75 |

COMISSÃO DE ESTUDOS FACIONAIS
RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE JUNHO DE 1975.PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ GOMES
ASSISTENTE: SENADOR RAIMundo LIMA

| NÚMERO E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO RELATOR | CONSELHO DA COMISSÃO | OBSEVAÇÕES |
|--|---------------------------------|-----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|------------|
| PROJETO DE LEI nº 10, DE 1975 Estabelece a aprovação da lei nº 5.142, de 20 de novembro de 1975, e lei nº 5.143, de 20 de novembro de 1975, que autoriza a União a celebrar, com o governo da Bolívia, o tratado de cooperação técnica, e dá outras providências. | 26.06.75 | Senador JOSÉ GOMES | 29.06.75 | Parecerável | Aprovado (29.06.75) | |
| PROJETO DE LEI DA CÂMARA nº 10, DE 1975 Autoriza o poder Executivo a constituir a Comissão de Pesquisas e Desenvolvimento Industrial (CEDI) no Brasil, e dá outras providências. | 26.06.75 | Senador JOSÉ GOMES | 29.06.75 | Parecerável | Aprovado (29.06.75) | |

| NÚMERO E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO RELATOR | CONSELHO DA COMISSÃO | OBSEVAÇÕES |
|---|---------------------------------|-----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|------------|
| PROJETO DE LEI DA CÂMARA nº 10, DE 1975 Estabelece a lei nº 5.142, de 20 de novembro de 1975, e lei nº 5.143, de 20 de novembro de 1975, que autoriza a União a celebrar, com o governo da Bolívia, o tratado de cooperação técnica, e dá outras providências. | 26.06.75 | Senador JOSÉ GOMES | 29.06.75 | Parecerável | Aprovado (29.06.75) | |
| PROJETO DE LEI DA CÂMARA nº 10, DE 1975 Autoriza o poder Executivo a constituir a Comissão de Pesquisas e Desenvolvimento Industrial (CEDI) no Brasil, e dá outras providências. | 26.06.75 | Senador JOSÉ GOMES | 29.06.75 | Parecerável | Aprovado (29.06.75) | |
| PROJETO DE LEI nº 73, DE 1975 Altera o nome da Escola Superior da justiça. | 26.06.75 | Senador JOSÉ GOMES | 29.06.75 | Parecerável | Aprovado (29.06.75) | |

SÍNTESIS DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

projetos ordinários 3
projetos relatados 12
projetos distribuídos 2
pedidos de vista 2
compartecimento de autoridades 2
convites expedidos 1

Brasília, em 10 de junho de 1975

SÍNTESIS DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

projetos realizados 3
projetos distribuídos 3
projetos relatados 3
ofícios recebidos 2

domínio de Segurança Nacional), em 30 de junho de 1975.

COMISSÃO DE DIREITO PÚBLICO CIVIL
RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE JUNHO DE 1975.

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ GOMES

ASSISTENTE: CLAUDIO VITAL HERÓCIA LIMA

| NÚMERO E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO RELATOR | CONSELHO DA COMISSÃO | OBSEVAÇÕES |
|--|---------------------------------|------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|------------|
| PROJETO DE LEI DA CÂMARA nº 03, DE 1975 Regrula sobre a reversão de prejuízo do Ministério Civil e de outras provisões. | 16.06.75 | Senador MIGUEL DE FREITAS | 18.06.75 | Parecerável | Aprovado (18.06.75) | |
| PROJETO DE LEI DA CÂMARA nº 03, DE 1975 Altera a denominação e a competência de certos órgãos e serviços e dá outras provisões. | 09.06.75 | Senador MIGUEL DE FREITAS | 11.06.75 | Parecerável | Aprovado (11.06.75) | |

| NÚMERO E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO RELATOR | CONSELHO DA COMISSÃO | OBSEVAÇÕES |
|--|---------------------------------|-----------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|------------|
| PROJETO DE LEI DA CÂMARA nº 05, DE 1975 Altera a denominação e a competência de certos órgãos e serviços e dá outras provisões. | 18.06.75 | Senador JOSÉ DA SILVEIRA | 21.06.75 | Aprovado (21.06.75) | | |
| PROJETO DE LEI nº 01, DE 1975 Regrula sobre a salvaguarda profissional da indústria industrial em sistemas. | 24.06.75 | | | | | |

SÍNTESIS DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

projetos ordinários 02
projetos relatados 03
projetos distribuídos 03

Brasília, 30 de junho de 1975.

| NÚMERO E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO RELATOR | CONSELHO DA COMISSÃO | OBSEVAÇÕES |
|---|---------------------------------|--------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|------------|
| PROJETO DE LEI nº 01, DE 1975 Altera o direito adutínguo para alíquota das adotações de comercialização final, inserindo ação a seu favor. | 17.06.75 | Senador OTÁVIO BRASIL | 19.06.75 | | | |
| ANEXO: Deputado PARÁ LIMA | | | | | | |

SÍNTESIS DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

projetos ordinários 1
projetos relatados 4
projetos distribuídos 2
projetos reembolsados 2
projetos encerrados 2

Brasília, 30 de junho de 1975

MINISTÉRIO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS.
ESTATÍSTICO CORRESPONDENTE AO MÊS DE JUNTO 1968 1273

PRESIDENTE: EDUARDO ALVAREZ GOMEZ
ASISTENTE: CARLOS RUFFO

| HONORÁRIO E EMENTA | DATA DE RECERFAMENTO NA COMARCA | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DIS TRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMARCA | OBSERVAÇÕES |
|---|---------------------------------|--------------------------------------|-----------------------|---------------------------------|------------------------|-------------|
| PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 15/75 Requerer e item XIII do artigo 5º, da Lei nº 10.000, de 1974, que modifica o Código Penal, para extinguir a pena de morte. | 19.06.75 | Senador ALBERTO FONSECA | 23.06.75 | | | |
| PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 27/75 Dispõe sobre a utilização, perturbação e intercepto, inclusive internacional, de mensagens de caráter de segurança, e de outras prevenções. | 23.06.75 | Senador ESTELÉRCIO VIEIRAS | 23.06.75 | Pela qualificação de 04-1. | Aprovado (26.06.75) | |

[View Comments](#)

| | |
|-------------------------------|---|
| Ressúmenes ordináries | 1 |
| Projetos relatados | |
| Projetos distribuídos | |
| Projetos em diligências | |
| Ofícios recebidos | |
| Ofícios expedidos | |

SERVÍCIO DE COMISSÕES MISTAS ESPECIAIS E DO INQUÉRITO
RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE JUNHO DE 1975.

ESTADO DE COMBUSTÍVEIS ESPECIAIS E DE INOCULANTES

| NÚMERO E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO COMERCIAL | RELATOR | DATA DA ENTREGA | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DO COMITÉ | OBSERVAÇÕES |
|--|-------------------------------|---------------------------------|-----------------|---------------------------------|------------------------|-------------|
| PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 32/75 Decreto legislativo que manda articular a provisão de aeronaves destinadas à reparação de veículos automotores. | 05.06.75 | Senador WALDEMAR CARNEIRO | 19.06.75 | | | |
| PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 37/75 Autofácia e Departamento Nacional da Estrada Real (DNER) e do Correio deve de ser criado o Instituto Nacional de Desenvolvimento Físico. | 25.06.75 | Senador WALDEMAR CARNEIRO | 26.06.75 | Parecerável | Aprovado (26.06.75) | |
| PROJETO DE LEI N° 105/75 Ed. o nome de "Senador Prudente Magalhães" à Estrada que liga São Miguel do Oeste a Próximo de Buritizal. | 23.06.75 9 | Senador PAULO GUSTAVO | 19.06.75 | | | |

| NOME E MUNIC. | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO FAVORÁVEL DO RELATOR | COMISSÃO CONSIDERADA | OBSEVAÇÕES |
|---|---------------------------------|------------------------------|----------------------|---|-------------------------|------------|
| PROJETO DE LEI NO MUNIC. DA EDUCAÇÃO Introdução alterações no Código Nacional de Trânsito. | 28.05.75 | Senador ESTEVEZ CARAZA | 19.06.75 | | | |
| PROJETO DE LEI NO MUNIC. DA EDUCAÇÃO Maiorização e desmatamento de áreas tornando-lo Plano Nacional de Transporte, e da estrada provisória. | 29.04.75 | Senador BOURET BASTOS | 19.05.75 | Pela diligê- cia Junto ao Poder Execu- tivo. | Aprovado. (26.05.75) | |
| PROJETO DE LEI NO MUNIC. DA EDUCAÇÃO Introdução art. 6º, caput, do Lei Maiorizada de 1960 (Código Na- cional de Trânsito). | 16.04.75 | Senador PAULO GUERRA | 19.04.75 | Gostaria. | Aprovado. (26.05.75) | |

| MOTIVO E DIRETA | DATA DE INÍCIO DA COMARCAÇÃO | RELATOR - DESBROZADO | DATA DA DESTINADAÇÃO | CONCLUSÃO DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMARCAÇÃO | OBSEVAÇÕES |
|--|------------------------------|-------------------------------|----------------------|----------------------|-------------------------|------------|
| PROJETO DE LEI NO ESTADO N° 49/73 Alvará de reintegração de posse nº 31, de Decreto nº 1199, de 22 de outubro de 1973, e decreto-lei nº 554 de 28 de setembro de 1969, e decreto-legal nº 554 de 28 de setembro de 1969, e de outras Provisórias. | 14.05.73 | Senador ESTANHO GARRAFA | 18.06.73 | | | |
| PROJETO DE LEI NO ESTADO N° 52/73 Decreto de reintegração de posse nº 31, de 28 de outubro de 1973, de nº 1265 (Decre- to-legal Fazendário de Trânsito). | 15.05.73 | Senador ESTANHO VILHENA | 26.06.73 | Favorável | Aprovado. (26.06.73) | |
| PROJETO DE LEI NO ESTADO N° 57/73 Concede vantagens a jornalistas profissio- nais quando do efetivo exercício de sua profissão. | 15.05.73 | Senador ESTANHO VILHENA | 19.06.73 | | | |

| NOME DO EMBAGA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DESTINADA | CONCLUSÃO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|---|---------------------------------|-------------------------|-------------------|------------------------------|--------------------|-------------|
| Projeto de Lei do Estado nº 65/79 Automação e padronização das estruturas e normatização que lhes concerne, visando ao fomento da indústria brasileira. | 12.06.79 | Senador Lázaro Barbosa | 19.06.79 | | | |
| Projeto de Lei do Estado nº 72/79 Automação e padronização das estruturas e normatização das empresas aeroespaciais que servem a aviação civil, visando regularizar que servem a aviação legal, nas condições que especificam. | 26.06.79 | Senador Henrique Canale | 26.06.79 | | | |

| NÚMERO E DÉCADA | COMPOSIÇÃO | PERÍODO | DESEMBARGADOR |
|--|--|------------------|--|
| - projeto de Lei nº 046 de 1975 (CB), que autoriza o Poder Executivo a emitir um Projeto de Nacional de Desenvolvimento, o crédito especial até o limite de Cr\$146.886.000,00 para o Faz que especifica. | PRES: Deputado FERNANDO MACA- LÂNEZ VICE: Senador RUBENS SATURNINO RELATÓRIO: Senador TÁSSO DUTRA | Até dia 28/06/75 | Iniciada em 13/05/75; Relatada em 13/05/75; Parecer favorável; Aprovado. |
| - Mensagem nº 45, de 1975 (CB), que submete à Deliberação do Congresso Nacional o Decreto-lei nº 1.428, de 21 de maio de 1975, que dispõe sobre a criação das Unidades de Gestão da Administração Pública, as do Decreto-lei nº 1.061, de 06 de fevereiro de 1970, que dispõe sobre a criação da União Postal Universal. | PRES: Deputado JOSÉ CARLOS TEIXEIRA VICE: Deputado VÍT豁A NEVES RELATÓRIO: Deputado PEIXOTO JÚNIOR | Até dia 09/06/75 | Iniciada em 13/05/75; Relatada em 13/05/75; Parecer favorável; Decreto Legislativo presentado. Aprovado. |
| - Mensagem nº 46, de 1975 (CB), que submete à Deliberação do Congresso Nacional o Decreto-lei nº 1.401, de 23 de maio de 1975, que "revisa os impostos de Importação e Exportação, produzindo efeitos imediatos, e dá outras providências". | PRES: Deputado ANTONIO CRISTOVÃO VICE: Deputado ALEXANDRE MAGNA RELATÓRIO: Senador ALEXANDRE COR- TA | Até dia 10/06/75 | Iniciada em 13/05/75; Relatada em 13/05/75; Parecer favorável; Decreto Legislativo presentado. Aprovado. |
| - Mensagem nº 47, de 1975 (CB), que submete à Deliberação do Congresso Nacional o Decreto-lei nº 1.402, de 23 de maio de 1975, que "dispõe sobre a elaboração de Constituições nas bairros da Ilha, Capuchas, CA, Ipanema e Leblon, na cidade do Rio de Janeiro". | PRES: Deputado LUCIA LIMA BAR- TOS VICE: Senador RUBENS SATURNINO RELATÓRIO: Senador IRACO FRANCO | Até dia 11/06/75 | Iniciada em 12/05/75; Relatada em 13/05/75; Parecer favorável; Decreto Legislativo presentado. Aprovado. |

SERVICO DE COMISSOES MISTAS ESPECIAIS E DE INVESTIGACAO

| NÚMERO E MESA | COMPOSIÇÃO | PERÍODO | OBSEVAÇÕES |
|---|---|------------------|--|
| - Proposta de Emenda à Constituição nº 13 e 22 de 1975 (CM), que "cria nova redação ao artigo 3º da Constituição". | PESS.: Deputado JACINTO NEVES VICE: Deputado JOVY SANTOS RELATOR: Deputado PARENTES FREITAS | Ate dia 07/08/75 | Instalada em 14/07/75. pedidos em 25/07/75. parceria pela reforma da Constituição é favorável à emenda. |
| - Voto parcial de revalidação da república no projeto de lei nº 13, de 1975 (CM), que "estabelece as contribuições sociais sobre o lucro individual e sobre o lucro coletivo, destinadas ao respectivo fundo para aposentadoria, reabilitação e da caixa previdenciária". | PESS.: Deputado LOPES BAPTISTA VICE: Deputado ATILÉO COELHO RELATOR: Deputado FERNANDO VIANA | Ate dia 07/08/75 | Instalada em 14/07/75. pedidos em 25/07/75. relatório apresentado. Aprovado. |
| - Veto total de lei nº 01, de 1975 (CM), que "altera disposições da legislação que regulamenta a criação do Instituto Federal de Previdência Social (IFPS) e a reforma do Fundo de Patrimônio do Serviço Público (FASP)". | PESS.: Deputado OTÁVIO BONETI VICE: Deputado JOVY CARNEIRO RELATOR: Deputado JOÃO ALVES | Ate dia 11/08/75 | Instalada em 20/07/75. |
| - Proposta de Emenda à Constituição nº 13 e 22 de 1975 (CM), que "cria nova redação ao artigo 3º da Constituição", nº 13. De 17 de outubro de 1975*. | PESS.: Deputado JACINTO VASCONCELOS VICE: Deputado BALDWIN DEZI RELATOR: Deputado WELICLES WAGNER | Ate dia 30/08/75 | Instalada em 27/07/75. |

SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS ESPECIAIS E DE INQUÉRITO
RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE JUNHO DE 1975.

| REGISTRO E ENQUETE | COMPOSIÇÃO | PERÍODOS | OBSERVADORES |
|--|---|------------------|-----------------------|
| Protocolo da pauta à Constituição na 14.ª Sessão, que é da nova redação ao item 2 do Artigo 5º, da Constituição. | PERÍO. SEMANAL APÓS OS PELDOS ESPECIAIS PARA ASSEMBLEA EXCELENTE SEMANA DA FASE CAR- CIA | Até dia 21/10/13 | Instalado em 21/10/13 |

| | |
|---|-----|
| COMISSÕES INSTALADAS | 39 |
| REUNIÕES REALIZADAS | 20 |
| MEMÓRIAS DAS COMISSÕES | 198 |
| PARTICIPES PROFERIDOS | 10 |
| AVISOS ENCARREGADOS AOS SERVIDORES MELHORES DAS COMISSÕES, E DIVULGADOS | 20 |
| ATAS PUBLICADAS | 20 |

Revista Estética, 29, 32 de junho de 1972.

MARCUS VINICIUS Q. GONZAGA
- Chefe do Serviço -

MESA

Presidente:
Magalhães Pinto (ARENA—MG)

3º-Secretário:
Lourival Baptista (ARENA—SE)

1º Vice-Presidente:
Wilson Gonçalves (ARENA—CE)

4º-Secretário:
Lenoir Vargas (ARENA—SC)

2º-Vice-Presidente:
Benjamim Farah (MDB—RJ)

Suplentes de Secretários:

1º-Secretário:
Dinarte Mariz (ARENA—RN)

Ruy Carneiro (MDB—PB)
Renato Franco (ARENA—PA)
Alexandre Costa (ARENA—MA)
Mendes Canale (ARENA—MT)

2º-Secretário:
Marcos Freire (MDB—PE)

**LIDERANÇA DA ARENA
E DA MAIORIA**

Líder
Petrônio Portella
Vice-Líderes
Eurico Rezende
Jarbas Passarinho
José Lindoso
Matto Leão
Osires Teixeira
Ruy Santos
Saldanha Derzi
Virgílio Távora

**LIDERANÇA DO MDB
E DA MINORIA**

Líder
Franco Montoro
Vice-Líderes
Mauro Benevides
Roberto Saturnino
Itamar Franco
Evandro Carreira

COMISSÕES

Diretor: José Soares de Oliveira Filho

Local: Anexo II — Térreo

Telefones: 23-6244 e 24-8105 — Ramais 193 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cláudio Carlos Rodrigues Costa

Local: Anexo II — Térreo

Telefone: 24-8105 — Ramais 301 e 313

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Orestes Quérica

Vice-Presidente: Benedito Ferreira

Titulares**Suplentes****ARENA**

1. Vasconcelos Torres
2. Paulo Guerra
3. Benedito Ferreira
4. Italívio Coelho
5. Mendes Canale

MDB

1. Agenor Maria
2. Orestes Quérica

Assistente: Mauro Lopes de Sá — Ramal 310.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Coelho Rodrigues" — Anexo II — Ramal 613.

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cattete Pinheiro

Vice-Presidente: Agenor Maria

Titulares**Suplentes**

1. Cattete Pinheiro
2. José Guidomard
3. Teotônio Vilela
4. Osires Teixeira
5. José Esteves

MDB

1. Agenor Maria
2. Evandro Carreira

1. Saldanha Derzi
2. José Sarney
3. Renato Franco

1. Evelázio Vieira
2. Gilvan Rocha

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 312.

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)

(13 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Accioly Filho

1º-Vice-Presidente: Gustavo Capanema

2º-Vice-Presidente: Paulo Brossard

Titulares**Suplentes**

1. Accioly Filho
2. José Sarney
3. José Lindoso
4. Helvídio Nunes
5. Italívio Coelho
6. Eurico Rezende
7. Gustavo Capanema
8. Heitor Dias
9. Orlando Zancaner

ARENA

1. Matto Leão
2. Henrique de La Rocque
3. Petrônio Portella
4. Renato Franco
5. Osires Teixeira

MDB

1. Dirceu Cardoso
2. Leite Chaves
3. Nelson Carneiro
4. Paulo Brossard

1. Franco Montoro
2. Mauro Benevides

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Heitor Dias
Vice-Presidente: Adalberto Sena

Titulares**Suplentes**

ARENA

1. Helvídio Nunes
2. Eurico Rezende
3. Renato Franco
4. Osires Teixeira
5. Saldanha Derzi
6. Heitor Dias
7. Henrique de La Rocque
8. Otair Becker

MDB

1. Adalberto Sena
2. Lázaro Barboza
3. Ruy Carneiro
1. Evandro Carreira
2. Nelson Corneiro

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306.

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas.

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716.

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Milton Cabral
Vice-Presidente: Renato Franco

Titulares**Suplentes**

ARENA

1. Milton Cabral
2. Vasconcelos Torres
3. Wilson Campos
4. Luiz Cavalcante
5. Arnon de Mello
6. Jarbas Passarinho
7. Paulo Guerra
8. Renato Franco
1. Benedito Ferreira
2. Augusto Franco
3. Ruy Santos
4. Cattete Pinheiro
5. Helvídio Nunes
1. Agenor Maria
2. Amaral Peixoto

MDB

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Tasso Dutra
Vice-Presidente: Henrique de La Rocque

Titulares**Suplentes**

ARENA

1. Tasso Dutra
2. Gustavo Capanema
3. João Calmon
4. Henrique de La Rocque
5. Mendes Canale

MDB

1. Evelásio Vieira
2. Paulo Brossard
1. Franco Montoro
2. Itamar Franco

Assistente: Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)

(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Amaral Peixoto

Vice-Presidente: Teotônio Vilela

Titulares**Suplentes**

ARENA

1. Saldanha Derzi
2. Benedito Ferreira
3. Alexandre Costa
4. Fausto Castelo-Branco
5. Jessé Freire
6. Virgílio Távora
7. Mattos Leão
8. Tasso Dutra
9. Henrique de La Rocque
10. Helvídio Nunes
11. Teotônio Vilela
12. Ruy Santos

MDB

1. Amaral Peixoto
2. Leite Chaves
3. Mauro Benevides
4. Roberto Saturnino
5. Ruy Carneiro
1. Danton Jobim
2. Dirceu Cardoso
3. Evelásio Vieira

Assistente: Marcus Vinícius Goulart Gonzaga — Ramal 303.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Nelson Carneiro
Vice-Presidente: Jessé Freire

Titulares

ARENA

1. Mendes Canale
2. Domicio Gondim
3. Jarbas Passarinho
4. Henrique de La Rocque
5. Jessé Freire

MDB

1. Franco Montoro
2. Nelson Carneiro

Assistente: Cláudio Vital Rebouças Lacerda — Ramal 307.

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon
Vice-Presidente: Domicio Gondim

Titulares

ARENA

1. Milton Cabral
2. Arnol de Mello
3. Luiz Cavalcante
4. Domicio Gondim
5. João Calmon

MDB

1. Dirceu Cardoso
2. Itamar Franco

Assistente: Mauro Lopes de Sá — Ramal 310.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)
(5 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Danton Jobim
Vice-Presidente: Renato Franco

Titulares

ARENA

1. José Lindoso
2. Renato Franco
3. Orlando Zancaner

MDB

1. Danton Jobim
2. Orestes Quêrcia

Assistente: Maria Carmen Castro Souza — Ramal 134.

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)
(15 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Daniel Krieger
1º-Vice-Presidente: Luiz Viana
2º-Vice-Presidente: Virgílio Távora

Titulares

ARENA

1. Daniel Krieger
2. Luiz Viana
3. Virgílio Távora
4. Jessé Freire
5. Arnon de Mello
6. Petrônio Portella
7. Saldanha Derzi
8. José Sarney
9. João Calmon
10. Augusto Franco

MDB

1. Danton Jobim
2. Gilvan Rocha
3. Itamar Franco
4. Leite Chaves
5. Mauro Benevides

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716.

COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Fausto Castelo-Branco
Vice-Presidente: Gilvan Rocha

Titulares

ARENA

1. Fausto Castelo-Branco
2. Cattete Pinheiro
3. Ruy Santos
4. Otair Becker
5. Altevir Leal

MDB

1. Adalberto Sena
2. Gilvan Rocha

Suplentes

1. Saldanha Derzi
2. Wilson Campos
3. Mendes Canale

1. Evandro Carreira
2. Ruy Carneiro

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306.

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)
 (7 Membros)
COMPOSIÇÃO
 Presidente: José Guiomard
 Vice-Presidente: Vasconcelos Torres
Titulares

1. Luiz Cavalcante
-
2. José Lindoso
-
3. Virgílio Távora
-
4. José Guiomard
-
5. Vasconcelos Torres

ARENA

Suplentes

1. Jorbas Passarinho
-
2. Henrique de La Rocque
-
3. Alexandre Costa

MDB

1. Amaral Peixoto
-
2. Adalberto Sena

1. Agenor Maria
-
2. Orestes Querínia

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312.

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:30 horas.

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Lázaro Barboza

Vice-Presidente: Orlando Zancaner

Titulares

1. Augusto Franco
-
2. Orlando Zancaner
-
3. Heitor Dias
-
4. Accioly Filho
-
5. Luiz Viana

ARENA

Suplentes

1. Mattoz Leão
-
2. Gustavo Capanema
-
3. Alexandre Costa

MDB

1. Itamar Franco
-
2. Lázaro Barboza

1. Danton Jobim
-
2. Mauro Benedito

Assistente: Cláudio Vital Rebouças Lacerda — Ramal 307.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Coelho Rodrigues" — Anexo II — Ramal 613.

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT)
 (7 Membros)
COMPOSIÇÃO
 Presidente: Alexandre Costa
 Vice-Presidente: Luiz Cavalcante
Titulares

1. Alexandre Costa
-
2. Luiz Cavalcante
-
3. Benedito Ferreira
-
4. José Esteves
-
5. Paulo Guerra

ARENA

1. Orlando Zancaner
-
2. Mendes Canale
-
3. Teotônio Vilela

MDB

1. Lázaro Barboza
-
2. Roberto Saturnino

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676.

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Coelho Rodrigues" — Anexo II — Ramal 613.

B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS E DE INQUÉRITO
Comissões Temporárias

Chefe: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga.

Local: Anexo II — Térreo.

Telefone: 24-8105 — Ramal 303.

1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional.

2) Comissões Temporárias para Apreciação de Votos.

3) Comissões Especiais e de Inquérito, e

4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum).

Assistentes de Comissões: José Washington Chaves — Ramal 762; Horolfo Pereira Fernandes — Ramal 674; Marília de Carvalho Brício — Ramal 314; Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598.

SENADO FEDERAL
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES
HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL
PARA O ANO DE 1975

| HORAS | TERÇA | S A L A | ASSISTENTE | HORAS | QUINTA | S A L A S | ASSISTENTE |
|-------|---------|-----------------------------------|--------------|-------|----------|-----------------------------------|-----------------|
| 10:00 | C. A/R. | EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615 | LEDA | 09:00 | C.D.F. | RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716 | RONALDO |
| | HORAS | QUARTA | S A L A S | | C.E.C. | CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623 | CLEIDE |
| 10:00 | C.C.J. | CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623 | MARIA HELENA | 10:00 | C.E. | EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615 | DANIEL |
| 10:30 | C.R.E. | RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716 | CÂNDIDO | | C.S.P.C. | COELHO RODRIGUES Ramal-613 | CLÁUDIO LACERDA |
| | C.A. | COELHO RODRIGUES Ramal - 613 | MAURO | | C.F. | RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716 | MARCUS VINICIUS |
| 11:00 | C.R. | CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623 | MARIA CARMEM | | C.M.E. | EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615 | MAURO |
| 11:30 | C.S.N. | CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623 | LEDA | | C.L.S. | CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623 | CLÁUDIO LACERDA |
| | | | | | C.S. | EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615 | RONALDO |
| | | | | | C.T. | COELHO RODRIGUES Ramal - 613 | CÂNDIDO |

TRÂNSITO

Legislação atualizada

Código Nacional de Trânsito e seu Regulamento — atualizados

Legislação especial e correlata

Ilícitos penais do Trânsito

Resoluções do CONTRAN

Notas — Comparações — Remissões

Furto de uso

"Revista de Informação Legislativa" nº 38

452 páginas

PREÇO: Cr\$ 25,00

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à

SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL

Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

ou pelo sistema de Reembolso Postal.

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Texto atualizado da CLT, comparado ao texto original de 1943 e a todas as alterações introduzidas durante mais de 30 anos de vigência.

Notas explicativas.

Legislação correlata.

616 páginas.

PREÇO: Cr\$ 35,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR

Edição: agosto de 1974

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à

SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,

Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

CÓDIGO PENAL

QUADRO COMPARATIVO

O NOVO CÓDIGO PENAL
(DECRETO-LEI Nº 1.004/69, COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 6.016/73)
COMPARADO AO CÓDIGO PENAL DE 1940

Notas

Alterações do Código Penal de 1940

Legislação correlata

Texto original do Decreto-lei nº 1.004/69

Subsídios

Exposição de Motivos do Código Penal de 1940

Exposição de Motivos do Código Penal de 1969

Exposição de Motivos do Projeto que deu origem à Lei nº 6.016/73

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR

PREÇO: CR\$ 25,00

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Emendas Constitucionais

nº 1, de 1969,

nº 2, de 1972, e

nº 3, de 1972.

(formato bolso)

136 páginas Preço: Cr\$ 6,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR.

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

LEI ORGÂNICA DOS PARTIDOS POLÍTICOS

(obra elaborada pela Subsecretaria de Edições Técnicas)

Histórico da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971

“Lei Orgânica dos Partidos Políticos”,
e de todas as Leis que a alteraram

Edição: julho de 1974

2 tomos (956 páginas)

Preço: Cr\$ 70,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR.

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 112 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,50